



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nelson Monteiro da Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 48.490 DE 27 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 46.981 DE 19 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA O FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180008/000075/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os incisos do art. 3º do Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O FEC será administrado pelo Comitê Gestor - CG, com apoio dos técnicos da SECEC, sendo composto por 7 (sete) integrantes, nos termos da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, da seguinte forma:

I - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa ou pessoa por ele indicado, que exercerá sua presidência;

II - 1 (um) membro titular da SECEC ou de seus órgãos subordinados;

III - 1(um) membro titular da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

IV - 1 (um) representante da agência financeira credenciada, conforme art. 41 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015;

V - 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/04/2023.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

*Omitido no D.O. de 28/04/2023.

Id: 2475066

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de maio de 2023, IVANA CUNHA JUNQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4325403-9, do cargo de Secretário Executivo, símbolo SS, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-220008/000537/2023.

Id: 2475084

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040079/009335/2022,

DECRETA o indeferimento do pedido de nulidade referente ao processo administrativo disciplinar E-04/084/209/2017 que culminou com a decisão que demitiu o ex-servidor MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO.

Id: 2475070

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 28 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350091/009671/2022 - CONCEDO a KALEBE DE OLIVEIRA BARBOSA JÚNIOR, Cabo Reformado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, RG: 98.056, o Auxílio-Invalidez previsto no art. 1º, caput, da Lei Estadual nº 3.527/01, alterada pela Lei Estadual nº 6.764/14, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.171/01, a contar de 01 de agosto de 2022.

Id: 2474831

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	1
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda	5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	8
Polícia Militar	14
Polícia Civil	22
Administração Penitenciária	22
Defesa Civil	26
Saúde	28
Educação	28
Ciência, Tecnologia e Inovação	32
Transportes e Mobilidade Urbana	36
Ambiente e Sustentabilidade	37
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	37
Cultura e Economia Criativa	37
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	39
Esporte e Lazer	39
Turismo
Controle da Geral do Estado	40
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital	40
Infraestrutura e Cidades	40
Energia e Economia do Mar	40
Habitação de Interesse Social
Intergacional de Juventude e Envelhecimento Saudável	41
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	41

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 28 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº SEI-180007/000011/2023 - TORNO SEM EFEITO o despacho publicado no Diário Oficial de 02 de fevereiro de 2023, página 04, 2ª coluna, quanto à autorização da excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo a lotação do servidor FAIRÍCIO CARDOSO FERREIRA, Id. Funcional nº 5017875-0, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Id: 2475077

DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 28 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/009081/2021 - INDEFIRO o requerimento formulado pelo Ex-TEN CEL PM RG 49.265 MARCELO BASTOS LEAL, louvado nas manifestações da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lançadas nos autos do, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

Id: 2475074

Secretaria de Estado da Casa Civil

COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS

ATA DE REUNIÃO

Ao dia 25 de abril de 2023, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 16h30, em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 48.377, de 01 de março de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.456, de 05 de abril de 2023, foi realizada a 17ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) participou o Sr. Bruno Schettini, primeiro suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), participou o Sr. Arildo Neto, segundo suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pela Governadoria do Estado, participou a Sra. Priscila Sakalem, segundo suplente do Exmo. Sr. Governador do Estado. Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), participaram o Sr. Rafael Abreu e a Sra. Fátima Leite, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Por fim, pela Secretaria Executiva, participaram a Sra. Daniela de Melo Faria e a Sra. Raquel Nunes, na condição de assessora. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise do procedimento administrativo nº SEI-260007/014314/2023, que versa sobre o pagamento de despesa inscrita em Restos a Pagar referente ao exercício de 2021, com quebra de ordem cronológica, conforme solicitação formulada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Após breve relato dos fatos realizado pela Secretária Executiva Daniela de Melo Faria, os membros debateram o caso, concordando pela adequação da instrução processual. Ao final, os membros decidiram, por unanimidade, por autorizar a execução do pagamento, com a consequente comunicação do órgão demandante. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretaria Executiva às 16h49min. Processo nº SEI-040080/000007/2021.

Id: 2474847

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2ª CÂMARA

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, terça-feira, às 14h (quatorze horas), na sala 2-A do 2º andar do Anexo no Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/nº, na Ci-

dade do Rio de Janeiro, reuniu-se a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE, sob a presidência da Dra. ROSANA PEREIRA RAPOSO, com a presença por meio de videoconferência, na forma da Resolução SECC nº 79 de 29/07/2022, os conselheiros Dr. VINÍCIUS HENRIQUE SANTOS, Dra. MILA DE MENDONÇA FREITAS e Dra. THAYSA CHRISTINE ROCHA DA SILVA. Aberta a sessão, a Senhora Presidente passou à ORDEM DO DIA: Inicialmente foi informado que por conta da ausência justificada da Conselheira Dra. ROBERTA MONNERAT ALVES, foi determinada a suspensão desta sessão por falta de quórum, referente aos processos: Recurso nº 3.929/2022, de interesse do CLAUDIO AUGUSTO DA COSTA - processo SEI-030033/003201/2021, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Dra. Roberta Monnerat Alves e Dr. Vinícius Henrique Santos; Recurso nº 3.828/2022, de interesse de DENIR PRISCO FERNANDES - processo nº E-03/021/100635/2018, Advogados: PEDRO GUILHERME F DE ANDRADE, OAB/RJ nº 236.177; ROGER VIGATO, OAB/RJ nº 212.300; ALMERINDO ROMERO PEREIRA, OAB/RJ nº 148.774; RENATA MAIS SERRA, OAB/RJ nº 137.788; RICARDO LUIZ PEIXOTO SERRA, OAB/RJ nº 152.438 e NATALIE AFONSO TOLEDO OAB/RJ nº 196.254, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Dra. Roberta Monnerat Alves e Dr. Vinícius Henrique Santos; Recurso nº 3.822/2022, de interesse de ANGELA MARIA SALLES - processo nº SEI-04/161/003144/2019, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Dra. Roberta Monnerat Alves e Dr. Vinícius Henrique Santos e Recurso nº 3.789/2021, de interesse de MARIA IZABEL BUENO MATTADE ANDRADE - processo nº E-03/0801167/1994, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Dr. Vinícius Henrique Santos e Dra. Roberta Monnerat Alves. NADA MAIS havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos). Para constar, eu, CRISTIELLE DEMÉTRIO SILVA, Secretária da 2ª CÂMARA DO CRASE/RJ, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pela Presidente da 2ª Câmara do CRASE/RJ, Dra. Rosana Pereira Raposo, nos termos do §1º do art. 68, do Regimento Interno do CRASE/RJ. Processo nº SEI-150001/009740/2023.

CRISTIELLE DEMÉTRIO SILVA
Secretária

ROSANA PEREIRA RAPOSO
Presidente

Id: 2474667

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de maio de 2023, **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 2058233-1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/009599/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de maio de 2023, **ADILSON BLOISE JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 50980068, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/010090/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de maio de 2023, **LUIZA ALVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5112417-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Preparo e Publicação de Atos Oficiais, da Superintendência Técnico-Executiva, da Subsecretaria Técnico-Executiva, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de abril de 2023, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MELO**, ID FUNCIONAL Nº 5128107-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000220/2023.

NOMEAR NATHALIA FERREIRA BARBOSA para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Eluara Souza Gomes, ID Funcional nº 51224968. Processo nº SEI-150162/000222/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de abril de 2023, **JORGE FERREIRA DUARTE**, ID FUNCIONAL Nº 6189156, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000231/2023.

NOMEAR RENATA DANTAS D'ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 5104080-8, para exercer com validade a contar de 25 de abril de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Sabrina da Silva Pereira, ID Funcional nº 51324393. Processo nº SEI-420001/001468/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de abril de 2023, **SABRINA DA SILVA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51324393, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001468/2023.

NOMEAR GLEIDE MARTINS DA SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e Economicidade, da Superintendência de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Vinícius Guimarães de Paiva, ID Funcional nº 5111402-0. Processo nº SEI-040230/000030/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de maio de 2023, **FABIANE CHIESSE AZEVEDO JORGE**, ID FUNCIONAL Nº 51252309, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIEDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/004400/2023.

NOMEAR LUCIANA MARINS DE SIQUEIRA VELLASCO, ID FUNCIONAL Nº 51386526, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.421, de 24/03/2023. Processo nº SEI-080002/001711/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **MARCIO MORENO BARBEITO**, ID FUNCIONAL Nº 31373267, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DAS-8, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000561/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **MAURÍCIO PINHEIRO DE VASCONCELLOS**, ID FUNCIONAL Nº 563871-2, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000561/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4366769-4, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000561/2023.

NOMEAR CYNTHIA LADAIN FERREIRA HEMERLY, ID FUNCIONAL Nº 4338932-5, para exercer com validade a contar de 19 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, da Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Thamires Oliveira Pereira, ID Funcional nº 5099583-9. Processo nº SEI-080001/008569/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de abril de 2023, **SARAH DA SILVA DE ALCÂNTARA**, ID FUNCIONAL Nº 5036090-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

NOMEAR JARBAS LEONEL PORFIRIO DE MOURA, ID FUNCIONAL Nº 4065723-0, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Diretor Regional Pedagógico, símbolo DAS-8, da Diretoria Regional Pedagógica - Metropolitana VI, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Wesley Karlos Neves Conceição, ID Funcional nº 576963-9. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 24 de abril de 2023, publicado no D.O. de 25/04/2023, que exonerou, com validade a contar de 20 de abril de 2023, **TATIANE FARIA BARROS DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4211343-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Análise Processual, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Tatiane Faria Barros de Oliveira, ID Funcional nº 4211343-1. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

NOMEAR LILIA MARA DE PAULA VASCONCELLOS, ID FUNCIONAL Nº 4406259-1, para exercer com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Sarah da Silva de Alcântara, ID Funcional nº 5036090-6. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 26 de abril de 2023, publicado no D.O. de 27/04/2023, que nomeou **LILIA MARA DE PAULA VASCONCELLOS**, ID FUNCIONAL Nº 4406259-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Análise Processual, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Tatiane Faria Barros de Oliveira, ID Funcional nº 4211343-1. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **PABLO DOS SANTOS DIAS**, ID FUNCIONAL Nº 4348599-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Análise de Indicadores e Informações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Andreia Gomides Sant'Anna, ID Funcional nº 4259717-0. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

NOMEAR IZAN MASCARENHAS SILVA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 4331070-2, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão Escolar Pedagógica, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Andrea Gomides Sant'Anna, ID Funcional nº 4259717-0. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **IZAN MASCARENHAS SILVA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 4331070-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana IV, da Superintendência de Gestão das Regionais Ad-

ministrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

NOMEAR VALÉRIA DE SOUZA KUBIS, ID FUNCIONAL Nº 4320093-1, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Ensino Médio, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Amando de Carvalho Pereira, ID Funcional nº 4367207-8. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **AMANDO DE CARVALHO PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4367207-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Ensino Médio, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

NOMEAR JUSSARA FIALHO PESSOA, ID FUNCIONAL Nº 4132173-1, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão e Integração da Rede, da Diretoria Regional Pedagógica - Metropolitana VI, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Jarbas Leonel Porfirio de Moura, ID Funcional nº 4065723-0. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **JARBAS LEONEL PORFIRIO DE MOURA**, ID FUNCIONAL Nº 4065723-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão e Integração da Rede, da Diretoria Regional Pedagógica - Metropolitana VI, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

NOMEAR BRENDALYNE COSTA DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Valéria de Freitas Lopes Soares, ID Funcional nº 1624434-6. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

NOMEAR ANGÉLICA GOMES BARROS para exercer, com validade a contar de 24 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Cristiane Ribeiro da Silva Expedito, ID Funcional nº 3599511-4. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

NOMEAR CRISTIANO RAMOS MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 5014643-2, para exercer com validade a contar de 24 de abril de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Claudio Freitas Artiles, ID Funcional nº 3771873-8. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

NOMEAR ALESSANDRO PAIVA JORDÃO DE SOUZA GABRIEL DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5013903-7, para exercer com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Lívia da Costa Silva, ID Funcional nº 5019233-7. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

NOMEAR PABLO DOS SANTOS DIAS, ID FUNCIONAL Nº 4348599-5, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Análise de Indicadores e Informações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Janaína Rocha de Pinho Gralato, ID Funcional nº 5035774-3. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **JANAINA ROCHA DE PINHO GRALATO**, ID FUNCIONAL Nº 5035774-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Análise de Indicadores e Informações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

NOMEAR JANAÍNA ROCHA DE PINHO GRALATO, ID

NOMEAR LORENA REIS MACHADO para exercer, com validade a contar de 24 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Aposentadoria, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Viviane Tavares Pereira Leal, ID Funcional nº 5027139-3. Processo nº SEI-030029/004803/2023.

NOMEAR RODRIGO ALIRIO MATTOS DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 19 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Bens Patrimoniais, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Rafael Rangel Gandra, ID Funcional nº 5023302-5. Processo nº SEI-030029/004581/2023.

NOMEAR CLAUDENY SIMONE ALVES SANTANA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Sandra de Freitas Soares Almeida, ID Funcional nº 51226570. Processo nº SEI-310003/001970/2023.

NOMEAR ADRIENE DUARTE DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5109633-1, para exercer com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Letícia Alves dos Santos, ID Funcional nº 4388858-5. Processo nº SEI-070026/000723/2023.

NOMEAR VITOR LUIZ VITALINO GALVES para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Fabiana da Cruz Barreto Machado, ID Funcional nº 5098442-0. Processo nº SEI-070026/000622/2023.

NOMEAR LORENA COSTA PROCÓPIO, ID FUNCIONAL Nº 4373163-5, para exercer com validade a contar de 07 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Articulação Institucional do Programa de Saneamento Ambiental, da Superintendência Especial do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Joaquim José Rodrigues Fonseca, ID Funcional nº 51272156. Processo nº SEI-070026/000691/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 18 de abril de 2023, **ADRINE DUARTE DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5109633-1,** do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008156/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de maio de 2023, **MARCIA CHAVES DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 4358105-6,** do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Regulação de Recursos Hídricos, da Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/007372/2023.

NOMEAR CAROLINI FERREIRA GOMES, ID FUNCIONAL Nº 5119769-3, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Regulação de Recursos Hídricos, da Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Marcia Chaves de Souza, ID Funcional nº 4358105-6. Processo nº SEI-070002/007372/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, **CAROLINI FERREIRA GOMES, ID FUNCIONAL Nº 5119769-3,** do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/007372/2023.

NOMEAR NATALIA BARBOSA RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Carolini Ferreira Gomes, ID Funcional nº 5119769-3. Processo nº SEI-070002/007372/2023.

NOMEAR REINALDO LUCIANO CORREA DE MORAES, ID FUNCIONAL Nº 24045659, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Maria Manuela Batista dos Santos Fonseca, ID Funcional nº 51275830. Processo nº SEI-020007/001983/2023.

NOMEAR SÉRGIO CRUZAL DA SILVA JUNIOR para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Laura Garcia Redondo, ID Funcional nº 51261308. Processo nº SEI-020007/001687/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, **DANIELLA LUZ LESSA, ID FUNCIONAL Nº 50867300,** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001685/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, **REINALDO LUCIANO CORREA DE MORAES, ID FUNCIONAL Nº 24045659,** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001982/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, **MICHEL GOMES VINAGRE, ID FUNCIONAL Nº 51297914,** do cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001909/2023.

NOMEAR LUCAS DOS SANTOS CANDIDO para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Michel Gomes Vinagre, ID Funcional nº 51297914. Processo nº SEI-020007/001909/2023.

NOMEAR LUAN FERREIRA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Vinícius Stael Guedes Oliveira, ID Funcional nº 5135066-1. Processo nº SEI-180007/001191/2023.

NOMEAR HERCULES HENRIQUE NERE DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Rafael Rangel Carvalho, ID Funcional nº 5121382-6. Processo nº SEI-180002/000570/2023.

naEXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de maio de 2023, **KELLY KAROLINE OTAVIANO KRUGER, ID FUNCIONAL Nº**

4435706-0, do cargo em comissão de Coordenador de Área, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria de Artes Cênicas e Música, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000618/2023.

NOMEAR BEATRIZ COSTA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.374, de 27/02/2023. Processo nº SEI-180005/000379/2023.

NOMEAR MILENE RODRIGUES VARGAS para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Sandra de Freitas Soares Almeida, ID Funcional nº 51226570. Processo nº SEI-310003/001970/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **DENISE PERASSOLI HOTE MEREGE, ID FUNCIONAL 44215061,** do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001972/2023.

NOMEAR CRISTIANO ARMADA TRIGO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Luiz Manoel Farias da Cruz, ID Funcional nº 5086897-7. Processo nº SEI-310003/001932/2023.

NOMEAR DENISE PERASSOLI HOTE MEREGE, ID FUNCIONAL Nº 44215061, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fabiane Araújo do Nascimento Siqueira, ID Funcional nº 51330997. Processo nº SEI-310003/001972/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **LARISA MAYUMI OKADA BERNARDI, ID FUNCIONAL Nº 5124761-5,** do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001821/2023.

NOMEAR RAQUEL HUNGER para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Amanda da Silva Bastos de Oliveira, ID Funcional nº 51228980. Processo nº SEI-310003/001965/2023.

NOMEAR ELEN FRANCIELE BATISTA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51106817, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Arthur Souza Martins da Piedade, ID Funcional nº 42141630. Processo nº SEI-310003/001957/2023.

NOMEAR ALEXANDRA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51262380, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Daniel Luiz Farias da Silva, ID Funcional nº 51232863. Processo nº SEI-310003/001959/2023.

NOMEAR DANIELA CONCEIÇÃO DE PAULA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51237539, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assiciente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ivanir Cunha Vieira, ID Funcional nº 5129397-8. Processo nº SEI-310003/001961/2023.

NOMEAR JOÃO VÍTOR LIMA PRADO, ID FUNCIONAL Nº 51262428, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-310003/001962/2023.

NOMEAR ÂNGELA VITALINA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 51256282, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado pela própria servidora. Processo nº SEI-310003/001960/2023.

NOMEAR LUIZ CARLOS DOS SANTOS MADUREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51293293, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Hilton Pinto Gomes, ID Funcional nº 51272520. Processo nº SEI-310003/001963/2023.

NOMEAR VICTOR SILVA DO NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 51327341, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Altair Alves, ID Funcional nº 51375478. Processo nº SEI-310003/001967/2023.

NOMEAR FRANCISCO CARLOS ÁLVARO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Vinícius Dias de Aguiar, ID Funcional nº 5126986-4. Processo nº SEI-310003/001973/2023.

NOMEAR JAQUELINE DIAS FERREIRA NOBRE para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Timotoe Barbosa de Sousa, ID Funcional nº 51339536. Processo nº SEI-310003/001939/2023.

NOMEAR THAINÁ ESTEVÃO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51044447, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Carlos Eduardo Merencio de Lima, ID Funcional nº 51214474. Processo nº SEI-310003/001966/2023.

NOMEAR HADRIEL TELES DAS CHAGAS RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Mario Fernando Siqueira, ID Funcional nº 5124512-4. Processo nº SEI-310003/001936/2023.

NOMEAR GEISIANE ITELVINA DELGADO LEANDRO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Luis Fernando de Jesus Silva, ID Funcional nº 51281635. Processo nº SEI-310003/001935/2023.

NOMEAR IGOR SOARES PAULA MIGUEL para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Aju-

dante I, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Josefa Marigarda de Freitas Aguiar, ID Funcional nº 5116536-8. Processo nº SEI-310003/001938/2023.

NOMEAR ALEXANDRO DE MORAES SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jeane Cristina Calixto Virgílio, ID Funcional nº 51223252. Processo nº SEI-310003/001930/2023.

NOMEAR ESTEPHANE GOMES RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Roberta da Cunha Mendes de Oliveira, ID Funcional nº 5085181-0. Processo nº SEI-310003/001933/2023.

NOMEAR CRISTIANE RODRIGUES XAVIER para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Moysés Alexandre Costa dos Santos, ID Funcional nº 51297582. Processo nº SEI-310003/001931/2023.

NOMEAR KELLY KAROLINE OTAVIANO KRUGER, ID FUNCIONAL Nº 4435706-0, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Larissa Mayumi Okada Bernardi, ID Funcional nº 5124761-5. Processo nº SE

DE 28 DE ABRIL DE 2023

ATO DE 28/02/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040080/000009/2023, fica retificado para **FABIO SOUZA PONTES**, o nome do servidor quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Fazenda, mantidos os demais termos.

ATO DE 26/04/2023 - D.O. DE 27/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180007/001282/2023, fica esclarecido que a exoneração, de **RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES**, ID Funcional nº 5005020-6 do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, originou-se de pedido formulado pelo próprio servidor, mantidos os demais termos.

ATO DE 18/08/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 19/08/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-220014/000247/2023, fica retificada para **08 de agosto de 2022**, a data da validade da nomeação de **Mario Jorge Moreira Braga**, ID Funcional nº 5128575-4, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço, mantidos os demais termos.

Id: 2475085

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 27 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO N° SEI-050003/000408/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-430001/000766/2023 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado.

Id: 2475065

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO N° SEI-120001/002470/2023 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado.

Id: 2475075

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO N° SEI-150001/009139/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor **LUCIANO LUIZ MOREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 4420117-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do Decreto nº 48, de 27/12/2018, com validade a contar da publicação.

PROCESSO N° SEI-270001/000832/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor **Mai BM QOC/06 FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPCAO**, RG nº 39.408, Id. Funcional nº 0005932394, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 27/01/2023, publicado no Diário Oficial de 30/01/2023, e com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO N° SEI-150001/005274/2023 - AUTORIZO a permanência da cessão da servidora **NATHALIA ESTEVES DA SILVA**, Id. Funcional nº 43928544, vínculos 01, matrícula nº 0966795-7, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com validade até 31/12/2023 e com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-040161/003943/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora **VIVIANE MIRANDA SILVA DO NASCIMENTO**, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5005906-8, do Quadro de Pessoal Permanente da Controladoria Geral do Estado, para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- RIOPREVIDÊNCIA, com validade a contar de 17/04/2023, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2475078

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
DE 25.04.2023

PROC. N° SEI-150072/000362/2022 - CONCEDE recréndecimento e registro para funcionamento de Curso de Instrutor de Trânsito, Curso de Instrutor para Cursos Especializados, Formação de Diretor Geral e Formação de Diretor de Ensino, bem como para as suas complementações e atualizações, na modalidade presencial, ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com nome fantasia, Campos dos Goytacazes/RJ- Arthur Lima- unidade B - nº 25, CNPJ sob o nº 73.471.963/0045-68, com endereço funcional na Av. Doutor Nilo Peçanha, nº614 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28.030-035.

PROC. N° SEI-150072/000336/2022 - CONCEDE recréndecimento e registro para funcionamento de Curso Especializado Regular e de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Condutores de Veículos de Transporte de Emergência, Condutores de Veículos de Transporte de Escolares e Condutores de Veículos de Cargas Indivisíveis na modalidade presencial ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, nome fantasia, Campos dos Goytacazes/RJ - Arthur Lima - unidade B - nº 25, CNPJ sob o nº 73.471.963/0045-68, com endereço funcional na Av. Doutor Nilo Peçanha, nº614 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28.030-035.

PROC. N° SEI-150072/000112/2023 - CONCEDE recréndecimento e registro para funcionamento de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Curso Especializado para Transporte de Veículos de Emergência, Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos, Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Curso Especializado para Transporte de Carga Indivisível - tanto regular, quanto atualização, na modalidade presencial ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com nome fantasia SEST SENAT unidade A N07, CNPJ sob o nº 73.471.963/0008-13, com endereço funcional na Estrada do Camboatá, nº 135 - Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.670-512.

DE 27.04.2023

PROC. N° SEI-150072/000072/2023 - CANCELO o credenciamento para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis na modalidade presencial ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Unidade D59, com endereço funcional na Avenida Governador Roberto Silveira, 3.680 - Prado - Nova Friburgo - RJ, CEP 28635-000. E **CONCEDO** o credenciamento para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis na modalidade presencial ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com nome fantasia Nova Friburgo/RJ - Monel Lucio R Ferreira - DN 167, com endereço funcional na Avenida Eugenio Gaiser, 364 - Centro - Nova Friburgo - RJ, CEP 28605-272.

Id: 2474967

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6374 DE 12 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE CREDENCIAMENTO PARA REGRA-
VAÇÃO DE CHASSI E MOTOR DE VEÍCULO.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN -RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº SEI-120001/000308/2023.

CONSIDERANDO:

- a regra estabelecida pelo art. 114, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997;
- o que dispõe o art. 6, da Resolução 24/1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que fixa critério de identificação veículos, a que se refere o art.114 do CTB;
- por fim, a norma do art. 10 § 1º da resolução nº282/2008 e a resolução 968/2022, do mesmo CONTRAN, que institui critérios para regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no país.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder credenciamento para promover a remarcação de chassi e motor de veículos automotores por 03 (três) anos, à INFINITY SERVICOS DE CONSULTORIA E REPARACAO LTDA, inscrita no CNPJ 48.594.850/0001-91, com sede na Rua João XXIII, 63 - casa 4- Jardim Tropical - Nova Iguaçu, CEP 26010-680.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2474836

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 560 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,
PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA
E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA LOTERIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
LOTERJ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as funções regulamentadas pela Resolução SEPLAG nº 148 de 16 de agosto de 2022;
- o que preceita o Decreto Estadual nº 43.692, de 30 de julho de 2012;
- o que regulamenta a Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011;
- o que determina o art. 7º do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002 c/c os §§ 2º, 3º e 4º do art. 26, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;
- o que determina o Decreto Estadual nº 31.864 de 16 de setembro de 2002;
- o disposto na Resolução SEPLAG nº 252, de 18 de fevereiro de 2010;
- os reflexos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e
- o que dita o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002; e
- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI E-12/080/584/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para praticar os atos inerentes à modalidade de Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, com mandato de 1 (um) ano, na forma seguinte:

PREGOEIRA:
ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional nº 50282794

PREGOEIRA SUBSTITUTA:
ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - ID Funcional nº 6189377

EQUIPE DE APOIO:

FABIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional n.º 50214136
TIAGO TAVARES DAMASCENO - ID Funcional n.º 50280104
RITA LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA - ID Funcional n.º 6189008

Art. 2º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria LOTERJ/GP Nº 542 de 20 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

HAZENCLEVER LOPEZ CANÇADO

Presidente

Id: 2474771

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/04/2023

PROCESSO N° SEI-150001/018124/2022 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito da Portaria Conjunta LOTERJ/SECC Nº 002, celebrado em 08/02/2022, com a Secretaria de Estado da Casa Civil, **OPINO** pela regular aplicação dos recursos aplicados.

PROCESSO N° SEI-150016/000715/2022 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito da Portaria Conjunta LOTERJ/PRODERJ Nº 001, celebrado em 15/07/2021, com o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, **OPINO** pela regular aplicação dos recursos aplicados.

PROCESSO N° SEI-150016/001235/2022 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito da Portaria Conjunta LOTERJ/PRODERJ Nº 001, celebrado em 10/03/2022, com o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, **OPINO** pela regular aplicação dos recursos aplicados.

Id: 2474767

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

ATO DO PRESIDENTE
DE 28.04.2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº SEI-150164/000068/2022, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os servidores **RENATO VILLACA MENEZES**, ID Funcional nº 50374494, **GERSON DA SILVA DE SOUZA**, ID Funcional nº 51015919 e **ADEMIR DOS SANTOS PAIXAO FILHO**, ID Funcional nº 44068883, sob a presidência do primeiro.

Id: 2474892

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 142 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE GESTORES PARA INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, PRISIONA

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.413, de 21/03/2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- e o que consta do Processo nº SEI-150166/000124/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento - RIPLO do Instituto de Segurança Pública - ISP.

§1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento no Instituto de Segurança Pública, independentemente de sua lotação.

§2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21/03/2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida por integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento do Instituto de Segurança Pública será composta por:

I - integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR:

a) representar os ISP nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do ISP para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do ISP durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do ISP;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do ISP, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados do ISP, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo ISP.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo ISP sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do ISP;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com os integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR;

d) monitorar e avaliar a execução da programação do ISP;

e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo ISP;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo ISP;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do ISP, com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações aos integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades do ISP; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo ISP.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

a) prestar informações quando demandados; e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do ISP.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023
MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE

Diretora-Presidente

Id: 2474984

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 27.04.2023

PROCESSO N° SEI-150166/000059/2023 - Considerando o contido no presente Processo Administrativo, **RATIFICO** a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, em favor do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/RJ, CNPJ nº 33.661.745/0001-50, no valor total de R\$ 76.560,00 (setenta e seis

mil, quinhentos e sessenta reais) em conformidade com o art. 26 do citado diploma legal, nos termos da autorização da Diretora Administrativa-Financeira/ISP, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2474969

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ N° 515 DE 27 DE ABRIL DE 2023****ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90, e o que consta no Processo nº SEI-040086/000007/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Superior de Fiscalização Tributária, presidido pelo Secretário de Estado de Fazenda, será composto pelos seguintes membros Conselheiros, para o fim de exercer as atribuições conforme disposto no artigo 106 da Lei Complementar nº 69/90:

I - Norberto Argiléa Ribeiro da Silva - Superintendente de Arrecadação, Identidade Funcional nº 1951407-7, conforme disposto no inciso II do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

II - José Ricardo Martino e Silva - Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, Identidade Funcional nº 4365265-4, conforme disposto no inciso II do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

III - Marcos Spencer de Oliveira Maia- Superintendente de Tributação, Identidade Funcional nº 5006049-0, conforme disposto no inciso II do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

IV - Alexandre Mello Telles de Menezes - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ, Matrícula nº 0.963.602-8, conforme disposto no inciso III do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

V - Vera Lúcia Marques de Freitas - Representante do Sistema Jurídico, Matrícula nº 0.294.613-5, conforme disposto no inciso IV e no § 6º do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

VI - Flávio Esteves Ferreira - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro, Identidade Funcional nº 4323085-7, conforme disposto no inciso V do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

VII - Vanessa Huckleberry Portella Siqueira - Representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Identidade Funcional nº 1922993-3, conforme disposto no inciso VI do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2474745

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS****ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUPCC N° 248 DE 26 DE ABRIL DE 2023****DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 16/2017.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Rosiléia Nascimento Patrício, ID funcional 5114640-1, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 16/2017, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	CONTRATO	PORTARIA SEFAZ N°
BANCO BRADESCO S.A.	SEI-E-04/115/29/2017	016/2017	110/2022

Art. 2º - Substituir o (a) servidor (a) Nathália Belmiro da Silva, ID Funcional 5131448-7, pelo (a) Rosiléia Nascimento Patrício, ID funcional 5114640-1, para atuar como Gestor (a) do Contrato nº 016/2017.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores Leonardo Silva Carvalho, ID Funcional nº 4179361-7, Samuel Augusto de Souza Filho, ID Funcional nº 5075518-8 e Guilherme Mitrano Simões, ID Funcional nº 4417358-0, como titulares e Virgílio Francisco da Silva Júnior, ID Funcional nº 5006883-0, como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2474949

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS****ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUPCC N° 249 DE 26 DE ABRIL DE 2023****DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2019.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Rosiléia Nascimento Patrício, ID funcional 5114640-1, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 018/2019, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	CONTRATO	PORTARIA SEFAZ N°
AXA SEGUROS	SEI-E-04/056/75/2017	018/2019	184/2023

Art. 2º - Substituir o (a) servidor (a) Nathália Belmiro da Silva, ID Funcional 5131448-7, pelo (a) Rosiléia Nascimento Patrício, ID funcional 5114640-1, para atuar como Gestor (a) do Contrato nº 018/2019.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, Ronaldo Leite Pacheco Amaral, ID Funcional nº 4366201-3 como titulares e o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

Superintendente de Compras e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DA SUBSECRETARIA
DE 28.04.2023

DIVULGA, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de novembro de 2006, Demonstrativo da Execução Orçamentária do FUNDEB, relativo ao mês de JANEIRO e FEVEREIRO de 2023. Processo nº SEI-040103/000007/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Mês: Janeiro/2023

Situação: FECHADO

Emissão: 15/03/23

Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006

FUNDEB					
CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		
	R\$	% SOBRE A PREVISÃO	R\$	% SOBRE A ARRECADADA	% ARRECADAÇÃO PREVISÃO
IPVA	388.910.209,00	3,83%	126.867.244,46	14,69%	32,62%
ITCMD	334.930.342,00	3,29%	20.527.421,90	2,38%	6,13%
ICMS	7.000.414.013,00	68,87%	522.920.260,26	60,55%	7,47%
ICMS SIMPLES	193.285.582,00	1,90%	20.498.355,05	2,37%	10,61%
ICMS FOT	92.837.226,00	0,91%	8.165.516,51	0,95%	8,80%
FPE	524.639.721,00	5,16%	44.285.734,03	5,13%	8,44%
IPI	205.069.119,00	2,02%	14.986.337,39	1,74%	7,31%
LEI COMPLEMENTAR 87/96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	%
COTA-PARTE FUNDEB JRS/MULTA DE MORA	3.731.141,00	0,04%	257.040,23	0,03%	6,89%
IPVA - Cota-Parte Juros e Multas	33.179.211,00	0,33%	3.373.949,24	0,39%	10,17%
ICMS - Cota-Parte Juros e Multas	25.052.064,00	0,25%	2.608.003,38	0,30%	10,41%
ICMS-SIMPLES - Cota-Parte Juros e Multas	4.727.313,00	0,05%	592.115,69	0,07%	12,53%
ICMS FOT - Cota Parte Juros e Multas	317.638,00	0,00%	12.849,94	0,00%	4,05%
IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	1.409.755,00	0,01%	115.814,12	0,01%	8,22%
ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	8.178.277,00	0,08%	909.917,74	0,11%	11,13%
ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	4.370.820,00	0,04%	55.971,00	0,01%	1,28%
IPVA - Dívida Ativa Tributária	4.833.929,00	0,05%	468.043,65	0,05%	9,68%
ICMS - Dívida Ativa Tributária	52.529.714,00	0,52%	4.704.418,04	0,54%	8,96%
ITCMD - Dívida Ativa Tributária	2.754.400,00	0,03%	272.217,44	0,03%	9,88%
ICMS FECP - Principal	1.273.193.464,00	12,53%	90.868.721,34	10,52%	7,14%
ICMS FECP - Multas e Juros	3.778.921,00	0,04%	433.988,52	0,05%	11,48%
ICMS FECP - Dívida Ativa	5.872.569,00	0,06%	615.599,07	0,07%	10,48%
ICMS FECP - Multas e Juros da Dívida Ativa	972.316,00	0,01%	94.560,14	0,01%	9,73%
TOTAL DA RECEITA (I)	10.164.987.744,00	100,00%	863.634.079,14	100,00%	8,50%
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB (II)	4.395.631.028,00		392.735.937,08		8,93%
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (III = I - II)	5.769.356.716,00		470.898.142,06		8,16%
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	DOTAÇÃO ATUAL	DESPESA EMPENHADA	EMPENHOS LIQUIDADO	EMPENHOS PAGO	% EMPENHADO DOTAÇÃO ATUAL
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Fonte 215 - Fundeb)					
18010 - Secretaria de Estado de Educação S					
1180101212200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	6.461.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1180101236100022030 - Pess e Enc Sociais da Educ Básica	1.255.283.407,00	83.712.191,83	83.712.191,83	67.949.395,16	6,67%
- Ens Funda					
1180101236200022070 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	2.751.314.454,00	195.328.447,62	195.328.447,62	158.548.588,74	7,10%
1180101236200022270 - Apoio à Educação Básica	292.313.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1180101236804412028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	90.258.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (IV)	4.395.631.028,00	279.040.639,45	279.040.639,45	226.497.983,90	6,35%

FONTE: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO
Coordenadora - ID: 50154842
Contadora - CRC-RJ - 113.856/O-1

RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES
Superintendente - ID: 19435843
Contador - CRC-RJ - 79.208/O-8

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretaria - ID: 4461243
Contadora - CRC-RJ - 114.428/O-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Mês: Fevereiro/2023

Situação: FECHADO

Emissão: 15/03/23

Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006

CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	FUNDEB		RECEITA ARRECADADA		
	R\$	% SOBRE A PREVISÃO	R\$	% SOBRE A ARRECADADA	% ARRECADAÇÃO PREVISÃO
IPVA	394.607.687,12	4,32%	217.450.734,52	13,55%	55,11%
ITCMD	342.150.676,69	3,74%	38.004.148,60	2,37%	11,11%
ICMS	6.205.381.978,34	67,86%	968.405.078,20	60,33%	15,61%
ICMS SIMPLES	189.641.963,80	2,07%	35.778.931,13	2,23%	18,87%
ICMS FOT	91.637.046,48	1,00%	16.426.013,46	1,02%	17,93%
FPE	501.661.013,50	5,49%	105.576.933,12	6,58%	21,05%
IPI	183.023.025,40	2,00%	25.673.398,65	1,60%	14,03%
LEI COMPLEMENTAR 87/96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	%
COTA-PARTE FUNDEB JRS/MULTA DE MORA	3.731.141,00	0,04%	504.480,63	0,03%	13,52%
IPVA - Cota-Parte Juros e Multas	33.179.211,00	0,36%	6.550.710,61	0,41%	19,74%
ICMS - Cota-Parte Juros e Multas	21.993.384,15	0,24%	4.514.307,80	0,28%	20,53%
ICMS-SIMPLES - Cota-Parte Juros e Multas	4.727.313,00	0,05%	1.060.131,85	0,07%	22,43%
ICMS FOT - Cota Parte Juros e Multas	317.638,00	0,00%	27.895,85	0,00%	8,78%
IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	1.409.755,00	0,02%	233.389,75	0,01%	16,56%
ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	8.335.061,63	0,09%	1.864.065,75	0,12%	22,36%
ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	733.390,20	0,01%	86.786,63	0,01%	11,83%
IPVA - Dívida Ativa Tributária	4.833.929,00	0,05%	847.842,27	0,05%	17,54%
ICMS - Dívida Ativa Tributária	52.529.714,00	0,57%	11.972.327,40	0,75%	22,79%
ITCMD - Dívida Ativa Tributária	2.754.400,00	0,03%	471.598,47	0,03%	17,12%
ICMS FECP - Principal	1.090.849.897,41	11,93%	167.320.296,30	10,42%	15,34%
ICMS FECP - Multas e Juros	3.778.921,00	0,04%	773.038,25	0,05%	20,46%
ICMS FECP - Dívida Ativa	5.872.569,00	0,06%	1.421.824,59	0,09%	24,21%
ICMS FECP - Multas e Juros da Dívida Ativa	972.316,00	0,01%	214.906,29	0,01%	22,10%
TOTAL DA RECEITA (I)	9.144.122.031,72	100,00%	1.605.178.840,12	100,00%	17,55%

TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB (II)	4.395.631.028,00		736.063.340,03		16,75%
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (III = I - II)	4.748.491.003,72		869.115.500,09		18,30%
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	DOTAÇÃO ATUAL	DESPESA EMPENHADA	EMPENHADO LIQUIDADO	EMPENHADO PAGO	%EMPENHADO DOTAÇÃO ATUAL
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Fonte 215 - Fundeb)					
18010 - Secretaria de Estado de Educação S					
1180101212200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	6.461.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1180101236100022030 - Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda	1.255.283.407,00	173.655.643,06	173.655.643,06	83.725.165,03	13,83%
1180101236200022070 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	2.751.314.454,00	406.220.801,19	406.220.801,19	261.320.247,90	14,76%
1180101236200022270 - Apoio à Educação Básica	292.313.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1180101236804412028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	90.258.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (IV)	4.395.631.028,00	579.876.444,25	579.876.444,25	345.045.412,93	13,19%

FONTE: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO
Coordenadora - ID: 50154842
Contadora - CRC-RJ - 113.856/O-1RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES
Superintendente - ID: 19435843
Contador - CRC-RJ - 79.208/O-8YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretaria - ID: 4461243
Contadora - CRC-RJ - 114.428/O-0

Id: 2474842

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERALATO DA SUBSECRETARIA
DE 28.04.2023

DIVULGA, nos termos da Lei nº 4.056, de 30/12/2002, Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita e Despesa do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, e na forma estabelecida pelo Decreto nº 33.123, de 05/05/2003, relativo ao mês de JANEIRO e FEVEREIRO de 2023. Processo nº SEI-040103/000007/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEISMês: Janeiro/2023
Situação: FECHADO
Emissão: 15/03/23

FECP			
RECEITA			
RECEITAS REALIZADAS			PREVISÃO ARRECADAÇÃO
1114502101 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal			6.365.967.315,00 454.343.609,69
1114502201 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros			18.894.609,00 2.169.944,51
1114502301 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa			29.362.843,00 3.077.995,79
1114502401 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur			4.861.577,00 472.801,72
1321010113 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal			2.157,00 181,13
1321050101 Juros de Títulos de Renda - Principal			16.419.506,00 1.052.431,48
1911010116 Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal			8.483.837,00 906.606,75
1911010316 Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa			1.856.629,00 210.804,60
9114502120 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal			-1.273.193.464,00 -90.868.721,34
9114502220 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros			-3.778.921,00 -433.988,52
9114502320 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa			-5.872.569,00 -615.599,07
9114502420 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur			-972.316,00 -94.560,14
TOTAL - (I)			5.162.031.203,00 370.221.506,60
DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%			1.548.609.360,90 111.066.451,98
VALOR A SER APLICADO NO FECP (III) = (I - II)			3.613.421.842,10 259.155.054,62
DESPESA			
PROGRAMA			
0002 Gestão Administrativa			57.944.579,74 54.101.751,35
0098 Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ			14.689.605,37 14.689.605,37
0435 Modernização Tecnológica			219.820,20 0,00
0441 Infraestrutura das Unidades Educacionais			1.00 0,00
0442 Ensino Superior			18.788.797,40 18.663.961,00
0443 Educação Básica			483.819,50 197.849,60
0444 Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes			140.785,66 0,00
0449 Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente			128.454,26 16.957,82
0450 Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza			16.270.692,85 14.372.981,74
0454 Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial			0,00 0,00
0469 Mobilidade Urbana na Região Metropolitana			11.376.336,99 11.173.020,33
TOTAL			120.042.892,97 113.216.127,21 51.476.583,19

FONTE: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO
Coordenadora - ID: 50154842
Contadora - CRC-RJ - 113.856/O-1RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES
Superintendente - ID: 19435843
Contador - CRC-RJ - 79.208/O-8YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretaria - ID: 4461243
Contadora - CRC-RJ - 114.428/O-0GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEISMês: Fevereiro/2023
Situação: FECHADO
Emissão: 15/03/23

FECP			
RECEITA			
RECEITAS REALIZADAS			PREVISÃO ARRECADAÇÃO
1114502101 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal			5.454.249.482,06 836.601.486,89
1114502201 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros			18.894.609,00 3.865.194,55
1114502301 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa			29.362.842,99 7.109.123,75
1114502401 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur			4.861.577,00 1.074.533,22
1321010113 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal			2.157,00 262,93
1321050101 Juros de Títulos de Renda - Principal			16.419.506,00 2.035.320,22
1911010116 Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal			8.483.837,00 1.730.559,84
1911010316 Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa			1.856.629,00 341.775,26
9114502120 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal			-1.090.849.897,41 -167.320.296,30
9114502220 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros			-3.778.921,00 -773.038,25
9114502320 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa			-5.872.569,00 -1.421.824,59
9114502420 Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur			-972.316,00 -214.906,29
TOTAL - (I)			4.432.656.936,64 683.028.191,23
DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%			1.329.797.080,99 204.908.457,37
VALOR A SER APLICADO NO FECP (III) = (I - II)			3.102.859.855,65 478.119.733,86

PROGRAMA		DESPESA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0002	Gestão Administrativa		116.571.510,72	114.625.812,13	77.733.517,22
0098	Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ		29.564.926,20	29.564.926,20	20.218.198,22
0435	Modernização Tecnológica		219.820,20	0,00	0,00
0441	Infraestrutura das Unidades Educacionais		600.001,00	0,00	0,00
0442	Ensino Superior		29.109.090,40	29.108.695,61	18.778.039,40
0443	Educação Básica		2.452.407,18	810.548,24	249.541,33
0444	Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes		3.001.840,40	2.504.008,67	2.179.794,83
0449	Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		551.521,98	109.581,30	98.381,30
0450	Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza		38.368.192,40	33.467.518,38	33.156.515,02
0454	Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial		34.348.440,00	0,00	0,00
0459	Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária		10.000,00	0,00	0,00
0461	Atenção à Saúde		1.948.588,37	1.156.396,17	210.777,26
0467	Segurança Alimentar e Nutricional		3.914.614,00	959.970,00	0,00
0468	Vigilância em Saúde		631.643,98	0,00	0,00
0469	Mobilidade Urbana na Região Metropolitana		11.374.613,94	11.171.297,28	11.171.297,28
TOTAL			272.667.210,77	223.478.753,98	163.796.061,86

FONTE: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO
Coordenadora - ID: 50154842
Contadora - CRC-RJ - 113.856/O-1

RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES
Superintendente - ID: 19435843
Contador - CRC-RJ - 79.208/O-8

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretaria - ID: 4461243
Contadora - CRC-RJ - 114.428/O-0

Id: 2474839

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 78.680/RV - Processo nº E-04/211/023821/2019 - Recorrente: LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. José Guilherme Missagia, OAB/RJ nº 140.829.

Recurso: 79.842/RV - Processo nº SEI-040033/000084/2021 - Recorrente: COMANDO DIESEL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Adriano Monte Pessoa, OAB/RJ nº 2709-A.

Recurso: 76.945/RV - Processo nº E-04/037/000109/2019 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 44.197/RV - Processo nº E-04/053.425/2009 - Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:
“...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.”

Id: 2474923

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 80.020/RV - Processo SEI-040224/000217/2022 - Recorrente: PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Caio Henrique da Silva D'Onofrio, OAB/SC nº 58.517.

Recurso: 80.131/RV - Processo SEI-040037/000360/2022 - Recorrente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Rafaela Fiua Casse, OAB/RJ nº 140.496.

Recurso: 80.381/RV - Processo nº E-04/211/004155/2021 - Interessada: SGA VEÍCULOS E PEÇAS S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 69.702/RV - Processo nº E-04/124496/2012 - Recorrente: SENATEZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Moacyr de Oliveira Araújo, OAB/RJ nº 168.616.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:
“...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.”

Id: 2474924

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 27/04/2023

PROCESSO Nº SEI-040161/003835/2023 - AUTORIZO a averbação de 5.285 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco) dias, equivalentes a 14 (quartoze) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias do tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do Art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82 ao servidor DANIEL MARIANO DE CAMPOS, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, ID Funcional nº 51245558.

Id: 2474835

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 28/04/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/137.131/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ALEXANDRE DANTAS BAPTISTA, na qualidade de COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado FLAVIA FONSECA DA SILVA, matrícula nº 928639-4 da SEEDUC, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2474893

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE
25/04/2023

*PROCESSO Nº SEI-220014/000221/2023- RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA), do exercício de 2022, no valor total R\$ 7.555,02 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de abril/2023, referente aos valores devidos aos servidores no exercício de 2022, fundamentado pelo § 1º do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.
*Omitido do D.O. de 26/04/2023.

Id: 2474873

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL
ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO JUCERJA/COGIRE Nº 07 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A FACILITAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESAS E DÁ NOVA REDAÇÃO À RESOLUÇÃO COGIRE Nº 05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL - COGIRE, no uso da competência que lhes conferem os artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 6.426, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas e de pessoas jurídicas no Estado do Rio de Janeiro, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar Federal nº123/2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- a Lei Federal nº 11.598/2007 - que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas e de pessoas jurídicas, e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

- as deliberações pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE, instituídas pelo Decreto Estadual nº 42.890/2011, alterado pelo nº 44.706/2014;

- o Decreto Estadual nº 44.803/2014 que regulamenta o processo de legalização de empresários e sociedades empresariais em função do risco da atividade econômica;

- a Lei Federal nº13.874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e a livre exercício da atividade econômica e as disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

- o Decreto Federal nº 10.178/2019, alterado pelo Decreto nº 10.219/2020, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências;
- a Nota Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), NT 01-07 de 26 de maio de 2020 que trata das atividades econômicas de baixo risco;

- a Lei nº 8.953, de 30 de julho de 2020 que regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nºº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Lei da Liberdade Econômica, para classificar atividades de baixo risco;

- a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019 alterada pela resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

- a Resolução CGSIM nº 58, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências e as diretrizes gerais para o licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal.

- a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, que altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019;

- a Resolução CGSIM nº 60, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos Subcomitês estaduais do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nos Estados e no Distrito Federal;

- a Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas de simplificação e prevê o modelo operacional de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas;

- a Resolução SES nº 2191/2020 e o Decreto Estadual nº 1754, de 14/03/78 (regulamenta licenciamento VISA);

- a Resolução INEA nº 264, de 11 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental, de acordo com a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução COGIRE/JUCERJA Nº 6

tomatizado emitido após o registro por meio do Sistema Integrador Estadual - REGIN, condicionada ao aceite de auto-declaração de responsabilidade do empresário.

§ 1º - A autodeclaração de responsabilidade do empresário deverá ser confirmada de forma digital através do Sistema Integrador Estadual - REGIN.

§ 2º - As atividades de médio risco ou risco moderado, devendo ter licenças e/ou documentos similares emitidos logo após o registro da empresa (alvará automatizado) e vistoria realizada após o início da operação das atividades.

§ 3º - O documento público de liberação automatizado poderá ser cassado pelo órgão competente a qualquer tempo quando verificado o não cumprimento dos requisitos legais.

Art. 6º - As atividades econômicas relacionadas no Anexo III desta Resolução (Alto Risco) terão alvará eletrônico emitido pelo Sistema Integrador Estadual - REGIN após vistoria prévia e o cumprimento das exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 7º - As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até a sua caducidade, ou o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições.

Art. 8º - As atividades passíveis de dispensa de atos públicos de liberação de funcionamento elencadas no Anexo I, serão identificadas e disponibilizadas pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Integrador Estadual - REGIN, de forma automática logo após o registro.

Art. 9º - As atividades econômicas exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI, previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, e conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 15 e Artigo 16 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, atualizados pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, são consideradas como Risco I e dispensadas de Alvará e de licença de funcionamento, salvo existência de norma específica do Ente Federativo competente.

Parágrafo Único - Nos termos da Resolução COGIRE/JUCERJA Nº 6 de 23/06/2022, não compete à Junta Comercial a análise da autenticidade dos documentos apresentados perante o Portal do Empreendedor.

Art. 10 - O Município poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI.

Parágrafo Único - Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades.

Art. 11 - As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de alvará e licença de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI.

Art. 12 - A pesquisa prévia de viabilidade locacional poderá ser dispensada do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas nos casos em que a atividade exercida seja realizada exclusivamente de forma digital.

Parágrafo Único - Caso o município não tenha implementado a consulta prévia de viabilidade locacional (uso e ocupação do solo) de forma automática, a mesma deverá ser respondida de forma eletrônica, via Sistema Integrador Estadual - REGIN, pelo prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

Art. 13 - Os municípios deverão adotar o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como identificação cadastral única, nos termos do inciso III do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 11-A da Lei Federal nº 11.598/2007.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente do COGIRE

ANEXO I - NÍVEL DE RISCO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

CNAE	Descrição
159802	Criação de animais de estimação
161002	Serviço de poda de árvores para lavouras
161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
162801	Serviço de inseminação artificial em animais
162802	Serviço de tiosquimento de ovinos
162803	Serviço de manejo de animais
162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
163600	Atividades de pós-colheita
170900	Caça e serviços relacionados
230600	Atividades de apoio à produção florestal
311601	Pesca de peixes em água salgada
311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
311603	Coleta de outros produtos marinhos
311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada
312401	Pesca de peixes em água doce
312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
312404	Atividades de apoio à pesca em água doce
321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314704	Manutenção e reparação de compressores

3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3316302	Manutenção de aeronaves na pista
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4312600	Perfurações e sondagens
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329101	Instalação de painéis publicitários
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4399101	Administração de obras
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4641901	Comércio atacadista de tecidos
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641903	Comércio atacadista de artigos de armário
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501	Comércio atacadista de calçados
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686902	Comércio atacadista de embalagens
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4729601	Tabacaria
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4743100	Comércio varejista de vidros
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	Comércio varejista de móveis
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755502	Comércio varejista de artigos de armário
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001	Comércio varejista de livros
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771704	

5911102	Produção de filmes para publicidade
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010100	Atividades de rádio
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120501	Telefonia móvel celular
6120502	Serviço móvel especializado - SME
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130200	Telecomunicações por satélite
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502	Web design
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391700	Agências de notícias
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410700	Banco Central
6421200	Bancos comerciais
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423900	Caixas econômicas
6424701	Bancos cooperativos
6424702	Cooperativas centrais de crédito
6424703	Cooperativas de crédito mútuo
6424704	Cooperativas de crédito rural
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432800	Bancos de investimento
6433600	Bancos de desenvolvimento
6434400	Agências de fomento
6435201	Sociedades de crédito imobiliário
6435202	Associações de poupança e empréstimo
6435203	Companhias hipotecárias
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438701	Bancos de câmbio
6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440900	Arrendamento mercantil
6450600	Sociedades de capitalização
6461100	Holdings de instituições financeiras
6462000	Holdings de instituições não financeiras
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470102	Fundos de investimento previdenciários
6470103	Fundos de investimento imobiliários
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492100	Securitização de créditos
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499901	Clubes de investimento
6499902	Sociedades de investimento
6499903	Fundo garantidor de crédito
6499904	Caixas de financiamento de corporações
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida
6511102	Planos de auxílio-funeral
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520100	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530800	Resseguros
6541300	Previdência complementar fechada
6542100	Previdência complementar aberta
6550200	Planos de saúde
6611801	Bolsa de valores
6611802	Bolsa de mercadorias
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros
6611804	Administração de mercados de balcão organizados
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612603	Corretoras de câmbio
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613400	Administração de cartões de crédito
6619301	Serviços de liquidação e custódia
6619302	Correspondentes de instituições financeiras
6619303	Representações de bancos estrangeiros
6619304	Caixas eletrônicos
6619305	Operadoras de cartões de débito
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621501	Peritos e avaliadores de seguros
6621502	Auditória e consultoria atuarial
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
6810202	Aluguel de imóveis próprios
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária

6911701	Serviços advocatícios
6911702	Atividades auxiliares da justiça
6911703	Agente de propriedade industrial
6912500	Cartórios
6920601	Atividades de contabilidade
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702	Atividades de estudos geológicos
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311400	Agências de publicidade
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410202	Design de interiores
7410203	Desing de produto
7410299	Atividades de desing não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420004	Filmagem de festas e eventos
7420005	Serviços de microfilmagem
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490102	Escarandria e mergulho
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729203	Aluguel de material médico
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202	Aluguel de andaimes
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820500	Locação de mão de obra temporária
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911200	Agências de viagens
7912100	Operadores turísticos
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012900	Atividades de transporte de valores
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002	Outras atividades de serviços de segurança
8030700	Atividades de investigação particular
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8130300	Atividades paisagísticas
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901	Fotocópias
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220200	Atividades de teletendimento
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299704	Leiloeiros independentes
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299706	Casas lotéricas
8299707	Salas de acesso à Internet
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411600	Administração pública em geral
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413200	Regulação das atividades econômicas
8421300	Relações exteriores
8422100	Defesa
8423000	Justiça
8424800	Segurança e ordem pública
8425600	Defesa Civil
8430200	Seguridade social obrigatória

8531700	Educação superior - graduação
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541400	Educação profissional de nível técnico
8542200	Educação profissional de nível tecnológico
8550301	Administração de caixas escolares
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599601	Formação de condutores
8599602	Cursos de pilotos
8599603	Treinamento em informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001902	Produção musical
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes eescritores
9002702	Restauração de obras de arte
9102302	Restauração e conserv

4723700	Comércio varejista de bebidas
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912403	Transporte metropolitano
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030101	Navegação de apoio marítimo
5030103	Serviço de rebocadores e empurreadores
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5223100	Estacionamento de veículos
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510801	Hotéis
5510802	Apart-hotéis
5510803	Motéis
5590601	Albergues, exceto assistenciais
5590603	Pensões (alojamento)
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611201	Restaurantes e similares
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612100	Serviços ambulantes de alimentação
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7500100	Atividades veterinárias
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8112500	Condomínios prediais
8512100	Educação infantil - pré-escola
8513900	Ensino fundamental
8520100	Ensino médio
8591100	Ensino de esportes
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690903	Atividades de acupuntura
8690904	Atividades de podologia
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento
9313100	Atividades de condicionamento físico
9529106	Reparação de jóias
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603304	Serviços de funerárias
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609205	Atividades de sauna e banhos
9609207	Alojamento de animais domésticos
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

ANEXO III - NÍVEL DE RISCO III - ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	Descrição
111301	Cultivo de arroz
111302	Cultivo de milho
111303	Cultivo de trigo
111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
112101	Cultivo de algodão herbáceo
112102	Cultivo de juta
112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
113000	Cultivo de cana-de-açúcar
114800	Cultivo de fumo
115600	Cultivo de soja
116401	Cultivo de amendoim
116402	Cultivo de girassol
116403	Cultivo de mamona

116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
119901	Cultivo de abacaxi
119902	Cultivo de alho
119903	Cultivo de batata-inglesa
119904	Cultivo de cebola
119905	Cultivo de feijão
119906	Cultivo de mandioca
119907	Cultivo de melão
119908	Cultivo de melancia
119909	Cultivo de tomate rasteiro
119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
121101	Horticultura, exceto morango
121102	Cultivo de morango
122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais
131800	Cultivo de laranja
132600	Cultivo de uva
133401	Cultivo de açaí
133402	Cultivo de banana
133403	Cultivo de caju
133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja
133405	Cultivo de coco-da-baía
133406	Cultivo de guaraná
133407	Cultivo de macaúba
133408	Cultivo de mamão
133409	Cultivo de maracujá
133410	Cultivo de manga
133411	Cultivo de pêssego
133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
134200	Cultivo de café
135100	Cultivo de cacau
139301	Cultivo de chá-da-índia
139302	Cultivo de erva-mate
139303	Cultivo de pimenta-do-reino
139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
139305	Cultivo de dendê
139306	Cultivo de seringueira
139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
151201	Criação de bovinos para corte
151202	Criação de bovinos para leite
151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
152101	Criação de bufalinos
152102	Criação de equinos
152103	Criação de asininos e muarés
153901	Criação de caprinos
153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
154700	Criação de suínos
155501	Criação de frangos para corte
155502	Produção de pintos de um dia
155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte
155504	Criação de aves, exceto galináceos
155505	Produção de ovos
159801	Apicultura
159803	Criação de escargô
159804	Criação de bicho-da-seda
159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente
161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
210101	Cultivo de eucalipto
210102	Cultivo de acácia-negra
210103	Cultivo de pinus
210104	Cultivo de teca
210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais
210107	Extração de madeira em florestas plantadas
210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
220901	Extração de madeira em florestas nativas
220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
220904	Coleta de látex em florestas nativas
220905	Coleta de palmito em florestas nativas
220906	Conservação de florestas nativas
220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
321301	Criação de peixes em água salgada e salobra
321302	Criação de camarões em água salgada e salobra
321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
322101	Criação de peixes em água doce
322102	Criação de camarões em água doce
322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce
322104	Criação de peixes ornamentais em água doce
322105	Ranicultura
322106	Criação de jacaré
322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
500301	Extração de carvão mineral
500302	Beneficiamento de carvão mineral
600001	Extração de petróleo e gás natural
600002	Extração e beneficiamento de xisto
600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
710301	Extração de minério de ferro
710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
721901	Extração de minério de alumínio
721902	Beneficiamento de minério de alumínio
722701	Extração de minério de estanho
722702	Beneficiamento de minério de estanho
723501	Extração de minério de manganês
723502	Beneficiamento de minério de manganês
724301	Extração de minério de metais preciosos
724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos
725100	Extração de minerais radioativos
729401	Extração de minérios de nióbio e titânio
729402	Extração de minério de tungstênio
729403	Extração de minério de níquel
729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado
810002	Extração de granito e beneficiamento associado
810003	Extração de mármore e beneficiamento associado
810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
810005	Extração de gesso e caulim
810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
810007	Extração de argila e beneficiamento associado
810008	Extração de saibro e beneficiamento associado
810009	Extração de basalto e beneficiamento associado
810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
892401	Extração de sal marinho
892402	Extração de sal-gema
892403	Refino e outros tratamentos do sal
893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
899101	Extração de grafita
899102	Extração de quartzo
899103	Extração de amianto

1220403	Fabricação de filtros para cigarros	2062200	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	2599302	Serviço de corte e dobra de metais
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2072000	Fabricação de tintas de impressão	2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	2610800	Fabricação de componentes eletrônicos
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	2091600	Fabricação de adesivos e selantes	2621300	Fabricação de equipamentos de informática
1321900	Tecelagem de fios de algodão	2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	2092403	Fabricação de fósforos de segurança	2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
1330800	Fabricação de tecidos de malha	2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2094100	Fabricação de catalisadores	2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	2652300	Fabricação de cronômetros e relógios
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos	2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2121101	Fabricação de medicamentos alopaticos para uso humano	2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
1411801	Confecção de roupas íntimas	2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas	2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
1411802	Facção de roupas íntimas	2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	2212900	Reforma de pneumáticos usados	2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
1413403	Facção de roupas profissionais	2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2740601	Fabricação de lâmpadas
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
1421500	Fabricação de meias	2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
1510600	Curtimento e outras preparações de couro	2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2312500	Fabricação de embalagens de vidro	2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2319200	Fabricação de artigos de vidro	2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
1531901	Fabricação de calçados de couro	2320600	Fabricação de cimento	2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válulas
1533500	Fabricação de calçados de material sintético	2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2814302	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
1610203	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais
1610204	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem	2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	2342701	Fabricação de azulejos e pisos	2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
1622601	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	2392300	Fabricação de cal e gesso	2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
1721400	Fabricação de papel	2399102	Fabricação de abrasivos	2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
1731100	Fabricação de embalagens de papel	2411300	Produção de ferro-gusa	2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
1732000	Fabricação de chapas e de embalagens de cartolina e papel-cartão	2412100	Produção de ferroligas	2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2421100	Produção de semiacabados de aço	2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
1741901	Fabricação de formulários contínuos	2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	2423701	Produção de tubos de aço sem costura	2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2424501	Produção de arames de aço	2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
1811301	Impressão de jornais	2431800	Produção de tubos de aço com costura	2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
1812100	Impressão de material de segurança	2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
1813001	Impressão de material para uso publicitário	2441502	Produção de laminados de alumínio		
1813099	Impressão de material para outros usos	2442300	Metalurgia dos metais preciosos		
1821100	Serviços de pré-imprensa	2443100	Metalurgia do cobre		
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	2449101	Produção de zinco em formas primárias		
1910100	Coqueras	2449102	Produção de laminados de zinco		
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia		
1922501	Formulação de combustíveis	2449199	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes	2451200	Fundição de ferro e aço		
1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	2452100	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas		
1931400	Fabricação de álcool	2511000	Fabricação de estruturas metálicas		
1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	2512800	Fabricação de esquadrias de metal		
2011800	Fabricação				

2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	4636202	Comércio atacadista de cigarros, charutos e charutaria
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	4637101	Comércio atacadista de café torrado, moido e solúvel
2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras
2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	3511501	Geração de energia elétrica	4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	3512300	Transmissão de energia elétrica	4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
3011301	Construção de embarcações de grande porte	3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	3514000	Distribuição de energia elétrica	4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	3520401	Produção de gás: processamento de gás natural	4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
3041500	Fabricação de aeronaves	3600601	CaptAÇÃO, tratamento e distribuição de água	4673700	Comércio atacadista de material elétrico
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	3600602	Distribuição de água por caminhões	4674500	Comércio atacadista de cimento
3050400	Fabricação de veículos militares de combate	3701100	Gestão de redes de esgoto	4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
3091101	Fabricação de motocicletas	3811400	Coleta de resíduos não perigosos	4679602	Comércio atacadista de mármores e granitos
3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	3812200	Coleta de resíduos perigosos	4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	3821100	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	3831901	Recuperação de sucatas de alumínio	4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3832700	Recuperação de materiais plásticos	4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
3104700	Fabricação de colchões	3839401	Usinas de compostagem	4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
3211601	Lapidação de gemas	3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	4681805	Comércio atacadista de lubrificantes
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	4682600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	4120400	Construção de edifícios	4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	4211101	Construção de rodovias e ferrovias	4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	4212000	Construção de obras de arte especiais	4684202	Comércio atacadista de solventes
3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metaúrgicos, exceto para construção
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto de papel e papelão
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
3250701	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	4222702	Obras de irrigação	4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	4292801	Montagem de estruturas metálicas	4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
3250707	Fabricação de artigos ópticos	4292802	Obras de montagem industrial	4732600	Comércio varejista de lubrificantes
3250709	Serviço de laboratório óptico	4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	4313400	Obras de terraplenagem	4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
3299003	Fabricação de letras, letreros e placas de qualquer material, exceto luminosos	4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	4789009	Comércio varejista de armas e munições
3299004	Fabricação de painéis e letreros luminosos	4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	4911600	Transporte ferroviário de carga
3299005	Fabricação de avaiamentos para costura	4391600	Obras de fundações	4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas	4399103	Obras de alvenaria	4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	4940000	Transporte dutoviário
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	5030102	Navegação de apoio portuário
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	5120000	Transporte aéreo de carga
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	4621400	Comércio atacadista de café em grão	5130700	Transporte espacial
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	4622200	Comércio atacadista de soja	5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	4623101	Comércio atacadista de animais vivos	5211702	Guarda-móveis
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	4623102	Comércio atacadista de couros, lâs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</				

5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911101	Estúdios cinematográficos
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914600	Atividades de exibição cinematográfica
6021700	Atividades de televisão aberta
6022501	Programadoras
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6810203	Loteamento de imóveis próprios
7120100	Testes e análises técnicas
7420003	Laboratórios fotográficos
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230002	Casas de festas e eventos
8292000	Envaseamento e empacotamento sob contrato
8511200	Educação infantil - creche
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621601	UTI móvel
8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630504	Atividade odontológica
8630506	Serviços de vacinação e imunização humana
8630507	Atividades de reprodução humana assistida
8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640202	Laboratórios clínicos
8640203	Serviços de diálise e nefrologia
8640204	Serviços de tomografia
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640206	Serviços de ressonância magnética
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640210	Serviços de quimioterapia
8640211	Serviços de radioterapia
8640212	Serviços de hemoterapia
8640213	Serviços de litotriptia
8640214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650001	Atividades de enfermagem
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
8650004	Atividades de fisioterapia
8650005	Atividades de terapia ocupacional
8650006	Atividades de fonoaudiologia
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690902	Atividades de bancos de leite humano
8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711501	Clinicas e residências geriátricas
8711502	Instituições de longa permanência para idosos
8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imuno-deprimidos e convalescentes
8711505	Condomínios residenciais para idosos
8712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720499	Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730101	Orfanatos
8730102	Albergues assistenciais
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9001901	Produção teatral
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200301	Casas de bingo
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente
9311500	Gestão de instalações de esportes
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321200	Parques de diversão e parques temáticos
9329801	Discotecas, discotecas, salões de dança e similares
9329802	Exploração de boliche
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9601701	Lavanderias
9601702	Tinturarias
9601703	Toalheiros
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios
9603302	Serviços de cremação
9603303	Serviços de sepultamento
9603305	Serviços de somatocoletação
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Id: 2470541



Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3593 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350135/000371/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 10 de março de 2023, o (s) servidor (es):

GESTORES: KASSYA GOTELIP STEVENS (ID FUNCIONAL: 4327571-0) CB PM RG 92.428 JOEL LOPES CAVALCANTE (ID FUNCIONAL: 4412627-1).

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

PPM/CAMPOS: 1º SGT PM RG 67.692 Leandro Rosa De Souza ID 2364064-2, 1ºSGT PM RG 80.063 Carlos Renan Vieira Azevedo ID 0595316-2, 2º SGT PM RG 75.761 Carlos Darcileu Pessanha Amaral ID 2206766-3.**7º BPM:** 2º SGT PM RG 70.798 Nilton De Moura Raimundo ID 2195036-9, 3º SGT PM RG 84.438 Katia Regina Guimarães Fernandes ID 4269357-8, CB PM RG 93.108 Alice Peres Almeida Monteiro ID 4418258-9.**PPM/SJM:** 3º SGT PM RG 84.246 Carlos Eduardo Nunes Braga ID 4268984-8, CB PM RG 89.211 Aline Pereira De Souza ID 4304369-0, CB PM RG 92.067 Gisele Do Nascimento Lima ID 4412342-6.**OCPM:** MAJ PM RG 77.313 Sergio Caminha De Castro ID 2450166-2, 2º SGT PM RG 74.567 Bilhigran Nunes Ribeiro ID 24349437-1, 2º SGT 80751 VANESSA Castro Dos Santos Rodrigues ID 4183651-0.**PPM/OLARIA:** 2º TEN PM RG 77.745 Alex Sandro Gomes Do Nascimento ID 05930367, 3º SGT PM RG 82.364 Luiz Augusto Dos Santos Firmo ID 4249407-9, CB PM RG 92.613 Carolina Andrade Martins Ferret ID 4415934-0, SD PM RG 109.529 Michael Jackson Pessanha Dos Santos ID 5114028-4.**CFAP:** CAP PM RG 76.895 Giovana Faustino Pitanga ID 2448005-3, CAP PM RG 76.974 Elaine Rangel De Oliveira Kisten Macked ID 2443771-9, SUB TEN PM RG 64.410 Rosana Leitão ID 2434924-0.**RPMONT-UBS:** 1º TEN PSI RG 104.885 Jaqueline Batista De Figueiredo Da Silva ID 5077836-6, 1º TEN PM PSI RG 3/000200 Crisiane Lopes Fagundes Ferreira Bras ID 5134363-0, 1º TEN PM PSI RG 3/000240 Fernanda Gonçalves E Silva Do Nascimento ID 5134074-7.**PPM/CASC:** 1º SGT PM RG 70.489 João Baptista Emiliano De Souza ID 2276560-3, 1º SGT PM RG 72.031 Denilson Carvalho Da Silva ID 2372831-0, CB PM RG 91.977 Alessandra Velloso Alves, ID 4273570-0.**CFR/PM:** 1º SGT PM RG 63.218 Leandro Ipanema Vila V.S. De Carvalho ID 2260065-5, 1º SGT PM RG 77.784 Wile Peixoto Guimarães ID 0593073-1, CB PM RG 93.422 Anderson Da Conceição Serrano ID 4419471-4.**HCPM:** CAP PM ENF RG 89.669 Carla Sena Barbosa De Oliveira ID 4361621-6, CAP PM ENF RG 89.469 Fernanda Caroline Da Silva ID 4398791-5, CB PM RG 10.4457 Thiago Bastos Ferreira ID 5031922-1.

SUPLENTES:

HCPM : CB PM RG 90.310 Raquel Tinoco Gonçalves ID 4402611-0, 3º SGT PM RG 82809 Wagner Paulo Pereira Romeu ID 4264571-9, SUB TEN RG 62.211 Luciano Da Silva Gomes ID 2456671-3, CB RG 88.483 Charles Mathias Ferreira ID 4380968-5, 1º SGT RG 64.387 Gláucia Cândido De Azevedo ID 2457356-6,CB RG 102.605 Paulo Afonso Macedo Martins ID 5027403-1, 1º SGT RG 64.391 Adriana Alves Carreiro Martins ID 2455023-0, 1º SGT RG 70.038 Anastácio Kobayashi De Oliveira ID 2294629-2, SUB TEN RG 64.308 Josemary Lourenço De Oliveira ID 2456256-4, SUB TEN RG 58.915 Gilberto Lopes Martinez ID 2324284-1, 1º SGT RG 73.030 Maria Silva Rangel De Souza Pereira ID 2462569-8, SUB TEN RG 66.109 Adriana Vanessa Silva Pujol ID 2249605-0, 1º SGT RG 73.058 Andrea Da Silva ID 2500397-6, 1º SGT RG 69.251 Marcelo Ribeiro ID 2480822-9.**20º BPM:** CAP PM RG 82.484 Nelson Estevam Carvinho Junior ID 4256407-7, 2º SGT PM RG 76.463 Fernando Lopes Teixeira Filho ID 2186344-0.**ADM DJVI:** CAP PM RG 76.986 Elaine Polya Da Silva Veras Vieira ID 4250215-2, 2º SGT PM RG 72.802 Carlos Alberto Marques Junior ID 2270014-5, 2º SGT PM RG 80.647 Elaine Xavier De Oliveira Alves De Lima ID 4183580-8.**CPM NIT:** 1º SGT PM RG 68.589 Rogerio Da Silva Gonçalves ID 2195893-9, 2º SGT PM RG 66.525 Jussara Defavore ID 2394552-4, 2º SGT PM RG 81.385 Ronald Pablo Da Conceição Silva ID 4208288-9, CB PM RG 102.076 Thiago De Souza Ribeiro ID 5024788-3.**HPM NIT:** 1º TEN PM ENF RG 3/000139 Bernardo De França Paula ID 5002809-0, CB PM RG 91.888 Grazielle Marques Carvalho Da Silva ID 4411607-1, CB PM RG 95.577 Claudio Lecy Miranda De Barros ID: 4426409-7.**SUPLENTE:** HPM-N I T: CB PM RG 3/000658 Ysabelly Teixeira De Matos ID 5134208-1.**UP/PMERJ:** 3º SGT PM RG 89.218 Deivison Conceição Duarte ID 4387136-4, CB PM RG 99.558 Fabricio Fortunato Rebeque ID 5017253-0.**DGS/QG:** 1º SGT PM RG 69.441 Alexandre Azevedo De Oliveira ID 2345264-1, 2º SGT PM RG 74.959 Alessandro Rodrigues De Almeida ID 2435881-9, CB PM RG 91.219 Hertencio Pontes De Oliveira Junior ID 4406301-6, CB PM RG 94.867 Edson De Oliveira De Assis ID 4424132-1, CB PM RG 102.878 Wilson Xavier Do Vale Junior ID 5028703-6.**DRSP:** 2º SGT PM RG 78.015 Emerson Serra Da Silva ID 0593300-5, CB PM RG 92.238 Jeison Santos De Conceição ID 4412120-2.**DMP:** 2º TEN PM RG 75.435 Dimas José Da Silva ID 2364306-4, 3º SGT PM RG 85.293 Fernando Dos Santos Vieira Maurício ID 4327043-3, CB PM RG 92.559 Tathiana Condensio De Souza ID 4416252-9.Oriundo do processo nº SEI-350207/000245/2020, contrato **287/2019** firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-

pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal

gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474944

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3743 DE 18 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350207/000268/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 660/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 660/2022 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Fernanda Sobral Carnauba - RG:76922 Id Funcional: 2443497-3;CAP PM ENF Beatriz Mancebo Dourado Albuquerque Rg:89448 Id Funcional: 4398602-1;CAP PM ENF Jéssica Lima Pinheiro - RG:89420 Id Funcional: 4398708-7;CAP PM ENF Rosilane de Souza Assis Maia - RG:89476 Id Funcional: 4364422-8. HCPM. Oriundo do Processo nº 350207/000827/2022, firmado com a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber das fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474716

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3795 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

rentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474863

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3799 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350207/000291/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato Nº 27/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 14/03/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 27/2023 os servidores, Gestor de Contratos: 1º Sgt PM RG 70.058 Alberto Ribeiro Silva Id Funcional 2396268-2

Gestor Substituto: CB PM Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva RG 105.168 Id Funcional 5078373-4

e Comissão de fiscalização: fiscais HCPM: Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 Id Funcional 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães RG 89499 Id Funcional 4398367-7 e Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 Id Funcional 4398917-9, fiscais HCPM Suplentes: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 Id Funcional 4398751-6 oriundo do processo SEI-350207/000839/2023, firmado com a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

dades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474856

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3800 DE 26 DE ABRIL DE 2023
DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. n° SEI-350207/000295/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 57/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de março de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 57/2022 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional: 5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3 e Comissão de fiscalização: MAJ PM FARM Heron Corél de Oliveira RG:76.906 ID:244507-0 - Cap PM Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 - Cap PM Camilla Figueiredo de Castro RG 89.699 ID 4355922-0 HCPM. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000122/2023, firmado com a empresa CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIРЕLI.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-

Art. 4º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-

niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gessao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474697

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3811 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350207/000278/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 3/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 17 de abril de 2023, o(s) servidor(es) para compor a comissão de fiscalização e gestão:

COMISSÃO DE GESTORES: 3º SGT PM RG 91.081 Felipe Santana Pompeu - Id Funcional: 4406278, CB PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos - Id Funcional: 44123195.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: 1º TEN PM RG 96.356 THIAGO GONÇALVES FONSECA JAUHAR - Id Funcional: 4429590-1; 1º SGT PM RG 73.388 MILTON EDUARDO ROCHA GOMES - Id Funcional 215948-8; CB PM RG 104.739 MATHEUS ALMEIDA GIL - Id Funcional 5036028-0; SD RG 104.457 THIAGO BASTOS FERREIRA- Id Funcional 5031922-1.Em substituição aos seguintes fiscais: CB PM RG 90.996 Fabiana Claro Peixoto - Id. Funcional: 4405714-8; CB PM RG 94.015 Weslei Reis dos Anjos - Id. Funcional: 4420389-6. Oriundo do Processo n° SEI-350207/000396/2022, contrato 003/2023 firmado com a empresa Planeta Construções Civis Comércio e Serviços de Informática e Condicionadores de Ar Ltda.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como

gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gessao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474943

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3813 DE 27 DE ABRIL DE 2023

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI nº 350192/001253/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 25 de Abril de 2023 o CAP PM RG 89.657 ROBERTO VIEIRA GONÇALVES, ID: 4398922-5, do RPMONT como Gestor do instrumento contratual nº 046/2023, oriundo do Processo SEI-350192/001022/2023, firmado com a empresa WR NUTRIÇÃO ANIMAL e o 2º TEN PM RG 91.649 DANIEL ISIDORO GONÇALVES, ID: 4410265-8, do RPMONT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

</

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

§ 1º - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

§ 2º - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisições_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474867

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3812 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. n° SEI-350192/001253/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 25 de Abril de 2023, os servidores: 2º SGT PM RG 81.946 MÁRCIO DA FONSECA LEAL, ID FUNC. 4248838-9, do RPMONT, o 2º SGT PM RG 83.384 WILLIAM GONÇALVES DE ALMEIDA, ID FUNC.4265595-1, do RPMONT, e o CB PM RG 92.601 PAULA DE ALMEIDA ARAÚJO, ID FUNC. 4415890-4, do RPMONT, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 046/2023, firmado com a empresa WR NUTRIÇÃO ANIMAL, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/001022/2023.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se

achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui

delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474878

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3816 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI nº 350192/001256/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 26 de Abril de 2023 o **CAP PM RG 89.654 TARCILA TRIANI FERREIRA**, ID: 4400643-8, do BAC como Gestor do instrumento contratual nº 044/2023, oriundo do Processo SEI-350062/000847/2023, firmado com a empresa **CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP** e o **CAP PM RG 89.653 PAULO ROBERTO DOS SANTOS DIAS JUNIOR**, ID: 4398704-4, do BAC, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar algumas incongruências nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas

formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

§ 1º - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

§ 2º - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474872

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3817 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/001228/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), à contar de 18 de abril de 2023, o(s) servidor(es): 1º TEN PM RG 86.037 IRVING DONATI GIRÃO, ID. FUNC. 4357349-5, da UP/PMERJ, como Gestor do instrumento contratual nº 41/2023, oriundo do Processo SEI-350192/000829/2023, firmado com a empresa TAGG SERVICES LTDA e o 2º TEN PM RG 78.236 FÁBIO ESTEVÃO BARROS, ID FUNC. 5935202, da UP/PMERJ, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas

as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOR ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximos estabelecidos no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compravantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474862

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3818 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/001041/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 18 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da UP/PMERJ, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 41/2023, oriundo do Processo nº SEI-350192/000829/2023, firmado com a empresa TAGG SERVICES LTDA, a saber:

3º SGT PM RG 89.218 DEIVISON CONCEIÇÃO DUARTE, ID FUNC. 4387136-4

CB PM RG 95.961 MARCELO DA SILVA LOPES, ID FUNC. 4428878-6

CB PM RG 92.086 NATALIA FERREIRA DA SILVA, ID FUNC. 4412706-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando a apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

terial e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos contínuos_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474860

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3820 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/001041/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 05 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da CGPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 039/2023, oriundo do Processo nº SEI-350118/000590/2023, firmado com a empresa ENJOYPAR PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, a saber:

1º SGT PM RG 64.869 SÉRGIO PAULO DA SILVA YARZON, ID FUNC. 2248407-8

2º SGT PM RG 84.457 JOICE DE ABREU ROSA, ID FUNC. 4269360-8

2º SGT PM RG 69.711 ANDRÉ LUIZ DA SILVA PAZ, ID FUNC. 2276447-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2474861

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.04.2023

PROCESSO N° SEI-350074/001649/2023 - AUTORIZO a disposição do CAP PM RG 85167 ETHEL LUCIA SCHLUCKEBIER MOREIRA DE SOUZA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada no GCG, para o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2474796

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/03/2023

PROCESSO N° SEI-350108/011002/2021 - AUTORIZO a disposição do CAP PM RG 848.414 GERSON RIBEIRO CASTELO BRANCO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 16ºBPM, para Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2474808

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-140001/013396/2023 - AUTORIZO a disposição do CAP PM RG 848.414 GERSON RIBEIRO CASTELO BRANCO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 16ºBPM, para Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2474808

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-420001/001431/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 100826 FERNANDO DA SILVA GONZAGA, Id Funcional 50196189, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 7º CPA, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Preventiva, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o SUBTEN PM RG 63079 RENATO PEREIRA NEVES, Id Funcional 23843160, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2474813

PROCESSO N° SEI-080001/007220/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs 0018803-88.2021.8.19.0002, 0042242-31.2021.8.19.0002 e 004394-34.2021.8.19.0001, no valor de R\$ 30.104,23 (trinta mil cento e quatro reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2474731

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.04.2023

PROCESSO N° SEI-350082/000936/2023 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2474762

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS N° 103 DE 10 DE MARÇO DE 2023

INSTAURO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIÓNATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, com sede à ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 SALA A, Bairro ZONA IND

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/04/2023

PROCESSO N° SEI-080001/007437/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente ao processo judicial nº. 0031869-84.2014.8.19.0066, no valor de R\$8.859,01 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2474736

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/04/2023

PROCESSO N° SEI-080001/005550/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0033875-18.2021.8.19.0002, 0020141-97.2021.8.19.0002, 0023681-56.2021.8.19.0002, 01 e 0006310-14.8.19.0014, no valor de R\$29.118,44 (vinte e nove mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2474733

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.04.2023

PROCESSO N° SEI-350207/000277/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, decorrente do PREGÃO SRP nº 124/2022 (FSERJ), JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.380.569/0001-80, com valor total de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - 40.600.760/0001-54 com valor total de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51 com valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.423,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais).

Id: 2474915

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-350115/000713/2022 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de instrumentais de cirurgia, periodontia e implantodontia, para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal subordinadas à DGO da SEPM, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2022-DGO, em favor das empresas DENTAL MARIA LTDA ME, CNPJ: 09.222.369/0001-13, no valor de R\$ 9.643,04 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos) e DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 02.482.141/0001-13, no valor de R\$ 37.145,31 (trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 46.788,35 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Id: 2474929

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIALMENTO

Realizada no dia 27 de abril de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.
 Início: 12h
 Término: 13h
 1. Ref: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001132/2023
 2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa ISAIAS SILVA MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.728.676/0001-12, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.
 3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glauco Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Cleiton Samuel Baia e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.
 4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores por estar em conformidade com o Edital.
 5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexistibilidade de licitação à empresa ISAIAS SILVA MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.728.676/0001-12, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2474809

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 26.04.2023

***PROCESSO N° SEI-080001/022623/2022 - AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0023877-94.2019.8.190002, 0070084-54.2019.8.19.0002 e 0011948-53.2008.8.19.0001, no valor de R\$ 20.946,35 (vinte mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

*Omitido no D.O.de 27.04.2023.

Id: 2474970

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 23.03.2023

PROCESSO N° SEI-350515/001132/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3.358, de 25/01/2023, AUTORIZA a despesa, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa ISAIAS SILVA MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.728.676/0001-12, estabelecida no endereço Av. Mauro Alves Ribeiro Junior, 326, Nossa Senhora de Lourdes, Natividade/RJ - CEP: 28.380-000, no valor de R\$ 33.253,00 - (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2474810

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 23.03.2023

PROCESSO N° SEI-350515/001132/2023 - RATIFICO a despesa, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa ISAIAS SILVA MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.728.676/0001-12, estabelecida no endereço Av. Mauro Alves Ribeiro Junior, 326, Nossa Senhora de Lourdes, Natividade/RJ - CEP: 28.380-000, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 33.253,00 - (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2474811

AGÊNCIA NITERÓI IOERJ NOVO TELEFONE

DEVIDO À INSTABILIDADE NA LINHA TELEFÔNICA,
 A AGÊNCIA NITERÓI ESTÁ ATENDENDO
 TEMPORARIAMENTE
 PELO NÚMERO: (21) 2717-4427.



Secretaria de Estado de Polícia Civil

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/04/2023

PROCESSO N° SEI-360320/000988/2023 - CONVERTO, com fulcro no art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 218/75, a pena de suspensão de 16 (dezesseis) dias, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, aplicada aos servidores MAURICIO PAIVA RESNICK, Inspetor de Polícia, ID nº 4.405.412-2 e ANDRÉ DE QUEIROZ RODRIGUEZ VIEIRA, Inspetor de Polícia, ID nº 5.022.043-8, relativo à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 032-03526/2020.

Id: 2474743

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL
DE 17/04/2023

PROCESSO N° SEI-360320/000989/2023 - PROMOVO o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034-05921/2017, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "b", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2474744

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL
DE 17/04/2023

PROCESSO N° SEI-360320/000990/2023 - PROMOVO O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00078/2020, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "c", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2474751

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL
DE 25/04/2023

PROCESSO N° SEI-360320/000992/2023 - PROMOVO O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00082/2020, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "c", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2474759

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL
DE 17/04/2023

PROCESSO N° SEI-360320/000991/2023 - PROMOVO O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00184/2021, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "b", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2474757

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOASATOS DA DIRETORA GERAL
DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPENSA a servidora MARIA JOSE DE PAULA BESSA, Inspetor de Polícia, ID 5.022.455-7, na função de Agente de Pessoal da U.A 126202070101900 - 019ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TIJUCA da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 19/04/2023 no núcleo simples 0048-26. Processo nº SEI- 360137/000110/2023.

DESIGNA a servidora NUBIA CONCEIÇÃO DIAS DE OLIVEIRA PI-
NHEIRO, Inspetor de Polícia, ID 4.364.892-4, na função de Agente de Pessoal da U.A 126202070101900 - 019ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TIJUCA da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 19/04/2023 no núcleo simples 0048-26. Processo nº SEI-360137/000110/2023.

DISPENSA o servidor MARCELO JOSE FONSECA PEREIRA, Co-
missário de Polícia, ID 39910180 na função de Agente de Pessoal da U.A 126202130500000 - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 26/04/2023 no núcleo simples 0360-26. Processo nº SEI-360305/000020/2023.

Id: 2474855

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO CHEFE
DE 27.04.2023

PROC. N° SEI-360298/000134/2023 - JULIO CESAR VIEIRA DE MELLO, matrícula nº 814.724-1 - Exercícios: 1996, 60 dias.

AUTORIZO PARA FINS DE APOSENTADORIA A CONTAGEM EM DOBRO DOS PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADAS.

Id: 2474885

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETARIA

EXONERA JEFERSON SANTOS DA HORA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50131630, com validade a contar de 27 de março de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Vicente Piragibe, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210021/000383/2023.

Id: 2474418

NAMEIA CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA MELO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 5642124, para exercer com validade a contar de 27 de março de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Vicente Piragibe, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Jeferson Santos da Hora, ID Funcional nº 50131630. Processo nº SEI-210021/000383/2023.

Id: 2474418

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 26.04.2023

EXONRAR ANDRE LUIZ ROLIM PIRES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43378927, com validade a contar de 30 de março de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Cotrin Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000147/2023

Id: 2474423

NOMEAR RODRIGO ERICO DE CAMPOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43716059, para exercer com validade a contar de 30 de março de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Cotrin Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Andre Luiz Rolim Pires, ID Funcional nº 43378927. Processo nº SEI-210009/000147/2023

Id: 2474423

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 26.04.2023

EXONERA BRUNO ALVES TELLES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43716210, com validade a contar de 30 de março de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210058/000461/2023

Id: 2474413

NOMEIA HERIBERTO MARTINS DA COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41962427, para exercer com validade a contar de 30 de março de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Bruno Alves Telles, ID Funcional nº 43716210. Processo nº SEI-210058/000461/2023

Id: 2474413

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 26.04.2023

EXONERA RAIMUNDO NONATO MARTINS JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50001965, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão Operacional de SI, da Coordenação de Segurança Institucional, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210045/000084/2023

Id: 2474399

NOMEIA ALEXANDRE SOARES LAPA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50826743, para exercer com validade a contar de 08 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão Operacional de SI, da Coordenação de Segurança Institucional, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária., sem aumento de despesas, em substituição de Raimundo Nonato Martins Junior, ID Funcional nº 50001965. Processo nº SEI-210045/000084/2023

Id: 2474399

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 25.04.2023

EXONERAR ROBERTO DA PAIXÃO TAVEIRA MARTINS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43815138, com validade a contar de 27 de março de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000129/2023

Id: 2474100

NOMEAR RODRIGO VELOSO GALVÃO DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41961986, para exercer com validade a contar de 27 de março de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Roberto da Paixão Taveira Martins, ID Funcional nº 43815138. Processo nº SEI-210009/000129/2023

Id: 2474100

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 25.04.2023

EXONERAR LUIZ FELIPE CABRAL DA FONSECA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50100890, com validade a contar de 27 de março de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração e Logística, da Coordenação Administrativa do Tratamento, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000318/2023

Id: 2474105

NOMEAR RODRIGO MELO VIEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43825605, para exercer com validade a contar de 27 de março de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, de Divisão de Administração e Logística, da Coordenação Administrativa do Tratamento, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Luiz Felipe Cabral da Fonseca, ID Funcional nº 50100890. Processo nº SEI-210056/000318/2023

Id: 2474105

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 25.04.2023

EXONERA ANDERSON DE PAULA PESSOA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50276573, com validade a contar de 14 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Alfredo Tranjan, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210080/000109/2023

Id: 2474407

NOMEIA VITOR RODRIGO MOREIRA DE BARROS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 44197101, para exercer com validade a contar de 14 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Alfredo Tranjan, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Anderson de Paula Pessoa, ID Funcional nº 50276573. Processo nº SEI-210080/000109/2023

Id: 2474407

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 25.04.2023

EXONRAR ALDO ELIAS VILLELA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 19695810, com validade a contar de 30 de março de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000141/2023

NOMEAR JOÃO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43714609, para exercer com validade a contar de 30 de março de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000141/2023

Id: 2474136

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETARIA
DE 26.04.2023

NOMEAR TIAGO SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEAP SUBADM Nº 191, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOERJ de 24/02/2023.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Patronato Margarino Torres - Núcleo Neves

- Chefe de Núcleo;
- Administrativo;
- Administrativo.

Instituto Penal Ismael Pereira Sireiro - SEAPIS

- Diretor;
- Subdiretor;

Cadeia Pública Constantino Kokotós - SEAPCK

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Coordenação das Unidades Grande Niterói - SEAPNI

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Casa de Custódia Francisco Spargoli - SEAPFS

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Unidade Prisional da Polícia Militar - UPPMERJ

- Diretora;
- Subdiretor;
- Chefe da Segurança.

Instituto Penal Edgar Costa - SEAPEC

- Chefe de Administração;
- Chefe de Segurança;
- Auxiliar de Segurança.

Id: 2474965

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORATARIA SEAP SUBADM Nº 202 DE 04 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 187, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210098/000079/2023,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 21/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa CAS-SAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 08, o qual engloba as seguintes unidades: Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC.

Art. 2º - Designar Glaucliane Nogueira de Oliveira, ID: 4371472-2 Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Carla Cristiane Frossard Beltran, ID: 5091091-4 Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo Único desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEAP SUBADM nº 187, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no DOERJ de 8 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza - SEAPFJ

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Penitenciária Talavera, Bruce - SEAPTB

- Diretora;
- Subdiretora;
- Chefe de Administração.

Presídio Nelson Hungria - SEAPNH

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Casa de Custódia Elizabeth Sá Rego - SEAPSR

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 34/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa E. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de oficina mecânica, através do sistema de credenciamento, para manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com prestação de serviço e fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar LUCIANO DE OLIVEIRA PIMENTA, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, ID. 4392724-6, para a função de gestor titular; e ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DO CARMO, Inspetor de Polícia Penal, ID. 5082745-6, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

- ALEXANDRE LUIZ FROENHER AGUIAR, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, ID. 19653930;
- JORGE LUIZ DA SILVA LEMOS, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, ID. 50912348;
- EDSON SANTIAGO DOS SANTOS, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, ID. 43715818.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2474898

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORATARIA SEAP SUBADM Nº 207 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 31/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA ODECAM ENGENHARIA E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210045/000021/2022:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 31/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa ODECAM ENGENHARIA E SERVIÇOS, que tem por objeto a prestação de serviços de vistorias técnicas e elaboração de laudos técnicos referente ao programa de inspeção e autovistoria predial sobre as condições de conservação, segurança e estabilidade do EDIFÍCIO DOM PEDRO II (Localizado na Central do Brasil - Praça Cristiano Ottoni s/n) na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar André Luiz Teixeira do Carmo, Superintendente de Recursos Logísticos, ID. 50827456, para a função de gestor titular; e Maxwilliam Silva Franco da Rosa, Coordenador de Segurança Institucional, ID. 50003046, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- André Luiz Alves Gornsztejn, Inspetor de Polícia Penal, ID. 5082822-3;
- André da Silva, Diretor Administrativo, ID. 50826743;
- Luiz Eduardo Werneck de Carvalho, Diretor Administrativo, ID. 4393195-2.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

ANEXO ÚNICO

Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Segurança.

Id: 2474908

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORATARIA SEAP/SUBADM Nº 206 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 34/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA E. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210122/000003/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2474921

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP SUBADM N° 208 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 36/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210122/000005/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 36/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de oficina mecânica, através do sistema de credenciamento, para manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com prestação de serviço e fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Luciano de Oliveira Pimenta, Inspetor de Polícia Penal, ID. 439274-6, para a função de gestor titular; e André Luiz Teixeira Do Carmo, Inspetor de Polícia Penal, ID. 5082745-6, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Alexandre Luiz Froehner Aguiar, Inspetor de Polícia Penal, ID. 19653930;
- Jorge Luiz da Silva Lemos, Inspetor de Polícia Penal, ID. 50912348;
- Edson Santiago dos Santos, Inspetor de Polícia Penal, ID. 43715818.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2474912

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP/SUBADM N° 209 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 32/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210032/000160/2022:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 32/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos tipo Pick-up adaptados e caracterizados para transporte de Cães de trabalho desta SEAP/RJ com vistas a prática operacional nas unidades Prisionais e Hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Gláuber José Silveira, Chefe, ID. 50001515, para a função de gestor titular; e Renato Haddad Aquino Filho, Subchefe, ID. 50001990, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Silvia Avelino Render Leal, Administrativo, ID. 20081243;
- Fabio Rodrigues Marques, M. Veterinário, ID. 43211194;
- Gisele Avellar de Mello Nogueira, Administrativo, ID. 50910990.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEAP SUBOP N° 011 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOERJ de 11/11/2022.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

Id: 2474905

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP/SUBADM N° 211 DE 18 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBOP N° 012 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 56/2022, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210099/000102/2022:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão criada pela Portaria SEAP SUBOP N° 012 de 14 de outubro de 2022, publicada e no DOERJ de 11/11/2022 para o acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 56/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição, sob sistema de registro de preços, de cadeados para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DO CARMO, Superintendente, ID. 50827456, para a função de gestor titular; e Camila de Melo Paes Barreto, Assessora, ID. 50116894, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Iraci Fernanda Fontes Gonçalves, Inspetora de Polícia Penal, ID. Funcional: 435450-0;
- Rafael Roberto de Paiva Carreira, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional: 5010210-9;
- Vinicio Veloso dos Santos, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional: 4336904-8.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEAP SUBOP N° 012 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOERJ de 11/11/2022.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

Id: 2474906

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP SUBADM N° 212 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA SUBADM N.º 183, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 29/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210098/000087/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 29/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa LO-CASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 12, o qual engloba as seguintes unidades: Cadeia Pública Hélio Gomes - SEAPHG/ GSSE-Magé, Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas - SEAPAM e a Casa de Custódia Romeiro Neto - SEAPRN.

Art. 2º - Designar Glaucliane Nogueira de Oliveira, ID: 4371472-2 Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Carla Cristiane Frossard Beltran, ID: 5091091-4 Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo Único desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SUBADM nº 183, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOERJ de 09/02/2023.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**Cadeia Pública Hélio Gomes - SEAPHG/ GSSE-Magé**

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas - SEAPAM

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Casa de Custódia Romeiro Neto - SEAPRN

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Id: 2474930

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEAP/SUBADM Nº 213 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM Nº 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210036/000621/2020,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 07/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa CAS-SAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionados no LOTE 19, o qual engloba a seguinte Unidade Prisional: Penitenciária Alfredo Tranjan - SEAPAT.

Art. 2º - Designar Glaucliane Nogueira de Oliveira, ID: 4371472-2 Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Carla Cristiane Frossard Beltran, ID: 5091091-4 Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo Único desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEAP SUBADM nº 67, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOERJ de 21/12/2021.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN - SEPAT**

- Diretor;
- Subdiretor;
- Inspetor de Polícia Penal.

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEAP SUBADM Nº 66, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOERJ de 07/01/2022.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS - SEAPNS**

- Diretora;
- Subdiretora;
- Chefe de Segurança.

PATRONATO MARGARINO TORRES - CAMPOS DOS GOYTACAZES

- SEAPMT
- Chefe de Núcleo;
- Inspetor de Polícia Penal;
- Inspetora de Polícia Penal.

PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA - SEAPCF

- Diretor;
- Subdiretor;
- Inspetor de Polícia Penal.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO - SEAPDC

- Diretor;
- Subdiretor;
- Inspetor de Polícia Penal.

Id: 2474948

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEAP SUBADM Nº 214 DE 19 DE ABRIL DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DESTINADA A APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES PRATICADAS POR AGENTES PÚBLICOS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, tendo em vista pedido para Instauração de Tomada de Contas pela CGE decorrente de possíveis fraudes nos processos de aquisição e fornecimento de alimentação para detentos do Estado do Rio de Janeiro nos Contratos nº 19/2017 - Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda, Contrato nº 55/2018 - Real Food Alimentação Ltda nos processos de prestação de contas SEI nº E-21/113/100001/2018 e SEI nº E-21/119/15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Tomada de Contas Especial destinada a apurar supostas infrações disciplinares praticadas por agentes públicos.

Art. 2º - Designar os Servidores Paulo Cezar Medeiros Alves dos Santos, Id 5017666-8, Anderson dos Santos Felippe, Id 5075410-6 e Maurício José da Silva Pereira, Id 4256115-9 membros da Comissão.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo primeiro dos membros, relacionado no artigo anterior.

Art. 4º - Para fins de validade dos relatórios emitidos pela Comissão, será imprescindível a assinatura de todos os componentes.

Art. 5º - A Comissão apresentada não possui impedimento para desempenhar tal função

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de conclusão de 30 dias, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2474909

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEAP/SUBADM Nº 215 DE 20 DE ABRIL DE 2023****ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM Nº 66, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2019, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA COMISSARIA ÁREA RIO DE JANEIRO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210098/000081/2023,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 23/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SELETA SALADA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 06, o qual engloba as seguintes unidades: Penitenciária Moniz Sodré - SEAPMS e Coordenação de Instrução Especializada - CIESP.

Art. 2º - Designar GLAUCIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ID: 4371472-2 Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e CARLA CRISTIANE FROSSARD BELTRAN, ID: 5091091-4 Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DOUTOR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATOS DO DIRETOR
DE 06.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPEZ DOS SANTOS**, IDF.: 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000302/2023.

DE 27.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPEZ DOS SANTOS**, IDF.: 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000317/2023.

DE 11.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPEZ DOS SANTOS**, IDF.: 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000361/2023.

Id: 2475004

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO HENRIQUE ROXO

ATO DO DIRETOR
DE 27.01.2023

DESIGNA a servidora **ANA PAULA DA SILVA SANTOS**, Inspetora de Polícia Penal, ID: 4196204-4, como Agente de Bens Móveis da Unidade Administrativa, responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAP-HR, com validade a contar de 27 de Janeiro de 2023, em substituição do servidor ANDRÉ DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4321077-5, nos termos do inciso III, Art. 10 do Decreto 46.223, de 24 de Janeiro de 2018. Consoante a designação acima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o substituído, em conjunto com a Comissão de Inventário e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210085/000037/2023.

Id: 2474979

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VISITANTES

ATO DO DIRETOR
DE 20.04.2023

DESIGNA, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis desta Unidade Penal, nos termos do art. 75 do Decreto nº. 46.223, de 24 de Janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis desta unidade. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo nº SEI-210026/000186/2023

MARCIA CRISTINA ALVARENGA - ID: 1992076-8 **INSPETORA DE POLÍCIA PENAL**
THIAGO BRUNO ALVES PACHECO DOS SANTOS - ID: 42560179, **INSPETOR DE POLÍCIA PENAL**
EVERARDO MARINHO FERNANDES - ID: 1992934-0, **INSPETOR DE POLÍCIA PENAL**

Id: 2474971

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

ATO DO DIRETOR
DE 27.04.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis desta Coordenação, nos termos do art. 75 do Decreto nº. 46.223, de 24 de Janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis desta Coordenação. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo SEI-210036/000266/2022

ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS ID 50096214, Inspetor de Polícia Penal
MARIA DANIELE LINDOLPHO DOS SANTOS ID: 42697344, Inspetor de Polícia Penal
HENRIQUE DE OLIVEIRA FURTADO ID 43369138, Inspetor de Polícia Penal

Id: 2474977

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO ROMEIRO NETO

ATO DO DIRETOR
DE 24.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **EDUARDO LUIS ABEND**, IDF.: 4354479-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000301/2023.

Id: 2475006

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ

ATO DO DIRETOR
DE 27.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTÔNIO CARLOS FREITAS DA LUZ**, IDF.: 4320845-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210041/000270/2023.

Id: 2475007

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR
DE 17.04.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, IDF.: 4381858-7. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000509/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR
DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, IDF.: 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000165/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR
DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, IDF.: 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000165/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR
DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA**, IDF.: 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000474/2023.

Id: 2475008

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA GERAL
DE 24.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FELIPE ARDO DA SILVA**, IDF.: 5029834-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000844/2023.

Id: 2475005

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA GERAL
DE 24.04.2023

PRORROGO por 08 (oito) dias o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº SEI-210006/000549/2023.

Id: 2474989

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 219ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, ATRAVÉS DO SITE ZOOM.US/MEETING, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO N° 46.979/2020. PROCESSO N° SEI-21004/000059/2023.

ATA 219/23. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 218º. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quorum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Rayssa Costa Vieira, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Mariá Soares da Paixão, Filipe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Sandra Maria Barros, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição, César Augusto Spezzin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Cláudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o item 3. Breves comentários sobre a reunião com o atual Juiz da Vara de Execuções Penais (VEP). O presidente teceu breves comentários a respeito da reunião com o Juiz da VEP e compartilhou com os demais membros do Colegiado a questão de um possível retorno no cumprimento das cerimônias dos livramentos condicionais por parte do Conselho Penitenciário. Alguns conselheiros realizaram breves comentários sobre a falta de estrutura do CPERJ para cumprimento das cerimônias. O presidente então solicitou que a Secretaria do CPERJ realize levantamento sobre o número de Lc's cumpridos no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho e no Instituto Penal Vicente Piragibe Nesse momento, também informou que participará de reunião com a Exma. Secretaria da SEAP no dia 03/05/2023 para tratar desse tema, entre outros. Item 4. SEI-21004/000028/2023 - Ingresso nas Unidades Prisionais de Campos - Resolução nº 338 de 29/01/2010 - Ingresso, Reingresso e Transferência de presos no âmbito das UP's - conselheira Sandra Maria Barros. A conselheira Sandra Barros compartilhou o SEI com os demais membros do Colegiado e após longo debate sobre o tema, o Presidente solicitou que seja encaminhado SEI à Chefia de Gabinete para verificar se existe Casa do Albergado ainda em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro e como se dá o ingresso (dos presos que não estão em PAD) dos presos no Regime aberto nas Regiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro. O SEI foi acolhido, por unanimidade, pelo Colegiado. Item 5. SEI-21004/000024/2023 - Responsável referente à quantidade de monitorados em Volta Redonda - Conselheiro Roberto de Assis Almeida Conceição. O conselheiro solicitou ao presidente do CPERJ que no dia da reunião com a Exma. Secretaria da SEAP submeta o item 5 da pauta para avaliação da Titular dessa pasta. Item 6. Construção de novas unidades prisionais - conselheira Fernanda Prates Fraga. O item retornará na pauta da próxima sessão. Item 7. Construção de cozinhas com refeitórios em Prédios contará com mão de obra de presos. O item retornará na pauta da próxima sessão. Item 8. Próxima data da sessão presencial. Ficou firmada a data do dia 16.05.2023 para reunião presencial. O conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos ficou de verificar local adequado nas dependências do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Item 9. Fiscalização do CPERJ no cumprimento das condições do Livramento Condicional - Proponente Conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos. O item retornará em momento oportuno. Item 10. Outros assuntos ligados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que subscreve com o Presidente ficando consignado que os conselheiros, Daniella D'Arco Garbossa e Leonardo Rosa Melo da Cunha não compareceram à sessão, justificadamente. Realizaram as Cerimônias de Livramento Condicional os conselheiros nos dias: 17.04.2023 (Sônia Regina Soares de Oliveira); 18.04.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição e Eduardo Costa Linhares); 19.04.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição, Eunice da Silva Cavalcante e Eduardo Costa Linhares); 20.04.2023 (Claudia Maria Pires da Mota Silva e Fátima Elisabeth de Souza Silva); 24.04.2023 (Fátima Elisabeth de Souza Silva); 25.04.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição).

BRUNO SILVA RODRIGUES

Presidente do Conselho Penitenciário

GESSICA MACHADO S. MESQUITA

Diretora de Secretaria

Id: 2474995

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 27.04.2023

DESIGNAR MARLON MORENO ROCHA LEAL, ID 5029970-0, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 12550202040900 (Penitenciária Dr. Serrano Neves), contando atualmente com 40 (quarenta) servidores, na vaga decorrente da dispensa de ALEXANDRE GONÇALVES MUNIZ, ID 5029755-4, com validade a contar de 19/04/2023. Processo nº SEI-210077/000290/2023.

Id: 2474828

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.04.2023

***PROCESSO N° SEI-210123/000313/2023 - RATIFICO** o Termo de Adesão à Ata de registro de preço, referente ao pregão eletrônico para registro de preço Nº 002/2022, para aquisição de Material de Consumo - Papel A-4 no valor de R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em favor da empresa GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRE

- c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASPLO;
- d) monitorar e avaliar a execução da programação da SEDEC;
- e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela SEDEC;
- f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela SEDEC;
- g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da SEDEC, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;
- h) prestar informações à ASPLO quando demandados; e
- i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

- a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG refletem os principais compromissos, entregas e prioridades da SEDEC; e
- b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela SEDEC.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

- a) prestar informações quando demandados; e
- b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da SEDEC.

Art. 8º - Aprovar, sem aumento de despesas, o regimento interno da ASPLO, na forma do Anexo Único, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDEC nº 230, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Defesa Civil

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (ASPLO) DA SEDEC-RJ

TÍTULO I GENERALIDADES

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Seção I Da Subordinação e Finalidade

Art. 1º - A Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO), integrante da Rede Interna de Planejamento e Orçamento, nos termos do Decreto 48.413, de 23 de março de 2023, diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 47.782, de 30 de setembro de 2021, publicado no DOERJ de 30 de setembro de 2021 e sediada à Praça da República nº 45 - Centro, Rio de Janeiro RJ.

Art. 2º - A Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento tem como finalidade prestar assessoramento técnico ao Secretário, às Unidades da SEDEC/CBMERJ e aos órgãos externos que tratam do planejamento e execução orçamentária no Estado do Rio de Janeiro, competindo-lhe ainda:

- I - apoio metodológico das atividades de Planejamento Estratégico e a gestão estratégica da SEDEC/CBMERJ;
- II - monitoramento, acompanhamento e a avaliação dos resultados das políticas públicas com seus programas e projetos da SEDEC e do CBMERJ;
- III - planejamento, a formulação, a implementação, o monitoramento, acompanhamento e a avaliação de planos, projetos e programas de natureza orçamentária;
- IV - acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução orçamentária;
- V - Gerenciamento do sistema de indicadores, metas e das informações técnicas;
- VI - processar e consolidar as informações obtidas através dos sistemas de execução, monitoramento, acompanhamento e controle do ERJ, podendo ainda sugerir a inclusão, a melhoria e o aprofundamento dos indicadores e metas que originaram as informações, para a concretização da Proposta de Lei do Orçamento Anual (PLOA).

Parágrafo Único - A Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (SEDEC/ASPLO) supervisionará todas as atividades relacionadas nos itens de I a VI, do art. 2º desta Resolução, assim como todos os setores e unidades da SEDEC e do CBMERJ que tratem de assuntos referentes à execução orçamentária e/ou financeira e, por conseguinte, integrem a Rede Interna de Planejamento e Orçamento (RIPLO).

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO) tem a seguinte estrutura interna:

- I - Assessor-Chefe;
- II - Assessor Adjunto;
- III - Coordenador Administrativa;
- IV - Coordenador de Planejamento;
- V - Coordenador de monitoramento; e
- VI - Coordenador de Tecnologia da Informação.

Seção I Do Assessor-Chefe

Art. 4º - São atribuições do Assessor-Chefe da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO):

- I - implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da ASPLO, com vistas à consecução das finalidades definidas neste Regimento Interno e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- II - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a ASPLO, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar e praticar;

III - prestar assessoramento direto ao Secretário e aos órgãos da SEDEC/CBMERJ no que diz respeito ao planejamento orçamentário, bem como o seu monitoramento e execução;

IV - analisar as solicitações de liberação de recursos, propostas orçamentárias, programas e projetos que compõem ou alterem o PPA e LOA;

V - manter articulação com os órgãos estaduais competentes visando a integração de políticas públicas, propostas, programas e projetos, bem como a normatização e orientação sobre os procedimentos de planejamento e orçamento governamentais para todos os órgãos da SEDEC/CBMERJ;

VI - promover e supervisionar a elaboração dos instrumentos legais de planejamento e orçamento definidos na legislação pertinente;

VII - preparar, em articulação com a Superintendência Administrativa, Diretoria-Geral de Administração e Finanças e a Diretoria-Geral de Finanças, planos de contenção de despesas, obedecida a orientação e determinação superior;

VIII - promover o acompanhamento e a orientação do processo de execução orçamentária em todos os níveis, articulando-se, no que couber, com a Diretoria-Geral de Administração e Finanças e a Diretoria-Geral de Finanças emitindo relatórios e propondo ajustes e medidas corretivas;

IX - fomentar boas práticas de gestão e execução das funções de planejamento;

X - desempenhar outras atribuições afins.

Seção II Do Assessor Adjunto

Art. 5º - São atribuições do Assessor Adjunto:

I - acompanhar a elaboração de planos, programas e projetos do Governo Estadual, SEDEC e CBMERJ orientando tecnicamente, para o cumprimento do Planejamento Estratégico das Políticas Públicas com seus Programas e Projetos, Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual;

II - acompanhar o cumprimento das metas e indicadores previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Orçamentária Anual;

III - acompanhar a execução orçamentária da SEDEC/CBMERJ;

IV - supervisionar a consolidação das informações das atividades, projetos e programas das unidades administrativas da SEDEC/CBMERJ para subsidiar a elaboração da Proposta Orçamentária e do Plano Plurianual - PPA e suas revisões;

V - acompanhar a execução dos programas e projetos do Plano Plurianual;

VI - supervisionar e acompanhar a elaboração da programação orçamentária e, mensalmente, a sua execução em conjunto com o Diretoria-Geral de Administração e Finanças e a Diretoria-Geral de Finanças;

VII - promover a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e diagnósticos, articulando-se com os órgãos setoriais na produção de dados estatísticos, metas, indicadores e ações para subsidiar o processo decisório nas políticas públicas, planos, programas e projetos do órgão;

Seção III Da Coordenadoria Administrativa

Art. 6º - A Coordenação Administrativa tem por objetivo assegurar apoio logístico para que a Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO) alcance suas finalidades, atendendo aos padrões de planejamento e controles internos pertinentes ao serviço público.

Subseção Única Do Coordenador da Coordenadoria Administrativa

Art. 7º - São atribuições da Coordenação Administrativa:

I - gerenciar as atividades de suporte administrativo em sua área de atuação, observando as normas gerais expedidas pelos órgãos competentes, bem como as orientações técnicas sobre rotinas e processos de trabalho e sobre programação setorial expedida em boletim ostensivo;

II - organizar e coordenar as atividades de recebimento, registro e controle da tramitação de processos, fazendo autuar e instruir com os documentos necessários, para o bom andamento dos processos protocolados na ASPLO;

III - programar e supervisionar as atividades de registro e controle patrimonial, bem como a conservação e manutenção de máquinas, equipamentos, mobiliário e instalações da Assessoria;

IV - coordenar os serviços de instalação e manutenção de redes elétricas, hidráulicas, sanitárias e de dispositivos de segurança;

V - gerenciar as atividades de transportes internos, limpeza, serviços gerais, copa, vigilância e zeladoria;

VI - organizar, sob orientação do setor responsável a manutenção de registros atualizados de empresas prestadoras de serviços em sua área de atuação, caso exista alguma, e apoiar o titular do órgão na elaboração de relatórios e informativos sobre o assunto;

VII - desempenhar outras atribuições afins.

Seção IV Da Coordenadoria de Planejamento

Art. 8º - A Coordenação de Planejamento é a unidade da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO) que tem por finalidades coordenar o processo de planejamento orçamentário e sua execução, estabelecendo procedimentos e rotinas para apoiar no planejamento estratégico e orçamentário e das políticas públicas com seus programas e projetos.

Subseção Única Do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento

Art. 9º - São atribuições do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento:

I - apoiar o Assessor-Chefe e adjunto no planejamento orçamentário da SEDEC/CBMERJ;

II - consolidar as informações das atividades, projetos e programas das unidades administrativas da SEDEC/CBMERJ;

III - elaboração da Proposta Orçamentária e do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito de atuação da SEDEC/CBMERJ conforme na legislação pertinente;

IV - analisar e encaminhar as solicitações de liberação de recursos, propostas orçamentárias, programas e projetos das entidades vinculadas;

V - supervisionar as solicitações de modificações e suplementações orçamentárias;

VI - providenciar junto à Diretoria-Geral de Administração e Finanças e da Diretoria-Geral de Finanças a preparação de relatórios de acompanhamento da receita e despesa;

VII - Consolidar as informações dos instrumentos de planejamento para elaboração das dotações orçamentárias necessárias para o órgão;

VIII - propor normas, rotinas e instruções visando à modernização dos processos de elaboração e execução orçamentária nos órgãos financeiros da SEDEC/CBMERJ e acompanhamento de sua implantação;

IX - realizar as movimentações orçamentárias necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pelo órgão, fruto de replanejamento, mantendo contato com a área responsável pela execução da despesa;

X - apoiar a SUAD/Diretoria-Geral de Administração e Finanças na coordenação de programas executados através de convênios, emendas e acordos ou outras formas de compromisso ou delegação permitidas pela Administração Pública conforme a legislação vigente;

XI - apoiar o planejamento e a formulação de políticas públicas com seus programas e projetos;

XII - apoiar na construção e execução do Planejamento Estratégico e na Gestão Estratégica da SEDEC/CBMERJ;

XIII - acompanhar o levantamento de fontes de recursos e a preparação de planos, programas e demais documentos visando à negociação de convênios e contratos;

XIV - desempenhar outras atribuições afins.

Seção V Da Coordenadoria de Monitoramento

Art. 10 - A Coordenadoria de Monitoramento é a unidade da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO) que tem por finalidades a coordenação do acompanhamento e monitoramento da execução orçamentária, das metas e dos indicadores da SEDEC/CBMERJ, estabelecer procedimentos e rotinas para apoiar na execução de políticas públicas com seus programas e projetos.

Subseção Única

Do Coordenador da Coordenadoria de Monitoramento

Art. 11 - São atribuições do Coordenador da Coordenadoria de Monitoramento:

I - orientar tecnicamente a definição dos dados, metas e indicadores, requeridos para a ação da SEDEC/CBMERJ, bem como dos métodos para levantá-los, em articulação, no que couber, com os órgãos setoriais responsáveis;

II - propor e implementar sistema metodológico de monitoramento e avaliação de resultados dos planos e projetos, com base nas metas e indicadores estabelecidos e elaborar relatórios de avaliação sobre seu andamento;

III - propor ao Assessor-Chefe medidas corretivas quanto às metas e indicadores estabelecidos e a reorientação dos sistemas de avaliação e acompanhamento de projetos e programas;

IV - orientar e apoiar tecnicamente os órgãos da SEDEC/CBMERJ na elaboração de seus projetos e programas e, em especial, daqueles que demandem encaminhamentos ao Governo do Estado;

V - acompanhar e revisar a execução dos programas, metas, indicadores e projetos do Plano Plurianual, bem como quaisquer orientações e determinações previstas no PPA, LOA e na LDO;

VI - providenciar e acompanhar a elaboração de estudos, informações e diagnósticos necessários à formulação de projetos, em coordenação com os órgãos setoriais competentes;

VII - informar aos órgãos estaduais sobre os sistemas e resultados da avaliação dos programas e projetos à luz das metas e indicadores definidos;

VIII - acompanhar as atividades de execução do orçamento, mantendo-se informado sobre as dotações e saldos dos programas;

IX - coordenar a elaboração de projetos específicos, quando solicitado e determinado pelos superiores;

X - desempenhar outras atribuições afins.

Seção VI Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 12 - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação é a unidade da ASPLO que tem por finalidade, apoiar diretamente a assessoria administrativa, criando ferramentas que otimizem e dinamizem os dados dos processos e sistemas do ERJ, com intuito de transformar em informações concisas e objetivas, facilitando a elaboração de relatórios com interpretação e compreensão acessíveis do assessor chefe e seus superiores.

Subseção Única

Do Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 13 - São atribuições do Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - apoiar no planejamento, a elaboração, a definição e o gerenciamento de ações de Tecnologia da Informação em consonância com as atribuições da Assessoria de Informática - ASSINFO da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

II - assessorar as demais coordenações, criando ferramentas de execução, monitoramento, acompanhamento e controle, que possam ser utilizadas na análise, exportação e importação de dados, dos sistemas utilizados no ERJ e da estrutura SEDEC/CBMERJ.

Seção VII

Da Constituição da Assessoria Setorial de Planejamento e

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.04.2022

PROCESSO N° SEI-270057/000995/2021 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos - Etapa 7.1, com fulcro no Art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o Art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

DE 25.04.2022

PROCESSO N° SEI-270128/000050/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de fotoprotetor para pele e labial - R1, com fulcro no Art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o Art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

Id: 2474798

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-270044/004946/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 14 de setembro de 2022, ao Coronel BM Refo EDUARDO COSTA DE FREITAS SILVA, RG 09.826, Id Funcional 3231668-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 601/2022.

PROCESSO N° SEI-270044/000211/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, ao Tenente-Coronel BM Refo GERALDO DA SILVA FREITAS, RG 00.049, Id Funcional 264745-1, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 080/2023.

PROCESSO N° SEI-270140/000010/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 11 de março de 2022, ao Subtenente BM Refo FRANCISCO DA SILVA BATISTA, RG 22.373, Id Funcional 612891-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 081/2022.

PROCESSO N° SEI-270044/004461/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 29 de junho de 2022, ao Subtenente BM Refo JOAO BASTISTA LIMA, RG 55.617, Id Funcional 359711-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 572/2022.

PROCESSO N° SEI-270044/001134/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 26 de março de 2022, ao Subtenente BM Refo JOELSON DOS SANTOS, RG 15.332, Id Funcional 2614844-7, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 274/2022.

PROCESSO N° SEI-270082/001378/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 12 de dezembro de 2022, ao Subtenente BM Refo VALTER LIMA DE ANDRADE, RG 07.770, Id Funcional 2616635-6, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 061/2023.

PROCESSO N° SEI-270097/000246/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 09 de março de 2023, ao 1º Sargento BM Refo ZENILDO DO AMARAL COUTINHO, RG 04.015, Id Funcional 2669932-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 153/2023.

Id: 2474875

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-270001/000605/2023 - JORGE ANDRE GENTIL VENEZIA - INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na manifestação da Diretoria-Geral de Pessoal constante no Despacho de Encaminhamento de Processo SEDEC/CBMRJ/DGP2 (SEI 49134311).

PROCESSO N° SEI-270001/000606/2023 - WAGNO FREITAS DE AZEVEDO - INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na manifestação da Diretoria-Geral de Pessoal constante no Despacho de Encaminhamento de Processo SEDEC/CBMRJ/DGP2 (SEI 48991884).

Id: 2474879

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 28.04.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2022, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/97 - PAULO SERGIO BRAZ LESSA, RG 20.633 CBMERJ, Id Funcional 0041422996, CPF 019463037-47, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270104/000305/2022.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 12 de abril de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/97 - ANDRÉ LUIS VIANA DE ASSIS, RG 22.345 CBMERJ, Id Funcional 0006128750, CPF 032922217-14, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270093/000060/2023.

Id: 2474864

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IVB N° 1.124

DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRASIL - IVB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080005/000205/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das Despesas Obrigatórias de caráter primário do Instituto Vital Brazil - IVB.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2023 Término 31/12/2023

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 29 - Instituto Vital Brazil - IVB

UO 2971 - Instituto Vital Brazil - IVB

UG 297100 - Instituto Vital Brazil - IVB

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.122.0002.0998 - Despesas Obrigatórias de Caráter Primário

ND: 3190 Fonte 1.500.100 Valor: R\$ 7.346.710,00

ND: 3290 Fonte 1.500.100 Valor: R\$ 420.000,00

ND: 3390 Fonte 1.500.100 Valor: R\$ 15.589.323,00

ND: 4690 Fonte 1.500.100 Valor: R\$ 723.000,00

TOTAL: R\$ 24.079.033,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Presidente do Instituto Vital Brazil- IVB

Id: 2475018

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 27/04/2023

PROCESSO N° SEI-080007/004916/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IÓDO RADIOATIVO, em favor da empresa ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA (02.887.124/0003-28), licitante vencedor para o Item 01, no valor total de R\$ 18.799,56 (dezito mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Despacho da homologação (doc. SEI 51070613).

Id: 2474747

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 27/04/2023

PROCESSO N° SEI-080007/007203/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 206/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROPETAS, PIPETADORES E SUPORTES PARA MICROPETAS, em favor das empresas: DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), para os itens 01, 04, 07, 13, 15, 16 e 22, no valor total de R\$ 104.531,59 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos); OBAB PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO EIRELI (09.134.068/0001-38), para os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 36.702,00 (trinta e seis mil setecentos e trintas e três reais e cinquenta e nove centavos). Restando **FRACASSADOS** os itens 08, 11, 12, 17, 18 e 19. Restando **DESERTOS** os itens 05, 06, 09, 10, 14, 20, 21 e 23. Autorização da homologação (doc. SEI 51034802).

Id: 2474675

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SEEDUC N° 6164 DE 27 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO ACERCA DA VIBILIDADE E INSTRUMENTALIZAÇÃO DA MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES CONCURSADOS DA FUNDAÇÃO APOIO À ESCOLA PÚBLICA - FAEP PARA A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, no Decreto Estadual nº 43.692, de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-03/029/004475/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído

PROMOVE por formação o servidor ROBERTA FRANCO SAAVEDRA, ID. Funcional 50969382/01, matrícula nº 3110824-4, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/001932/2023.

PROMOVE por formação o servidor ALEXANDRE RAMOS SENCA-DAS AREIAS, ID. Funcional 42011442/02, matrícula nº 957915-2, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001152/2023.

PROMOVE por formação o servidor ANDREA VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA, ID. Funcional 41375130/06, matrícula nº 3045400-3, Professor Docente I, 30 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-03/007/1116/2019.

PROMOVE por formação o servidor ALESSANDRO DE VARGAS SERPA, ID. Funcional 39518132/01, matrícula nº 844508-2, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/000997/2023.

PROMOVE por formação o servidor PATRICIA NOBRE BARROS FERREIRA, ID. Funcional 36320552/02, matrícula nº 915149-9, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/000945/2023.

PROMOVE por formação o servidor EDUARDO DE SOUZA GOMES, ID. Funcional 50723600/01, matrícula nº 3078479-7, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/001152/2022.

PROMOVE por formação o servidor JAQUELINE CRUZ TORRES, ID. Funcional 40516377/01, matrícula nº 831025-2, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/000538/2023.

PROMOVE por formação o servidor JAQUELINE CRUZ TORRES, ID. Funcional 40516377/01, matrícula nº 831025-2, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/000538/2023.

PROMOVE por formação o servidor ANTONIO MARCO CAMPOS CARRARA, ID. Funcional 31572030/05, matrícula nº 3034009-5, Professor Docente I, 30 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/000960/2023.

PROMOVE por formação o servidor SILVANA DOS SANTOS MARTINS, ID. Funcional 50756486/01, matrícula nº 3082803-2, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001174/2023.

PROMOVE por formação o servidor IVANOVICK RODRIGUES, ID. Funcional 50110250/01, matrícula nº 3037491-2, Professor Docente I, 30 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/004144/2022.

PROMOVE por formação o servidor MICHELLE DUARTE DOS SANTOS EUZEQUIEL, ID. Funcional 42611504/03, matrícula nº 3072401-7, 2, Professor Docente I, 30 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/000835/2023.

PROMOVE por formação o servidor SAULO NUNES DE SOUZA, ID. Funcional 50175297/02, matrícula nº 3066909-7, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/000231/2021.

PROMOVE por formação o servidor MARIA CLAUDIA DOS SANTOS CANTANHEIDE, ID. Funcional 33477949/02, matrícula nº 847126-0, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/000972/2023.

PROMOVE por formação o servidor APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, ID. Funcional 43476252/02, matrícula nº 3054913-3, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/001203/2023.

PROMOVE por formação o servidor ALDENI ROSA DA SILVA, ID. Funcional 41802195/01, matrícula nº 3066909-7, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/0005630/2022.

PROMOVE por formação o servidor SABRINA NUNES MENEZES DA SILVA, ID. Funcional 41916590/04, matrícula nº 925416-0, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001217/2023.

PROMOVE por formação o servidor ANDRE GOMES VIEIRA, ID. Funcional 51360012/01, matrícula nº 5136001201, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/000889/2023.

PROMOVE por formação o servidor JOAO HENRIQUE LEITE MENDES, ID. Funcional 50352695/02, matrícula nº 5035269502, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001203/2023.

PROMOVE por formação o servidor OSMAR MALTA MACHADO, ID. Funcional 43692494/01, matrícula nº 955429-6, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/000892/2023.

PROMOVE por formação o servidor SINTHIA LETICIA DE SOUZA TOSTES, ID. Funcional 50783289/01, matrícula nº 3085722-1, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001198/2023.

PROMOVE por formação o servidor MARIA APARECIDA DOS SANTOS FELIX, ID. Funcional 50741292/01, matrícula nº 3081213-5, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/001044/2023.

PROMOVE por formação o servidor BARBARA DA SILVA MIRANDA COSTA, ID. Funcional 41975537/02, matrícula nº 9351563-7, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030046/000319/2023.

PROMOVE por formação o servidor ALESSANDRA DE FATIMA RODRIGUES, ID. Funcional 34325565/01, matrícula nº 5022517-6, Professor Docente II, 40 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/001024/2023.

PROMOVE por formação o servidor GRAZIELLE RIBEIRO BORGES, ID. Funcional 50173456/01, matrícula nº 3047706-1, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/001006/2023.

PROMOVE por formação o servidor FELIPE DE SOUZA RODRIGUES, ID. Funcional 43923496/02, matrícula nº 970385-1, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/000328/2023.

PROMOVE por formação o servidor EDIMAR GOMES PEREIRA JUNIOR, ID. Funcional 42785359/01, matrícula nº 934016-7, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/004320/2022.

PROMOVE por formação o servidor GLORIA MARIANNA BARRETO TEIXEIRA, ID. Funcional 50972138/01, matrícula nº 3111467-1, Professor Docente I, 18 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/004320/2022.

PROMOVE por formação o servidor ALINE TEIXEIRA RAMALHO, ID. Funcional 51045796/01, matrícula nº 3122035-3, Professor Docente I, 30 horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/000891/2022.

Id: 2474907

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ATOS DA SECRETARIA DE 27/04/2023

DISPENSA, a pedido, SIMONE PEREIRA GALDINO DOMINGUES, Prof. Doc. II, ID 3622065-5/1, da função de Diretor do C.E. Presidente Rodrigues Alves, U.A.11802302545, Município de Paracambi, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente, através do ato de 13/05/2019, publicado no DOERJ de 15/05/2019. Processo nº SEI-030031/000920/2023.

DISPENSA, a pedido, FRANCISCO POTIGUARA CAVALCANTE JUNIOR, Prof. Doc. I, ID 3968935-2/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Presidente Rodrigues Alves, U.A.11802302545, Município de Paracambi, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente, através do ato de 16/07/2019, publicado no DOERJ de 19/07/2019. Processo nº SEI-030031/000920/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei 7.299/16 e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, FRANCISCO POTIGUARA CAVALCANTE JUNIOR, Prof. Doc. I, ID 3968935-2/1, para exercer a função de Diretor do C.E. Presidente Rodrigues Alves, U.A. 11802302545, Tipo C, Município de Paracambi, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Simone Pereira Galdino Domingues, ID 3622065-5/1. Processo nº SEI-030031/000920/2023.

Id: 2474812

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ATO DA SECRETARIA DE 27.04.2023

DESIGNA MIRIAN MARTA FERREIRA DA SILVA, Prof. Doc. II, ID 4042033-7/2, para exercer a função de Secretário do C.E. Paulo Roberto Duarte de Mendonça, U.A. 11802312565, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria de Fátima Pereira Ribeiro Carregal, ID 3545126-2/1. Processo nº SEI-030041/001352/2023.

Id: 2474708

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÕES D.O. DE 09/01/2001 PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

ATO DA SECRETARIA
DE 29/12/2000
D.O. DE 09/08/2001
PÁGINA 10 - 1ª COLUNA

LILIA MACEDO CESAR
Onde se lê: ...Servente, nível II...
Leia-se: ...Servente, nível I ...

D.O. DE 08/08/2001
PÁGINA 10 - 1ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO
DE 08/08/2001
Onde se lê: APOSENTA MARIA DA GLORIA MELO DE CARVALHO...
Leia-se: APOSENTA, com eficácia a contar de 16/04/1997, MARIA DA GLORIA MELO DE CARVALHO...

D.O. DE 21/08/2001
PÁGINA 13 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 16/08/2001

Onde se lê: APOSENTA MARY ROCHA DE SOUZA...
Leia-se: APOSENTA, com eficácia a contar de 15/08/2000, MARY ROCHA DE SOUZA...

D.O. DE 16/11/2001
PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 12/11/2001

- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 45/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 45/2021, celebrado entre a empresa TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a aquisição de itens novos (mobilário) para de implantação dos espaços de criação e inovação do Programa Estação Empreender, desta SEEDUC/RJ.

Gestor: Alessandro Paiva Jordão de Souza Gabriel da Silva - ID: 5013903-7

Fiscal Requisitante: Valéria de Souza Kubis - ID: 4320093-1
Fiscal Técnico: Vanessa Azevedo da Motta - ID: 5035781-6
Fiscal Administrativo: Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1
Fiscal Suplente: Angela Guimarães Albuquerque de Oliveira - ID: 5018946-8, em substituição a Lydia Sanada Rollemburg - ID: 5013778-6, a contar de 09/05/2022

Fiscal Regional: Coordenadores de Ensino das Diretorias Regionais Pedagógicos
Fiscal in loco: Diretores das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS

Subsecretária de Gestão Administrativa

JOILZA RANGEL ABREU

Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2474765

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEEDUC/SUBEX Nº 396 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/003332/2022;

CONSIDERANDO as ATAS de Registros de Preços números 0002/2023/180100-04, 0002/2023/180100-05, 0002/2023/180100-06 e 0002/2023/180100-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Renan da Silva Santos, ID 5075494-7, para Gestor, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução das ATAS de Registros de Preços números 0002/2023/180100-04, 0002/2023/180100-05, 0002/2023/180100-06 e 0002/2023/180100-07, que trata de eventual aquisição de mobiliário administrativo e sua montagem, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

WINDSON MACIEL

Subsecretário Executivo

Id: 2474764

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 28.04.2023

DESIGNA RITA DIAS NOGUEIRA DE BRITO, Prof. Doc. II, ID 3943953-4/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. João Salim Miguel, U.A. 11802307573, Município de Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030036/002706/2023.

Id: 2474980

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 27.04.2023

DISPENSA, a pedido, **VILMA RODRIGUES SIQUEIRA**, Prof. Doc. II, ID 3754015-7/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Irmã Terezinha de Barros, U.A. 11802315524, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030032/001461/2023.

DISPENSA, a pedido, **ROBERTO ERNANDES DE SANTANA XAVIER JUNIOR**, Inspetor de Alunos, ID 5020760-1/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 148 Prof. Carlos Elio Vargas da Silva, U.A. 11802301509, Município de Araruama, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/002603/2023.

DESIGNA MÔNICA CARDOSO DOMINGUES, Agente Administrativo, ID 3278954-8/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 148 Prof. Carlos Elio Vargas da Silva, U.A. 11802301509, Município de Araruama, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030030/002603/2023.

DISPENSA, a pedido, **MIRIAN MARTA FERREIRA DA SILVA**, Prof. Doc. II, ID 4042033-7/2, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Paulo Roberto Duarte de Mendonça, U.A. 11802312565, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/001352/2023.

DESIGNA ELIZABETE GOMES DA COSTA, Prof. Doc. I, ID 3418243-8/2, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Souza Aguiar, U.A. 11802309548, Município de Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030038/001570/2023.

Id: 2474709

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 27/04/2023

DESIGNA NELSON ALMEIDA LIMA JUNIOR, Prof. Doc. I, ID 3355661-0/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Chiquinha Gonzaga, U.A. 11802309565, Município de Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-00030038/001866/2023.

Id: 2474749

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 08/08/2022, **IVONETE DE MOURA SILVA**, Prof. Doc. II, ID 3760166-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 392 Mário de Andrade, U.A. 11802307548, Município de Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030036/002624/2023.

Id: 2474749

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 26/04/2023

ATO DE 17/06/2002 - FICA RETIFICADA para 01/08/1997, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **NANCY SANTOS RAMALHO**, ID Funcional nº 36915432/01, matrícula nº 11693322, publicado no D.O. de 19/06/2002. Processo nº SEI-E-03/100584/1997.

Id: 2474728

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 27/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030041/001817/2023 - **ALOISIO DIOGO MARTINS COELHO**, ID. Funcional 50211790/02, matrícula 3074455-1, Professor Docente I, 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 31/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/001818/2023 - **ALOISIO DIOGO MARTINS COELHO**, ID. Funcional 50211790/01, matrícula 3051745-2, Professor Docente I - 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 03/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030031/000741/2023 - **ELISA SOARES DE LIMA CAETANO**, ID. Funcional 43489079/02, matrícula 4348907902, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 07/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030034/001294/2023 - **ALINE MELLO CAMPOS**, ID. Funcional 41776291/02, matrícula 915646-4, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 07/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030038/002021/2022 - **MIGUEL ALEXANDRE DO ESPÍRITO SANTO PINHO**, ID. Funcional 50312146/01, matrícula 3066232-4, Professor Docente I - 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 04/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030037/001322/2023 - **VERONICA TOZZO DE QUEIROZ**, ID. Funcional 42561434/01, matrícula 926092-8, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 08/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030033/001392/2023 - **WILSON MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR**, ID. Funcional 43494560/01, matrícula 950971-2, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 03/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030033/001392/2023 - **BRUNA MARIA SILVA CALVANTE**, ID. Funcional 51378256/01, matrícula 5137825601, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 07/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/001000/2023 - **VIVIANE NAZARIO SANTOS**, ID. Funcional 50822454/01, matrícula 3090685-3, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 08/02/2023.

Id: 2474925

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26/04/2024

PROCESSO Nº SEI-E-03/17202

PROCESSO N° SEI-030034/001253/2023 - ALMIR MARTINS DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar Administrativo I, ID Funcional 38030543, vínculo 01, matrícula 270603-4. CONCEDO o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/07/2022.

Id: 2474829

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA NORTE FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR
DE 27.04.2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030041/001985/2023, designando para procedê-la

no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora LEANDRA MOTA MACIEL, Prof. Doc. II, matrícula 5.021.223-2, ID 3929916-3.

Id: 2474706

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 13/12/2001
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA
ATO DA COORDENADORA GERAL
DE 12/12/2001

Onde se lê: APOSENTA VALDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA...
Leia-se: APOSENTA, com eficácia a contar de 01/02/1998, VALDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA...

D.O. DE 15/04/2002
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA
ATO DA COORDENADORA GERAL
DE 11/04/2002

Onde se lê: APOSENTA DENECY MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ...
Leia-se: APOSENTA, com eficácia a contar de 01/09/1997, DENECY MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ...

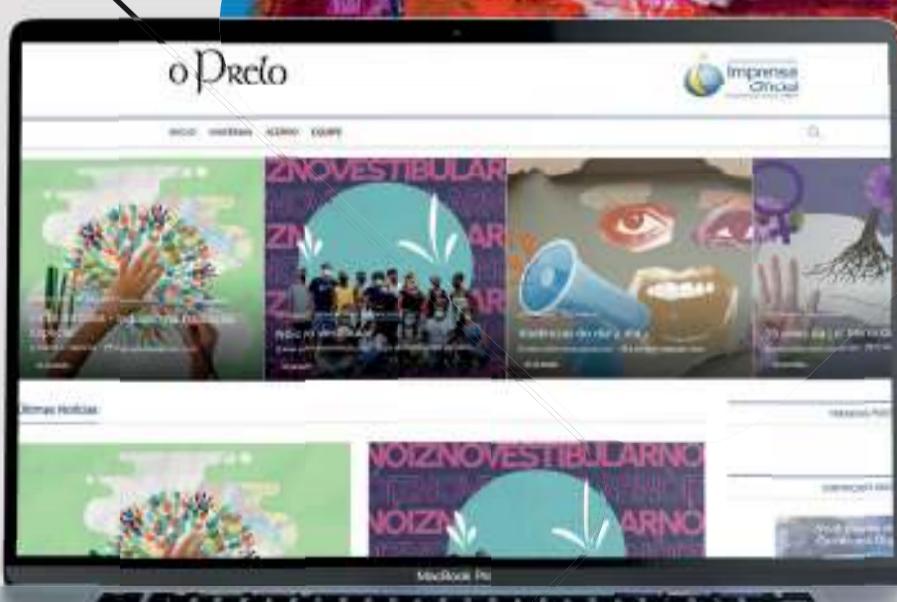
D.O. DE 09/08/2002
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA
ATO DA COORDENADORA GERAL
DE 07/08/2002

Onde se lê: APOSENTA PEDRO SYLVIO LUTTERBACH...
Leia-se: APOSENTA, com eficácia a contar de 17/05/1999, PEDRO SYLVIO LUTTERBACH...

Id: 2474845

o Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.



oprelo.ioerj.com.br

[@revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 637 DE 24 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
PREVISTO NA PORTARIA/Nº625 DE 31 DE
MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº/SEI-260003/001423/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização de Execução do Contrato firmado entre esta Fundação e a C.S Brasil Frotas S.A para a prestação de serviços de locação de veículos de serviços e utilitários, substituindo o servidor Víncius José de Oliveira, ID 4385063-4 pelo servidor Jorge Cesar de Almeida, ID 2714548-4, para constituir-lá, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

- Jorge Cesar de Almeida, ID 2714548-4;
- Marcelo de Souza Corenza, ID 4431458-2; e
- Suely Pereira Nunes, ID 4381598-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

JERSON LIMA DA SILVA
Presidente

Id: 2474833

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA CECIERJ/SECC Nº 597
DE 14 DE ABRIL DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS E DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso
de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.970, de 12 de
janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do
Rio de Janeiro para o exercício de 2023, o Decreto nº 48.359, de 07
de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de pro-
gramação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exer-
cício de 2023 e dá outras providências, o Decreto nº 46.550, de 01
de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comu-
nicacão Social e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que
dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentá-
rios e da outras providências e ainda o Decreto nº 41.880, de 25 de
maio de 2009, que dispõe sobre as atribuições e os procedimentos
para a programação e execução orçamentária e financeira, conforme
Processo Administrativo nº SEI-150001/016427/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), ano 2021, referente a prestação de serviços de publicidade.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/04/2023 até
31/12/2023.

III - DE/Concedente: 4046- Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.
UO: 4046 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ
UG: 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO:
P.T: 4046.12.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390.92
Fonte: 1.500.100
Valor: R\$ 3.956,56 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais, cincuenta e seis centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

JOÃO DE MELO CARRILHO

Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do
Estado do Rio de Janeiro
NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2474803

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

APOSTILAS DA DIRETORA

DE 10.04.2023

***AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 22** - Avenida Vicente de Carvalho, 123
- Vila da Penha. O referido contrato fica apostilado para constar o valor de R\$ 4.075,69 (quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) pago a título de contraprestação mensal, resultante da aplicação do fator -2,17, índice IGP-M, a partir de 01/04/2023. Processo nº SEI: 10766/1999.

*Omitido no D.O. de 01/05/2023.

***AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 40** - Avenida N. Senhora de Copacabana, 610/1014 - Copacabana. O referido contrato fica apostilado para constar o valor de R\$ 998,14 (novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) pago a título de contraprestação mensal, resultante da aplicação do fator -2,17, índice IGP-M, a partir de 04/04/2023. Processo nº SEI: 3203/2008.

*Omitido no D.O. de 01/05/2023.

***AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 85** - Rua Barra do Rocha, 120 - Alameda dos Pavões, casa 137 - Pavuna. O referido contrato fica apostilado para constar o valor de R\$ 714,53 (setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) pago a título de contraprestação mensal, resultante da aplicação do fator -2,17, índice IGP-M, a partir de 25/04/2023. Processo nº SEI-260007/001330/2020.

*Omitido no D.O. de 01/05/2023.

PORTARIA Nº 932/2022 - PROMOVE, a contar de 19/09/2022, NABIL ARAÚJO DE SOUZA, matr. nº 37.332-4 / ID: 44605609, lotado no Instituto de Letras, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/040639/2022.

PORTARIA Nº 933/2022 - PROMOVE, a contar de 03/10/2022, BRUNA ROMANA DE SOUZA, matr. nº 35909-1 / ID: 44262060, lotada no Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/043046/2022.

Id: 2474202

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR
DE 26.10.2022

PORTARIA Nº 906/2022 - PROMOVE, a contar de 22/09/2022, FREDERICO DUARTE IRIAS, matr. nº 38.800-9 / ID: 50722603, lotado na Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/040859/2022.

PORTARIA Nº 917/2022 - PROMOVE, a contar de 22/09/2022, NEYDA DE LA CARIDAD OM TAPANES, matr. nº 40890-6 / ID: 43876234, lotada na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/040951/2022.

DE 27.10.2022

PORTARIA Nº 904/2022 - PROMOVE, a contar de 22/08/2022, MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matr. nº 40878-1 / ID: 44295081, lotada na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/036978/2022.

DE 28.10.2022

PORTARIA Nº 920/2022 - PROGRIDE, a contar de 19/09/2022, LIVIA FLAVIA CARLETTI JATOBÁ, matr. nº 38597-1 / ID: 50376985, lotada no Instituto Politécnico do Rio de Janeiro, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/040636/2022.

Id: 2467194

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 28.10.2022

PORTARIA Nº 934/2022 - PROGRIDE, a contar de 21/09/2022, GILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR, matr. nº 39891-7 / ID: 30618070, lotado no Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/039896/2022.

PORTARIA Nº 935/2022 - PROGRIDE, a contar de 13/09/2022, VINICIUS LAYER XAVIER, matr. nº 39171-4 / ID: 42797080, lotado no Instituto de Matemática e Estatística, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/039734/2022.

PORTARIA Nº 936/2022 - PROMOVE, a contar de 29/08/2022, JORGE LUIS FORTES PINHEIRO DA CAMARA, matr. nº 31811-3 / ID: 25588648, lotado na Faculdade de Direito, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/037472/2022.

Id: 2469523

PORTARIA Nº 937/2022 - PROMOVE, a contar de 24/08/2022, ALEXANDRE FABIANO MENDES, matr. nº 37.545-1 / ID: 42650950, lotado na Faculdade de Direito, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/037273/2022.

PORTARIA Nº 938/2022 - PROGRIDE, a contar de 25/08/2022, PATRÍCIA CARVALHO SZENDRODI, matr. nº 39686-1 / ID: 50855212, lotado no Instituto de Matemática e Estatística, à categoria de Professor Assistente Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/037091/2022.

Id: 2469523

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 28.10.2022

PORTARIA Nº 922/2022 - PROGRIDE, a contar de 05/09/2022, ALENA TORRES NETTO, matr. nº 39935-2 / ID: 6421741, lotada na Faculdade de Engenharia, à categoria de Professor Adjunto Nível 2, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/038919/2022.

PORTARIA Nº 92

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 27.04.2023

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-483/2023 - NOMEIA PEDRO RUBIM BORGES FORTES, matr. nº 41.706-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Direito do Estado - DIR, na vaga de ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA DE BARCELLOS, matr. nº 33.987-9, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 725/2016, em 06/09/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/5287/2019 e nº SEI-E-26/007/5287/2019.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-484/2023 - NOMEIA WALLACE DE ALMEIDA CORBO, matr. nº 41.707-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Direito do Estado - DIR, na vaga de DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO, matr. nº 34.019-0, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 878/2016, em 10/10/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/5287/2019 e nº SEI-E-26/007/5287/2019.2.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-485/2023 - NOMEIA PATRÍCIA PERONE CAMPOS MELLO, matr. nº 41.708-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Direito do Estado - DIR, na vaga de MARCELO MORAES SARMENTO, matr. nº 34.019-0, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 878/2016, em 10/10/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/5287/2019 e nº SEI-E-26/007/5287/2019.3.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-486/2023 - NOMEIA GLÁUCYA LIMA DAU, matr. nº 41.709-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - ENF, na vaga de MARIA VIRGINIA GODOY DA SILVA, matr. nº 06.628-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 634/2019, em 05/11/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/11402/2019 e nº SEI E-26/007/11402/2019.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-487/2023 - NOMEIA ALEXANDRE BARBOSA FRAGA, matr. nº 41.710-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Sociologia - ICS, na vaga de DAVID GONÇALVES SOARES, matr. nº 38.810-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 090/2018, em 26/02/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/104886/2018 e nº SEI E-26/007/104886/2018.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-488/2023 - NOMEIA RODRIGO CHAREDDINE BULAMAH, matr. nº 41.710-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Antropologia - ICS, na vaga de CLARICE EHLERS PEIXOTO, matr. nº 32.310-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 528/2021, em 11/08/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/031607/2021 e nº SEI-260007/031607/2021.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-489/2023 - NOMEIA LUCAS DE MAGALHÃES FREIRE, matr. nº 41.711-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Antropologia - ICS, na vaga de ROSANE MANHAES PRADO, matr. nº 32.330-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 430/2022, em 05/07/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/031607/2021 e nº SEI-260007/031607/2021.2.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-490/2023 - NOMEIA CAROLINA CASTELLITI, matr. nº 41.712-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Turismo - IGEOG, na vaga de VANINA HEIDY MATOS SILVA, matr. nº 36.366-3, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 204/2019, em 16/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/11471/2019 e nº SEI E-26/007/11471/2019.2.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-491/2023 - NOMEIA DANIEL DE VASCONCELOS COSTA, matr. nº 41.693-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Filosofia - IFCH, na vaga de JOÃO RICARDO CARNEIRO MODERNO, matr. nº 30.378-4, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 247/2019, em 30/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/2834/2019 e nº SEI E-26/007/2834/2019.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-492/2023 - NOMEIA BÁRBARA THOMAZ LINS DO NASCIMENTO, matr. nº 41.698-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Arquitetura e Urbanismo - ESDI, na vaga de RAFAEL BARCELLOS SANTOS, matr. nº 39.943-6, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 006/2020, em 16/06/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/019950/2021 e nº SEI-260007/019950/2021.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-493/2023 - NOMEIA BIANCA GAMA PENA, matr. nº 41.699-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Informática e Ciências da Computação - IME, na vaga de MARCELO FORNAZIN, matr. nº 38.754-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 250/2017, em 20/10/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/027101/2022 e nº SEI-260007/027101/2022.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-494/2023 - NOMEIA JOSEFA GENY-LE DO NASCIMENTO SANTANA, matr. nº 41.694-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Análise Matemática - IME, na vaga de FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, matr. nº 39.958-4, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 017/2021, em 14/01/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/015474/2021 e nº SEI-260007/015474/2021.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-495/2023 - NOMEIA ROGERIO TEIXEIRA CAVALCANTI, matr. nº 41.700-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Matemática Aplicada - IME, na vaga de MARCOS COSTA ROBOREDO, matr. nº 37.297-9, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 343/2016, em 23/06/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/029626/2022 e nº SEI-260007/029626/2022.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-496/2023 - NOMEIA YURI DE MACEDO LIRA, matr. nº 41.696-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Engenharia de Produção - FAT, na vaga de ROSINEI BATISTA RIBEIRO, matr. nº 36.064-4, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 634/2015, em 08/05/2015 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/016145/2022 e nº SEI-260007/016145/2022.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-497/2023 - NOMEIA ULISSES LAKATOS DE MELLO, matr. nº 41.697-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Análise Matemática - IME, na vaga de VITOR COSTA SILVA, matr. nº 38.794-4, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 072/2021, em 28/01/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/015474/2021 e nº SEI-260007/015474/2021.4.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-498/2023 - NOMEIA BRUNO MARQUES SCHAEFER, matr. nº 41.705-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Estudos Políticos - IESP, na vaga de RICARDO CENEVIVA, matr. nº 37.544-4, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 689/2022, em 19/09/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/021228/2022 e nº SEI-260007/021228/2022.2.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-500/2023 - NOMEIA PAULO ROGÉRIO MELO RODRIGUES, matr. nº 41.750-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Nutrição Social - NUT, na vaga de MARIA ELISA BARROS, matr. nº 05.590-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 240/2022, em 27/04/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/018000/2022 e nº SEI-260007/018000/2022.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-501/2023 - NOMEIA RODRIGO DA GUIA SILVA, matr. nº 41.751-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Direito Civil - DIR, na vaga de MARIA CELINA BODIN DE MORAES, matr. nº 33.989-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 449/2020, em 01/02/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/018299/2021 e nº SEI-260007/018299/2021.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-502/2023 - NOMEIA VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA JÚNIOR, matr. nº 41.752-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Direito Civil - DIR, na vaga de ANA SARA KORENCHENDER, matr. nº 05.455-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 725/2021, em 13/10/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/018299/2021 e nº SEI-260007/018299/2021.2.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-503/2023 - NOMEIA PATRICIA ALVES REIS, matr. nº 41.772-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Bioquímica - IBRAG, na vaga de KATIA COSTA DE CARVALHO SABINO, matr. nº 07.467-4, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 339/2021, em 02/06/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/005503/2022 e nº SEI-260007/005503/2022.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-504/2023 - NOMEIA ALEXANDRE PEDRO SELVATTI FERREIRA NUNES, matr. nº 41.764-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Zoologia - IBRAG, na vaga de ULISSES LEITE GOMES, matr. nº 05.543-4, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 435/2020, em 11/12/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/007492/2022 e nº SEI-260007/007492/2022.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-505/2023 - NOMEIA JOÃO LUIZ RIBEIRO REIS, matr. nº 41.769-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Química e Ambiental - FAT, na vaga de MARCELO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA, matr. nº 37.534-5, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1163/2014, em 19/09/2014 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/007360/2022 e nº SEI-260007/007360/2022.1.

PORTRARIA UERJ/SGP Nº SEI-506/2023 - NOMEIA DANÚBIA DA CUNHA DE SÁ CAPUTO, matr. nº 41.773-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Biofísica e Biologia - IBRAG, na vaga de MARCELA FERREIRA VIEIRA, matr. nº 07.468-3, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 343/2021, em 02/06/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/007360/2022 e nº SEI-260007/007360/2022.1.

metria - IBRAG, na vaga de LÍDIA MARIA BUARQUE DE OLIVEIRA ASAD, matr. nº 33.909-3, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria NI, conforme CI COPAD Nº 445/2016, em 31/10/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/032075/2021 e nº SEI-260007

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Nutrição Social - NUT, na vaga de MARIA THEREZA FURTADO CURY, matr. nº 33.845-9, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 373/2022, em 15/06/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/027728/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-520/2023 - NOMEIA JULIANA DE BEM LIGNANI, matr. nº 41.768-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Nutrição Social - NUT, na vaga de MARIA DE FATIMA GARCIA DE MENEZES, matr. nº 33.390-6, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 460/2022, em 13/07/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/027728/2022 e nº SEI-260007/027728/2022.2.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-521/2023 - NOMEIA BRENDAS FREITAS DA COSTA, matr. nº 41.702-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Assistente, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Medicina Integral, Familiar e Comunitária - FCM, na vaga de FRANCISCO BARBOSA NETO, matr. nº 04.017-0, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 456/2022, em 15/07/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/018237/2021 e nº SEI-260007/018237/2021.6.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-522/2023 - NOMEIA ROGERIO BITTENCOURT DE MIRANDA, matr. nº 41.783-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Enfermagem de Saúde Pública - ENF, na vaga de MARIA THEREZINHA NOBREGA DA SILVA, matr. nº 02.012-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1020/2022, em 01/12/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/10265/2019 e nº SEI E-26/007/10265/2019.5.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-523/2023 - NOMEIA LUCIANA BENITO MAGALHÃES, matr. nº 41.609-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROBSON LUIZ DA COSTA ROSA, matr. nº 37.702-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 317/2019, em 11/06/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003578/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-524/2023 - NOMEIA ALEXANDRO CERQUEIRA DE SOUZA, matr. nº 41.610-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ELIANE ANDRADE DE OLIVEIRA, matr. nº 31.137-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 191/2022, em 18/04/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003590/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-525/2023 - NOMEIA LUIZ GONZAGA PIRES DA SILVA JUNIOR, matr. nº 41.611-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ERIC FREITAS DE PAULA PETRILLO, matr. nº 40.749-4, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 781/2022, em 28/09/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003591/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-526/2023 - NOMEIA BRUNO VINICIUS XIMENES DE OLIVEIRA, matr. nº 41.612-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de FABIO SEIXAS DE OLIVEIRA, matr. nº 30.765-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 158/2019, em 15/03/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003633/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-527/2023 - NOMEIA ÉRIKA HENRIQUES BRAGA, matr. nº 41.613-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de LUZINETE CARDOSO DA SILVA, matr. nº 06.570-6, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 278/2021, em 23/04/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003639/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-528/2023 - NOMEIA LEONARDO DE SOUZA SANTOS, matr. nº 41.614-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROSALIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA AROSA, matr. nº 31.056-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 264/2020, em 09/07/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003635/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-529/2023 - NOMEIA JENNIFER WIL LIS REZENDE DE SOUSA, matr. nº 41.615-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de MARILIA GUEDES LIMA, matr. nº 37.791-1, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 321/2020, em 21/09/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003644/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-530/2023 - NOMEIA FERNANDO ARAUJO DE MELO FILHO, matr. nº 41.616-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de PAULO VITALINO TAVARES, matr. nº 06.157-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 570/2021, em 17/08/2021 e considerando a Lei nº

7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003660/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-531/2023 - NOMEIA ALEXANDRE DOS ANJOS PEIXOTO, matr. nº 41.617-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TANIA NASCIMENTO COSTA, matr. nº 37.436-3, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 303/2022, em 25/05/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003648/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-532/2023 - NOMEIA BÁRBARA MAIL CIO DO NASCIMENTO, matr. nº 41.618-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de EDSON PEREIRA, matr. nº 26.819-3, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 325/2020, em 06/10/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003648/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-533/2023 - NOMEIA GABRIEL DE CARVALHO VALERIO REIS, matr. nº 41.619-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SONIA FERNANDES DE MEDEIROS, matr. nº 06.149-9, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 472/2019, em 02/09/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003665/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-534/2023 - NOMEIA RODRIGO JALLES DE CARVALHO VERAS, matr. nº 41.640-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ANA CRISTINA DA SILVA, matr. nº 05.637-4, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 412/2020, em 11/12/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/008544/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-535/2023 - NOMEIA BRUNO MIGUEL MELLO VIANNA, matr. nº 41.641-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de HERLON ONOFRE DIAS MARINHO, matr. nº 36.886-0, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1468/2015, em 08/12/2015 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009529/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-536/2023 - NOMEIA LÍVIA ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA, matr. nº 41.642-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JOÃO VICTOR GONÇALVES FERREIRA, matr. nº 37.448-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 772/2022, em 29/09/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/008599/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-538/2023 - NOMEIA LUAN INACIO GALUZZI, matr. nº 41.643-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA, matr. nº 37.173-2, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 602/2019, em 21/10/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/008619/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-539/2023 - NOMEIA BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA, matr. nº 41.644-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matr. nº 37.234-2, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 073/2021, em 28/01/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009321/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-540/2023 - NOMEIA MARCOS PORTO DE ALMEIDA FARIA, matr. nº 41.648-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de CRISTIANE SARDINHA CHAGAS, matr. nº 36.436-4, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 311/2022, em 30/05/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009323/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-541/2023 - NOMEIA BRUNO DE CARVALHO NEGRÕES, matr. nº 41.649-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SANDRA CUPOLILLO DE ALVARENGA, matr. nº 07.136-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 153/2018, em 23/03/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009331/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-542/2023 - NOMEIA MATHEUS SIQUEIRA DA SILVA, matr. nº 41.650-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SANDRA HELENA MIRANDA, matr. nº 06.164-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 397/2021, em 21/06/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009468/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-543/2023 - NOMEIA JOÃO VICTOR QUIMAS DA MOTTA COIMBRA, matr. nº 41.652-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SYLENE LESSA DE MEDEIROS, matr. nº 27.748-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 405/2020, em 24/11/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009554/2023.

de SANDRA REGINA SANTOS GUEDES, matr. nº 06.132-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 055/2018, em 21/02/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009471/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-544/2023 - NOMEIA GABRIEL DIAS FERREIRA, matr. nº 41.651-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-555/2023 - NOMEIA LUCAS PECLY LEAL, matr. nº 41.663-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SONIA CHRISTINA ARDILHA DA SILVA, matr. nº 32.244-6, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 733/2016, em 09/09/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009571/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-556/2023 - NOMEIA PEDRO ALVES SUCCO AUGUSTO, matr. nº 41.664-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SONIA MARIA LAGOS LEITAO, matr. nº 02.703-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 137/2017, em 25/07/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009585/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-557/2023 - NOMEIA VICTOR EMANUEL DE MATOS, matr. nº 41.675-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SERGIO PAULO DE SOUZA CRUZ, matr. nº 06.806-4, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 204/2021, em 19/03/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/010521/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-558/2023 - NOMEIA MARIA CLARA SILVA DE OLIVEIRA, matr. nº 41.676-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SOLANGE VIEIRA DE CASTRO, matr. nº 06.023-6, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 089/2020, em 12/02/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/010525/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-559/2023 - NOMEIA GERALDO SANTOS DA COSTA JUNIOR, matr. nº 41.677-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TAÍS CASTELAN DE CASTRO PORTILHO, matr. nº 35.596-6, por motivo de demissão, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 248/2017, em 15/12/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/009495/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-560/2023 - NOMEIA LUANA NERY DA SILVA, matr. nº 41.575-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de RUBEM RODRIGUES DA SILVA, matr. nº 08.254-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 639/2019, em 06/11/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003514/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-561/2023 - NOMEIA DANIEL VIEIRA DOS SANTOS, matr. nº 41.578-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROSANGELA DELPHINO DA SILVA DOS SANTOS, matr. nº 06.567-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1476/2015, em 08/01/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003533/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-563/2023 - NOMEIA EDUARDO MARTINS GONÇALVES, matr. nº 41.579-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROSANGELA DELPHINO DA SILVA DOS SANTOS, matr. nº 06.567-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1476/2015, em 08/01/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003533/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-565/2023 - NOMEIA DIEGO CRUZ DA SILVA, matr. nº 41.581-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA, matr. nº 06.034-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 675/2018, em 27/11/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003539/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-566/2023 - NOMEIA JULIANA GUEDES COSTA SANTOS, matr. nº 41.583-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA, matr. nº 06.034-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 675/2018, em 27/11/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003551/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-567/2023 - NOMEIA JOÃO VICTOR RAYMUNDO PINTO, matr. nº 41.580-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SAMIRA MELETTI DA SILVA GOULART, matr. nº 36.847-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 063/2019, em 05/02/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003546/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-568/2023 - NOMEIA LUIZA BAUNILHA DE ALMEIDA, matr. nº 41.741-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROGERIO TEIXEIRA BRAL DOS SANTOS, matr. nº 33.499-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 116/2022, em 08/03/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/011457/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-569/2023 - NOMEIA IGOR DANILLO SILVA DOS REIS, matr. nº 41.742-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de SORAYA FURTADO DE CASTRO OLIVEIRA, matr. nº 32.614-0, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 342/2016, em 23/06/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/011459/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-570/2023 - NOMEIA FERNANDA RODRIGUES MOTA, matr. nº 41.740-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TELMA LUCIA DIAS DANTAS, matr. nº 05.062-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 520/2022, em 27/07/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/011454/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-571/2023 - NOMEIA ROBSON JANIO SOUTO, matr. nº 41.738-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ABNER DE OLIVEIRA SILVA, matr. nº 41.045-6, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 608/2021, em 08/09/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/011330/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-572/2023 - NOMEIA DORINE WHITE RODRIGUES LUZ, matr. nº 41.785-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processo UERJ Nº SEI-9551/2012 e nº SEI-260007/013894/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-573/2023 - NOMEIA JENILDO CODÁ, SOUTO, matr. nº 41.786-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de DULCE MARIA FAUSTO DE CASTRO, matr. nº 34.157-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 608/2021, em 08/09/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/011322/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-574/2023 - NOMEIA CARINA PAOLA LIMA DA COSTA DE SALES, matr. nº 41.796-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Assistente Social, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 3º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014 e da Lei nº 8.662/1993, na vaga de FABRÍCIA BARROS DE SOUZA, matr. nº 39.583-0, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 505/2022, em 25/07/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260008/001584/2021 e nº SEI-260007/014555/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-575/2023 - NOMEIA LEONARDO SANTES RIBEIRO DUARTE, matr. nº 41.744-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Bibliotecário, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de VERA LUCIA GONÇALVES SÃO MIGUEL, matr. nº 06.028-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 288/2017, em 01/12/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/005882/2021 e nº SEI-260007/011650/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-576/2023 - NOMEIA THAIS COELHO PINTO DINIZ, matr. nº 41.746-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Enfermeiro - Ambulatorial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do § 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de JORGE ALBERTO DE ABREU CINTRA, matr. nº 27.571-9, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 425/2019, em 09/08/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo UERJ Nº SEI-5138/2010 e nº SEI-260007/011683/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-577/2023 - NOMEIA TATIANE MARTINS SANTOS DE MORAIS, matr. nº 41.670-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Fisioterapeuta, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 3º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014 e da Lei nº 8.856/1994, na vaga de MARCIA DOS GUIMARAES PEIXOTO, matr. nº 32.050-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 167/2020, em 13/03/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/001878/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-579/2023 - NOMEIA AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS VIMERCATI, matr. nº 41.440-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Nefrologista, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de ANGÉLICA TAPIA DE LIMA BARBOSA, matr. nº 36.341-6, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 023/2018, em 31/01/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo UERJ Nº SEI-2137/2010 e nº SEI-260007/045168/2022.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-580/2023 - NOMEIA PATRICIA SANTIAGO DA SILVA, matr. nº 41.441-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Nefrologista, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 20 horas semanais por força do art. 13 da Lei nº 9.602/2022, na vaga de RODRIGO MANFROI GUTSCHE, matr. nº 35.500-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1195/2015, em 10/09/2015 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo UERJ Nº SEI-2137/2010 e nº SEI-260007/050551/2022.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-581/2023 - NOMEIA RENATA RODRIGUES GARCIA LINO, matr. nº 41.638-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Pediatra, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROGERIO TEIXEIRA BRAL DOS SANTOS, matr. nº 33.499-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 116/2022, em 08/03/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/011457/2023.

neiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 20 horas semanais por força do art. 13

nais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de ANTONIO DOS SANTOS CABRAL, matr. nº 37.729-1, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 640/2021, em 13/09/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/009881/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-593/2023 - NOMEIA GRACE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ORTEGA, matr. nº 41.680-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de DENIZE REGINA SANTA RITA DA SILVA, matr. nº 27.678-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 259/2021, em 13/04/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/009891/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-594/2023 - NOMEIA VANESSA SANTOS DOS ANJOS, matr. nº 41.682-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de DORIS SOUZA DA SILVA, matr. nº 27.683-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 444/2021, em 06/07/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010012/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-595/2023 - NOMEIA STEPHANIE XAVIER, matr. nº 41.681-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de DORIS SOUZA DA SILVA, matr. nº 27.683-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 444/2021, em 06/07/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010012/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-596/2023 - NOMEIA ARTHUR RUAPESSANHA GUIMARÃES, matr. nº 41.683-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de ELISÂNGELA REZENDE MENEZES, matr. nº 37.600-4, por motivo de falecimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 374/2021, em 21/06/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010015/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-597/2023 - NOMEIA MARTA APARECIDA TEIXEIRA DIAS, matr. nº 41.684-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de ENEDINA CONCEICAO DA SILVA, matr. nº 33.134-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 620/2021, em 30/08/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010019/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-598/2023 - NOMEIA JOSILAINÉ PEREIRA GONÇALVES PINTO, matr. nº 41.685-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de FRANCISCO MARIO DA SILVA, matr. nº 30.113-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 118/2021, em 11/02/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010023/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-599/2023 - NOMEIA DANIELLE SEABRA DE ALMEIDA RAMOS, matr. nº 41.687-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de HAYDEE PINTO DA SILVA, matr. nº 27.117-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 621/2021, em 01/09/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010024/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-600/2023 - NOMEIA CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA LIMA, matr. nº 41.686-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de ROSA MARIA DA SILVA, matr. nº 30.287-7, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 179/2021, em 15/03/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010028/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-601/2023 - NOMEIA CARINA BARBOSA DA SILVA, matr. nº 41.688-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA, matr. nº 30.580-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 604/2021, em 30/08/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/8551/2015 e nº SEI-260007/010033/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-603/2023 - NOMEIA LILIAN REGINA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matr. nº 41.793-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Nutrição e Dietética, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ANA CLÁUDIA CAMPOS, matr. nº 39.181-3, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 591/2022, em 15/08/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo UERJ Nº SEI-9234/2012 e nº SEI-260007/014356/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-604/2023 - NOMEIA MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA, matr. nº 41.745-1, em virtude de

aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Química - Química Básica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de MARIA DE LOS DOLORES JOSEFA FERNANDEZ FERREIRA, matr. nº 30.425-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 221/2021, em 23/03/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/13464/2014 e nº SEI-260007/011673/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-606/2023 - NOMEIA JADSON MARTINS ALVES, matr. nº 41.790-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Química - Química Básica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA, matr. nº 500.144-1, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através do Ato da Reitoria UEOZ de 11/10/2018, em 19/10/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/13464/2014 e nº SEI-260007/014162/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-607/2023 - NOMEIA ADRIANO SOUZA DE PAULA, matr. nº 41.743-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de TATIANA VILLELA DE FIGUEIREDO, matr. nº 36.515-5, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 376/2022, em 20/06/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo UERJ Nº SEI-5011/2011 e nº SEI-260007/011639/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-608/2023 - NOMEIA RAFAEL MENDES DO VALLE, matr. nº 41.673-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em TI - Atendimento e Suporte Técnico, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de MARIA TERESA GUEDES PALMEIRA, matr. nº 06.378-4, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 146/2021, em 22/02/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/006734/2021 e nº SEI-260007/008222/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-609/2023 - NOMEIA YURI DE MELLO VALENTIN SOMA, matr. nº 41.792-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em TI - Atendimento e Suporte Técnico, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROBERTO ARAUJO FERNANDES LISBOA, matr. nº 39.845-3, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 196/2023, em 16/02/2023 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/006734/2021 e nº SEI-260007/014325/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-610/2023 - NOMEIA ROBERTO SANTANA SANTOS, matr. nº 41.865-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Políticas Públicas, Avaliação e Gestão da Educação - EDU, na vaga de RODOLFO DOS SANTOS FERREIRA, matr. nº 33.265-0, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 721/2021, em 13/10/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/035236/2021 e nº SEI-260007/035236/2021.1.

Id: 2474958

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

ATO DO VICE-DIRETOR
DE 27.04.2023

PORTARIA IEFD Nº 002/2023 - DESIGNA para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção à categoria de Professor Titular do Prof. **RODOLFO DE ALKMIN MOREIRA NUNES**, matr. nº 360511, os docentes TATIANE ALVES - UERJ, EGBERTO GASPAR DE MOURA da UERJ - e ROGÉRIO LOPES RUFINO ALVES - UERJ, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade, nos termos que constam no processo nº SEI-260007/005752/2023 .

Id: 2474956

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 27.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/018641/2023 - AUTORIZO o afastamento de PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO ALHO, matr. nº 39.490-8, Professor Associado, no período de 21/05/2023 a 25/05/2023, para participar do Brazilian Physics Society Autumn Meeting, em Ouro Preto, Minas Gerais, com ônus FAPERJ.

PROCESSO Nº SEI-260007/018323/2023 - AUTORIZO o afastamento de RUBEN EDWIN LIZARBE MONJE, matr. nº 38768-8, Professor Adjunto, no período de 08/05/2023 a 13/05/2023, para participar do "IV CIMM-UNI. Congreso Internacional Multidisciplinario de Matemática" em Lima, Peru.

PROCESSO Nº SEI-260007/018634/2023 - AUTORIZO o afastamento de BRUNO DE PINHO ALHO, matr. nº 38.446-1, Professor Associado, no período de 21/05/2023 a 25/05/2023, para participar do Brazilian Physics Society Autumn Meeting, em Ouro Preto, Minas Gerais, com ônus FAPERJ.

PROCESSO Nº SEI-260007/018320/2023 - AUTORIZO o afastamento de JEANNE DENISE BEZERRA DE BARROS, matr. nº 8009-3, Professor Adjunto, no período de 27/07/2023 a 06/08/2023, para participar do Evento XVI Conferência Interamericana de Educação em Matemática, em Lima, no Peru.

PROCESSO Nº SEI-260007/018294/2023 - AUTORIZO o afastamento de CLÁUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO, matr. nº 31238-9, Professor Associado, no período de 28/07/2023 a 05/08/2023, para participar do evento "XVI Conferência Interamericana de Educação Matemática", em Lima, Peru.

PROCESSO Nº SEI-260007/018363/2023 - AUTORIZO o afastamento de ANTONIO CARLOS DA SILVA OSCAR JÚNIOR, matr. nº 39570-7, Professor Adjunto, no período de 22/05/2023 a 27/05/2023, para participar do evento "VI Congresso Internacional de Riscos", em Coimbra, Portugal.

Id: 2474955

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/004678/2023 - ALINE CAETANO CARVALHAL, matr. nº 38.335-6, Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, referente à dependente HELENA CARVALHAL COIROLO.

PROCESSO Nº SEI-260007/003980/2023 - TANIA BALSAM NISKIER, matr. nº 34.317-8, Técnico Universitário Superior / Pedagogo, pelo período de 90 dias, referente ao dependente THOMAS JOHN NISKIER LENNY.

PROCESSO Nº SEI-260007/050552/2022 - VANJA DA ROCHA MONTEIRO, matr. nº 32.009-3, Técnico Universitário II/ Assistente Administrativo, referente ao dependente CARLOS ALBERT

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**PORTRARIA CENTRAL Nº 517 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação da COMISPAC (50344454) e os constantes dos autos dos processos SEI-100006/000054/2023 e SEI-100006/000575/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Tomada de Contas para apuração de danos ao erário, tendo em vista o desaparecimento dos aparelhos da operadora Claro, relativos ao contrato 018/PRESI/2022.

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos seguintes empregados públicos ou servidores estáveis, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
SÉRGIO GUTIERREZ DE MEDEIROS	94.016.257	SUPFIC
RONALDO DA SILVA FERREIRA	99.000.770	DIREO
CARLOS ANDRÉ FERREIRA	03.007.216	DIRAF

Art. 3º - A Comissão terá, a partir da publicação desta Portaria, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2474883

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 24/04/2023**

EXONERA, a pedido, **DANILO DE SOUZA LUNA**, ID Funcional nº 51072823, do cargo em comissão de ASSESSOR, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/05/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Proc. nº SEI-220008/000536/2023

NOMEIA, **JOSÉ LUIZ LOPEZ TEIXEIRA FILHO**, ID Funcional nº 42055431, para o cargo em comissão de ASSESSOR, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/05/2023, na vaga anteriormente ocupada por Danilo de Souza Luna, ID Funcional nº 51072823, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Proc. nº SEI-220008/000536/2023

Id: 2473736

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 25/04/2023**

EXONERA, a pedido, **ANA BEATRIZ PEREIRA SANTOS**, ID Funcional nº 50237276, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DG/C/G, com efeitos a contar de 01/05/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-220008/000552/2023.

Id: 2473881

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 27/04/2023**

PROCESSO N° SEI-220008/000150/2023 - RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, fulcrada no inciso VIII, do artigo 24 do mesmo diploma legal, Objeto: fornecimento de material de expediente, no valor total de R\$ 7.129,96 (sete mil cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), a favor da FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA.

Id: 2474804

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR-GERAL**PORTRARIA SEAS N° 48 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTRARIA SEAS N° 43, DE 13 DE MARÇO DE 2023, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-070026/001634/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização dos Instrumentos celebrados com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG e a Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis, objeto, respectivamente, do Acordo de Cooperação nº 004/2016, Acordo de Cooperação nº 001/2017 e Acordo de Cooperação nº 001/2022, celebrados com a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, com interveniência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Caixa Econômica Federal - CEF, para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria SEAS nº 43 de 13 de março de 2023.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação passará a ter a seguinte composição:

Titular: Letícia Alves Dos Santos, Id. Funcional nº 4388858-5
Titular: Fernando Gouveia de Holanda, Id. Funcional nº 4355791-0
Titular: Joyce de Alcantara Ramalheda, Id. Funcional nº 5103434-4
Suplente: Débora Costa dos Santos Silva, Id. Funcional nº 571876-7

Art. 3º - Cabe a comissão se manifestar acerca dos controles de resarcimentos, bem como metas, indicadores, avaliação de prestação de contas e demais condições a serem desempenhadas, previstas nos respectivos instrumentos e na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

FILIPE ALVES DA SILVA MENDES
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2474700

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência do dia de sua publicação até 31/12/2023.

III - DE/Concedente:

UO: 13410 - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ

UG: 134100 - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SEC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS

UG: 1390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

V- CRÉDITO: P. T.: 13410.1.20.122.0002.2010

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 100

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Niterói, 17 de abril de 2023
JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente - FIPERJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2474801

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETARIA**RESOLUÇÃO SECEC N° 273 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PROTOCOLOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, RECEPCIONADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - LEI ESTADUAL RJ N° 7.035/2015 - SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 3º do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, com fito de regularizar o Art. 31 da Lei Estadual 7.035, de 07 de julho de 2015 e com base na legislação estadual vigente, e conforme estipulado pelo Proc. Administrativo nº SEI-180007/000420/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização e a execução do contrato, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e, em atenção ao Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e consoante atos constantes nos autos do processo nº SEI 020003/000253/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de autuação dos fiscais para avaliar a documentação da empresa para iniciar o processo de pagamento da fatura e realizar o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos do instrumento contratual;

- a necessidade de atuação de fiscais para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e avençadas no instrumento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 01/2023, celebrado com a Base Montagens e Serviços Promocionais Ltda.

Art. 2º - Designar para sem ônus para o Estado e sem prejuízo das suas atribuições, os empregados abaixo identificados para auxiliar como Fiscais e Suplente, face disposto no art. 13, do Decreto nº 45.600, de 16/03/2016:

Fiscal: Marcelo Andrade Penido - Coordenador de Difusão de Tecnologia

Fiscal: Arivaldo Viana - Pesquisador

Suplente: Pedro Marcus Santos Heizer - Assessor

Art. 3º - Designar como Gestora, Raquel Muller Soares - Coordenadora de Pesquisa para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir o disposto no art. 12, do Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, e que em suas faltas e impedimentos será substituída pelo empregado Anibal Sergio Correa de Souza - Assessor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

PAULO RENATO MARQUES

Presidente

Id: 2474843

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE E SECRETÁRIO**PORTRARIA CONJUNTA FIPERJ/SECEC N° 76
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CAS

- a Lei Estadual RJ nº 8.863, de 03 de junho de 2020, que autoriza a utilização de recursos do fundo estadual de cultura para os fins que especifica;

- a Portaria SECEC SUBPG Nº 324, de 06 de fevereiro de 2023, que institui Grupo de Trabalho para estudo da Lei Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo (LPG), visando a implementação de procedimentos e protocolos de execução das ações de emergência cultural com recursos da LPG; e

- as atribuições estabelecidas para o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro - Decreto Estadual RJ nº 46.981, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e protocolos de execução das ações de emergência cultural no âmbito do Estado do Rio de Janeiro com recursos da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022- Lei Paulo Gustavo e Lei Estadual RJ nº 7.035/2015 - Sistema Estadual de Cultura (Fundo Estadual de Cultura).

Art. 2º - Os recursos oriundos da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 serão descentralizados por meio de transferência da União ao Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da plataforma eletrônica Transferegov.br, aproximadamente R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais).

Art. 3º - Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária vinculada ao Fundo Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro - FEC/RJ.

Art. 4º - O titular da conta bancária na qual os recursos serão depositados será o Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro- FEC/RJ.

Art. 5º - O Comitê Gestor e o Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura deverão se manifestar expressamente, dentro de sua competência e legitimidade, sobre os documentos e ações de execução dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, recepcionados como crédito Adicional Especial pelo Fundo Estadual de Cultura do RJ.

Art. 6º - A adequação orçamentária será classificada e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como a natureza das despesas com a identificação de seus respectivos planos de trabalho e fontes de custeio.

Art. 7º - O Estado do Rio de Janeiro poderá manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos no art. 5º ou no art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

§1º - a solicitação dos recursos será realizada mediante a apresentação de plano de ação em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica "Transferegov.br".

§2º - o plano de ação a que se refere o parágrafo anterior englobará editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 8º - Para realização das ações previstas nos artigos 5º e 8º da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, a SECEC poderá se valer dos seguintes instrumentos:

- I - editais,
- II - chamamentos públicos,
- III - prêmios,
- IV - aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e;
- V - outras formas de seleção pública simplificada.

Art. 9º - Os instrumentos convocatórios previstos nos incisos do artigo anterior conterão as regras de cada modalidade, especificando objeto, requisitos de habilitação, valores, prazos, modelo de plano de trabalho e outras informações.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada em razão da superveniente de edição de norma regulamentadora federal da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2474946

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SECEC N° 274 DE 28 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI OS PARÂMETROS E O RITO PARA APLICAÇÃO DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MEDIANTE AÇÕES COMPENSATÓRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, REFERENTE AO CONVÉNIO Nº 368/2007 -PONTOS DE CULTURA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DESTA SECRETARIA PARA EXPANSÃO DO PROGRAMA MAIS CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o disposto no Processo nº SEI-180007/001732/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os parâmetros e o rito para a solicitação de autorização de resarcimento ao erário pelos Pontos e Pontões de Cultura, por meio de ações compensatórias de interesse público de que tratam o § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a alínea "b" do inciso II do art. 68 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e a Instrução Normativa nº 8 de 11 de maio de 2016, da Lei 13.018/14, na alínea "b" e nos parágrafos 2º e 3º do Art. 53, e no inciso II do Art. 65.

CAPÍTULO I

DO PEDIDO E PROCESSAMENTO INICIAL

Art. 2º - São requisitos de admissibilidade da solicitação de autorização para resarcimento ao erário por meio de ações compensatórias:

I - que o solicitante demonstre o interesse público a ser alcançado com ação compensatória, e que esteja ela dentro do escopo do Plano de Trabalho aprovado no respectivo Edital.

II - que no projeto em que ocorreu o dano ao erário não tenha sido identificado ato doloso ou fraude;

III - que o processo já tenha tido a fase de análise da prestação de contas concluída, incluindo a fase recursal;

IV - que não seja o caso de restituição integral dos recursos, sendo necessária à comprovação de execução física-financeira de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado.

§1º - As medidas compensatórias serão admitidas, a exemplo, nos seguintes casos:

I - Ausência de documentos, em virtude de ocorrências relacionadas à calamidade pública;

II - Existência de cobrança de tarifas bancárias;

III - CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) fora dos parâmetros;

§2º - Para as situações indicadas no § 1º, as medidas compensatórias deverão estar em consonância com o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original.

§3º - É vedado o aproveitamento de recursos públicos de qualquer origem e finalidade na execução das ações pertinentes ao projeto de medidas compensatórias.

§4º - O pedido de autorização de que trata o caput importa no reconhecimento, por parte do Ponto de Cultura solicitante, do valor global e das razões que levaram à reprovação da prestação de contas.

Art. 3º - O pedido de autorização para resarcimento ao erário por meio de ações compensatórias deverá ser encaminhado à SECEC e direcionado ao setor que concluiu a análise da prestação de contas dentro do prazo improrrogável de 30 dias contados da intimação da reprovação, da qual não caiba recurso administrativo, contendo:

I - identificação do projeto de origem, nome do projeto e do número do processo administrativo;

II - plano de trabalho referente às ações compensatórias;

III - documentos que evidenciem, em valor de mercado economicamente mensurável, os custos de cada uma das despesas do plano de trabalho e que totalizem o valor reprovado atualizado monetariamente até a data da decisão final;

IV - declaração assinada pelo representante legal do Ponto de Cultura, de que não serão utilizados recursos públicos de qualquer origem e finalidade, bem como de que a Organização não tem projeto em fase de proposição ou de formalização de natureza igual, similar ou aproximada com outro órgão público de quaisquer esfera ou patrocinador com qualidade de empresa pública;

V - lista com a identificação dos demais projetos da organização; órgãos públicos apoiadores; objeto e cópia do plano de trabalho aprovado ou em análise, conforme formulário modelo disponibilizado;

VI - demonstração da capacidade operacional do Ponto de Cultura para a execução do projeto e para superação das dificuldades encontradas durante a execução do plano de trabalho;

VII - declaração informando a veracidade das informações e documentação

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho a que se refere o inciso II deverá:

I - prever ações que guardem conformidade com objeto, objetivos e público alvo do projeto cuja prestação de contas foi reprovada;

II - prever ações que guardem conformidade com a área de atuação do Ponto de Cultura;

III - detalhar o objeto, objetivos, público alvo, descrição das ações, cronograma de execução, quantidades em valor unitário e valor global, ações de acessibilidade, política de regionalização, quando possível, metas, indicadores, abrangência, efetividade, impacto social e econômico;

IV - conter descrição dos documentos que serão utilizados para evidenciar a execução integral de cada uma das ações, garantindo que haja ligação de tais documentos ao projeto de ações compensatórias e que haja registro da data de sua produção;

Art. 4º - O pedido será registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no bojo do processo original.

Art. 5º - Cabe à Gerência Executiva dos Pontos de Cultura da SECEC, avaliar se o pedido atende aos requisitos dispostos no artigo 2º desta Resolução.

§1º - Não havendo atendimento aos requisitos previstos no artigo 2º desta Resolução, o Ponto de Cultura será comunicado da impossibilidade de apreciação da solicitação, pelo e-mail de contato, não cabendo a SECEC a identificação de novo e-mail, caso a Instituição o substitua e não atualize o seu cadastro.

§2º - Com o objetivo de adequar o projeto aos requisitos do artigo 2º, a Gerência Executiva dos Pontos de Cultura poderá diligenciar com o Ponto de Cultura solicitante uma única vez, estabelecendo prazo de até 5 dias úteis para que haja o atendimento da diligência.

§3º - A falta de resposta ou a apresentação de resposta incompleta ou incapaz de adequar o projeto por parte do Ponto de Cultura, no prazo assinalado importará na impossibilidade de compensação ao erário mediante realização de ações compensatórias de interesse público.

§4º - Havendo atendimento aos requisitos previstos no artigo 2º desta Resolução, a Gerência Executiva dos Pontos de Cultura encaminhará o processo ao(a) Secretário(a) de Estado da Cultura, com a respectiva manifestação técnica.

CAPÍTULO II

AUTORIZAÇÃO DAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS

Art. 6º - O processo será encaminhado para decisão do(a) Secretário(a) de Estado da Cultura sobre a solicitação de autorização de resarcimento ao erário por meio de ações compensatórias antes do encerramento do prazo a que se refere o § 2º do art. 68 do Decreto nº 8.726, de 2016.

§1º - Sendo autorizado o pedido, o processo retornará ao setor que concluiu a análise da prestação de contas para:

I - publicar no sítio da Secretaria a autorização da medida;

II - suspender os registros de inadimplência nos sistemas do governo estadual; e

III - comunicar ao Ponto de Cultura solicitante sobre o deferimento do pedido a fim de publicar em seu sítio eletrônico a autorização e dar início à execução do projeto de ações compensatórias.

§2º - Não sendo deferido o pedido, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Tomada de Contas para adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do erário e registro nos sistemas pertinentes.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 7º - Após ser comunicada sobre a autorização para resarcimento ao erário por meio de ações compensatórias, o Ponto de Cultura estará autorizado a dar início à execução do projeto, devendo observar o cronograma de execução aprovado.

Art. 8º - Não se admitirá alteração do Plano de Trabalho, que poderão ser autorizadas excepcionalmente, se demonstrada a motivação extraordinária e desde que respeitado o limite de duração máxima para as medidas compensatórias, conforme art. 68, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Art. 9º - O projeto terá a sua execução acompanhada pelo setor responsável, o qual poderá, a qualquer momento:

I - solicitar informações sobre o que foi feito até aquele momento;

II - enviar equipe in loco para vistoriar a execução do projeto; e

III - submeter à Autoridade Superior da SECEC a proposta de cancelamento da autorização de resarcimento mediante ações compensatórias, caso detecte irregularidades, após oportunizado o direito ao contraditório.

Parágrafo Único - Caso a Autoridade Superior da SECEC decida pelo cancelamento da autorização para o projeto de resarcimento mediante ações compensatórias, a prestação de contas será considerada rejeitada, nos termos do art. 66, inciso III e § 3º do Decreto nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 10 - Encerrado o prazo para execução do projeto de ações compensatórias, o Ponto de Cultura deverá apresentar, em 30 dias, Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, como fotos, vídeos, links, matérias e materiais, dentre outros.

Parágrafo Único - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado uma única vez por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 11 - A Gerência Executiva dos Pontos de Cultura da SECEC realizará a avaliação de resultados da execução do projeto compensatório considerando, ainda, as informações que possam ser solicitadas, conforme art. 9º.

Art. 12 - A Gerência Executiva dos Pontos de Cultura da SECEC terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para analisar o cumprimento do objeto, contado da data de recebimento do relatório ou do término do prazo da diligência por ele determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único - No caso de omissão por parte do Ponto de Cultura no encaminhamento da comprovação de execução da medida compensatória ou da apresentação desta de forma incompleta, a Gerência Executiva dos Pontos de Cultura da SECEC deverá oportunizar, uma única vez, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a apresentação da prestação de contas ou dos documentos ausentes.

Art. 13 - Incumbe ao setor responsável decidir sobre a avaliação de resultados do projeto de resarcimento por ações compensatórias.

Art. 14 - Após a avaliação de resultados do projeto de ação compensatória, o parecer técnico do órgão competente embasará a decisão da Autoridade Superior da SECEC, na forma do art. 13 desta Resolução, e deverá concluir pela:

I - aprovação, caso não haja irregularidades e o conteúdo do material probatório seja considerado válido para comprovar as ações previstas no plano de trabalho;

II - aprovação com reservas, caso sejam detectadas irregularidades que não impeçam a satisfação do interesse público;

III - rejeição, no todo ou em parte, caso não haja comprovação das ações previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Único - Da decisão de que trata o caput desse artigo cabe recurso administrativo hierárquico, nos moldes do art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 15 - Havendo a apro

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Raquel da Silva Cardoso, Id 5105965-7, Andressa Lacerda Aquino Silva, Id Nº 5093008-7 e Ana Amélia De Carvalho Velloso, Id 2023154-7, como fiscais e suplentes, de todos os contratos decorrentes, do Projeto " Fim de Tarde ", no Teatro João Caetano e no Teatro Imperador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04/04/2023.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

Presidente

Id: 2474962

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 27/04/2023

PROC. Nº SEI-180002/000225/2023 - Tendo em vista o que consta na Ata Final, referente ao Pregão Presencial FUNARJ nº 002/2023, cujo objeto é a outorga de permissão de uso para instalação e exploração de bomboire localizada no Teatro Gláucio Gill, **HOMÓLOGO** o presente certame adjudicando a empresa CARLOS EDUARDO DA SILVA EGYDIO DE OLIVEIRA, CNPJ 31.708.692/0001-50, no valor total de R\$ 23.328,00(vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais).

Id: 2474978

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 28.04.2023

PROC N° SEI-180002/000052/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de curadoria e direção no projeto " FIM DE TARDE ", no Teatro João Caetano e no Imperador, pelo profissional José Ricardo Santos de Farias, nome artístico Zé Ricardo, tendo como favorecida a empresa ZRX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.472.576/0001-78, despesa no valor de R\$175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhetos reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100 RATIFICO a despesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo, PUBLIQUE-SE EMPENHE-SE.

Id: 2474936

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 27/04/2023

PROC. N° SEI-180002/000502/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (02) apresentações de show musical pelo artista Kleber Cavalcante Gomes, nome artístico CRIOLIO no projeto " FIM DE TARDE ", no Teatro João Caetano e no Imperador, tendo como favorecida a empresa OLKO RECORDS - ARTE, MÚSICA E CULTURA LTDA, CNPJ 08.495.753/0001-27, despesa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a apresentação no Teatro João Caetano e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a apresentação no Imperador, totalizando o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100 RATIFICO a despesa autorizada com base no art. 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2474935

ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FTM N° 454 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A REDE DE PLANEJAMENTO - REDEPLAN E REDE DE ORÇAMENTO - REDOR.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTMRJ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - AS-PLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá Outras Providências, em especial o art. 2º e os § 3º e 5º do Art. 3º.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor João Victor Henriques Riguete, Assessor-Chefe de Planejamento Orçamentário da FTMRJ, ID Funcional: 5097892-6, para atuar como integrante setorial da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR, conforme Processo nº SEI-180005/000376/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

CLARA MARIA PAULINO CAO

Presidente

Id: 2474881

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-310003/002053/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora Diana Delgado da Costa da Silva, ID Funcional 43887511, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2474890

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 27.04.2023

PROCESSO N° SEI-310003/003826/2022 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 277.470,00 (duzentos e setenta e

sete mil quatrocentos e setenta reais), referente a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição quentinhos - café da manhã, almoço e jantar - na Unidade Emergencial de Segurança Alimentar de Campos dos Goytacazes, no período de 01/11/2022 a 23/11/2022, a favor da empresa ACF DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 10.555.527/0001-36.

Id: 2474891

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº 096 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei nº 1.697, de 22/08/90; e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da Processo de Escolha presidencial;

- o Processo nº SEI-310003/002074/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial das Eleições do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Respeitando a paridade, ficam nomeados para compor a Comissão Especial das Eleições do Conselho Tutelar os seguintes membros:

I - Representando a Sociedade Civil:

Daniel Sanchez Borges - Instituto Anjos da Liberdade; Sérgio Henrique Vieira Campelo - Federação das Associações Pestalozzi dos Estado do Rio de Janeiro.

II - Representando o Poder Público:

Ana Carolina Tavares Vieira - Secretaria de Estado de Saúde; Monique Lourenço de Santana do Nascimento - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

COMISSÕES PERMANENTES ATUALIZADAS EM 13/04/2023

COMISSÃO PERMANENTE	CONSELHEIRE	INSTITUIÇÃO
I - Segurança Pública, Polícias e Sistema Penitenciário;	Marcia Brito Claudia Otilia Claudio Nascimento Fernanda Telles	CRESS - Conselho Regional de Serviço Social Secretaria de Polícia Civil Especialista CONEXÃO G
II - Direitos, Justiça e Legislação;	Henrique Rabello Claudio Nascimento Helder Moreira	OAB-RJ Especialista DGPE
III - Educação, Informação e Pesquisa;	Paula Nascimento Rafael Barreto Tâmires Ribeiro	GDN - Grupo Diversidade de Niterói Secretaria de Estado de Educação CONEXÃO G
IV - Proteção Integral à Saúde e Meio Ambiente;	Regina Bueno Júlio Moreira Cris Marques Marcelo Abreu	GRUPO AGANIM GRUPO ARCO-ÍRIS Secretaria de Estado de Saúde CRP-RJ
V - Assistência Social, Trabalho e Renda;	Cris Santos Paula Nascimento Marcos Moreira Ricardo Carlos	GRUPO ELLOS GDN - Grupo Diversidade de Niterói GRUPO PELA VIDDA SETRAB
VI - Cultura, Turismo, Esporte Lazer.	Erly de Jesus Fátima Silveira Júlio Moreira	Secretaria de Estado de Turismo Grupo Arraial Free GRUPO ARCO-ÍRIS
VII - Orçamento e Finanças	Maria Eduarda Ernane Alexandre Cláudio Nascimento	Grupo Pela Vidda SUPLGBTI Especialista
VIII - Intercâmbios e Convênios	Maria Eduarda Ernane Alexandre Marina Vilar	Grupo Pela Vidda SUPLGBTI DGPE

Art. 2º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

MARIA EDUARDA AGUIAR
Presidente

Id: 2474894

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RETIFICAÇÃO
D. O. 25/04/2023
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE

PORTRARIA/FIA-RJ N° 626 DE 17 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P Nº 580, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE CRIOU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO ZIMBRA OPEN SOURCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º -

Onde se lê:

"....KAMYLA DA SILVA SAINTOS - Id. Funcional nº 5124729-1,..."

Leia-se:

"....KAMYLA DA SILVA SANTOS - Id. Funcional nº 5139374-3,..."

Id: 2474914

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27.04.2023

PROCESSO N° SEI-30001/000784/2020 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo.

Patrocinador: TIM S/A

Projeto: DESAFIO INTERNACIONAL DE BEACH RUGBY

Id: 2474920

Proponente: ADDING EVENTOS CENOGRAFIA OBRAS E ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ: 07.555.988/0001-02
Valor Total do Projeto: R\$ 421.907,62 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Id: 2474734

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 27.04.2023

PROCESSO N° SEI-300001/00863/2020 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:
Patrocinador: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Projeto: GRÃO DE AREIA
Proponente: MM TREINAMENTO DE ATLETAS LTDA.
CNPJ: 19.794.515/0001-39
Valor Total do Projeto: R\$ 1.719.735,73 (um milhão setecentos e dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)

Id: 2474735

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA SUADER N° 96 DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 01 LOCALIZADO NA AV. MARACANÃ, 12 - MARACANÃ, RIO DE JANEIRO, CEP 20271-111.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUADERJ, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo n° SEI-300002/000151/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para a comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 14 de abril de 2023, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro;

ALLAN OLIVEIRA DA COSTA, ID nº 51346001
RAPHAELA DE MESQUITA SAMEIRO, ID nº 51199068
TATIANE PECLY DE MATOS, ID nº 51192810

Art. 2º - A comissão de seleção terá de 15(quinze) dias úteis, a contar do prazo de encerramento para apresentação das propostas para conclusão do julgamento das apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30(trinta) dias,
Parágrafo Único - para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º - A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e comissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

Art. 4º - A comissão de seleção analisará as propostas com base nos critérios estabelecidos e demais disposições do edital, bem nos princípios legais que regem as parcerias.

I - conferir os documentos dos proponentes;

II - proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelos proponentes das exigências formais e documentais do Edital;

III - se os proponentes atende às condições exigidas para tal fim;

IV - se a atividade apresentou forma e objetiva nos termos exigidos pelo edital;

V - se foram contemplados os critérios de economicidade com valores de mercado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

GELBY LUIS JUSTO LIMA
Presidente

Id: 2474986

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 26.04.2023

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022 e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-320001/003197/2022.

DESIGNA o servidor JOSE VINICIUS MELLO COUTINHO, Id. Funcional nº 5015481-8, Superintendente, DAS-8 para responder pelo expediente da Superintendência de Responsabilização de Agentes Púlicos SUPRA na hipótese de ausência ou eventuais impedimentos legais da servidora Andreza dos Reis Santos, Id. Funcional nº 5018948-4, Superintendente, DAS-8, com validade a contar de 02 de maio de 2023.

Id: 2474899

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA
27/04/2023

PROCESSO N° SEI-430002/000192/2023, com base no Parecer 70/2023/PRODERJ/ASSJUR, **RECONHEÇO** A DÍVIDA DE EXERCÍCIO anterior no valor Total de R\$ 60.230,41 (sessenta mil duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos), competência de dezembro 2022, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV - CNPJ nº 42.422.253/0001-01, referente à despesa com prestação de serviços de tecnologia da informação, para o Centro de

Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro -PRODERJ, que compreende a realização de cruzamento de dados cadastrais e biográficos dos cidadãos elegíveis a receber o benefício no âmbito do Programa SUPERÁ RJ.

Id: 2474738

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0003/2023, assinada em 27/04/2023. **PARTES:** CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ e a Empresa; TELTRONIC BRASIL LTDA sob o CNPJ nº 03.316.088/0001-43 para o LOTE I do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP nº 008/2022. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de equipamentos Transceptor de rádio de comunicação TE-TRA modelos Fixo, Móvel e Portátil com Sistema de Programação e Gerência dos Terminais, bem como Treinamento, contemplando instalação, garantia com suporte e reposição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos que integram o edital. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 46.400.000,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PROCESSO N° SEI-150016/000876/2021. GESTOR DA ATA:** MARCIO PEREIRA DAS CHAGAS VERÍSSIMO ID FUNCIONAL: 2823077-9. **TELEFONE DE CONTATO:** 21-2333-0354. **E-MAIL:** GCD.ATAS@PRODERJ.RJ.GOV.BR

Id: 2474520

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP N° 1024 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO E-TCE NAS OBRAS E SERVIÇOS DA DIRM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na CI EMOP/DIRM N°42, de 18 de abril de 2023, constante do no Processo nº SEI-170002/000916/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Letícia Leite Costa, Assistente, ID Funcional nº 5132611-6, como responsável pelos controles do E-TCE referente as obras e serviços da Diretoria de Manutenção, em substituição ao servido Luiz Henrique Seixas Sant'ana, ID Funcional nº 2849288-9, tendo em vista seu desligamento da EMOP.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2474788

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP N° 1031 DE 28 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação do Diretor de Planejamento e Projetos através do despacho index 51076792 constante do Processo nº SEI-170002/003085/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização da Execução dos serviços de aquisição e instalação de (02) duas unidades resfriadoras de líquido (chiller), incluindo o fornecimento e instalação de bombas de água gelada e 01 (um) painel de controle, contemplando toda automação, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, que integrará a central de água gelada para atender ao sistema de climatização da unidade de RIOPREVIDENCIA, do edifício situado à Rua da Alfandega, nº 08, Centro, Município do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 002/2023.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

Gestor do Contrato:
Silvio Palhares, ID Funcional nº 2849394-0

Fiscalização
Lucas de Souza Figueiredo Reis, ID Funcional nº 5124166-8
Ivan de Azevedo Barroso, ID Funcional nº 5114268-6

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/04/2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2474926

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE

DE 19.04.2023

DESIGNA, a contar de 01.04.2023, os servidores: **EMERSON PEREIRA DA SILVA**, Id. Funcional nº 5122663-4, como gestor; **JENNIPHER O'QUEENIA LIMA DE MATOS**, Id. Funcional nº 5138152-4, como fiscal; **EVANDRO XAVIER NATALIA**, Id. Funcional nº 5128334-4, como fiscal, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/008958/2019, a favor da DYNATEST ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 020/2021, em atendimento ao Decreto nº 45.600/2016. Processo nº SEI E-16/002/008958/2019.

DE 24.04.2023

DESIGNA, a contar de 01.04.2023, os servidores: **JENNIPHER O'QUEENIA LIMA DE MATOS**, Id. Funcional nº 5138152-, como ges-

tora; **GLEIDSON PORTELA TEIXEIRA**, Id. Funcional nº 5122827-0, como fiscal; **EVANDRO XAVIER NATALIA**, Id. Funcional nº 5128334-4, como fiscal, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/008945/2019, a favor da DYNATEST ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 032/2021, em atendimento ao Decreto nº 45.600/2016. Processo nº SEI E-16/002/008945/2019.

Id: 2474999

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 12.04.2023

PROCESSO N° SEI-330032/001963/2023 - APROVO a prestação de contas, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), oriundo do Processo SEI-330027/00019/2023, a favor de THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO, Id Funcional nº 5106344-1, de acordo com o parecer da Assessoria de Controle Interno.

DE 13.04.2023

PROCESSO N° SEI-330024/001039/2022 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Apostilamento, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330022/000132/202020, a favor do CONSORCIO CAMPISTA, visando a reajusteamento de preços da 1ª periodicidade, relativo ao Contrato nº 104/2021, fundamentado no Art. 40, inciso XI, Artigo 55, inciso III, Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 e Enunciados nº 14 e 29 - PGE.

DE 13.04.2023

tembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

MARIANA PISANI MATA
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar -Interina

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2474722

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 28.04.2023

NOMEAR ANDRE LUIZ PEREIRA PIRES, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGE-NERSA, com validade a contar do 01/05/2023, em vaga anteriormente ocupada por MARCIA MOREIRA DA FONSECA, ID Funcional nº 42652251. Processo nº SEI-220007/003916/2022.

Id: 2474939

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEJES N° 05 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições le-

gais, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-470001/000193/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Diego Ramon de Oliveira
ID Funcional nº 4408921-0

PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO SUBSTITUTA:
Aline Couceiro dos Santos
ID Funcional nº 4276228-6

INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO:
Rodrigo de Melo Pessoa
ID 5130140-7
Gilberto Bispo de Roma Junior
ID 571580-6
Camila Nascimento de Oliveira
ID 5122161-6

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento de imediato ao Egrégio Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude
e Envelhecimento Saudável

Id: 2474730

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO

ATA DA 1ª SESSÃO VIRTUAL

Iniciada a sessão virtual no dia 14 de abril do corrente ano, tendo como assunto a apreciação de pedidos de licença para estudos arrolados nos Processos nºs SEI-140001/008255/2023, SEI-140001/033170/2022, SEI-140017/001150/2023, incluídos por determinação do Procurador-Geral do estado Bruno Dubreux para a pauta da sessão virtual, conforme previsão do caput do artigo 18-A do Regimento Interno do Conselho. Aos dias 20 de abril de dois mil e vinte e três, findou-se o prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 18-A do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral do estado, incluído pela Resolução PGe nº 4.939 de 11 de abril de 2023, para manifestação dos Conselheiros nos processos acima relacionados. No processo Sel-140001/008255/2023, os Conselheiros Adriana de Biasi Ninho, Bruno Hazan Carneiro, Flávio de Araújo Willeman, Victor Campos Clement Leahy, Gabriel Pacheco Ávila, Rodrigo Crelier Zambão da Silva, Fabiana Peixoto Siccaldi, Cristina Ferreira Tenório Francesconi, João Paulo Melo do Nascimento, Rafael Rolim de Minto manifestaram-se pelo deferimento integral do pedido. No processo Sel-140001/033170/2022, os Conselheiros Adriana de Biasi Ninho, Bruno Hazan Carneiro, Flávio de Araújo Willeman, Victor Campos Clement Leahy, Gabriel Pacheco Ávila, Rodrigo Crelier Zambão da Silva, Fabiana Peixoto Siccaldi, Cristina Ferreira Tenório Francesconi, João Paulo Melo do Nascimento, Rafael Rolim de Minto manifestaram-se pelo deferimento integral do pedido. No processo Sel-140017/001150/2023 os Conselheiros Adriana de Biasi Ninho, Bruno Hazan Carneiro, Flávio de Araújo Willeman, Victor Campos Clement Leahy, Gabriel Pacheco Ávila, Rodrigo Crelier Zambão da Silva, Fabiana Peixoto Siccaldi, Cristina Ferreira Tenório Francesconi, João Paulo Melo do Nascimento, Rafael Rolim de Minto manifestaram-se pelo deferimento integral do pedido. Atingido o número de manifestações exigido pelo inciso III do artigo 18-A do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria em todos os processos incluídos na pauta, a Procuradora-Corregedora Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn lavrou a presente Ata, que vai assinada por ela e pelo Procurador-Geral do Estado. Processo nº SEI-140001/014464/2023.

Id: 2474742

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

DE 28.04.2023

EXONERA, a pedido, **LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872212, do cargo em comissão de Procurador-Assistente, Símbolo D.G., da Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 02 de maio de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

Id: 2474982

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

DE 26.04.2023

PROC. N° SEI-140001/054373/2022 - RECONHEÇO a dívida da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEJUR a favor do Procurador Rodrigo Crelier Zambão Da Silva, referente ao pagamento de diárias e cotas de translado para participação na solenidade de posse do presidente da ANATEL - Alexandre Freira, no dia 07/12/2022, no valor de R\$ 539,52 (quinquinhos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Id: 2474741

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE

DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-140001/056914/2020 - À luz do disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução PGE nº 3.281/13, o Gabinete do Procurador-Geral faz publicar o resultado consolidado do ciclo avaliativo de 1º de outubro de 2022 a 31 de março de 2023, bem como o percentual a ser pago a título de Gratificação de Remuneração Variável (GRV) aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata a Lei nº 4.720/06.

META INDIVIDUAL				META COLETIVA	GRV	
ID Funcional	Nota da Avaliação de Desempenho	Fator Avaliação de Desempenho	Índice Avaliação Desempenho (40%)	Alcance da Meta	Índice de Alcance da Meta (60%)	% GRV por Servidor
6165877	10	30	12	30	18	30%
14892960	10	30	12	30	18	30%
17097371	10	30	12	30	18	30%
19208812	10	30	12	30	18	30%
19210256	10	30	12	30	18	30%
19212658	9	25	10	30	18	28%
19212887	10	30	12	30	18	30%
19212950	10	30	12	30	18	30%
19213450	10	30	12	30	18	30%
19214375	9	25	10	30	18	28%
19216726	10	30	12	30	18	30%
19217412	8	20	8	30	18	26%
19217943	10	30	12	30	18	30%
19218222	10	30	12	30	18	30%
19223641	9	25	10	30	18	28%
19224567	9	25	10	30	18	28%
19225148	10	30	12	30	18	30%
19228520	10	30	12	30	18	30%
19229518	9	25	10	30	18	28%
19233051	8	20	8	30	18	26%
19235267	10	30	12	30	18	30%
19236484	10	30	12	30	18	30%
19236506	10	30	12	30	18	30%
19238649	10	30	12	30	18	30%
19238835	9	25	10	30	18	28%
19239459	6	10	4	30	18	22%
22497161	10	30	12	30	18	30%
30104033	10	30	12	30	18	30%
30796431	10	30	12	30	18	30%
31040659	10	30	12	30	18	30%
36408344	10	30	12	30	18	30%
41486196	10	30	12	30	18	30%
41766717	10	30	12	30	18	30%
41861205	10	30	12	30	18	30%
41907973	10	30	12	30	18	30%
42138876	10	30	12	30	18	30%
42162491	10	30	12	30	18	30%
42543592	10	30	12	30	18	30%
42711126	10	30	12	30	18	30%
42739381	10	30	12	30	18	30%
42765102	10	30	12	30	18	30%
43260870	10	30	12	30	18	30%
43265308	10	30	12	30	18	30%
43343031	10	30	12	30	18	30%
43346650	10	30	12	30	18	30%
43364616	10	30	12	30	18	30%
43563708	10	30	12	30	18	30%
43592414	10	30	12	30	18	30%
43592724	10	30	12	30		

43892582	10	30	12	30	18	30%
43907687	10	30	12	30	18	30%
43908896	10	30	12	30	18	30%
43911625	10	30	12	30	18	30%
43911650	10	30	12	30	18	30%
43911927	10	30	12	30	18	30%
43911986	10	30	12	30	18	30%
43912338	10	30	12	30	18	30%
43916910	10	30	12	30	18	30%
43916970	10	30	12	30	18	30%
43935800	10	30	12	30	18	30%
43935826	10	30	12	30	18	30%
43951880	10	30	12	30	18	30%
43951937	10	30	12	30	18	30%
43952186	10	30	12	30	18	30%
43966926	10	30	12	30	18	30%
43970001	9	25	10	30	18	28%
43970028	10	30	12	30	18	30%
43985688	10	30	12	30	18	30%
44002688	9	25	10	30	18	28%
44002840	10	30	12	30	18	30%
44008368	10	30	12	30	18	30%
44024533	10	30	12	30	18	30%
44052642	10	30	12	30	18	30%
44052979	10	30	12	30	18	30%
44053215	10	30	12	30	18	30%
44053266	10	30	12	30	18	30%
44053339	10	30	12	30	18	30%
44053363	10	30	12	30	18	30%
44053630	10	30	12	30	18	30%
44053835	10	30	12	30	18	30%
44053924	10	30	12	30	18	30%
44055510	10	30	12	30	18	30%
44055544	10	30	12	30	18	30%
44055587	10	30	12	30	18	30%
44055633	10	30	12	30	18	30%
44055714	10	30	12	30	18	30%
44055730	10	30	12	30	18	30%
44055765	10	30	12	30	18	30%
44070802	10	30	12	30	18	30%
44072830	10	30	12	30	18	30%
44072848	10	30	12	30	18	30%
44081251	10	30	12	30	18	30%
44084552	10	30	12	30	18	30%
44092970	10	30	12	30	18	30%
44094523	10	30	12	30	18	30%
44094531	10	30	12	30	18	30%
44094540	10	30	12	30	18	30%
44094558	10	30	12	30	18	30%
44099177	10	30	12	30	18	30%
44125372	10	30	12	30	18	30%
44128266	10	30	12	30	18	30%
44149140	10	30	12	30	18	30%
44150040	9	25	10	30	18	28%
44193807	10	30	12	30	18	30%
44212348	9	25	10	30	18	28%
44228880	10	30	12	30	18	30%
44229984	10	30	12	30	18	30%
44231547	10	30	12	30	18	30%
44248660	10	30	12	30	18	30%
44248679	10	30	12	30	18	30%
44249896	10	30	12	30	18	30%
44268149	10	30	12	30	18	30%
44279132	10	30	12	30	18	30%
44280122	10	30	12	30	18	30%
44294336	10	30	12	30	18	30%
44332882	10	30	12	30	18	30%
50058177	10	30	12	30	18	30%
50062220	10	30	12	30	18	30%
50070576	10	30	12	30	18	30%
50074636	10	30	12	30	18	30%
50074660	10	30	12	30	18	30%
50074679	10	30	12	30	18	30%
50081063	10	30	12	30	18	30%
50084607	10	30	12	30	18	30%
50086855	10	30	12	30	18	30%
50090500	10	30	12	30	18	30%
50090690	10	30	12	30	18	30%
50093410	10	30	12	30	18	30%
50104187	10	30	12	30	18	30%
50116002	10	30	12	30	18	30%
50116029	10	30	12	30	18	30%

501116100	10	30	12	30	18	30%
50119834	10	30	12	30	18	30%
50126350	10	30	12	30	18	30%
50129864	10	30	12	30	18	30%
50130137	10	30	12	30	18	30%
50130439	10	30	12	30	18	30%
50133365	10	30	12	30	18	30%
50133390	10	30	12	30	18	30%
50135570	10	30	12	30	18	30%
50158686	10	30	12	30	18	30%
50158783	10	30	12	30	18	30%
50158830	10	30	12	30	18	30%
50158880	10	30	12	30	18	30%
50158937	10	30	12	30	18	30%
50158945	10	30	12	30	18	30%
50158961	10	30	12	30	18	30%
50158970	10	30	12	30	18	30%
50158988	10	30	12	30	18	30%
50159003	10	30	12	30	18	30%
50159011	10	30	12	30	18	30%
50159046	10	30	12	30	18	30%
50159062	10	30	12	30	18	30%
50159070	10	30	12	30	18	30%
50159097	10	30	12	30	18	30%
50159135	10	30	12	30	18	30%
50159143	10	30	12	30	18	30%
50159151	10	30	12	30	18	30%
50159216	10	30	12	30	18	30%
50159240	10	30	12	30	18	30%
50160567	10	30	12	30	18	30%
50164694	10	30	12	30	18	30%
50170988	10	30	12	30	18	30%
50171054	10	30	12	30	18	30%
50171216	10	30	12	30	18	30%
50171283	10	30	12	30	18	30%
50173251	10	30	12	30	18	30%
50181629	10	30	12	30	18	30%
50						

nº 00133727669, pts. 60;CNH nº 04206827951, pts. 31;CNH nº 00439651556, pts. 42;CNH nº 00101196112, pts. 35;CNH nº 00524670800, art. ART 165 - A;CNH nº 04429347010, art. 244 INC I;CNH nº 00852897709, art. 170;CNH nº 04602607909, art. 218 INC III;CNH nº 05054398795, art. 244 INC I;CNH nº 00148079998, art. 218 INC III;CNH nº 04586429971, art. 218 INC III;CNH nº 02608074944, art. 191;CNH nº 05000149086, art. 218 INC III;CNH nº 04114516679, art. 218 INC III;CNH nº 01745465408, art. 244 INC I;CNH nº 00337605531, art. 218 INC III;CNH nº 03528341387, art. 244 INC I;CNH nº 04409093400, art. 218 INC III;CNH nº 03227512902, art. 244 INC II;CNH nº 01814313147, art. 170;CNH nº 01272676436, art. 244 INC II;CNH nº 00081231061, art. 218 INC III;CNH nº 04484096900, art. 244 INC I;CNH nº 04461918902, art. 244 INC I;CNH nº 05295265252, art. 210;CNH nº 01377523394, art. 170;CNH nº 0570993166, art. 244 INC I;CNH nº 05583617801, art. 175;CNH nº 05524124370, art. 210;CNH nº 04584107211, art. 244 INC I;CNH nº 0296560925, art. 244 INC I;CNH nº 00324837539, art. 218 INC III;CNH nº 00008137806, art. 218 INC III;CNH nº 00151034260, art. 176 INC I;CNH nº 05295137831, art. 218 INC III;CNH nº 03818419208, art. 218 INC III;CNH nº 01237720326, art. 244 INC II;CNH nº 04859476147, art. 244 INC II;CNH nº 05276867365, art. 244 INC I;CNH nº 05455315277, art. 244 INC I;CNH nº 00154060863, art. 218 INC III;CNH nº 00227180562, art. 218 INC III;CNH nº 00008028951, art. 244 INC I;CNH nº 00400557228, art. 218 INC III;CNH nº 05706572760, art. 244 INC II;CNH nº 00087638887, art. 244 INC I;CNH nº 05425863407, art. 244 INC II;CNH nº 00245523291, art. 244 INC I;CNH nº 05068162547, art. 244 INC II;CNH nº 02026007619, art. 218 INC III;CNH nº 05181851834, art. 175;CNH nº 02008179990, art. 218 INC III;CNH nº 00554175005, art. 218 INC III;CNH nº 01156833782, art. ART 165 - A;CNH nº 00592951100, art. 218 INC III;CNH nº 04095136484, art. 244 INC I;CNH nº 00116851047, art. ART 165 - A;CNH nº 0034070268, art. 170;CNH nº 04126327919, art. 175;CNH nº 04116231726, art. 244 INC I;CNH nº 03589528627, art. 191;CNH nº 05199526198, art. 210;CNH nº 04490800586, art. 244 INC II;CNH nº 03667676626, art. 170;CNH nº 00225991060, art. 244 INC I;CNH nº 04557084877, art. 218 INC III;CNH nº 00045779390, art. 218 INC III;CNH nº 05705183546, art. 244 INC I;CNH nº 05417924381, art. 218 INC III;CNH nº 00112276428, art. 218 INC III;CNH nº 03865623787, art. 244 INC I;CNH nº 03180061446, art. 244 INC II;CNH nº 0515590676, art. 244 INC I;CNH nº 02173545674, art. ART 165 - A;CNH nº 04645074860, art. 244 INC I;CNH nº 05663147750, art. 244 INC I;CNH nº 03831756920, art. ART 165 - A;CNH nº 05089406408, art. 244 INC I;CNH nº 05052944159, art. 244 INC I;CNH nº 01390842980, art. 191;CNH nº 04186129680, art. 244 INC I;CNH nº 05776483861, art. 244 INC I;CNH nº 03890649890, art. 218 INC III;CNH nº 03002406460, art. 218 INC III;CNH nº 03921538724, art. 191;CNH nº 03300454950, art. 244 INC IV;CNH nº 06113603517, art. 244 INC I;CNH nº 00463646942, art. 244 INC I;CNH nº 00193266269, art. 244 INC I;CNH nº 00516063516, art. 191;CNH nº 06051206157, art. 244 INC I;CNH nº 04929486175, art. 170;CNH nº 05482755586, art. 244 INC I;CNH nº 00061510090, art. 218 INC III;CNH nº 03864814037, art. 244 INC I;CNH nº 03600592304, art. 244 INC I;CNH nº 03756091085, art. 170;CNH nº 02482392248, art. ART 165 - A;CNH nº 00098222028, art. 244 INC I;CNH nº 04532095448, art. 244 INC I;CNH nº 02793457693, art. ART 165 - A;CNH nº 00210808464, art. 218 INC III;CNH nº 05395512905, art. 210;CNH nº 04416920610, art. ART 165 - A;CNH nº 03780484597, art. 244 INC I;CNH nº 04918959786, art. 218 INC III;CNH nº 02363288048, art. 170;CNH nº 01314924063, art. ART 165 - A;CNH nº 03221122144, art. ART 165 - A;CNH nº 03735340080, art. 165;CNH nº 0518516801, art. 165;CNH nº 00206121984, art. 165;CNH nº 00134558520, art. 165;CNH nº 01782475966, art. 165;CNH nº 00200275539, art. 165;CNH nº 05457340808, art. 165;CNH nº 00326046878, art. 165;CNH nº 04005314583, art. 165;CNH nº 03957980473, art. 165;CNH nº 01509492257, art. 165;CNH nº 00335902090, art. 165;CNH nº 03496589227, art. 165;CNH nº 00180817440, art. 165;CNH nº 05191963235, art. 165;CNH nº 04881252581, art. 165;CNH nº 00664648073, art. 165;CNH nº 05821301616, art. 165;CNH nº 038638194873, art. 165;CNH nº 05291287939, art. 165;CNH nº 06197111214, art. 165;CNH nº 05987285083, art. 165;CNH nº 05168137517, art. 165;CNH nº 02544743393, art. 218 INC III;CNH nº 06206540343, art. 218 INC III;CNH nº 05521958270, art. 218 INC III;CNH nº 00142476460, art. 170;CNH nº 00094019073, art. 218 INC III;CNH nº 00052762461, art. 218 INC III;CNH nº 00007374100, art. 218 INC III;CNH nº 00890213399, art. 218 INC III;CNH nº 03568463008, art. ART 165 - A;CNH nº 05231561622, art. ART 165 - A;CNH nº 03916442780, art. 244 INC I;CNH nº 00526725665, art. 170;CNH nº 00166829968, art. 218 INC III;CNH nº 00857683765, art. 218 INC III;CNH nº 04369369834, art. 191;CNH nº 00041915011, art. 244 INC I;CNH nº 01640009922, art. 218 INC III;CNH nº 00799652600, art. 244 INC I;CNH nº 05342777153, art. 210;CNH nº 00724621425, art. 244 INC II;CNH nº 00265240077, art. 191;CNH nº 01615133789, art. 244 INC I;CNH nº 06027731241, art. 218 INC III;CNH nº 05030591415, art. 170;CNH nº 00519613865, art. 218 INC III;CNH nº 02155230078, art. 244 INC II;CNH nº 06417280500, art. 218 INC III;CNH nº 06007971545, art. 218 INC III;CNH nº 02154231708, art. 218 INC III;CNH nº 05543411145, art. 244 INC I;CNH nº 0353521967, art. 218 INC III;CNH nº 02858660190, art. 218 INC III;CNH nº 04651669378, art. ART 165 - A;CNH nº 00224138319, art. 191;CNH nº 00288216269, art. 170;CNH nº 01580655086, art. 244 INC II;CNH nº 02155230078, art. 244 INC II;CNH nº 06417280500, art. 218 INC III;CNH nº 06018038421, art. 244 INC I;CNH nº 0653850173, art. 244 INC I;CNH nº 06214230601, art. 218 INC III;CNH nº 00103296255, art. 244 INC II;CNH nº 04445966213, art. ART 165 - A;CNH nº 00105559590, art. 244 INC II;CNH nº 05176222829, art. 244 INC II;CNH nº 01325532262, art. 244 INC I;CNH nº 05000659810, art. 244 INC I;CNH nº 06347142827, art. 244 INC I;CNH nº 03949737427, art. 218 INC III;CNH nº 00340916307, art. 218 INC III;CNH nº 00757613608, art. 244 INC I;CNH nº 05891470055, art. 244 INC I;CNH nº 04469522407, art. ART 165 - A;CNH nº 0586884990, art. 244 INC I;CNH nº 00917213669, art. ART 165 - A;CNH nº 065868129783, art. ART 165 - A;CNH nº 065080108880, art. 218 INC III;CNH nº 00088713657, art. 218 INC III;CNH nº 0291684213, art. 244 INC II;CNH nº 04260229928, art. 218 INC III;CNH nº 002512507802, art. 191;CNH nº 01170417138, art. 244 INC I;CNH nº 04666799810, art. 218 INC III;CNH nº 06201486647, art. 244 INC II;CNH nº 05511165630, art. 218 INC III;CNH nº 01198706723, art. 218 INC III;CNH nº 05582779020, art. 244 INC I;CNH nº 06574993381, art. 244 INC I;CNH nº 00917213669, art. ART 165 - A;CNH nº 065080108880, art. 218 INC III;CNH nº 00088713657, art. 218 INC III;CNH nº 0291684213, art. 244 INC II;CNH nº 04260229928, art. 218 INC III;CNH nº 002512507802, art. 191;CNH nº 01170417138, art. 244 INC I;CNH nº 03744013821, art. 218 INC III;CNH nº 03744013821, art. 218 INC III;CNH nº 03477591242, art. 244 INC I;CNH nº 04744268794, art. 218 INC III;CNH nº 04744268794, art. 218 INC III;CNH nº 03744013821, art. 218 INC III;CNH nº 00257214219, art. 218 INC III;CNH nº 03092452350, art. 218 INC III;CNH nº 00078256628, art. 218 INC III;CNH nº 05583667078, art. 244 INC I;CNH nº 0151446930, art. 175;CNH nº 06904391291, art. 170;CNH nº 06168051386, art. 244 INC I;CNH nº 00426987568, art. 191;CNH nº 0363908753, art. 244 INC I;CNH nº 04315964788, art. 218 INC III;CNH nº 00597738918, art. 244 INC I;CNH nº 04703788006, art. 218 INC III;CNH nº 01469904307, art. ART 165 - A;CNH nº 00078256628, art. 218 INC III;CNH nº 05583667078, art. 244 INC I;CNH nº 02026007619, art. 218 INC III;CNH nº 00227180562, art. 191;CNH nº 06173223333, art. 244 INC I;CNH nº 00618730152, art. 165;CNH nº 06115889610, art. 165;CNH nº 0446104765, art. 165;CNH nº 04353944552, art. 165;CNH nº 02353081877, art. 165;CNH nº 02281928977, art. 165;CNH nº 00348684209, art. 165;CNH nº 00316243509, art. 165;CNH nº 00844648759, art. 165;CNH nº 05293967040, art. 165;CNH nº 04464329745, art. 165;CNH nº 03411952748, art. 165;CNH nº 06366763558, art. 165;CNH nº 06197117779, art. 165.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para torna-los cliente da Instauração do Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévua perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 00148487705, art. 244 INC I;CNH nº 04619595060, art. 244 INC I;CNH nº 04840669189, art. 244 INC I;CNH nº 02406477158, art. ART 165 - A;CNH nº 00317302123, art. 244 INC I;CNH nº 04291555841, art. 244 INC I;CNH nº 04106314707, art. 244 INC II;CNH nº 05326041408, art. 218 INC III;CNH nº 00303638523, art. 165;CNH nº 05175035891, art. 218 INC III;CNH nº 00166139710, art. 218 INC III;CNH nº 06708550733, art. ART 165 - A;CNH nº 04932315160, art. 210;CNH nº 06175662803, art. 244 INC II;CNH nº 03944562859, art. 244 INC II;CNH nº 05093014000, art. 244 INC II;CNH nº 06747873391, art. 244 INC I;CNH nº 05118283655, art. 170;CNH nº 06700870952, art. 218 INC III;CNH nº 03071060457, art. 170;CNH nº 00094960295, art. 218 INC III;CNH nº 06488792589, art. 244 INC I;CNH nº 00236330400, art. ART 165 - A;CNH nº 068684719316, art. ART 165 - A;CNH nº 00481527114, art. ART 165 - A;CNH nº 03583233683, art. ART 165 - A;CNH nº 06938824942, art. ART 165 - A;CNH nº 06134667614, art. ART 165 - A;CNH nº 04859487523, art. ART 165 - A;CNH nº 05948491031, art. ART 165 - A;CNH nº 00037366298, art. 165;CNH nº 06438261743, art. 165;CNH nº 06046502939, art. 165;CNH nº 00142273040, art. 165;CNH nº 06115889610, art. 165;CNH nº 00460104765, art. 165;CNH nº 04353944552, art. 165;CNH nº 03253081877, art. 165;CNH nº 02281928977, art. 165;CNH nº 00348684209, art. 165;CNH nº 00316243509, art. 165;CNH nº 00844648759, art. 165;CNH nº 05293967040, art. 165;CNH nº 06366763558, art. 165;CNH nº 06197117779, art. 165.

INC I;CNH n° 06497180398, art. 244 INC I;CNH n° 00248548490, art. 244 INC I;CNH n° 06413066945, art. ART 165 - A;CNH n° 00228479779, art. 165;CNH n° 06461444438, art. 170;CNH n° 06299726201, art. 244 INC I;CNH n° 03962579491, art. 218 INC III;CNH n° 04474373624, art. 244 INC I;CNH n° 03884935717, art. 244 INC I;CNH n° 04096206593, art. 244 INC I;CNH n° 05587545023, art. 244 INC II;CNH n° 05466097765, art. 170;CNH n° 05226000963, art. 210;CNH n° 06555375053, art. ART 165 - A;CNH n° 07091107450, art. 244 INC I;CNH n° 00570083966, art. 170;CNH n° 00138875516, art. 244 INC I;CNH n° 04107920830, art. 175;CNH n° 05897708976, art. 218 INC III;CNH n° 03303226752, art. 191;CNH n° 04741988210, art. 170;CNH n° 03187223468, art. 244 INC I;CNH n° 02412373660, art. 218 INC III;CNH n° 00146713326, art. 244 INC I;CNH n° 03341981591, art. 244 INC I;CNH n° 04914790226, art. ART 165 - A;CNH n° 00232332016, art. ART 165 - A;CNH n° 04364270610, art. ART 165 - A;CNH n° 04605878709, art. 244 INC I;CNH n° 06720843383, art. 244 INC I;CNH n° 00394419770, art. ART 165 - A;CNH n° 02585316194, art. 175;CNH n° 05570793900, art. 210;CNH n° 06109931159, art. 244 INC I;CNH n° 06408748303, art. ART 165 - A;CNH n° 06174325807, art. 244 INC II;CNH n° 00381164604, art. 244 INC I;CNH n° 03288048994, art. 244 INC I;CNH n° 00025765937, art. 170;CNH n° 06749035424, art. ART 165 - A;CNH n° 00422834442, art. ART 165 - A;CNH n° 05648971951, art. 244 INC I;CNH n° 06551447507, art. 244 INC I;CNH n° 06795486190, art. 170;CNH n° 02563591850, art. 244 INC I;CNH n° 00159582310, art. ART 165 - A;CNH n° 05288935320, art. 244 INC I;CNH n° 07090483798, art. 244 INC II;CNH n° 06358983409, art. 244 INC II;CNH n° 01617273600, art. 244 INC II;CNH n° 06410590080, art. 244 INC II;CNH n° 06322892228, art. 170;CNH n° 06156368405, art. 244 INC I;CNH n° 04789519066, art. ART 165 - A;CNH n° 02203593659, art. 244 INC I;CNH n° 00118606010, art. 170;CNH n° 03112670606, art. 218 INC III;CNH n° 06728971438, art. 244 INC I;CNH n° 00156222195, art. 170;CNH n° 00957219697, art. 244 INC I;CNH n° 00881554319, art. 218 INC III;CNH n° 06550523468, art. 218 INC III;CNH n° 06113758913, art. 244 INC II;CNH n° 06194212784, art. 244 INC I;CNH n° 06342505125, art. 244 INC I;CNH n° 06564186586, art. 244 INC I;CNH n° 03744013821, art. 218 INC III;CNH n° 03744013821, art. 218 INC III;CNH n° 00665166608, art. 218 INC III;CNH n° 02480195780, art. ART 165 - A;CNH n° 03744013821, art. 218 INC III;CNH n° 06263216260, art. 244 INC I;CNH n° 00665166608, art. 244 INC I;CNH n° 03744013821, art. 218 INC III;CNH n° 0166670412, art. 218 INC III;CNH n° 06208109700, art. 244 INC II;CNH n° 04190672438, art. ART 165 - A;CNH n° 00895645601, art. 218 INC III;CNH n° 04953134843, art. 244 INC II;CNH n° 06715322303, art. 244 INC II;CNH n° 00265882913, art. 244 INC II;CNH n° 05039777890, art. 218 INC III;CNH n° 04872350806, art. 218 INC III;CNH n° 06250449941, art. 218 INC III;CNH n° 00010903488, art. 218 INC III;CNH n° 05210111589, art. 218 INC III;CNH n° 06439664240, art. 244 INC I;CNH n° 00102074900, art. 218 INC III;CNH n° 07010900547, art. 218 INC III;CNH n° 05990172434, art. 244 INC I;CNH n° 04020237970, art. 175;CNH n° 00020267202, art. 244 INC I;CNH n° 04199549563, art. 244 INC I;CNH n° 00218714226, art. ART 165 - A;CNH n° 00740186142, art. 218 INC III;CNH n° 03374757107, art. 218 INC III;CNH n° 05154717988, art. ART 165 - A;CNH n° 00336656654, art. 244 INC II;CNH n° 05442254016, art. 244 INC II;CNH n° 00317822820, art. 218 INC III;CNH n° 04566206438, art. 244 INC I;CNH n° 00410665533, art. 210;CNH n° 03960373085, art. 218 INC III;CNH n° 04267482515, art. 218 INC III;CNH n° 03869232065, art. 218 INC III;CNH n° 02734316648, art. ART 165 - A;CNH n° 00173441832, art. 218 INC III;CNH n° 06608787319, art. 244 INC I;CNH n° 06333518102, art. 244 INC I;CNH n° 01137208812, art. ART 165 - A;CNH n° 04702681646, art. 218 INC III;CNH n° 05509749358, art. 218 INC III;CNH n° 06225619670, art. 218 INC III;CNH n° 03234510004, art. 218 INC III;CNH n° 00647302731, art. 218 INC III.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilidos, para torna-los ciente da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévia perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 00048990833, art. 218 INC III;CNH nº 00084586913, art. 218 INC III;CNH nº 00148546385, art. 244 INC I;CNH nº 004145125533, art. 218 INC III;CNH nº 00152787690, art. 244 INC II;CNH nº 01890569420, art. 218 INC III;CNH nº 00844094582, art. 244 INC I;CNH nº 05364455705, art. 170;CNH nº 00116876645, art. 218 INC III;CNH nº 01260575430, art. 218 INC III;CNH nº 005545497934, art. 218 INC III;CNH nº 04430373848, art. 244 INC II;CNH nº 00543921965, art. 218 INC III;CNH nº 00200349899, art. 244 INC II;CNH nº 04730117876, art. 218 INC III;CNH nº 06862596229, art. 244 INC II;CNH nº 06016534008, art. 244 INC I;CNH nº 01352185080, art. 165;CNH nº 01737315709, art. 165;CNH nº 04782919310, art. 165;CNH nº 00306133593, art. 170;CNH nº 06021957101, art. 165;CNH nº 00254313636, art. 165;CNH nº 05117549390, art. 165;CNH nº 05612243588, art. 165;CNH nº 00215100274, art. 165;CNH nº 06950541545, art. 165;CNH nº 02780313027, art. 165;CNH nº 06678668107, art. 165;CNH nº 04942460970, art. 165;CNH nº 06342407675, art. 165;CNH nº 00308322942, art. 165;CNH nº 06688984700, art. 165;CNH nº 05643578240, art. 165;CNH nº 04315085520, art. 165;CNH nº 0034593560, art. 165;CNH nº 04371056729, art. 165;CNH nº 06701600490, art. 165;CNH nº 00072577961, art. 165;CNH nº 05098759741, art. 165;CNH nº 00366964405, art. 165;CNH nº 06400328855, art. 244 INC I;CNH nº 05790794300, art. 244 INC I;CNH nº 03610959317, art. ART 165 - A;CNH nº 03567575278, art. 218 INC III;CNH nº 04044831974, art. 218 INC III;CNH nº 06642093365, art. 244 INC I;CNH nº 02632186826, art. 244 INC I;CNH nº 05631307982, art. ART 165 - A;CNH nº 06291242025, art. ART 165 - A;CNH nº 06074725445, art. 244 INC I;CNH nº 01696903334, art. 244 INC I;CNH nº 02094045027, art. 244 INC I;CNH nº 05483322764, art. ART 165 - A;CNH nº 04919388661, art. ART 165 - A;CNH nº 00029329502, art. 244 INC I;CNH nº 06276639103, art. 244 INC I;CNH nº 00634718942, art. 170;CNH nº 02099338640, art. ART 165 - A;CNH nº 05994035107, art. 244 INC I;CNH nº 00114206530, art. ART 165 - A;CNH nº 03721278473, art. 244 INC I;CNH nº 06017794091, art. 244 INC II;CNH nº 07035589297, art. 244 INC II;CNH nº 05741578549, art. 244 INC II;CNH nº 00254935420, art. 244 INC I;CNH nº 04033033476, art. 218 INC III;CNH nº 05527515239, art. ART 165 - A;CNH nº 01899239003, art. 244 INC I;CNH nº 05541592238, art. 244 INC I;CNH nº 06600764780, art. 244 INC I;CNH nº 06755803361, art. 244 INC I;CNH nº 06158879641, art. 244 INC II;CNH nº 06526235753, art. 210;CNH nº 06541500660, art. 244 INC I;CNH nº 06030102966, art. 244, III C/C §;CNH nº 07164028203, art. 218 INC III;CNH nº 05030783170, art. 244 INC I;CNH nº 05421067955, art. 244 INC II;CNH nº 05658173405, art. 244 INC I;CNH nº 00229455575, art. 244 INC V;CNH nº 05882959360, art. 244 INC I;CNH nº 04061457854, art. 244 INC I;CNH nº 05251060194, art. 244 INC I;CNH nº 06652048157, art. 244 INC I;CNH nº 06743731436, art. 244 INC I;CNH nº 07044138203, art. 174;CNH nº 06730701686, art. 244 INC I;CNH nº 05106188004, art. 244 INC II;CNH nº 00377058527, art. 210;CNH nº 00026153014, art. 244 INC II;CNH nº 00319558020, art. 244 INC I;CNH nº 06432649046, art. 244 INC II;CNH nº 00329306253, art. 210;CNH nº 06935998683, art. 218 INC III;CNH nº 01881191627, art. 244 INC I;CNH nº 06371155358, art. ART 165 - A;CNH nº 00444820443, art. 244 INC I;CNH nº 04878033533, art. 174;CNH nº 01485389359, art. 244 INC II;CNH nº 0511912906, art. 244 INC I;CNH nº 06046804320, art. 244 INC I;CNH nº 06714538910, art. 244 INC I;CNH nº 00043302669, art. 174;CNH nº 05197113179, art. 244 INC II;CNH nº 07270325520, art. 244 INC I;CNH nº 06804249859, art. ART 165 - A;CNH nº 05957879410, art. 244 INC II;CNH nº

07410781349, art. 244 INC I;CNH nº 00416675096, art. 244 INC II;CNH nº 05527492703, art. 244 INC II;CNH nº 06741768565, art. 244 INC II;CNH nº 00314570996, art. 244 INC I;CNH nº 02315541147, art. ART 165 - A;CNH nº 06680614085, art. 244 INC II;CNH nº 05514831907, art. 244 INC I;CNH nº 0338211680, art. 244 INC I;CNH nº 06581981114, art. 244 INC II;CNH nº 06945980003, art. 244 INC IV;CNH nº 01386486602, art. 218 INC III;CNH nº 00160802131, art. 244 INC I;CNH nº 00332697266, art. 218 INC III;CNH nº 06318617138, art. ART 165 - A;CNH nº 02101468895, art. 244 INC I;CNH nº 03445234053, art. ART 165 - A;CNH nº 01589832496, art. 218 INC III;CNH nº 00594676567, art. 218 INC III;CNH nº 00119441002, art. 218 INC III;CNH nº 01495978788, art. 244 INC II;CNH nº 00449606348, art. 218 INC III;CNH nº 03957336757, art. 218 INC III;CNH nº 00268319573, art. 244 INC I;CNH nº 03415468903, art. ART 165 - A;CNH nº 05649091603, art. 218 INC III;CNH nº 05395256432, art. ART 165 - A;CNH nº 00003934130, art. 218 INC III;CNH nº 04392600640, art. 218 INC III;CNH nº 02388298555, art. ART 165 - A;CNH nº 03901838066, art. 218 INC III;CNH nº 05061741460, art. 218 INC III;CNH nº 03780226709, art. 210;CNH nº 06573165515, art. 218 INC III;CNH nº 00636584327, art. 218 INC III;CNH nº 00419266628, art. 218 INC III;CNH nº 05151763807, art. 170;CNH nº 06821980504, art. 218 INC III;CNH nº 01756325022, art. 218 INC III;CNH nº 00122990046, art. 218 INC III;CNH nº 04459569814, art. 218 INC III;CNH nº 05288669604, art. 191;CNH nº 05145298597, art. 218 INC III;CNH nº 05796144007, art. ART 165 - A;CNH nº 05583936637, art. 218 INC III;CNH nº 0441132808, art. 218 INC III;CNH nº 00115897120, art. 218 INC III;CNH nº 00016323936, art. 218 INC III;CNH nº 06214178852, art. 218 INC III;CNH nº 02703429872, art. 218 INC III;CNH nº 00857333717, art. 218 INC III;CNH nº 03004127682, art. 244 INC I;CNH nº 06360065016, art. 218 INC III;CNH nº 04265243124, art. ART 165 - A;CNH nº 02287893466, art. ART 165 - A;CNH nº 06932910905, art. ART 165 - A;CNH nº 00293179166, art. 218 INC III;CNH nº 00083960189, art. 218 INC III;CNH nº 00023478701, art. 218 INC III;CNH nº 04545694214, art. 218 INC III;CNH nº 00041080107, art. 218 INC III;CNH nº 06814117302, art. 218 INC III;CNH nº 00297989272, art. 218 INC III;CNH nº 05616762470, art. 218 INC III;CNH nº 01505020857, art. 218 INC III;CNH nº 00149918543, art. 218 INC III;CNH nº 00321696791, art. ART 165 - A;CNH nº 04691567971, art. 244 INC I;CNH nº 06467032060, art. 173;CNH nº 00421195092, art. 244 INC II;CNH nº 0008564316, art. 218 INC III;CNH nº 02443701255, art. ART 165 - A;CNH nº 00003749073, art. 170;CNH nº 04627013532, art. 244 INC I;CNH nº 04406943120, art. 244 INC I;CNH nº 04225934375, art. 244 INC I;CNH nº 05024882112, art. 244 INC II;CNH nº 05638301882, art. 210;CNH nº 06372707200, art. 244 INC I;CNH nº 03907961027, art. ART 165 - A;CNH nº 05447123882, art. 244 INC I;CNH nº 01295276000, art. 244 INC I;CNH nº 05386248658, art. 244 INC II;CNH nº 04078140315, art. ART 165 - A;CNH nº 06160349013, art. 218 INC III;CNH nº 00113067492, art. ART 165 - A;CNH nº 04956580908, art. 244 INC II;CNH nº 00526108868, art. 244 INC II;CNH nº 02695268033, art. 170;CNH nº 006958635657, art. 210;CNH nº 02244136227, art. 244 INC I;CNH nº 04459829158, art. 170;CNH nº 00071168082, art. 218 INC III;CNH nº 05577268078, art. 244 INC I;CNH nº 04947812171, art. 244 INC II;CNH nº 06778095292, art. 244 INC I;CNH nº 05841616436, art. 191;CNH nº 01155626025, art. 244 INC I;CNH nº 00359499708, art. 170;CNH nº 03962809846, art. 244 INC I;CNH nº 01818856927, art. 170;CNH nº 04195791107, art. ART 165 - A;CNH nº 00078108587, art. ART 165 - A;CNH nº 00319946336, art. 244 INC IV;CNH nº 06218873460, art. ART 165 - A;CNH nº 05041806701, art. ART 165 - A;CNH nº 03511227219, art. 170;CNH nº 04525864858, art. ART 165 - A;CNH nº 05561169353, art. ART 165 - A;CNH nº 00191124519, art. 244 INC II;CNH nº 04056217620, art. 175;CNH nº 03651584543, art. 244 INC II;CNH nº 02342576366, art. 244 INC I;CNH nº 04695799836, art. 175;CNH nº 03562761761, art. 244 INC I;CNH nº 03853091447, art. ART 165 - A;CNH nº 00570134210, art. 244 INC II;CNH nº 04188031289, art. 244 INC I;CNH nº 02683962035, art. 244 INC I;CNH nº 04899948096, art. 244 INC I;CNH nº 06219707896, art. 244 INC II;CNH nº 06875509663, art. 244 INC I;CNH nº 06219707896, art. 244 INC II;CNH nº 00168569299, art. ART 165 - A;CNH nº 05392537361, art. ART 165 - A;CNH nº 06623547425, art. 244 INC II;CNH nº 05270846534, art. 218 INC III;CNH nº 06112047869, art. 244 INC I;CNH nº 00264219225, art. 218 INC III;CNH nº 06037233695, art. 244 INC I;CNH nº 01836895509, art. 244 INC I;CNH nº 06522714907, art. 244 INC I;CNH nº 00320809281, art. ART 165 - A;CNH nº 06709622336, art. 244 INC I;CNH nº 06906454603, art. 244 INC I;CNH nº 03116549294, art. 244 INC I;CNH nº 05974342830, art. 170;CNH nº 06246538306, art. ART 165 - A;CNH nº 05386554170, art. 218 INC III;CNH nº 00215605680, art. 244 INC I;CNH nº 06197845220, art. 244 INC I;CNH nº 06646521518, art. 244 INC I;CNH nº 06583794996, art. 244 INC I;CNH nº 01979727526, art. 244 INC I;CNH nº 03489758173, art. 244 INC I;CNH nº 05249706750, art. 244 INC I;CNH nº 00243812922, art. 210;CNH nº 04933380988, art. 244 INC I;CNH nº 04732444682, art. 244 INC I;CNH nº 04814167292, art. 218 INC III;CNH nº 00207442205, art. 244 INC I;CNH nº 02402114143, art. 244 INC I;CNH nº 06284960081, art. 218 INC III;CNH nº 06959480725, art. 218 INC III;CNH nº 00720518900, art. ART 165 - A;CNH nº 06317480300, art. 210;CNH nº 06254408905, art. ART 165 - A;CNH nº 02049151307, art. 244 INC I;CNH nº 03404382243, art. ART 165 - A;CNH nº 02947143509, art. ART 165 - A;CNH nº 03748224716, art. ART 165 - A;CNH nº 04982058630, art. 170;CNH nº 00522104800, art. 244 INC II;CNH nº 04212156930, art. 244 INC II;CNH nº 01230590652, art. 218 INC III;CNH nº 00444814502, art. 244 INC I;CNH nº 00002631451, art. 218 INC III;CNH nº 03441130610, art. 244 INC I;CNH nº 03027850080, art. 218 INC III;CNH nº 04295663630, art. 170;CNH nº 06937177933, art. 218 INC III;CNH nº 00793574794, art. 244 INC II;CNH nº 00028262274, art. 165;CNH nº 01076564492, art. 165;CNH nº 0317173332, art. 165;CNH nº 06500570470, art. 165;CNH nº 06322662160, art. 165;CNH nº 04324785480, art. 165;CNH nº 03151029138, art. 244 INC II;CNH nº 03637897606, art. 244 INC II;CNH nº 02790845081, art. ART 165 - A;CNH nº 05934771602, art. 170;CNH nº 00668084516, art. 165;CNH nº 00312413620, art. 165;CNH nº 04142114005, art. 165;CNH nº 03053955409, art. 165;CNH nº 03721034418, art. 165;CNH nº 04876097806, art. 165;CNH nº 05908620527, art. 165;CNH nº 056463831109, art. 210;CNH nº 06402555105, art. 244 INC I;CNH nº 06507037097, art. 175.

A;CNH nº 00185644691, art. 218 INC III;CNH nº 06108487721, art. 244 INC II;CNH nº 04571188489, art. 244 INC I;CNH nº 05302161300, art. 244 INC I;CNH nº 06951436514, art. 170;CNH nº 00296952623, art. 244 INC I;CNH nº 04179111360, art. 244 INC II;CNH nº 023041363490, art. 170;CNH nº 03301346535, art. 244 INC I;CNH nº 06629762321, art. 244 INC II;CNH nº 06493081508, art. 244 INC II;CNH nº 02674507888, art. 218 INC III;CNH nº 05510065218, art. 170;CNH nº 04349267965, art. 244 INC I;CNH nº 02436347102, art. ART 165 - A;CNH nº 07077887164, art. 244 INC I;CNH nº 01948384585, art. 244 INC I;CNH nº 02014185698, art. 244 INC I;CNH nº 00567038989, art. 170;CNH nº 06634437434, art. 244 INC II;CNH nº 06297522821, art. 244 INC II;CNH nº 04593897226, art. 244 INC II;CNH nº 06691942918, art. 244 INC I;CNH nº 05933415889, art. 244 INC II;CNH nº 05646056642, art. 218 INC III;CNH nº 00063152196, art. 218 INC III;CNH nº 04012476758, art. 244 INC I;CNH nº 00651943763, art. 244 INC II;CNH nº 02943382606, art. 244 INC II;CNH nº 05698944451, art. 244 INC I;CNH nº 00041798348, art. 253 - A;CNH nº 04301076039, art. 244 INC I;CNH nº 07112237118, art. 244 INC I;CNH nº 06620524701, art. 244 INC II;CNH nº 04945839274, art. 244 INC I;CNH nº 00103748560, art. 244 INC I;CNH nº 05535547109, art. 244 INC I;CNH nº 05276868058, art. 244 INC I;CNH nº 05036280659, art. 244 INC I;CNH nº 00083080761, art. 170;CNH nº 05823354707, art. 244 INC I;CNH nº 05028290061, art. 244 INC II;CNH nº 05185901159, art. 244 INC II;CNH nº 05093770814, art. 244 INC I;CNH nº 00044723841, art. 244 INC II;CNH nº 03792092580, art. 244 INC II;CNH nº 06503179100, art. ART 165 - A;CNH nº 04253571467, art. 170;CNH nº 06291234584, art. 244 INC II;CNH nº 06311720590, art. 244 INC II;CNH nº 03722004483, art. 244 INC II;CNH nº 05507407202, art. 170;CNH nº 07094015774, art. 244 INC I;CNH nº 06345691830, art. 244 INC I;CNH nº 00101263992, art. 210;CNH nº 00255013123, art. ART 165 - A;CNH nº 04781941740, art. 244 INC I;CNH nº 04412088287, art. 244 INC II;CNH nº 06798239830, art. 210;CNH nº 03191687107, art. 170;CNH nº 05557135535, art. 175;CNH nº 07015431605, art. 244 INC I;CNH nº 06010863550, art. 244 INC I;CNH nº 05795786346, art. 244 INC I;CNH nº 05605763714, art. ART 165 - A;CNH nº 07136981630, art. 244 INC II;CNH nº 07202263353, art. ART 165 - A;CNH nº 05378206094, art. 244 INC I;CNH nº 05144570440, art. 170;CNH nº 05469447925, art. 218 INC III;CNH nº 05182687241, art. 170;CNH nº 04379401609, art. ART 165 - A;CNH nº 00166567590, art. 218 INC III;CNH nº 05027327648, art. 244 INC I;CNH nº 06092623600, art. 244 INC II;CNH nº 00267602145, art. 218 INC III;CNH nº 00900885194, art. 218 INC III;CNH nº 00159577271, art. ART 165 - A;CNH nº 06574919374, art. 244 INC I;CNH nº 04202082735, art. 244 INC I;CNH nº 06901979040, art. 170;CNH nº 06616618603, art. ART 165 - A;CNH nº 00257292854, art. ART 165 - A;CNH nº 06944500439, art. 244 INC II;CNH nº 00461445414, art. 244 INC I;CNH nº 064002253616, art. 244 INC II;CNH nº 00838622933, art. 244 INC I;CNH nº 0290508460, art. 218 INC III;CNH nº 06803040543, art. ART 165 - A;CNH nº 06986107864, art. 210;CNH nº 06525924605, art. 218 INC III;CNH nº 00446226207, art. 244 INC I;CNH nº 06966643103, art. 244 INC I;CNH nº 05738974471, art. 244 INC I;CNH nº 03925049779, art. 218 INC III;CNH nº 050801185763, art. 244 INC I;CNH nº 01118784889, art. 244 INC II;CNH nº 06165466740, art. 218 INC III;CNH nº 06615702764, art. 244 INC II;CNH nº 01316761478, art. 210;CNH nº 01305777950, art. 218 INC III;CNH nº 00439676603, art. 244 INC I;CNH nº 065950909200, art. 244 INC II;CNH nº 05461329680, art. 244 INC II;CNH nº 01699119422, art. 170;CNH nº 04912430603, art. 244 INC I;CNH nº 06970441625, art. ART 165 - A;CNH nº 06987935847, art. ART 165 - A;CNH nº 06100865501, art. 218 INC III;CNH nº 05244857503, art. ART 165 - A;CNH nº 02584052502, art. 218 INC III;CNH nº 00202906176, art. 244 INC II;CNH nº 02891582587, art. 170;CNH nº 02402802573, art. 170;CNH nº 03387805604, art. 244 INC I;CNH nº 00074128660, art. 244 INC II;CNH nº 05527338056, art. 244 INC I;CNH nº 085737349865, art. 244 INC I;CNH nº 05846453009, art. 244 INC I;CNH nº 04990329422, art. ART 165 - A;CNH nº 01328902667, art. 244 INC I;CNH nº 06102483569, art. 244 INC II;CNH nº 06394502906, art. ART 165 - A;CNH nº 06480657450, art. 244 INC II;CNH nº 07143818651, art. 244 INC II;CNH nº 00511620430, art. 218 INC III;CNH nº 06997075444, art. 218 INC III;CNH nº 03440591151, art. 244 INC I;CNH nº 00369742256, art. 244 INC I;CNH nº 03527757973, art. ART 165 - A;CNH nº 03842367920, art. 244 INC I;CNH nº 06260467580, art. 244 INC I;CNH nº 05574657367, art. 244 INC I;CNH nº 07086866095, art. 244 INC I;CNH nº 06483056129, art. 244 INC I;CNH nº 06468633701, art. 244 INC I;CNH nº 00909220895, art. 244 INC I;CNH nº 06294582856, art. 244 INC II;CNH nº 02401506601, art. 20130077509, art. 170;CNH nº 06871172048, art. 244 INC I;CNH nº 05244192231, art. 244 INC I;CNH nº 01498904423, art. 244 INC I;CNH nº 07100457974, art. 244 INC I;CNH nº 06593641470, art. ART 165 - A;CNH nº 06687831736, art. 244 INC I;CNH nº 04488557210, art. 244 INC II;CNH nº 06354269640, art. 244 INC I;CNH nº 06014523732, art. 244 INC II;CNH nº 06170291350, art. ART 165 - A;CNH nº 05299672924, art. 244 INC II;CNH nº 05710146027, art. 244 INC II;CNH nº 07050023655, art. 244 INC I;CNH nº 06477373833, art. 244 INC I;CNH nº 06508114946, art. 244 INC I;CNH nº 07190447822, art. 244 INC I;CNH nº 07179287536, art. 244 INC I;CNH nº 02349385640, art. 244 INC I;CNH nº 05415934200, art. 244 INC II;CNH nº 05881812128, art. 244 INC II;CNH nº 06842353408, art. 244 INC I;CNH nº 06725249730, art. 244 INC I;CNH nº 05813648702, art. 244 INC I;CNH nº 05260776416, art. 244 INC II;CNH nº 07257582512, art. 244 INC II;CNH nº 01311597683, art. 244 INC II;CNH nº 03130640961, art. 244 INC I;CNH nº 004879125199, art. 244 INC I;CNH nº 05385977182, art. ART 165 - A;CNH nº 06893243677, art. 244 INC II;CNH nº 06438405941, art. 244 INC I;CNH nº 05091986501, art. 244 INC I;CNH nº 0466205039, art. ART 165 - A;CNH nº 07037375318, art. 244 INC I;CNH nº 05384309273, art. 244 INC I;CNH nº 00093284657, art. 244 INC II;CNH nº 02101506601, art. 244 INC I;CNH nº 000553636314, art. 244 INC II;CNH nº 07169416876, art. 244 INC I;CNH nº 04503183063, art. ART 165 - A;CNH nº 04018750440, art. 244 INC I;CNH nº 0466205039, art. ART 165 - A;CNH nº 07037375318, art. 244 INC I;CNH nº 04879125199, art. 244 INC I;CNH nº 004879125199, art. 244 INC I;CNH nº 02028138107, art. 244 INC II;CNH nº 06637342067, art. 244 INC II;CNH nº 00117733254, art. 244 INC II;CNH nº 01407475196, art. 244 INC II;CNH nº 07177724504, art. 244 INC II;CNH nº 06544919854, art. 244 INC I;CNH nº 06284689093, art. 244 INC II;CNH nº 03883542803, art. 244 INC I;CNH nº 0725975839, art. 244 INC II;CNH nº 00687136517, art. 244 INC II;CNH nº 04773229055, art. 244 INC I;CNH nº 06687630413, art. 218 INC III;CNH nº 04032337515, art. 244 INC II;CNH nº 06939510326, art. 218 INC III;CNH nº 05916196502, art. 244 INC II;CNH nº 06200563074, art. 244 INC II;CNH nº 06990899221, art. 244 INC I;CNH nº 06446071655, art. 244 INC II;CNH nº 07254009395, art. 244 INC I;CNH nº 04595185747, art. 244 INC I;CNH nº 00872169272, art. 244 INC I;CNH nº 04271424900, art. ART 165 - A;CNH nº 06324171848, art. 170;CNH nº 06246090222, art. 244 INC II;CNH nº 06428740580, art. 244 INC I;CNH nº 00994522804, art. 218 INC III;CNH nº 06371202308, art. 244 INC II;CNH nº 02831727111, art. 244 INC I;CNH nº 06690117003, art. 218 INC III;CNH nº 06650160432, art. 244 INC I;CNH nº 07017398531, art. 244 INC I;CNH nº 05036493824, art. 244 INC II;CNH nº 07328654117, art. 244 INC I;CNH nº 06438038039, art. 244 INC I;CNH nº 06631790471, art. 244 INC I;CNH nº 07088744827, art. 244 INC I;CNH nº 04693291370, art. 244 INC I;CNH nº 06569003717, art. 244 INC I;CNH nº 06945791086, art. 244 INC II;CNH nº 069547324472, art. 244 INC I;CNH nº 06995658585, art. 244 INC I;CNH nº 06547324472, art. 244 INC I;CNH nº 00196473356, art. 244 INC II;CNH nº 00124130208, art. 244

INC II;CNH nº 05407987780, art. 244 INC II;CNH nº 05300725722, art. 244 INC I;CNH nº 04928106101, art. 244 INC II;CNH nº 06508073300, art. 170;CNH nº 06901142262, art. 244 INC II;CNH nº 06583738348, art. ART 165 - A;CNH nº 03097133666, art. 244 INC II;CNH nº 05419016809, art. 244 INC II;CNH nº 05822259930, art. 244 INC I;CNH nº 07318777989, art. 244 INC II;CNH nº 06824565205, art. 170;CNH nº 01729984834, art. 170;CNH nº 05678860050, art. 244 INC I;CNH nº 05791022260, art. 244 INC II;CNH nº 07080105209, art. 244 INC II;CNH nº 06116895946, art. 244 INC II;CNH nº 00344077233, art. 244 INC II;CNH nº 05406753707, art. 244 INC II;CNH nº 04207868602, art. 244 INC II;CNH nº 00524673089, art. 244 INC II;CNH nº 04182674183, art. ART 165 - A;CNH nº 07263213612, art. ART 165 - A;CNH nº 03952738043, art. 244 INC I;CNH nº 05527240874, art. 244 INC I;CNH nº 06594591745, art. 244 INC I.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilidos, para torná-los ciente da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévias perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 06684469345, art. 175;CNH nº 03154834538, art. 244 INC I;CNH nº 06906484576, art. ART 165 - A;CNH nº 00100056451, art. 244 INC II;CNH nº 00301750584, art. 170;CNH nº 06120066100, art. 244 INC II;CNH nº 01670755020, art. 244 INC I;CNH nº 00005976836, art. ART 165 - A;CNH nº 04059637442, art. 244 INC II;CNH nº 05109975937, art. 244 INC I;CNH nº 06604888618, art. 244 INC I;CNH nº 06148820140, art. 170;CNH nº 04816859799, art. 244 INC I;CNH nº 04765390712, art. 244 INC I;CNH nº 06353077175, art. 218 INC III;CNH nº 02037297194, art. 244 INC II;CNH nº 05666035247, art. 244 INC II;CNH nº 00354561018, art. 244 INC I;CNH nº 01302149841, art. 244 INC II;CNH nº 02129248500, art. 244 INC I;CNH nº 03035893148, art. 253 - A;CNH nº 06026386067, art. 244 INC I;CNH nº 04440011892, art. ART 165 - A;CNH nº 03402022171, art. 244 INC I;CNH nº 06961444900, art. 244 INC I;CNH nº 06309638315, art. ART 165 - A;CNH nº 0507859337, art. 244 INC I;CNH nº 04842729865, art. 244 INC II;CNH nº 06833583559, art. 244 INC II;CNH nº 06708658276, art. 244 INC IV;CNH nº 06847222166, art. ART 165 - A;CNH nº 00594265463, art. 244 INC I;CNH nº 06922039832, art. 244 INC I;CNH nº 02852272466, art. ART 165 - A;CNH nº 04224536756, art. ART 165 - A;CNH nº 05581387792, art. 170;CNH nº 0369859681, art. ART 165 - A;CNH nº 00022097200, art. 218 INC III;CNH nº 06710456707, art. 244 INC I;CNH nº 05836465016, art. 244 INC I;CNH nº 05955075793, art. 174;CNH nº 06277197637, art. 244 INC I;CNH nº 04030655669, art. 244 INC I;CNH nº 04878144955, art. ART 165 - A;CNH nº 00431042892, art. 244 INC I;CNH nº 06367875823, art. 244 INC II;CNH nº 06285894481, art. ART 165 - A;CNH nº 07037293309, art. 244 INC I;CNH nº 05552689168, art. 244 INC I;CNH nº 05907446686, art. ART 165 - A;CNH nº 00098408825, art. 244 INC I;CNH nº 04859475897, art. 244 INC I;CNH nº 00988982287, art. 170;CNH nº 03636136323, art. 244 INC I;CNH nº 06365136780, art. 244 INC I;CNH nº 060640520262, art. 244 INC I;CNH nº 04644966853, art. 244 INC I;CNH nº 000351051892, art. ART 165 - A;CNH nº 05929482178, art. 244 INC II;CNH nº 06723515915, art. 244 INC II;CNH nº 06108546950, art. 218 INC III;CNH nº 01051969058, art. 218 INC III;CNH nº 04257378946, art. 244 INC I;CNH nº 00302441720, art. 244 INC I;CNH nº 04524691643, art. ART 165 - A;CNH nº 06700631000, art. 244 INC II;CNH nº 06887708000, art. 244 INC II;CNH nº 06219208500, art. 244 INC I;CNH nº 04296163049, art. 244 INC II;CNH nº 06457968136, art. 244 INC II;CNH nº 05423801082, art. 170;CNH nº 06107544312, art. 170;CNH nº 05036314560, art. 244 INC II;CNH nº 00149124723, art. 244 INC II;CNH nº 06407834174, art. 244 INC II;CNH nº 07017947503, art. 244 INC I;CNH nº 04420082897, art. 244 INC I;CNH nº 00325426812, art. 244 INC I;CNH nº 06356050568, art. 244 INC I;CNH nº 03483143160, art. 244 INC I;CNH nº 00551974699, art. 244 INC II;CNH nº 06475674538, art. 244 INC I;CNH nº 06661545901, art. 244 INC I;CNH nº 05922010842, art. 244 INC I;CNH nº 06764009831, art. 173;CNH nº 00706286249, art. 244 INC II;CNH nº 06486442217, art. 170;CNH nº 0288585800, art. 244 INC I;CNH nº 00867056228, art. 244 INC I;CNH nº 06980208290, art. 244 INC I;CNH nº 06959537976, art. 244 INC I;CNH nº 04757250266, art. 244 INC II;CNH nº 05566453939, art. 244 INC I;CNH nº 064802083328, art. 244 INC I;CNH nº 01302300184, art. 170;CNH nº 00324107050, art. 218 INC III;CNH nº 03707462582, art. 244 INC I;CNH nº 04689855154, art. 244 INC I;CNH nº 05020716930, art. 244 INC I;CNH nº 05232501276, art. 244 INC I;CNH nº 06249183443, art. 244 INC I;CNH nº 06842226002, art. 244 INC I;CNH nº 03648276170, art. 244 INC II;CNH nº 06533916137, art. 244 INC I;CNH nº 01666422548, art. 170;CNH nº 07134668054, art. 244 INC I;CNH nº 06164180620, art. 244 INC I;CNH nº 05914716895, art. 244 INC I;CNH nº 05602184738, art. 244 INC II;CNH nº 0265694593, art. 244 INC I;CNH nº 06947719327, art. 244 INC I;CNH nº 0395487087, art. 244 INC I;CNH nº 05574581621, art. 244 INC I;CNH nº 07228875754, art. 244 INC I;CNH nº 07256484800, art. 244 INC I;CNH nº 06771960559, art. ART 165 - A;CNH nº 01198388953, art. ART 165 - A;CNH nº 06326751805, art. 244 INC II;CNH nº 06343409003, art. 244 INC I;CNH nº 06854458474, art. 244 INC I;CNH nº 04403997649, art. 218 INC III;CNH nº 03549561362, art. 218 INC III;CNH nº 0654155437, art. 174;CNH nº 02074936913, art. 244 INC II;CNH nº 04794527203, art. 244 INC I;CNH nº 00559601794, art. ART 165 - A;CNH nº 05086287600, art. 244 INC II;CNH nº 06878174545, art. 244 INC I;CNH nº 04052053076, art. 244 INC I;CNH nº 03850799077, art. 00252199709, pts. 31;CNH nº 01443013402, art. 244 INC I;CNH nº 00847854161, art. 165;CNH nº 00056465615, art. 003253097807, art. 244 INC II;CNH nº 06609815810, art. 244 INC I;CNH nº 03735706139, art. 244 INC I;CNH nº 024405812479, art. 244 INC I;CNH nº 06474629548, art. 244 INC II;CNH nº 06369022286, art. 244 INC II;CNH nº 00797206922, art. 244 INC I;CNH nº 00386877565, art. 174;CNH nº 03926551346, art. 170;CNH nº 07265219723, art. 244 INC I;CNH nº 00031506115, art. 244 INC II;CNH nº 03641680330, art. 244 INC I;CNH nº 06982575229, art. ART 165 - A;CNH nº 07030396709, art. 244 INC I;CNH nº 06622647859, art. 244 INC I;CNH nº 05620410140, art. 244 INC I;CNH nº 00659691937, art. 244 INC I;CNH nº 04607940690, art. 244 INC II;CNH nº 06077784311, art. 244 INC II;CNH nº 05587605710, art. 244 INC I;CNH nº 00181543769, art. 244 INC II;CNH nº 00159685523, art. 244 INC I;CNH nº 00311421894, art. 170;CNH nº 00081929582, art. 244 INC I;CNH nº 03347413199, art. 244 INC I;CNH nº 03312705660, art. 244 INC I;CNH nº 06931466602, art. 244 INC I;CNH nº 07149683872, art. 244 INC I;CNH nº 07183362725, art. 244 INC I;CNH nº 05387635440, art. ART 165 - A;CNH nº 06183821159, art. 244 INC I;CNH nº 07089330716, art. ART 165 - A;CNH nº

00447551918, art. ART 165 - A;CNH nº 05457270527, art. ART 165 - A;CNH nº 06583721615, art. ART 165 - A;CNH nº 06318588104, art. 175;CNH nº 06554464876, art. ART 165 - A;CNH nº 02306802878, art. 244 INC II;CNH nº 05561216070, art. 244 INC I;CNH nº 06881367140, art. 244 INC I;CNH nº 05966211941, art. 244 INC I;CNH nº 05961066109, art. ART 165 - A;CNH nº 05249189160, art. 00447551918, art. ART 165 - A;CNH nº 07123407432, art. 244 INC I;CNH nº 07346701187, art. ART 165 - A;CNH nº 04901958242, art. 244 INC I;CNH nº 06863425334, art. ART 165 - A;CNH nº 04986990604, art. ART 165 - A;CNH nº 01362764201, art. 244 INC I;CNH nº 07545328975, art. 244 INC I;CNH nº 06488210103, art. ART 165 - A;CNH nº 07055963404, art. 244 INC I;CNH nº 0186077701, art. 244 INC I;CNH nº 03916136717, art. ART 165 - A;CNH nº 07420516766, art. ART 165 - A;CNH nº 0703173890, art. 244 INC I;CNH nº 07360079642, art. 244 INC I;CNH nº 06144805011, art. 218 INC III;CNH nº 00285656913, art. ART 165 - A;CNH nº 02064428007, art. 218 INC III;CNH nº 04450912568, art. 218 INC III;CNH nº 00303843426, art. 218 INC III;CNH nº 00703543911, art. 218 INC III;CNH nº 04702678867, art. 218 INC III;CNH nº 05695628095, art. 218 INC III;CNH nº 0033860998, art. 218 INC III;CNH nº 06316352600, art. 218 INC III;CNH nº 02052973400, art. 218 INC III;CNH nº 02504201928, art. 244, III C/C §;CNH nº 006067775534, art. 218 INC III;CNH nº 0391013319, art. 218 INC III;CNH nº 04688571301, art. ART 165 - A;CNH nº 06222561360, art. 244 INC I;CNH nº 03105733227, art. 218 INC III;CNH nº 06964486219, art. 244, III C/C §;CNH nº 05782110009, art. 244 INC II;CNH nº 05498090578, art. 244 INC I;CNH nº 05693833223, art. 244 INC II;CNH nº 00274337567, art. 244 INC II;CNH nº 05858531351, art. 244 INC I;CNH nº 05343055379, art. ART 165 - A;CNH nº 0021340633, art. 244 INC I;CNH nº 04956599667, art. 244 INC II;CNH nº 07191511810, art. 244 INC I;CNH nº 05116875470, art. 244 INC I;CNH nº 005202721578, art. 244 INC I;CNH nº 02930740496, art. ART 165 - A;CNH nº 0311305007, art. 244 INC I;CNH nº 03093362402, art. 244 INC I;CNH nº 00406089458, art. 218 INC III;CNH nº 07044228539, art. 244 INC I;CNH nº 07261470494, art. 244 INC I;CNH nº 0195387604, art. 244 INC II;CNH nº 0231159007, art. 174;CNH nº 07433702288, art. 244 INC II;CNH nº 03241133538, art. ART 165 - A;CNH nº 05131805028, art. 210;CNH nº 06635301488, art. 244 INC I;CNH nº 06174429470, art. 244 INC I;CNH nº 04979987030, art. 244 INC I;CNH nº 00827751508, art. ART 165 - A;CNH nº 05199610193, art. ART 165 - A;CNH nº 00073571678, art. 244 INC I;CNH nº 02930740496, art. ART 165 - A;CNH nº 07094218364, art. ART 165 - A;CNH nº 00103905022, art. 244 INC I;CNH nº 03217622091, art. 217;CNH nº 06785192188, art. ART 165 - A;CNH nº 04724791858, art. 244 INC I;CNH nº 00010790178, art. 191;CNH nº 04888366426, art. 244 INC I;CNH nº 0436170504, art. 244 INC I;CNH nº 07292873401, art. 244 INC I;CNH nº 07292873401, art. 244 INC I;CNH nº 07489036882, art. 170;CNH nº 04130376701, art. 244 INC I;CNH nº 0238050762, art. 244 INC I;CNH nº 000800234844, art. 244 INC I;CNH nº 06768663897, art. ART 165 - A;CNH nº 06293377684, art. 244 INC I;CNH nº 07158413591, art. 244 INC I;CNH nº 0007864710, art. ART 165 - A;CNH nº 0713434988, art. 244 INC I;CNH nº 05967806644, art. 244 INC I.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilidos, para torná-los ciente da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art

Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CNH nº 01978487976, art. ART 165 - A;CNH nº 00392181603, art. 170;CNH nº 05042035383, art. 165;CNH nº 00696103487, art. 244 INC I;CNH nº 03370158782, pts. 30;CNH nº 00803791736, pts. 25;CNH nº 01175229377, pts. 25;CNH nº 02116765385, pts. 31;CNH nº 00855068903, pts. 30;CNH nº 01298225636, pts. 30;CNH nº 00038570442, pts. 26;CNH nº 04015204132, pts. 24;CNH nº 01154597714, pts. 27;CNH nº 05885387326, pts. 26;CNH nº 03060247614, pts. 26;CNH nº 04028676209, pts. 26;CNH nº 04803911016, art. 210;CNH nº 02036884733, pts. 32;CNH nº 00112360423, pts. 29;CNH nº 01447160073, pts. 26;CNH nº 05614352189, pts. 25;CNH nº 04145785849, pts. 25;CNH nº 01995990265, pts. 25;CNH nº 04843826900, pts. 44;CNH nº 00819392291, art. 244 INC I;CNH nº 00480718790, pts. 26;CNH nº 01245714009, pts. 25;CNH nº 05885387326, pts. 25;CNH nº 00216918401, pts. 24;CNH nº 00523744991, art. 244 INC I;CNH nº 05937132300, art. 244 INC I;CNH nº 04561660079, art. 218 INC III;CNH nº 06142090065, pts. 26;CNH nº 03887499600, art. 170;CNH nº 05310270744, pts. 40;CNH nº 00072595004, pts. 50;CNH nº 05467444433, art. 165;CNH nº 00864123405, pts. 48;CNH nº 0051078708, pts. 45;CNH nº 00498018310, pts. 44;CNH nº 01113277570, pts. 44;CNH nº 02703799657, pts. 44;CNH nº 04805542286, pts. 43;CNH nº 06015761288, pts. 43;CNH nº 01248113229, pts. 43;CNH nº 00720417723, pts. 43;CNH nº 00182682629, pts. 43;CNH nº 00178016380, pts. 42;CNH nº 00072673260, pts. 30;CNH nº 06096607163, pts. 28;CNH nº 03846401864, art. 244 INC I;CNH nº 00058012114, pts. 27;CNH nº 05106314238, art. 244 INC II;CNH nº 00253269700, art. 218 INC III;CNH nº 00081269105, art. 218 INC III;CNH nº 02447030680, art. 218 INC III;CNH nº 00962741636, art. 218 INC III;CNH nº 00659762794, art. 218 INC III;CNH nº 05171157944, art. 244 INC I;CNH nº 00171164184, art. 218 INC III;CNH nº 00121266735, art. 218 INC III;CNH nº 00612278594, art. 244 INC I;CNH nº 04884386833, art. 244 INC I;CNH nº 00080243410, art. 244 INC I;CNH nº 00086156006, art. 218 INC III;CNH nº 03963782302, art. 218 INC III;CNH nº 04862977183, art. 218 INC III;CNH nº 03311260500, art. 218 INC III;CNH nº 00154567763, art. 170;CNH nº 00026683305, art. 218 INC III;CNH nº 03720202971, art. 218 INC III;CNH nº 01334660109, art. 218 INC III;CNH nº 05296449302, art. 244 INC I;CNH nº 04226895700, art. 170;CNH nº 05626308201, pts. 26;CNH nº 02114085615, art. 244 INC I;CNH nº 05341851953, art. 218 INC III;CNH nº 04043569408, art. 218 INC III;CNH nº 00112297065, art. 218 INC III;CNH nº 05607052810, art. 244 INC II;CNH nº 02708112723, art. 218 INC III;CNH nº 04946902801, art. 244 INC I;CNH nº 03526644905, art. 218 INC III;CNH nº 03961849140, art. 218 INC III;CNH nº 00357635744, art. 218 INC III;CNH nº 00174174910, art. 244 INC I;CNH nº 00351939752, art. 218 INC III;CNH nº 03989878734, art. 218 INC III;CNH nº 04695788909, art. 244 INC I;CNH nº 01948522770, art. 218 INC III;CNH nº 00478899118, art. 218 INC III;CNH nº 03786245820, art. 244 INC I;CNH nº 01917808721, art. 218 INC III;CNH nº 04714638958, art. 218 INC III;CNH nº 02868336502, art. 218 INC III;CNH nº 01718493209, art. 218 INC III;CNH nº 00656307302, art. 218 INC III;CNH nº 00011517819, art. ART 165 - A;CNH nº 04569889359, art. 218 INC III;CNH nº 02438901303, art. 218 INC III;CNH nº 00378924326, art. 218 INC III;CNH nº 00095449049, art. 218 INC III;CNH nº 05937665545, art. 218 INC III;CNH nº 0544021333, art. 218 INC III;CNH nº 02603781060, art. 218 INC III;CNH nº 01105856558, art. 218 INC III;CNH nº 04867872309, art. 218 INC III;CNH nº 04801236450, art. 218 INC III;CNH nº 01763715833, art. 244 INC I;CNH nº 05778703070, art. ART 165 - A;CNH nº 00424807180, art. 218 INC III;CNH nº 01068759242, art. 218 INC III;CNH nº 03190164497, art. 218 INC III;CNH nº 00262681991, art. 244 INC II;CNH nº 03297165499, art. 244 INC I;CNH nº 05973563395, art. 170;CNH nº 02495801474, art. 218 INC III;CNH nº 03574575304, art. 218 INC III;CNH nº 00037420420, art. 244 INC I;CNH nº 01906684604, art. 244 INC I;CNH nº 04995702748, art. 244 INC I;CNH nº 00522582504, art. 170;CNH nº 05364871306, art. 218 INC III;CNH nº 00603354705, art. 191;CNH nº 00709203426, art. 218 INC III;CNH nº 05211134311, art. 244 INC I;CNH nº 00575719082, art. 218 INC III;CNH nº 00172442913, art. 244 INC II;CNH nº 03409591030, art. 191;CNH nº 00732996106, art. 218 INC III;CNH nº 05872741361, art. 191;CNH nº 05160189527, art. 244 INC I;CNH nº 01906684604, art. 244 INC I;CNH nº 04995702748, art. 244 INC I;CNH nº 00522582504, art. 170;CNH nº 05364871306, art. 218 INC III;CNH nº 00618739226, art. 165;CNH nº 05216097545, art. 165;CNH nº 05720841377, art. 165;CNH nº 00489815342, art. 165;CNH nº 05666032628, art. 165;CNH nº 00311425971, art. 165;CNH nº 01267653839, art. 165;CNH nº 03365322669, art. 165;CNH nº 05169900002, art. 244 INC II;CNH nº 06024016185, art. 244 INC I;CNH nº 00336471207, art. 244 INC I;CNH nº 05361663400, art. 244 INC I;CNH nº 04005208607, art. ART 165 - A;CNH nº 03922881461, art. 218 INC III;CNH nº 04026869767, art. 191;CNH nº 03251065570, art. 218 INC III;CNH nº 05586454387, art. 244 INC I;CNH nº 002445538486, art. 191;CNH nº 00477611909, art. 244 INC I;CNH nº 00232170783, art. 165;CNH nº 03011098901, art. 165;CNH nº 01005610711, art. 165;CNH nº 00700772037, art. 165;CNH nº 05790969613, art. 165;CNH nº 05486704505, art. ART 165 - A;CNH nº 02741283222, art. 244 INC I;CNH nº 04762451500, art. 244 INC I;CNH nº 03343148170, art. 244 INC I;CNH nº 05980825340, art. 244 INC I;CNH nº 06305037513, art. 244 INC I;CNH nº 05481649765, art. 244 INC I;CNH nº 06118492931, art. 244 INC I;CNH nº 05821217610, art. 244 INC I;CNH nº 00183500682, art. 175;CNH nº 01594676539, art. 244 INC I;CNH nº 01844504700, art. 244 INC I;CNH nº 00488191616, art. ART 165 - A;CNH nº 06380509897, art. 244 INC I;CNH nº 03183715583, art. 244 INC II;CNH nº 02357389350, art. 244 INC II;CNH nº 05571190004, art. 244 INC II;CNH nº 03182312978, art. 218 INC III;CNH nº 03007699181, art. ART 165 - A;CNH nº 05899452436, art. 244 INC II;CNH nº 04494615406, art. 191;CNH nº 06418889317, art. 244 INC I;CNH nº 05534435492, art. 244 INC II;CNH nº 05319904680, art. ART 165 - A;CNH nº 05366238722, art. ART 165 - A;CNH nº 05140434273, art. 175;CNH nº 05888116495, art. 244 INC II;CNH nº 05353419889, art. 218 INC III;CNH nº 05827125201, art. 244 INC I;CNH nº 055334393975, art. 218 INC III;CNH nº 00231105181, art. 191;CNH nº 06264538975, art. 244 INC I;CNH nº 00198038276, art. 218 INC III;CNH nº 00452667257, art. 218 INC III;CNH nº 00221266581, art. 244 INC I;CNH nº 04854115673, art. ART 165 - A;CNH nº 0579069206, art. 191;CNH nº 00231718182, art. 218 INC III;CNH nº 00005879201, art. 210;CNH nº 06109902962, art. 244 INC I;CNH nº 05592415705, art. 244 INC I;CNH nº 00154994115, art. 218 INC III;CNH nº 00315464721, art. 244 INC II;CNH nº 00255568571, art. 244 INC I;CNH nº 01927264427, art. 218 INC III;CNH nº 00030954779, art. 218 INC III;CNH nº 05233738418, art. 244 INC IV;CNH nº 01497731100, art. 244 INC I;CNH nº 04336625429, art. 244 INC I;CNH nº 06501674537, art. 218 INC III;CNH nº 05719497760, art. 218 INC III;CNH nº 03872980828, art. 218 INC III;CNH nº 00350894087, art. ART 165 - A;CNH nº 06206475300, art. 218 INC III;CNH nº 00377356931, art. 218 INC III;CNH nº 00027537460, art. 218 INC III;CNH nº 05826996046, art. 244 INC I;CNH nº 00158846670, art. 244 INC I;CNH nº 06577663735, art. 218 INC III;CNH nº 06742675549, art. 244 INC I;CNH nº 006723418382, art. 244 INC II;CNH nº 02928115277, art. 218 INC III;CNH nº 05317533500, art. 244 INC II;CNH nº 00064685924, pts. 22;CNH nº 05039861010, pts. 27;CNH nº 05630949233, pts. 23;CNH nº 0011388672, pts. 26;CNH nº 0184655258, pts. 24;CNH nº 00405737710, pts. 33;CNH nº 0496499246, pts. 24;CNH nº 01084321200, art. 244 INC I;CNH nº 03775899747, art. 244 INC I;CNH nº 03640089220, art. 244 INC I;CNH nº 04993430138, art. 244 INC I;CNH nº 04620062860, art. 244 INC I;CNH nº 05770632914, art. 244 INC I;CNH nº 0544578942, art. 244 INC I;CNH nº 00115885600, pts. 30;CNH nº 05328541925, art. 244 INC I;CNH nº 00059991208,

art. ART 165 - A;CNH nº 05996566612, art. ART 165 - A;CNH nº 01352162733, art. 170;CNH nº 00045607434, art. ART 165 - A;CNH nº 00281160780, art. 170;CNH nº 00854845948, art. 244 INC I;CNH nº 00614273597, art. ART 165 - A;CNH nº 005235005193, art. 244 INC II;CNH nº 03511238597, pts. 23;CNH nº 00271722779, pts. 27;CNH nº 01007625831, pts. 53;CNH nº 06253828290, pts. 28;CNH nº 0581601755, pts. 23;CNH nº 00227461317, pts. 23;CNH nº 00318554007, art. 244 INC I;CNH nº 02997399160, art. 244 INC I;CNH nº 00032224612, art. 170;CNH nº 06705464435, art. 170;CNH nº 04786980101, art. 244 INC II;CNH nº 00154800230, pts. 22;CNH nº 06118596289, art. 244 INC I;CNH nº 05152479218, art. 175;CNH nº 04173047675, art. 244 INC I;CNH nº 06104782320, art. ART 165 - A;CNH nº 00066603192, pts. 31;CNH nº 00139502408, pts. 23;CNH nº 01067208596, art. 170;CNH nº 06631559342, art. 175;CNH nº 00210196851, pts. 22;CNH nº 00130394940, pts. 21;CNH nº 00118381470, art. ART 165 - A;CNH nº 00232731708, art. 244 INC I;CNH nº 00276891812, pts. 23;CNH nº 00298583702, pts. 34;CNH nº 03978063397, art. 244 INC I;CNH nº 03303465820, pts. 21;CNH nº 00209269592, pts. 35;CNH nº 00372155696, pts. 31;CNH nº 02843322450, art. 244 INC II;CNH nº 04333135000, pts. 21;CNH nº 04555576006, art. 170;CNH nº 06040876058, art. 244 INC II;CNH nº 05270996401, art. 210;CNH nº 00124894301, art. 244 INC I;CNH nº 0474556703, art. 244 INC I;CNH nº 01219570379, art. 244 INC I;CNH nº 06773424859, art. ART 165 - A;CNH nº 0010887408, pts. 50;CNH nº 00711599372, pts. 40;CNH nº 00122935958, pts. 24;CNH nº 00173497553, art. 170;CNH nº 00027077163, art. 244 INC I;CNH nº 00378841940, pts. 41;CNH nº 04187322782, art. ART 165 - A;CNH nº 04253278373, pts. 34;CNH nº 00088191881, pts. 24;CNH nº 06546301748, art. 218 INC III;CNH nº 05920514477, art. 218 INC III;CNH nº 05823353465, art. 218 INC III;CNH nº 04503149837, pts. 27.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3 da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 04761909116, pts. 25;CNH nº 00195466553, art. 165;CNH nº 00317304609, art. 244 INC I;CNH nº 05170634105, pts. 53;CNH nº 06605871505, art. 244 INC I;CNH nº 01334505869, pts. 47;CNH nº 00295336493, pts. 46;CNH nº 01334505869, pts. 45;CNH nº 00680139557, pts. 45;CNH nº 01118466962, pts. 45;CNH nº 00424655765, pts. 45;CNH nº 00656268452, pts. 44;CNH nº 01195717625, pts. 44;CNH nº 03759543107, pts. 44;CNH nº 00071218300, pts. 42;CNH nº 00491693561, pts. 42;CNH nº 00190596653, pts. 42;CNH nº 00007048200, pts. 42;CNH nº 03163423227, pts. 42;CNH nº 03759543107, pts. 42;CNH nº 01899223181, pts. 42;CNH nº 02487609701, pts. 42;CNH nº 00091668077, pts. 42;CNH nº 03458482678, art. 218 INC III;CNH nº 00846791800, art. 218 INC III;CNH nº 04530254613, art. ART 165 - A;CNH nº 04089090833, art. 244 INC I;CNH nº 05918319397, art. 244 INC II;CNH nº 02796293809, art. 244 INC I;CNH nº 02164029045, art. 218 INC III;CNH nº 00451259710, art. 218 INC III;CNH nº 00034606300, art. 244 INC I;CNH nº 03808332791, art. 218 INC III;CNH nº 00366390051, art. 244 INC I;CNH nº 06029114650, art. 210;CNH nº 05311428776, art. 244 INC I;CNH nº 05712082341, art. 244 INC I;CNH nº 04657640327, art. 244 INC I;CNH nº 01978355917, art. 218 INC III;CNH nº 05495719537, art. 165;CNH nº 00991691540, art. 165;CNH nº 01658075525, art. 165;CNH nº 00144041007, art. 165;CNH nº 05396368267, art. 218 INC III;CNH nº 05796403631, art. 244 INC I;CNH nº 00107339489, art. 218 INC III;CNH nº 03070076226, art. 218 INC III;CNH nº 00137137877, art. 218 INC III;CNH nº 00100079790, art. 244 INC II;CNH nº 03307031916, art. 165;CNH nº 00496945387, art. 165;CNH nº 06168270409, art. 165;CNH nº 00547114100, art. 165;CNH nº 00890167472, art. 165;CNH nº 01551508152, art. 165;CNH nº 05620457186, art. 218 INC III;CNH nº 00139213761, art. 244 INC I;CNH nº 05477787460, art. 244 INC I;CNH nº 05647578996, art. 244 INC I;CNH nº 06250459535, art. 210;CNH nº 03894065839, art. 210;CNH nº 00006763821, art. 175;CNH nº 05871390173, art. 244 INC I;CNH nº 06182461500, art. 244 INC II;CNH nº 01347358001, art. 191;CNH nº 03043800843, art. 244 INC I;CNH nº 02855436100, art. 244 INC II;CNH nº 00318497804, art. 218 INC III;CNH nº 00948751181, art. 218 INC III;CNH nº 04456042928, art. ART 165 - A;CNH nº 04978043414, art. 244 INC I;CNH nº 05341846472, art. 191;CNH nº 04992459879, art. 244 INC II;CNH nº 06032205618, art. 244 INC I;CNH nº 00285562196, art. 218 INC III;CNH nº 05699052685, art. 244 INC II;CNH nº 06716199727, art. 244 INC I;CNH nº 06431505965, art. 244 INC I;CNH nº 05812754093, art. 244 INC I;CNH nº 06619587011, art. 244 INC I;CNH nº 06074856601, art. 244 INC II;CNH nº 00256339691, art. 244 INC I;CNH nº 06014541093, art. 244 INC II;CNH nº 008810141902, art. 244 INC I;CNH nº 00397749708, art. 244 INC I;CNH nº 03728232141, art. 218 INC III;CNH nº 06718903975, art. 218 INC III;CNH nº 04121130910, art. ART 165 - A;CNH nº 00003018343, art. 175;CNH nº 00296910600, art. 244 INC I;CNH nº 05005688741, art. 244 INC II;CNH nº 0276323004, art. 244 INC II;CNH nº 052021354606, art. 244 INC II;CNH nº 06475698786, art. 244 INC II;CNH nº 05211013206, art. 244 INC II;CNH nº 04480229195, art. 244 INC I;CNH nº 00864198496, art. 244 INC I;CNH nº 0108376044, art. 244 INC I;CNH nº 03328357283, art. 244 INC I;CNH nº 01997096347, art. 244 INC II;CNH nº 00062027221, art. 218 INC III;CNH nº 00195648506, art. 218 INC III;CNH nº 05568320483, art. 244 INC II;CNH nº 06608685890, art. 244 INC I;CNH nº 05551255448, art. 218 INC III;CNH nº 00166100667, art. 218 INC III;CNH nº 00847831706, art. 244 INC II;CNH nº 06897475423, art. ART 165 - A;CNH nº 02746617406, art. ART 165 - A;CNH nº 05231835402, art. 210;CNH nº 06735165407, art. ART 165 - A;CNH nº 04386401729, art. 244 INC I;CNH nº 06673290065, art. 165;CNH nº 00583310030, art. 165;CNH nº 01227281370, art. 165;CNH nº 00742371190, art. 165;CNH nº 01043898560, art. 165;CNH nº 06046733681, art. 244 INC I;CNH nº 03372943300, art. ART 165 - A;CNH nº 06810717904, art. ART 165 - A;CNH nº 05060913333, art. 244 INC I;CNH nº 06268224392, art. 244 INC I;CNH nº 06071844158, art. 175;CNH nº 06498303560, art. 218 INC III;CNH nº 03598508683, art. 218 INC III;CNH nº 06862593934, art. 244 INC I;CNH nº 03923195129, art. 244 INC II;CNH nº 00599891153, art. 175;CNH nº 00290430276, art. 218 INC III;CNH nº 00064836656, art. 170;CNH nº 00586452059, art. 244 INC I;CNH nº 00328252535, art. 244 INC II;CNH nº 00482082702, art. ART 165 - A;CNH nº 04803845804, art. 244 INC I;CNH nº 05534948123, art. 244 INC II;CNH nº 02137440490, art. 175;CNH nº 04371318430, art. ART 165 - A;CNH nº 03189039208, art. 244 INC I;CNH nº 06738926770, art. 244 INC I;CNH nº 00253189394, art. ART 165 - A;CNH nº 06878971252, art. 244 INC II;CNH nº 01754957953, art. ART 165 - A;CNH nº 04465909322, art. ART 165 - A;CNH nº 05686147918, art. 244 INC I;CNH nº 00056699190, pts. 23;CNH nº 00154593006, pts. 21;CNH nº 0055981072999, pts. 23;CNH nº 05382239660, art. 244 INC I;CNH nº 05756722226, art. 244 INC I;CNH nº 00049737437, art. 170;CNH nº 03741625212, pts. 25;CNH nº 00448952156, pts. 21;CNH nº 00269945875, pts. 52;CNH nº 04403996072, art. ART 165 - A;CNH nº 03421377944, art. ART 165 - A;CNH nº 06556283820, art. 244 INC I;CNH nº 06836533993, art. ART 165 - A;CNH nº 00180722274, pts. 26;CNH nº 04242527430, pts. 25;CNH nº 00633590908, art. 244 INC I;CNH nº 06532445285, art. 210;CNH nº 06690504950, art. 244 INC II;CNH nº 02622508503, art. 170;CNH nº 04774687732, pts. 22;CNH nº 05235074936, art. ART 165 - A;CNH nº 04941238030, art. 218 INC III;CNH nº 05953656230, art. 218 INC III;CNH nº 00120170443, art. ART 165 - A;CNH nº 06652073707, art. 244 INC I;CNH nº 02769019603, art. ART 165 - A;CNH nº 01853319102, art. 244 INC I;CNH nº 000031351702, art. 244 INC II;CNH nº 01397623110, pts. 32;CNH nº 00495154907, pts. 20;CNH nº 05859789103, art. 244 INC I;CNH nº 00083729933, art. ART 165 - A;CNH nº 03378876058, pts. 21;CNH nº 00132573381, pts. 22;CNH nº 02960276575, pts. 23;CNH nº 04021578953, art. 170;CNH nº 00250832903, art. 253 - A;CNH nº 06343340226, art. 244 INC I;CNH nº 05868946900, art. 174;CNH nº 06296450896, art. 218 INC III;CNH nº 02035853350, art. 218 INC III;CNH nº 00153048704, pts. 23;CNH nº 00702101877, pts. 21;CNH nº 01283847335, art. 244 INC I;CNH nº 00117588101, pts. 23;CNH nº 00461609340, pts. 23;CNH nº 00148356557, pts. 23;CNH nº 02036972159, pts. 22;CNH nº 05650289306, pts. 21;CNH nº 02400187641, pts. 22;CNH nº 00242212630, pts. 22;CNH nº 00022564021, pts. 22;CNH nº 05635585369, art. 244 INC II;CNH nº 06343340226, art. 244 INC I;CNH nº 06532413153, art. 218 INC III;CNH nº 03750403047, pts. 44;CNH nº 06585735169, art. 218 INC III;CNH nº 01614807231, art. 244 INC II;CNH nº 00333978406, pts. 28;CNH nº 05670477874, art. 244 INC II;CNH nº 05069928808, pts. 22;CNH nº 03317480501, pts. 22;CNH nº 050686608029, art. 244 INC I;CNH nº 04404161931, art. 244 INC I;CNH nº 00077726906, art. 170;CNH nº 00236343705, pts. 33;CNH nº 06617597059, art. 244 INC II;CNH nº 04809391532, art. 244 INC II;CNH nº 05626456244, pts. 21;CNH nº 00547662527, pts. 23;CNH nº 06048592108, pts. 23;CNH nº 06469148791, art. 244 INC I;CNH nº 05962378663, art. 244 INC II;CNH nº 06346579400, art. 244 INC II;CNH nº 02986078627, art. 173;CNH nº 00746099270, art. 170;CNH nº 01246277276, art. 244 INC I;CNH nº 06751882710, art. 218 INC III;CNH nº 03071033420, art. 218 INC III;CNH nº 06621573220, art. 218 INC III;CNH nº 06696936993, art. 244 INC I;CNH nº 01833209241, art. 244 INC II;CNH nº 01099249579, art. 244 INC I;CNH nº 05536976608, art. 218 INC III;CNH nº 05052290712, art. 218 INC III;CNH nº 00437702682, art. 218 INC III;CNH nº 04016364180, art. 218 INC III;CNH nº 04419012417, pts. 21;CNH nº 001480686101, pts. 21;CNH nº 00783835532, pts. 21;CNH nº 01582761409, pts. 25;CNH nº 00111769053, pts. 21;CNH nº 00366296689, pts. 25;CNH nº 03261556050, art. ART 165 - A;CNH nº 03494372534, art. 244 INC I;CNH nº 02101512885, art. 244 INC I;CNH nº 04811555348, art. 176 INC II;CNH nº 00291439394, pts. 22;CNH nº 03768836590, art. ART 165 - A;CNH nº 01461592628, art. ART 165 - A;CNH nº 04567333002, art. ART 165 - A;CNH nº 02081771981, art. 175;CNH nº 04211450880, art. ART 165 - A;CNH nº 002420844137, art. 170;CNH nº 06453692884, art. 244 INC I;CNH nº 06335197361, art. ART 165 - A;CNH nº 06488736590, art. 244 INC I;CNH nº 00727605971, art. 218 INC III;CNH nº 00679202756, art. 218 INC III;CNH nº 03055203717, art. 218 INC III;CNH nº 00019652006, art. 218 INC III;CNH nº 00158555780, art. 218 INC III;CNH nº 00437707682, art. 218 INC III;CNH nº 04016364180, art. 218 INC III;CNH nº 04419012417, pts. 21;CNH nº 001480686101, pts. 21;CNH nº 0569568451, art. 244 INC I;CNH nº 0012535773, art. 218 INC III;CNH nº 0004023060686, art. 218 INC III;CNH nº 06343476233, art. 244 INC II;CNH nº 00009816602, pts. 22;CNH nº 01101840972, pts. 21;CNH nº 02739562712, pts. 22;CNH nº 0460638120, art. 244 INC I;CNH nº 07039134303, art. 244 INC I;CNH nº 01041915318, art. 244 INC I;CNH nº 01627278985, art. 218 INC III;CNH nº 0012176097, pts. 21;CNH nº 04205941008, art. 244 INC I;CNH nº 00301655427, art. 244 INC II;CNH nº 00683946332, art. 244 INC II;CNH nº 00496120128, art. 244 INC II;CNH nº 042463678701, pts. 23;CNH nº 02774398400, art. 244 INC I;CNH nº 06207680465, art. 244 INC I;CNH nº 06592701904, art. ART 165 - A;CNH nº 01367319239, art. 218 INC III;CNH nº 06901937659, art. 218 INC III;CNH nº 06943194469, art. 244 INC I;CNH nº 05423789330, art. 244 INC I;CNH nº 05610757904, art. 244 INC I;CNH nº 05322595193, art. 244 INC II.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3, da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 01867692808, art. 165;CNH nº 05195150576, art. 165;CNH nº 011676146499, art. 165;CNH nº 06808214102, art. 165;CNH nº 01167620405, art. 165;CNH nº 02380023645, art. 165;CNH nº 05195083355, art. 244 INC I;CNH nº 05266169398, art. 244 INC I;CNH nº 02309216405, art. 210;CNH nº 00239986402, art. 244 INC I;CNH nº 03426835355, art. ART 165 - A;CNH nº 06525323232, art. 244 INC I;CNH nº 061384721001, art. 244 INC I;CNH nº 06131813975, art. 218 INC III;CNH nº 04253572484, art. 244 INC I;CNH nº 06716199727, art. 244 INC I;CNH nº 06488736590, art. 244 INC I;CNH nº 00224110093, art. 218 INC III;CNH nº 03095179361, art. 244 INC I;CNH nº 0182913776, art. 218 INC III;CNH nº 06532771193, art. 165;CNH nº 04296176794, art. 165;CNH nº 0177859947, art. 165;CNH nº 01772160008, art. 165;CNH nº 05322454233, art. 165;CNH nº 01199634895, art. 165;CNH nº 00394366931, art. 165;CNH nº 05667886704, art. 165;CNH nº 05244290675, art. 165;CNH nº 030793290900, art. 244 INC II;CNH nº 01398961369, art. 244 INC I;CNH nº 05558518486, art. 244 INC I;CNH nº 050700884760, art. 244 INC I;CNH nº 004752873044, art. 244 INC II;CNH nº 05324895413, art. 244 INC II;CNH nº 00172865861, art. 244 INC I;CNH nº 04659680764, art. 244 INC II;CNH nº 05704365509, art. 244 INC IV;CNH nº 01522585646, art. 244 INC I;CNH nº 04449951397, art. 244 INC I;CNH nº 0443309752, art. 244 INC I;CNH nº 05378187420, art. 244 INC II;CNH nº 02518112200, art. 244 INC I;CNH nº 00423235845, art. 170;CNH nº 03448832075, art. ART 165 - A;CNH nº 06219711033, art. 244 INC I;CNH nº 03502099150, art. ART 165 - A;CNH nº 05862102180, art. 170;CNH nº 05242914692, art. 210;CNH nº 000409290702, art. 244 INC II;CNH nº 01398961369, art. 244 INC I;CNH nº 05558518486, art. 244 INC I;CNH nº 050700884760, art. 244 INC I;CNH nº 04752873044, art. 244 INC II;CNH nº 05324895413, art. 244 INC II;CNH nº 00172865861, art. 244 INC I;CNH nº 04659680764, art. 244 INC II;CNH nº 05704365509, art. 244 INC IV;CNH nº 01522585646, art. 244 INC I;CNH nº 04449951397, art. 244 INC I;CNH nº 0443309752, art. 244 INC I;CNH nº 05378187420, art. 244 INC II;CNH nº 02518112200, art. 244 INC I;CNH nº 00423235845, art. 170;CNH nº 03448832075, art. ART 165 - A;CNH nº 05862102180, art. 170;CNH nº 05242914692, art. 210;CNH nº 00423235845, art. 244 INC I;CNH nº 04449951397, art. 244 INC I;CNH nº 0443309752, art. 244 INC I;CNH nº 05378187420, art. 244 INC II;CNH nº 02518112200, art. 244 INC I;CNH nº 00423235845, art. 170;CNH nº 05242914692, art. 210;CNH nº 00423235845, art. 244 INC I;CNH nº 04449951397, art. 244 INC I;CNH nº 0443309752, art. 244 INC I;CNH nº 05378187420, art. 244 INC II;CNH nº 02518112200, art. 244 INC I;CNH nº 00423235845, art. 170;CNH nº 05242914692, art. 210;CNH nº 00423235845, art. 244 INC I;CNH nº 04449951397, art. 244 INC I;CNH nº 0443309752, art. 244 INC I;CNH nº 05378187420, art. 244 INC II;CNH nº 025181122

00008314197, art. ART 165 - A;CNH nº 06501476717, art. 170;CNH nº 04503730209, art. 244 INC I;CNH nº 00375733320, art. 218 INC III;CNH nº 03072830957, art. 244 INC II;CNH nº 06182069066, art. 244 INC I;CNH nº 06620480106, art. 244 INC II;CNH nº 00351294776, art. 210;CNH nº 00170434824, art. 244 INC I;CNH nº 06383086361, art. 170;CNH nº 00332372978, art. 170;CNH nº 05229380483, art. 218 INC III;CNH nº 05923796653, art. 170;CNH nº 02089383208, art. 218 INC III;CNH nº 05826760415, art. 170;CNH nº 06093315872, art. 218 INC III;CNH nº 04837889946, art. 218 INC III;CNH nº 05795996122, art. 244 INC II;CNH nº 06527663351, art. 218 INC III;CNH nº 05334342839, art. 244 INC II;CNH nº 05492139641, art. 244 INC I;CNH nº 06079476202, art. 244 INC I;CNH nº 04696906744, art. 244 INC II;CNH nº 05108897728, art. 175;CNH nº 05062143977, art. 244 INC I;CNH nº 00494755451, art. 244 INC I;CNH nº 05823287045, art. 244 INC I;CNH nº 00140699899, art. 244 INC II;CNH nº 00273918716, art. 244 INC I;CNH nº 06591786418, art. 244 INC II;CNH nº 06065844840, art. 218 INC III;CNH nº 03606936218, art. 218 INC III;CNH nº 04351516404, art. 218 INC III;CNH nº 05816386260, art. 218 INC III;CNH nº 04351516404, art. 218 INC III;CNH nº 05041832489, art. 244 INC I;CNH nº 03963448288, art. 244 INC I;CNH nº 04319686549, art. 218 INC III;CNH nº 02443735862, art. 244 INC I;CNH nº 06450236142, art. ART 165 - A;CNH nº 00861213156, art. 244 INC II;CNH nº 04431994885, art. 170;CNH nº 06430424910, art. 170;CNH nº 03430827674, art. 244 INC II;CNH nº 06375966373, art. 244 INC I;CNH nº 05629167982, art. 244 INC II;CNH nº 04536480563, art. 244 INC I;CNH nº 00935247419, art. ART 165 - A;CNH nº 00107408200, art. 210;CNH nº 00024282357, art. 170;CNH nº 03441395102, art. 244 INC I;CNH nº 04113145644, art. ART 165 - A;CNH nº 05307017037, art. 244 INC I;CNH nº 04803966260, art. 244 INC I;CNH nº 00667877482, art. 244 INC I;CNH nº 03980785438, art. 244 INC I;CNH nº 00873862801, art. 244 INC I;CNH nº 05041911660, art. 244 INC I;CNH nº 00125325177, art. 244 INC I;CNH nº 03255873092, art. ART 165 - A;CNH nº 03285683117, art. ART 165 - A;CNH nº 00228876000, art. ART 165 - A;CNH nº 03362340381, art. ART 165 - A;CNH nº 05673199780, art. 244 INC I;CNH nº 02058036306, art. 244 INC I;CNH nº 00780699230, art. 170;CNH nº 01756466207, art. ART 165 - A;CNH nº 03954852892, art. 210;CNH nº 03501962016, art. ART 165 - A;CNH nº 05769579099, art. 244 INC I;CNH nº 05573662352, art. ART 165 - A;CNH nº 00323073753, art. ART 165 - A;CNH nº 00077314236, art. ART 165 - A;CNH nº 0048451118, art. ART 165 - A;CNH nº 05382424178, art. 210;CNH nº 03399254875, art. 175;CNH nº 05511199913, art. 244 INC I;CNH nº 05467428568, art. 244 INC I;CNH nº 04960176362, art. ART 165 - A;CNH nº 04386962683, art. ART 165 - A;CNH nº 04110224233, art. 244 INC I;CNH nº 03243771953, art. ART 165 - A;CNH nº 05203965012, art. 244 INC I;CNH nº 00088349093, art. 210;CNH nº 04799949294, art. 244 INC I;CNH nº 05356484596, art. 244 INC I;CNH nº 00795213808, art. ART 165 - A;CNH nº 05360693336, art. 170;CNH nº 01696253318, art. ART 165 - A;CNH nº 00162550446, art. 244 INC I;CNH nº 00369726505, art. 244 INC I;CNH nº 01519288768, art. 244 INC I;CNH nº 04865984208, art. 244 INC I;CNH nº 06247791242, art. 244 INC I;CNH nº 00226671702, art. 244 INC I;CNH nº 05033023854, art. ART 165 - A;CNH nº 06001902509, art. 244 INC I;CNH nº 05028292439, art. 244 INC I;CNH nº 04884639319, art. 170;CNH nº 05191058825, art. 210;CNH nº 05429676060, art. 175;CNH nº 02656468700, art. 210;CNH nº 05926833710, art. 244 INC I;CNH nº 05901749126, art. 244 INC I;CNH nº 06127802729, art. ART 165 - A;CNH nº 05680798580, art. 244 INC I;CNH nº 02709092970, art. ART 165 - A;CNH nº 06130476458, art. 244 INC I;CNH nº 04249840607, art. 244 INC I;CNH nº 05514602190, art. 175;CNH nº 00305021877, art. 170;CNH nº 05054380710, art. 210;CNH nº 00009358008, art. 210;CNH nº 02291650955, art. 244 INC I;CNH nº 06024021007, art. 210;CNH nº 06267544858, art. ART 165 - A;CNH nº 05250707052, art. 244 INC I;CNH nº 04470228881, art. 244 INC I;CNH nº 00405190734, art. 244 INC I;CNH nº 00023727869, art. 244 INC I;CNH nº 02996279895, art. ART 165 - A;CNH nº 06166262301, art. 244 INC I;CNH nº 05920789970, art. ART 165 - A;CNH nº 06166262301, art. 244 INC I;CNH nº 05920789970, art. ART 165 - A;CNH nº 06166262301, art. 244 INC I;CNH nº 00291272406, art. 244 INC I;CNH nº 06532405710, art. ART 165 - A;CNH nº 06241277465, art. ART 165 - A;CNH nº 05795228330, art. ART 165 - A;CNH nº 04618273346, art. ART 165 - A;CNH nº 03170059620, art. 244 INC I;CNH nº 04653343286, art. ART 165 - A;CNH nº 04765956076, art. ART 165 - A;CNH nº 05520670667, art. 244 INC I;CNH nº 03370755419, art. 244 INC I;CNH nº 00496982222, art. 244 INC I;CNH nº 06078758130, art. 244 INC I;CNH nº 06206458076, art. 244 INC I;CNH nº 05133818211, art. ART 165 - A;CNH nº 05585102576, art. 244 INC I;CNH nº 02884078783, art. 170;CNH nº 00495597708, art. 244 INC II;CNH nº 03945872944, art. 244 INC II;CNH nº 05926865293, art. 244 INC II;CNH nº 03687508421, art. ART 165 - A;CNH nº 06926853202, art. 244 INC I;CNH nº 06617547233, art. 244 INC I;CNH nº 06351832943, art. 170;CNH nº 06317418356, art. 244 INC II;CNH nº 01352162950, art. 244 INC I;CNH nº 02906019539, art. ART 165 - A;CNH nº 00017488103, art. 170;CNH nº 03028142085, art. 175;CNH nº 00423960540, art. 244 INC I;CNH nº 06617605888, art. 244 INC I;CNH nº 05833141379, art. 244 INC I;CNH nº 00289811905, art. 218 INC III;CNH nº 00046286981, art. 218 INC III;CNH nº 01657701908, art. 170;CNH nº 03743415098, art. 244 INC II;CNH nº 00023263150, art. 218 INC III;CNH nº 02388613606, art. 244 INC I;CNH nº 00358706320, art. ART 165 - A;CNH nº 02680377985, art. 218 INC III;CNH nº 04011028764, art. 244 INC I;CNH nº 00113961075, art. 175;CNH nº 00297389368, art. 210;CNH nº 06536622111, art. 244 INC I;CNH nº 04026397283, art. 244 INC I;CNH nº 00211930042, art. 244 INC II;CNH nº 00010997170, art. 244 INC I;CNH nº 03704109270, art. ART 165 - A;CNH nº 00013340128, art. ART 165 - A;CNH nº 00080050630, art. 218 INC III;CNH nº 00209878514, art. 244 INC II;CNH nº 05584058974, art. 244 INC I;CNH nº 00525753773, art. 244 INC II;CNH nº 04289255180, art. 244 INC II;CNH nº 00194865641, art. 244 INC I;CNH nº 01190091543, art. ART 165 - A;CNH nº 00036595943, art. 244 INC I;CNH nº 00202440326, art. 244 INC I;CNH nº 05286482550, art. 218 INC III;CNH nº 06243876233, art. 244 INC II;CNH nº 06799138057, art. 244 INC I;CNH nº 06590905514, art. 244 INC I;CNH nº 03458776186, art. 170;CNH nº 04868718020, art. 244 INC I;CNH nº 06122428829, art. 244 INC I;CNH nº 03235291576, art. ART 165 - A;CNH nº 03163425929, art. 244 INC I;CNH nº 05768300456, art. ART 165 - A;CNH nº 06592924322, art. 244 INC I;CNH nº 02875151834, art. 244 INC I;CNH nº 00862220940, art. 244 INC I;CNH nº 00639367280, art. 244 INC II;CNH nº 06699563902, art. 170;CNH nº 00827593352, art. 218 INC III;CNH nº 04076297767, art. 210;CNH nº 06963487516, art. 218 INC III;CNH nº 00157482501, pts. 26;CNH nº 02962230540, pts. 22;CNH nº 05477364404, pts. 21;CNH nº 005576293459, pts. 21;CNH nº 00329450876, pts. 22;CNH nº 03682801268, pts. 21;CNH nº 00568202244, pts. 21;CNH nº 01646011329, pts. 21;CNH nº 00004297803, pts. 21;CNH nº 02318056116, pts. 22;CNH nº 00267589819, pts. 20;CNH nº 04487453596, pts. 26;CNH nº 00288061341, pts. 22;CNH nº 00188702502, pts. 22;CNH nº 0016078623, pts. 22;CNH nº 00106493867, pts. 23;CNH nº

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3º, da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraido do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.S.A apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

01172235390, art. ART 165 - A;CNH n° 05519636280, art. ART 165 - A;CNH n° 00073259322, art. 244 INC I;CNH n° 06613361115, art. ART 165 - A;CNH n° 00010122203, art. 170;CNH n° 02501855918, pts. 45;CNH n° 01659164788, pts. 48;CNH n° 00654487802, pts. 21;CNH n° 00128639555, pts. 21;CNH n° 00727604738, pts. 22;CNH n° 00020207560, art. 170;CNH n° 02390005905, art. 244 INC I;CNH n° 00335902499, art. ART 165 - A;CNH n° 00864491147, art. 244 INC I;CNH n° 00389923082, pts. 23;CNH n° 01948658941, pts. 22;CNH n° 01975588444, art. 244 INC II;CNH n° 02014226200, art. 244 INC II;CNH n° 06411948308, art. 175;CNH n° 03892377609, art. 244 INC I;CNH n° 00226875310, art. 244 INC I;CNH n° 06549492014, art. 244 INC I;CNH n° 05349523200, art. 244 INC II;CNH n° 00582086301, art. 244 INC I;CNH n° 00434691104, pts. 29;CNH n° 02187093185, art. 244 INC I;CNH n° 01529585333, art. 218 INC III;CNH n° 06632469053, art. 244 INC I;CNH n° 04773945097, pts. 26;CNH n° 02351884049, pts. 23;CNH n° 05203221080, art. 244 INC I;CNH n° 06826038173, art. 218 INC III;CNH n° 02581726409, art. 244 INC I;CNH n° 06004363930, art. 244 INC II;CNH n° 00974229703, pts. 28;CNH n° 01905632232, pts. 41;CNH n° 04677957957, art. 218 INC III;CNH n° 04620246081, art. 218 INC III;CNH n° 06425847838, art. 244 INC II;CNH n° 03540561578, pts. 23;CNH n° 00546227620, art. 244 INC I;CNH n° 00265847010, pts. 21;CNH n° 00154196567, pts. 47;CNH n° 00304462130, art. 244 INC II;CNH n° 06355413836, art. 244 INC II;CNH n° 00382413930, pts. 35;CNH n° 00147007706, pts. 21;CNH n° 03102868088, pts. 22;CNH n° 00877848724, pts. 30;CNH n° 01322379141, art. 244 INC I;CNH n° 05682635848, pts. 28;CNH n° 05503880258, art. ART 165 - A;CNH n° 05192020293, art. ART 165 - A;CNH n° 00792846810, art. ART 165 - A;CNH n° 00592146728, art. 170;CNH n° 00562686641, art. 244 INC I;CNH n° 05984106660, art. 244 INC I;CNH n° 05184230993, art. 210;CNH n° 01582672841, pts. 23;CNH n° 02273023997, pts. 24;CNH n° 00526201105, pts. 21;CNH n° 05348330477, art. ART 165 - A;CNH n° 03841194608, art. ART 165 - A;CNH n° 05639430491, art. ART 165 - A;CNH n° 06023891924, pts. 21;CNH n° 00235156551, pts. 23;CNH n° 00011691429, pts. 21;CNH n° 05704233992, art. 218 INC III;CNH n° 06167957957, art. 218 INC III;CNH n° 01120187580, art. 218 INC III;CNH n° 01361056425, art. 244 INC I;CNH n° 04496194846, art. 244 INC V;CNH n° 00101562214, pts. 21;CNH n° 00345997260, pts. 24;CNH n° 00113257653, art. 218 INC III;CNH n° 05348341637, art. 218 INC III;CNH n° 05482354076, pts. 22;CNH n° 00181814920, pts. 21;CNH n° 06629752403, art. 244 INC II;CNH n° 04793161751, pts. 23;CNH n° 05988228346, pts. 22;CNH n° 00248854346, pts. 22;CNH n° 00002564230, pts. 22;CNH n° 00100812687, pts. 22;CNH n° 02634688396, pts. 21;CNH n° 06665411735, art. 170;CNH n° 06638314408, art. 244 INC I;CNH n° 03767020304, art. 244 INC I;CNH n° 05104975680, art. 244 INC I;CNH n° 01245731777, art. 244 INC II;CNH n° 02260106826, art. 244 INC I;CNH n° 00487462408, pts. 22;CNH n° 00075802598, pts. 22;CNH n° 05111209734, art. 170;CNH n° 00061362102, art. 244 INC I;CNH n° 02244138702, art. 244 INC I;CNH n° 06113694257, art. 244 INC II;CNH n° 04907311601, art. 244 INC II;CNH n° 05885785225, art. 218 INC III;CNH n° 06906420755, art. 244 INC II;CNH n° 04294942271, art. 244 INC I;CNH n° 05387114509, art. 244 INC I;CNH n° 05096357333, art. 244 INC II;CNH n° 00033053431, art. 244 INC I;CNH n° 00277044234, art. 244 INC II;CNH n° 05901452007, art. 170;CNH n° 00126882105, art. 244 INC I;CNH n° 00670279760, art. 218 INC III;CNH n° 02307296429, art. 165;CNH n° 04946894074, art. 165;CNH n° 01048786811, art. 165;CNH n° 06698826190, art. 165;CNH n° 01324829294, art. 165;CNH n° 04768009009, art. 165;CNH n° 05177304231, art. 244 INC I;CNH n° 00129856247, art. 244 INC II;CNH n° 06630496108, art. 244 INC II;CNH n° 05620506270, art. 244 INC II;CNH n° 05753478221, art. 244 INC I;CNH n° 00740260220, art. 165;CNH n° 04534868728, art. 165;CNH n° 06206467200, art. 165;CNH n° 00486343484, art. 165;CNH n° 05948800127, art. 165;CNH n° 05140188160, art. 165;CNH n° 00923390520, art. 165;CNH n° 06268139602, art. 175;CNH n° 05839062328, art. ART 165 - A;CNH n° 05533511678, art. 218 INC III;CNH n° 01572971444, art. 218 INC III;CNH n° 04817809918, art. ART 165 - A;CNH n° 04832477351, art. 244 INC II;CNH n° 06684619825, art. 244 INC II;CNH n° 00627038819, art. 244 INC I;CNH n° 03915005514, art. 165;CNH n° 05072935606, art. 165;CNH n° 00039886984, art. 165;CNH n° 06233627186, art. 165;CNH n° 00292554222, art. 165;CNH n° 04268132954, art. 165.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3º da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANs, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CNH nº 00316590938, art. 244 INC II;CNH nº 05002258452, art. 244 INC I;CNH nº 01518185500, art. 218 INC III;CNH nº 04015091590, art. 244 INC I;CNH nº 00041424819, art. ART 165 - A;CNH nº 05647657735, art. 170;CNH nº 02635363277, art. 244 INC I;CNH nº 00120206614, art. 218 INC III;CNH nº 06169108463, art. ART 165 - A;CNH nº 02813509980, art. 244 INC I;CNH nº 00147979421, art. ART 165 - A;CNH nº 06253027397, art. 244 INC II;CNH nº 00061876736, art. 218 INC III;CNH nº 00360248604, art. ART 165 - A;CNH nº 02820309045, art. 244 INC II;CNH nº 05541888772, art. 218 INC III;CNH nº 04427599300, art. 244 INC II;CNH nº 05334532775, art. 244 INC I;CNH nº 05482795267, art. 244 INC I;CNH nº 05613274088, art. 210;CNH nº 03160456775, art. 218 INC III;CNH nº 06324225370, art. 218 INC III;CNH nº 06701729995, art. 244 INC I;CNH nº 04059496198, art. 218 INC III;CNH nº 03969228221, art. 244 INC I;CNH nº 06115811687, art. 244 INC II;CNH nº 00186521470, art. 244 INC I;CNH nº 04348520223, art. 244 INC I;CNH nº 06121343030, art. 244 INC I;CNH nº 04522155306, art. 244 INC II;CNH nº 02679936481, art. 165;CNH nº 03684926123, art. 165;CNH nº 02332043178, art. 165;CNH nº 00195662624, art. 165;CNH nº 00027739708, art. 165;CNH nº 06633529244, art. 165;CNH nº 00551914847, art. 165;CNH nº 06311829266, art. ART 165 - A;CNH nº 06535577500, art. ART 165 - A;CNH nº 06862523156, art. ART 165 - A;CNH nº 00137950676, art. ART 165 - A;CNH nº 05937608104, art. ART 165 - A;CNH nº 0269753237, art. 244 INC I;CNH nº 04137146006, art. 218 INC III;CNH nº 00153826360, art. 165;CNH nº 01056786335, art. 165;CNH nº 06830792162, art. 165;CNH nº 02538722924, art. 165;CNH nº 02181440382, art. 165;CNH nº 06905348333, art. 165;CNH nº 01180263408, art. 165;CNH nº 06399110762, art. 165;CNH nº 04653323214, art. ART 165 - A;CNH nº 02390234172, art. 244 INC II;CNH nº 04223456396, art. 244 INC IV;CNH nº 00577409704, art. 175;CNH nº 06200503665, art. 244 INC II;CNH nº 06493087070, art. 244 INC I;CNH nº 05115692905, art. 218 INC III;CNH nº 00584924100, art. 244 INC II;CNH nº 06054876865, art. 165;CNH nº 01411781028, art. 165;CNH nº 04162819724, art. 165;CNH nº 03942951209, art. 165;CNH nº 03451307696, art. 165;CNH nº 05784458941, art. 165;CNH nº 02168780209, art. 165;CNH nº 06368836004, art. 165;CNH nº 06464840336, art. 165;CNH nº 04803971192, art. 165;CNH nº 00229119081, art. 165;CNH nº 0236364450, art. 165;CNH nº 00167475040, art. 170;CNH nº 03214661208, art. 244 INC I;CNH nº 00413482272, art. 244 INC II;CNH nº 00081370095, art. ART 165 - A;CNH nº 02815447139, art. 244 INC II;CNH nº 00003713205, art. 244 INC I;CNH nº 03456729323, art. 244 INC II;CNH nº 04976062208, art. 244 INC I;CNH nº 05015780576, art. ART 165 - A;CNH nº 04129249139, art. 244 INC II;CNH nº 00316817297, art. ART 165 - A;CNH nº

04699421983, art. 244 INC II;CNH nº 03687410707, art. 244 INC II;CNH nº 05083722863, art. 244 INC I;CNH nº 05471896546, art. 244 INC II;CNH nº 00302382509, art. 210;CNH nº 02262715739, art. 244 INC II;CNH nº 06106120737, art. 244 INC I;CNH nº 05634737063, art. 244 INC I;CNH nº 02583124116, art. 244 INC I;CNH nº 05490585440, art. ART 165 - A;CNH nº 05751122830, art. 244 INC I;CNH nº 04775232707, art. 244 INC I;CNH nº 05432028630, art. 244 INC I;CNH nº 06332982010, art. 244 INC I;CNH nº 06557932106, art. 244 INC II;CNH nº 04357292039, art. ART 165 - A;CNH nº 04268410757, art. 170;CNH nº 00957315002, art. ART 165 - A;CNH nº 06714471300, art. 244 INC I;CNH nº 06094720907, art. 170;CNH nº 03683030399, art. 244 INC II;CNH nº 00609003825, art. 244 INC I;CNH nº 05634741960, art. ART 165 - A;CNH nº 05562490652, art. 210;CNH nº 02126375530, art. ART 165 - A;CNH nº 00020436279, art. ART 165 - A;CNH nº 00935228708, art. 244 INC II;CNH nº 04445093546, art. 244 INC I;CNH nº 05790451770, art. 244 INC II;CNH nº 05923177811, art. ART 165 - A;CNH nº 048262752019, art. ART 165 - A;CNH nº 04610094162, art. 244 INC I;CNH nº 06807405003, art. 218 INC III;CNH nº 02646259433, art. ART 165 - A;CNH nº 06417149741, art. 244 INC I;CNH nº 00224097008, art. 244 INC II;CNH nº 06673388012, art. 244, III/C/C §;CNH nº 04988141910, art. 244 INC I;CNH nº 00306955682, art. 244 INC I;CNH nº 06163021266, art. 170;CNH nº 04808141250, art. 244 INC II;CNH nº 06191465480, art. 244 INC I;CNH nº 00009345020, art. 218 INC III;CNH nº 01071391416, art. 170;CNH nº 00429510093, art. 244 INC I;CNH nº 00493286426, art. ART 165 - A;CNH nº 01121382069, art. ART 165 - A;CNH nº 05961066317, art. ART 165 - A;CNH nº 05399627068, art. ART 165 - A;CNH nº 04288303203, art. 244 INC II;CNH nº 05127561791, art. 244 INC I;CNH nº 05918096782, art. 244 INC I;CNH nº 00227427107, art. 244 INC I;CNH nº 01371374303, art. ART 165 - A;CNH nº 02904820388, art. ART 165 - A;CNH nº 03193010268, art. ART 165 - A;CNH nº 05898114180, art. 244 INC I;CNH nº 04878105740, art. ART 165 - A;CNH nº 05771918485, art. ART 165 - A;CNH nº 06657998583, art. 244 INC I;CNH nº 00187009649, art. ART 165 - A;CNH nº 00030109180, art. 244 INC I;CNH nº 00869555836, art. ART 165 - A;CNH nº 06758619580, art. ART 165 - A;CNH nº 02645880868, art. ART 165 - A;CNH nº 04443311175, art. 244 INC II;CNH nº 05952628468, art. 218 INC III;CNH nº 00832443306, art. 244 INC I;CNH nº 00315380229, art. 170;CNH nº 04024498355, art. 218 INC III;CNH nº 04037670312, art. ART 165 - A;CNH nº 05246602487, art. 218 INC III;CNH nº 05339191699, art. 175;CNH nº 0003227178, art. 244 INC I;CNH nº 06354262394, art. 244 INC I;CNH nº 04802687947, art. 244 INC I;CNH nº 04886280116, art. 210;CNH nº 00844703350, art. ART 165 - A;CNH nº 05132121214, art. 244 INC I;CNH nº 00487376351, art. 170;CNH nº 05647757220, art. 244 INC II;CNH nº 04495910020, art. 244 INC I;CNH nº 06580227608, art. 210;CNH nº 03017156523, art. 244 INC II;CNH nº 00062190555, art. 244 INC II;CNH nº 04895614260, art. 244 INC II;CNH nº 05004552110, art. 244 INC I;CNH nº 05154543141, art. 244 INC II;CNH nº 0015206800, art. 218 INC III;CNH nº 05746725224, art. 244 INC I;CNH nº 04790031587, art. 244 INC I;CNH nº 00030438267, art. ART 165 - A;CNH nº 00182648519, art. 244 INC II;CNH nº 06273717650, art. 244 INC I;CNH nº 06804354275, art. ART 165 - A;CNH nº 06412175502, art. 244 INC I;CNH nº 00262997503, art. 244 INC II;CNH nº 02763390120, art. 244 INC I;CNH nº 00239834276, art. 244 INC I;CNH nº 04424018786, art. 244 INC II;CNH nº 06593734430, art. 244 INC I;CNH nº 00077544302, art. 218 INC III;CNH nº 01486369304, art. ART 165 - A;CNH nº 04750366210, art. 244 INC I;CNH nº 00285256014, pts. 21;CNH nº 04872205041, pts. 42;CNH nº 00081737279, pts. 42;CNH nº 00116060170, pts. 23;CNH nº 01573812953, pts. 22;CNH nº 05558705956, pts. 23;CNH nº 06123863618, art. 170;CNH nº 06701597974, art. 210;CNH nº 04554062738, pts. 24;CNH nº 00279463100, pts. 21;CNH nº 00304971677, pts. 22;CNH nº 0071664531, pts. 22;CNH nº 00253206681, pts. 23;CNH nº 00145173878, pts. 22;CNH nº 01976321537, pts. 21;CNH nº 00231714654, pts. 24;CNH nº 05567143148, pts. 21;CNH nº 01769937101, pts. 21;CNH nº 04701012052, pts. 25;CNH nº 04222484288, pts. 24;CNH nº 00797651801, pts. 21;CNH nº 00179071304, pts. 22;CNH nº 00099721032, pts. 22;CNH nº 00322355256, pts. 22;CNH nº 04167317627, pts. 22;CNH nº 00450606615, pts. 21;CNH nº 01067770401, pts. 21;CNH nº 00760498127, pts. 22;CNH nº 00152509416, pts. 49;CNH nº 03796012439, pts. 22;CNH nº 00099909323, pts. 23;CNH nº 00106020340, pts. 22;CNH nº 05402163959, pts. 23;CNH nº 03890871469, pts. 22;CNH nº 00108176730, pts. 22;CNH nº 00425381920, pts. 23;CNH nº 01208148839, pts. 22;CNH nº 04238242512, pts. 21;CNH nº 03878195608, pts. 23;CNH nº 00336630363, pts. 21;CNH nº 00421588394, pts. 23;CNH nº 03407900801, art. 244 INC I;CNH nº 02427126701, art. 244 INC I;CNH nº 00390654458, art. 218 INC III;CNH nº 00142332774, art. 244 INC II;CNH nº 06781508875, art. 218 INC III;CNH nº 00031396740, art. 244 INC I;CNH nº 01707618473, art. 244 INC I;CNH nº 00183263702, art. 244 INC II;CNH nº 0395598538, art. 165;CNH nº 00036044574, art. 165;CNH nº 05736590081, art. 165;CNH nº 04928169221, art. 165;CNH nº 0025728387, art. 165;CNH nº 03293299396, art. 244 INC I;CNH nº 06747459409, art. 244 INC II;CNH nº 06167974483, art. 218 INC III;CNH nº 06675935473, art. 244 INC I;CNH nº 07078096909, art. 244 INC II;CNH nº 00791340333, art. 244 INC II;CNH nº 02841836779, art. 165;CNH nº 00136748905, art. 165;CNH nº 03913037549, art. 165;CNH nº 05193214143, art. 165;CNH nº 00233293335, art. 165;CNH nº 05859792876, art. 165;CNH nº 05698011275, art. 165;CNH nº 03640359257, art. 244 INC I;CNH nº 01039688252, art. 244 INC II;CNH nº 05368801616, art. 244 INC II;CNH nº 04659502526, art. 244 INC II;CNH nº 01329627095, art. 244 INC I;CNH nº 05083480772, art. 244 INC I;CNH nº 05677843771, art. 244 INC II;CNH nº 06551618959, art. 244 INC II;CNH nº 01093960655, art. 165;CNH nº 05725308997, art. 165;CNH nº 02138708708, art. 165;CNH nº 05179557295, art. 165;CNH nº 04977953109, art. 165;CNH nº 00081037329, art. 165;CNH nº 04839146701, art. 165;CNH nº 04106074326, art. ART 165 - A;CNH nº 06843196549, art. 244 INC II;CNH nº 00340441104, art. 191;CNH nº 03689709292, art. 244 INC II;CNH nº 05938854184, art. 244 INC II;CNH nº 00255430617, art. 244 INC I;CNH nº 04371798943, art. ART 165 - A;CNH nº 03707463383, art. 244 INC I;CNH nº 06446703545, art. 244 INC II;CNH nº 06556282910, art. 244 INC II;CNH nº 00207013144, art. 210;CNH nº 05167780604, art. 244 INC I;CNH nº 04798205280, art. 244 INC II;CNH nº 06117500508, art. 244 INC I;CNH nº 05556177530, art. ART 165 - A;CNH nº 00299217509, art. 244 INC I;CNH nº 06511313931, art. 244 INC I;CNH nº 00006939935, art. ART 165 - A;CNH nº 06864869856, art. 244 INC I;CNH nº 06628719268, art. 244 INC I;CNH nº 06729103763, art. 244 INC I;CNH nº 01839506165, art. 244 INC I;CNH nº 06322851520, art. 244 INC I;CNH nº 03694206176, art. ART 165 - A;CNH nº 07000785746, art. ART 165 - A;CNH nº 00205367830, art. 244 INC I;CNH nº 00028385549, art. ART 165 - A;CNH nº 04768209298, art. 244 INC II;CNH nº 05967966648, art. 244 INC I;CNH nº 06037309980, art. ART 165 - A;CNH nº 03573927071, art. 165;

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3, da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sº apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

02005992104, pts. 22;CNH nº 03848533470, pts. 22;CNH nº II;CNH nº 05312062338, art. 244 INC II;CNH nº 00293764058, art. 218 INC III;CNH nº 06697856620, art. 244 INC I;CNH nº 00720525750, pts. 26;CNH nº 01801542507, pts. 21;CNH nº 00164095676, pts. 22;CNH nº 05443807436, art. 244 INC I;CNH nº 03711340101, art. 218 INC III;CNH nº 00300256123, pts. 22;CNH nº 05197309900, art. 244 INC II;CNH nº 00004957413, art. 170;CNH nº 03940391102, pts. 44;CNH nº 0304371831, pts. 26;CNH nº 02577680441, pts. 23;CNH nº 00141013345, pts. 22;CNH nº 03968431910, pts. 23;CNH nº 02177133090, pts. 23;CNH nº 00080655974, art. 218 INC III;CNH nº 02114179152, art. 244 INC I;CNH nº 01647766025, art. ART 165 - A;CNH nº 06334114895, art. 244 INC I;CNH nº 04823415674, art. ART 165 - A;CNH nº 00033867204, pts. 32;CNH nº 05180666940, pts. 21;CNH nº 00284854823, pts. 20;CNH nº 02996544826, pts. 23;CNH nº 02500202083, pts. 20;CNH nº 00259484714, pts. 23;CNH nº 03903974090, pts. 22;CNH nº 03325539960, art. 244 INC II;CNH nº 00058555718, art. 244 INC I;CNH nº 0167234961, pts. 26;CNH nº 0168090183, pts. 218 INC III;CNH nº 04689360658, art. 244 INC II;CNH nº 05762237788, art. 218 INC III;CNH nº 06935013755, art. 244 INC I;CNH nº 02385074294, pts. 26;CNH nº 01615121277, pts. 24;CNH nº 06870747131, art. 244 INC II;CNH nº 034967363501, art. 244 INC I;CNH nº 04620520905, art. 244 INC II;CNH nº 05466191570, pts. 23;CNH nº 00869573746, art. 170;CNH nº 00404797517, art. 244 INC II;CNH nº 01976327008, art. 244 INC I;CNH nº 06816946906, art. 244 INC II;CNH nº 05812842833, art. 244 INC I;CNH nº 02673730754, pts. 23;CNH nº 0009499899, pts. 22;CNH nº 04125276629, pts. 21;CNH nº 03850787006, art. 244 INC II;CNH nº 02830720589, art. 244 INC V;CNH nº 00225689959, pts. 22;CNH nº 03115110588, pts. 45;CNH nº 01290344108, pts. 23;CNH nº 04546356614, pts. 22;CNH nº 04842689130, art. 218 INC III;CNH nº 03638923622, pts. 23;CNH nº 00333960207, art. 244 INC II;CNH nº 02294672543, pts. 21;CNH nº 00264832937, pts. 23;CNH nº 01675535813, pts. 21;CNH nº 06658392500, art. 244 INC I;CNH nº 01772013525, pts. 22;CNH nº 05085164880, art. ART 165 - A;CNH nº 00119991799, pts. 20;CNH nº 00447118008, pts. 22;CNH nº 02696256784, pts. 22;CNH nº 03331864050, pts. 26;CNH nº 06380429704, art. 218 INC III;CNH nº 00031267200, art. 218 INC III;CNH nº 06910745354, art. ART 165 - A;CNH nº 04439083001, art. 218 INC III;CNH nº 01940695801, pts. 24;CNH nº 06396356359, art. 218 INC III;CNH nº 06701734592, art. 218 INC III;CNH nº 00021570700, pts. 25;CNH nº 00438336104, pts. 23;CNH nº 00081920841, pts. 22;CNH nº 00127940588, pts. 27;CNH nº 005454062412, art. 170;CNH nº 06521597730, art. 244 INC I;CNH nº 05351140248, art. 244 INC I;CNH nº 04242516389, pts. 23;CNH nº 05365946836, pts. 21;CNH nº 02160456801, art. 244 INC II;CNH nº 04100759232, pts. 38;CNH nº 01912693238, pts. 22;CNH nº 03129531974, pts. 22;CNH nº 05628696652, art. 244 INC I;CNH nº 00363780584, pts. 24;CNH nº 00606348359, art. 244 INC I;CNH nº 00114796906, pts. 22;CNH nº 03629396204, pts. 22;CNH nº 00023429011, art. 21;CNH nº 01529583515, art. 218 INC III;CNH nº 00327026427, art. 165;CNH nº 00301655535, art. 165;CNH nº 02361674870, art. 165;CNH nº 02808086714, art. 244 INC I;CNH nº 00923539931, art. 244 INC II;CNH nº 03228027225, art. 244 INC IV;CNH nº 05210375603, art. 165;CNH nº 00553326873, art. 165;CNH nº 03017620950, art. 165;CNH nº 03650026604, art. 218 INC III;CNH nº 0007088959, art. ART 165 - A;CNH nº 000049362019, art. 210;CNH nº 00010952301, art. 244 INC IV;CNH nº 04384349423, art. 165;CNH nº 00289240720, art. 165;CNH nº 061771147967, art. 165;CNH nº 00508416200, art. 165;CNH nº 001710131974, art. 165;CNH nº 06335347841, art. 165;CNH nº 00852697297, art. 165;CNH nº 06608625499, art. 244 INC II;CNH nº 00429483545, art. 218 INC III;CNH nº 0019008905, art. 165;CNH nº 00260201272, art. ART 165 - A;CNH nº 06424719911, art. 165 - A;CNH nº 06439571504, art. 218 INC III;CNH nº 05434040634, art. 244 INC IV;CNH nº 05768511362, art. 244 INC I;CNH nº 04040423401, art. 244 INC II;CNH nº 03760753590, art. 191;CNH nº 00298349621, art. 244 INC I;CNH nº 05899255633, art. 244 INC I;CNH nº 00087216405, art. ART 165 - A;CNH nº 00212413992, art. 170;CNH nº 00618712469, art. 218 INC III;CNH nº 06319515002, art. 218 INC III;CNH nº 03130901104, art. 218 INC III;CNH nº 06281812722, art. 218 INC III;CNH nº 00824513406, art. 244 INC I;CNH nº 00499633235, art. 170;CNH nº 00107873350, art. ART 165 - A;CNH nº 05720191242, art. 218 INC III;CNH nº 00538576361, art. 170;CNH nº 06089938453, art. 244 INC I;CNH nº 05291288072, art. 244 INC II;CNH nº 0113252747, art. 244 INC II;CNH nº 05634836965, art. ART 165 - A;CNH nº 04955342797, art. 244 INC I;CNH nº 05846485357, art. 244 INC II;CNH nº 06033795038, art. 244 INC II;CNH nº 00624570603, art. 244 INC II;CNH nº 06676877865, art. 244 INC II;CNH nº 01709758297, art. 244 INC II;CNH nº 04823793667, art. 176 INC I;CNH nº 00062828354, art. 218 INC III;CNH nº 06679315043, art. 244 INC I;CNH nº 00260725390, art. ART 165 - A;CNH nº 00959015770, art. ART 165 - A;CNH nº 06495388977, art. 244 INC I;CNH nº 00715338296, art. ART 165 - A;CNH nº 05557302024, art. 170;CNH nº 00308075046, art. 244 INC I;CNH nº 02053330500, art. 175;CNH nº 05622751727, art. ART 165 - A;CNH nº 00483603117, art. 244 INC I;CNH nº 06795158799, art. 244 INC I;CNH nº 0263555517, art. 244 INC I;CNH nº 06138956302, art. 244 INC I;CNH nº 00483039962, art. 244 INC I;CNH nº 0039557485, art. 244 INC II;CNH nº 06367807322, art. 244 INC I;CNH nº 01898052679, art. 244 INC I;CNH nº 0015885884, art. ART 165 - A;CNH nº 05534334656, art. 244 INC I;CNH nº 05542752680, art. 244 INC I;CNH nº 02467313151, art. 218 INC III;CNH nº 00914695514, art. 175;CNH nº 04745873240, art. 244 INC I;CNH nº 06425637281, art. 244 INC I;CNH nº 00052987706, art. 244 INC II;CNH nº 06793799637, art. 244 INC I;CNH nº 05519461850, art. 244 INC II;CNH nº 01560693590, art. 244 INC I;CNH nº 00441802824, art. 244 INC I;CNH nº 00717606500, art. 218 INC III;CNH nº 01439048834, art. 244 INC II;CNH nº 00622677356, art. 218 INC III;CNH nº 00373109900, art. 244 INC I;CNH nº 00549753985, art. 210;CNH nº 00703208228, art. 210;CNH nº 00938026295, art. 210;CNH nº 04310913930, art. 244 INC I;CNH nº 00004064793, art. 244 INC I;CNH nº 01521999530, art. 244 INC I;CNH nº 05816353110, art. 244 INC I;CNH nº 05346785782, art. 244 INC II;CNH nº 06525178514, art. 244 INC II;CNH nº 00227034348, art. 170;CNH nº 00140707077, art. 210;CNH nº 06279154669, art. 244 INC I;CNH nº 00115503756, art. 218 INC III;CNH nº 06727266062, art. 244 INC II;CNH nº 06382631960, art. 244 INC I;CNH nº 05915462732, art. 244 INC I;CNH nº 04624937333, art. 244 INC I;CNH nº 00301779051, art. 244 INC I;CNH nº 01054648113, art. 244 INC I;CNH nº 01325255000, art. 170;CNH nº 00340343457, art. 170;CNH nº 05496826924, art. 244 INC I;CNH nº 00014705727, art. ART 165 - A;CNH nº 02727400290, art. 244 INC I;CNH nº 050361658528, art. 244 INC I;CNH nº 04995465643, art. 244 INC I;CNH nº 00091082544, art. 244 INC I;CNH nº 06946619671, art. 244 INC I;CNH nº 06287954617, art. 170;CNH nº 04977003021, art. ART 165 - A;CNH nº 03382112814, art. ART 165 - A;CNH nº 06367877976, art. 244 INC I;CNH nº 05797380934, art. 244 INC I;CNH nº 05171218440, art. 244 INC I;CNH nº 06753922678, art. 244 INC I;CNH nº 00569167091, art. 191;CNH nº 06229269106, art. 244 INC I;CNH nº 00176672951, art. 170;CNH nº 00154579391, art. 170;CNH nº 03396475558, art. ART 165 - A;CNH nº 06744379825, art. 244 INC I;CNH nº 03606344846, art. 244 INC I;CNH nº 0008389670, art. 210;CNH nº 05842864675, art. 174;CNH nº 05321159828, art. 244 INC V;CNH nº 00211770528, art. 244 INC I;CNH nº 06375748384, art. 170;CNH nº 06755805404, art. 244 INC

II;CNH nº 05312062338, art. 244 INC II;CNH nº 00293764058, art. 218 INC III;CNH nº 06697856620, art. 244 INC I;CNH nº 00720525750, pts. 26;CNH nº 01801542507, pts. 21;CNH nº 00164095676, pts. 22;CNH nº 05443807436, art. 244 INC I;CNH nº 03711340101, art. 218 INC III;CNH nº 00300256123, pts. 22;CNH nº 05197309900, art. 244 INC II;CNH nº 00004957413, art. 170;CNH nº 03940391102, pts. 44;CNH nº 0304371831, pts. 26;CNH nº 02577680441, pts. 23;CNH nº 00141013345, pts. 22;CNH nº 03968431910, pts. 23;CNH nº 02177133090, pts. 23;CNH nº 00080655974, art. 218 INC III;CNH nº 02114179152, art. 244 INC I;CNH nº 01647766025, art. ART 165 - A;CNH nº 01199806262, art. ART 165 - A;CNH nº 00210082810, art. 244 INC I;CNH nº 00390729284, art. 244 INC I;CNH nº 04677123464, art. ART 165 - A;CNH nº 04630742043, art. 176 INC I;CNH nº 03472868500, art. 210;CNH nº 01541957057, art. 244 INC I;CNH nº 00209014593, art. 244 INC I;CNH nº 03882027707, art. ART 165 - A;CNH nº 01199806262, art. ART 165 - A;CNH nº 00210082810, art. 244 INC I;CNH nº 00390729284, art. 244 INC I;CNH nº 04677123464, art. ART 165 - A;CNH nº 04630742043, art. 176 INC I;CNH nº 03472868500, art. 210;CNH nº 01541957057, art. 244 INC I;CNH nº 00209014593, art. 244 INC I;CNH nº 03882027707, art. ART 165 - A;CNH nº 01199806262, art. ART 165 - A;CNH nº 00210082810, art. 244 INC I;CNH nº 00390729284, art. 244 INC I;CNH nº 04677123464, art. ART 165 - A;CNH nº 04630742043, art. 176 INC I;CNH nº 03472868500, art. 210;CNH nº 01541957057, art. 244 INC I;CNH nº 00209014593, art. 244 INC I;CNH nº 03882027707, art. ART 165 - A;CNH nº 01199806262, art. ART 165 - A;CNH nº 00210082810, art. 244 INC I;CNH nº 00390729284, art. 244 INC I;CNH nº 04677123464, art. ART 165 - A;CNH nº 04630742043, art. 176 INC I;CNH nº 03472868500, art. 210;CNH nº 01541957057, art. 244 INC I;CNH nº 00209014593, art. 244 INC I;CNH nº 03882027707, art. ART 165 - A;CNH nº 01199806262, art. ART 165 - A;CNH nº 00210082810, art. 244 INC I;CNH nº 00390729284, art. 244 INC I;CNH nº 04677123464, art. ART 165 - A;CNH nº 04630742043, art. 176 INC I;CNH nº 03472868500, art. 210;CNH nº 01541957057, art. 244 INC I;CNH nº 00209014593, art. 244 INC I;CNH nº 03882027707, art. ART 165 - A;CNH nº 01199806262, art. ART 165 - A;CNH nº 00210082810, art. 244 INC I;CNH nº 00390729284, art. 244 INC I;CNH nº 04677123464, art. ART 165 - A;CNH nº 04630742043, art. 176 INC I;CNH nº 03472868500, art. 210;CNH nº 01541957057, art. 244 INC I;CNH nº 00209014593, art. 244 INC I;CNH nº 03882027707, art. ART 165 - A;CNH nº 01199806262, art. ART 165 - A;CNH nº 00210082810, art. 244 INC I;CNH nº 00390729284,

06951472777, art. 244 INC I;CNH nº 00063829302, art. 244 INC I;CNH nº 07072108620, art. 165;CNH nº 00817552268, art. 165;CNH nº 06549846328, art. 165;CNH nº 03491609986, art. 165;CNH nº 00496738331, art. 165;CNH nº 05503906943, art. 165;CNH nº 06780342086, art. 165;CNH nº 06228180980, art. 165;CNH nº 0479540105, art. 244 INC I;CNH nº 05761622103, art. 244 INC I;CNH nº 04731942805, art. 170;CNH nº 02223370805, art. 218 INC III;CNH nº 03231394106, art. 218 INC III;CNH nº 00173585528, art. ART 165 - A;CNH nº 06294394070, art. 244 INC I;CNH nº 03304507886, art. 244 INC I;CNH nº 06147412388, art. 244 INC I;CNH nº 06661623464, art. 175;CNH nº 00139348556, art. 218 INC III;CNH nº 06450211201, art. 218 INC III;CNH nº 00297850733, art. 244 INC II;CNH nº 05288941279, art. ART 165 - A;CNH nº 02491440432, art. 244 INC II;CNH nº 06522021258, art. 244 INC I;CNH nº 00417690764, art. 244 INC II;CNH nº 00017988307, art. 218 INC III;CNH nº 05356235825, art. 244 INC II;CNH nº 05023647009, art. ART 165 - A;CNH nº 05300476116, art. 244 INC I;CNH nº 00162755303, art. 244 INC I;CNH nº 02171510934, art. 218 INC III;CNH nº 06806439676, art. 218 INC III;CNH nº 05836469201, art. 244 INC II;CNH nº 06862606768, art. 244 INC II;CNH nº 00004902501, art. 170;CNH nº 00380929193, art. ART 165 - A;CNH nº 05535886438, art. 244 INC II;CNH nº 05071664492, art. 244 INC I;CNH nº 05451540360, art. ART 165 - A;CNH nº 02926928033, art. 244 INC I;CNH nº 00117962846, art. 244 INC I;CNH nº 02057225172, art. 191;CNH nº 05842726118, art. 191;CNH nº 00015955044, art. 244 INC I;CNH nº 05821317321, art. 244 INC I;CNH nº 03398162001, art. 244 INC II;CNH nº 05991773300, art. 244 INC I;CNH nº 02375937649, art. 244 INC I;CNH nº 05751206232, art. 170;CNH nº 03506893885, art. 174;CNH nº 00180057291, art. 244 INC II;CNH nº 06260516459, art. 244 INC I;CNH nº 06528013784, art. 244 INC I;CNH nº 05168821535, art. 244 INC I;CNH nº 06843462713, art. ART 165 - A;CNH nº 06538580531, art. 244 INC II;CNH nº 04658340581, art. 244 INC I;CNH nº 06828264478, art. 244 INC I;CNH nº 06802771553, art. 244 INC I;CNH nº 03482339615, art. 244 INC II;CNH nº 02874913145, art. 244 INC I;CNH nº 00120251778, art. 175;CNH nº 05476737925, art. 244 INC I;CNH nº 00720537389, art. ART 165 - A;CNH nº 02427521676, art. 244 INC I;CNH nº 00231497837, art. 244 INC I;CNH nº 04380782704, art. 244 INC I;CNH nº 03722379362, art. ART 165 - A;CNH nº 02401804898, art. 244 INC I;CNH nº 04876190596, art. ART 165 - A;CNH nº 01582001150, art. ART 165 - A;CNH nº 03206377493, art. 244 INC I;CNH nº 05944810940, art. 244 INC I;CNH nº 05481600243, art. ART 165 - A;CNH nº 05418942290, art. ART 165 - A;CNH nº 00136732524, art. 244 INC I;CNH nº 00084856508, art. ART 165 - A;CNH nº 01307544938, art. 244 INC I;CNH nº 00255501031, art. ART 165 - A;CNH nº 06022021450, art. 244 INC I;CNH nº 00375016155, art. ART 165 - A;CNH nº 05892721759, art. 244 INC I;CNH nº 05677318250, art. 244 INC I;CNH nº 04488840829, art. 244 INC I;CNH nº 05417925182, art. 244 INC I;CNH nº 05468199832, art. 244 INC I;CNH nº 02939736484, art. 244 INC I;CNH nº 00881695160, art. 244 INC I;CNH nº 00041724609, art. ART 165 - A;CNH nº 02417675633, art. 244 INC I;CNH nº 00061832535, art. 175;CNH nº 0099881678, art. 244 INC I;CNH nº 00050613855, art. 170;CNH nº 00999156943, art. 244 INC I;CNH nº 05264954153, art. 244 INC I;CNH nº 05225453620, art. ART 165 - A;CNH nº 0851028667, art. 244 INC I;CNH nº 05921897617, art. ART 165 - A;CNH nº 06336492985, art. ART 165 - A;CNH nº 05408766341, art. 175;CNH nº 04678452701, art. 244 INC I;CNH nº 025323282577, art. ART 165 - A;CNH nº 00561169060, art. 244 INC I;CNH nº 02340480462, art. 244 INC I;CNH nº 03317258924, art. 244 INC I;CNH nº 05124864716, art. 170;CNH nº 00435157502, art. 170;CNH nº 05458961510, art. ART 165 - A;CNH nº 00898825339, art. 244 INC II;CNH nº 00122773731, art. 244 INC I;CNH nº 03443792183, art. 244 INC I;CNH nº 03864919618, art. ART 165 - A;CNH nº 06106101918, art. 244 INC II;CNH nº 03986055700, art. 244 INC I;CNH nº 06164106063, art. 170;CNH nº 00090635208, art. 218 INC III;CNH nº 05452693993, art. 244 INC II;CNH nº 06490955700, art. 244 INC I;CNH nº 00427018506, art. 244 INC I;CNH nº 05266001562, art. 244 INC II;CNH nº 03555883440, art. 244 INC I;CNH nº 02984076224, art. ART 165 - A;CNH nº 00315753686, art. 244 INC I;CNH nº 04248786538, art. 244 INC I;CNH nº 001218464562, art. 218 INC III;CNH nº 00217046680, art. 244 INC I;CNH nº 06718944778, art. 244 INC I;CNH nº 04679838091, art. 244 INC I;CNH nº 04854901996, art. 244 INC II;CNH nº 0664212308, art. 244 INC I;CNH nº 04950899155, art. 244 INC I;CNH nº 04445637461, art. 218 INC III;CNH nº 05870155804, art. 210;CNH nº 06678707491, art. ART 165 - A;CNH nº 06918243074, art. 244 INC II;CNH nº 03661026602, art. ART 165 - A;CNH nº 04495010984, art. 244 INC I;CNH nº 00864535742, art. 244 INC I;CNH nº 06511321590, art. ART 165 - A;CNH nº 05944812542, art. 170;CNH nº 06152725401, art. ART 165 - A;CNH nº 04115935376, art. 244 INC I;CNH nº 00334597652, art. 244 INC I;CNH nº 00459311217, art. 244 INC I;CNH nº 03798470395, art. 244 INC I;CNH nº 06627472460, art. 244 INC II;CNH nº 00095009759, art. 21;CNH nº 00126885275, art. 244 INC I;CNH nº 04683792103, pts. 21;CNH nº 00119991680, pts. 22;CNH nº 00242729016, pts. 23;CNH nº 06813212207, art. ART 165 - A;CNH nº 00703248450, pts. 32;CNH nº 00351907304, pts. 21;CNH nº 00345160158, pts. 22;CNH nº 06552406088, art. 244 INC V;CNH nº 00027717596, pts. 21;CNH nº 05527671480, art. 244 INC II;CNH nº 03215479580, pts. 22;CNH nº 06663440591, art. ART 165 - A;CNH nº 01766991457, art. 244 INC I;CNH nº 00767727694, art. 170;CNH nº 01222685918, art. 244 INC I;CNH nº 01107473560, pts. 32;CNH nº 00713459970, pts. 22;CNH nº 02922602966, art. 244 INC I;CNH nº 05546620808, pts. 33;CNH nº 01805886251, pts. 22;CNH nº 00028607352, pts. 23;CNH nº 01851958105, pts. 22;CNH nº 01362815322, pts. 21;CNH nº 03775331310, art. 244 INC I;CNH nº 06952226453, art. 218 INC III;CNH nº 04929324902, art. 244 INC I;CNH nº 05582618333, art. 218 INC III;CNH nº 00321261882, art. 244 INC IV;CNH nº 03283701216, pts. 21;CNH nº 01137336135, pts. 21;CNH nº 00085036830, art. 218 INC III;CNH nº 05308103454, pts. 21;CNH nº 02821459832, pts. 24;CNH nº 0531735770, art. 244 INC II;CNH nº 06637340906, art. 244 INC I;CNH nº 00358971840, art. 244 INC I;CNH nº 04364274690, art. 244 INC I;CNH nº 03016921930, pts. 24;CNH nº 00445611066, pts. 24;CNH nº 00294677045, pts. 23;CNH nº 0002635024, pts. 26;CNH nº 01228348041, pts. 24;CNH nº 01852581293, pts. 23;CNH nº 00063390138, pts. 23;CNH nº 02394269126, art. 218 INC III;CNH nº 00285957206, pts. 21;CNH nº 0021990339, art. 244 INC I;CNH nº 03169810925, pts. 22;CNH nº 04982177827, art. 244 INC I;CNH nº 04037613190, pts. 23;CNH nº 00277838054, pts. 21;CNH nº 06429126012, art. 218 INC III;CNH nº 05527360862, art. 244 INC I;CNH nº 01799254558, pts. 23;CNH nº 04996194200, pts. 22;CNH nº 05087048309, pts. 21;CNH nº 03744739738, pts. 22;CNH nº 05740077608, art. 244 INC I;CNH nº 00565739208, art. 244 INC II;CNH nº 00350878436, art. 218 INC III;CNH nº 00271925369, pts. 22;CNH nº 00793374380, pts. 24;CNH nº 01229797501, pts. 24;CNH nº 02492414477, pts. 21;CNH nº 03137502642, pts. 21;CNH nº 06541413054, art. 244 INC II;CNH nº 0561464400, art. ART 165 - A;CNH nº 05286977335, art. ART 165 - A;CNH nº 06412912143, art. ART 165 - A;CNH nº 02002201140, pts. 23;CNH nº 00730673198, pts. 23;CNH nº 00199310993, pts. 22;CNH nº 05524286417, art. 218 INC III;CNH nº 00118017375, pts. 23;CNH nº 05296226543, art. 244 INC II;CNH nº 00962596142, art. 244 INC II;CNH nº 06682733488, art. 244 INC I;CNH nº 00009823895, pts. 21;CNH nº 02912723918, art. 244 INC I;CNH nº 06424079705, art. 244 INC II;CNH nº 00220006490, pts. 23;CNH nº 00286867350, pts. 22;CNH nº 00115140768, pts. 22;CNH nº 00183558662, pts. 21;CNH nº 04317338989, art. ART 165 - A;CNH nº 02779642495, pts. 22;CNH nº 00478148986, art. 244 INC II;CNH nº 04120381347, pts. 22;CNH nº 03948209893, pts. 30;CNH nº 01712284610, pts. 23;CNH nº 01757000120, pts. 21;CNH nº 01547511612, art. 244 INC II;CNH nº 02539084148, pts. 22;CNH nº 04873224805, pts. 22;CNH nº 03359161457, pts. 22;CNH nº 00210599204, pts. 23;CNH nº

0533852972, pts. 23;CNH nº 02598871681, pts. 20;CNH nº 05942467421, art. 244 INC II;CNH nº 00005139672, art. 170;CNH nº 00496738331, art. 244 INC I;CNH nº 00006216205, art. 165;CNH nº 04245448841, art. 165;CNH nº 05391288694, art. 165;CNH nº 01850895314, art. 244 INC II;CNH nº 02624011629, art. 244 INC I;CNH nº 00103101727, art. 165;CNH nº 05328388774, art. 244 INC I;CNH nº 04387852007, art. 244 INC I;CNH nº 043000574696, art. 218 INC III;CNH nº 00453952510, art. 244 INC II;CNH nº 03466976446, art. 165;CNH nº 01410216648, art. 165;CNH nº 05748905890, art. 165;CNH nº 05467431904, art. 165;CNH nº 06843075109, art. ART 165 - A;CNH nº 04808168900, art. 175;CNH nº 06527795635, art. 170;CNH nº 006050301016, art. 244 INC I.

02413556025, art. 218 INC III;CNH nº 05084754380, art. 170;CNH nº 06970401610, art. ART 165 - A;CNH nº 00499553144, art. 244 INC II;CNH nº 00020418369, pts. 26;CNH nº 06823491227, art. 244 INC II;CNH nº 00899015147, art. ART 165 - A;CNH nº 00406828240, pts. 21;CNH nº 00366363240, pts. 23;CNH nº 01126321773, art. 244 INC I;CNH nº 00552337559, art. 244 INC I;CNH nº 03291547110, pts. 23;CNH nº 05077871305, pts. 21;CNH nº 00161432221, pts. 21;CNH nº 00150166824, pts. 23;CNH nº 00648922094, pts. 24;CNH nº 04379426107, pts. 22;CNH nº 00528956956, pts. 21;CNH nº 00064987424, pts. 37;CNH nº 0410859341, art. 244 INC I;CNH nº 02550539300, art. 244 INC I;CNH nº 00283896388, art. 244 INC I;CNH nº 05867495443, art. 244 INC II;CNH nº 00032273853, pts. 22;CNH nº 001317247453, pts. 22;CNH nº 04939506649, pts. 22;CNH nº 06550510047, art. 244 INC I;CNH nº 05753314583, art. 244 INC I;CNH nº 03644966665, pts. 21;CNH nº 00954466604, pts. 21;CNH nº 01392411599, pts. 21;CNH nº 0311353012, art. 244 INC I;CNH nº 04500290805, art. ART 165 - A;CNH nº 00114092420, art. 244 INC I;CNH nº 04508912627, art. 244 INC I;CNH nº 03567583043, art. 244 INC I;CNH nº 01123107115, pts. 22;CNH nº 0168820508, art. ART 165 - A;CNH nº 02104438623, pts. 43;CNH nº 00118231401, pts. 22;CNH nº 00177348365, pts. 22;CNH nº 00381275800, pts. 21;CNH nº 01286799085, pts. 21;CNH nº 01654355276, pts. 29;CNH nº 01156899103, pts. 21;

01382221040, art. 218 INC III;CNH n° 00076501284, art. 244 INC II;CNH n° 04819497643, art. ART 165 - A;CNH n° 05069870423, art. 170;CNH n° 04012536561, art. 244 INC I;CNH n° 00220007958, art. 244 INC I;CNH n° 05883097790, art. 244 INC I;CNH n° 01687014458, art. 244 INC I;CNH n° 05597113238, art. 244 INC I;CNH n° 05311416921, art. 244 INC I;CNH n° 00034535229, art. ART 165 - A;CNH n° 06145618814, art. 244 INC I;CNH n° 05186009555, art. 244 INC I;CNH n° 01240092880, art. ART 165 - A;CNH n° 07211275215, art. ART 165 - A;CNH n° 05309256752, art. 244 INC I;CNH n° 04494841597, art. ART 165 - A;CNH n° 06803007018, art. 244 INC I;CNH n° 02754916678, art. 210;CNH n° 06712603224, art. 244 INC II;CNH n° 01302296532, art. 170;CNH n° 04554447713, art. 170;CNH n° 05523957469, art. 244 INC I;CNH n° 05899231710, art. 244 INC I;CNH n° 06988629828, art. 244 INC I;CNH n° 05914567936, art. 244 INC II;CNH n° 04371640379, art. ART 165 - A;CNH n° 05740192500, art. 244 INC I;CNH n° 04814166932, art. 244 INC II;CNH n° 06738538806, art. 244 INC I;CNH n° 04684369258, art. 244 INC I;CNH n° 01795161409, pts. 40;CNH n° 00095692680, art. 244 INC I;CNH n° 00960022988, art. 244 INC I;CNH n° 03625108242, art. ART 165 - A;CNH n° 00241845640, pts. 29;CNH n° 02741614748, pts. 23;CNH n° 06322659056, art. 244 INC I;CNH n° 06535483290, art. 244 INC I;CNH n° 06260418458, art. 170;CNH n° 00092815982, pts. 21;CNH n° 04121044321, art. 218 INC III;CNH n° 00251638431, art. 218 INC III;CNH n° 00797555845, art. 253 - A;CNH n° 07013850910, art. 244 INC I;CNH n° 00541029001, pts. 21;CNH n° 02534662259, pts. 21;CNH n° 06758710993, art. 244 INC I;CNH n° 06439128994, art. 244 INC I;CNH n° 00033382950, art. 210;CNH n° 00791239770, pts. 24;CNH n° 00123493173, pts. 23;CNH n° 00217166894, pts. 22;CNH n° 06530174241, art. 244 INC II;CNH n° 03028142418, art. 218 INC III;CNH n° 00817442204, pts. 23;CNH n° 00088115613, pts. 22;CNH n° 06662985850, art. 244 INC II;CNH n° 03270677840, art. 170;CNH n° 04270309413, art. 170;CNH n° 03755439720, art. 244 INC II;CNH n° 02956963121, art. ART 165 - A;CNH n° 00241232090, pts. 23;CNH n° 00521531727, pts. 38;CNH n° 02064000830, pts. 23;CNH n° 00020294772, pts. 22;CNH n° 02659449475, pts. 23;CNH n° 04880373100, pts. 21;CNH n° 03610420287, pts. 21;CNH n° 06026569702, art. 244 INC II;CNH n° 05962212872, art. 170;CNH n° 06104616370, art. 244 INC II;CNH n° 04788357011, art. ART 165 - A;CNH n° 05619051070, pts. 22;CNH n° 06627366360, art. 244 INC II;CNH n° 06797291914, art. 218 INC III;CNH n° 00021900867, art. 170;CNH n° 05676396625, art. 244 INC I;CNH n° 05175310740, art. 244 INC II;CNH n° 00405479096, art. 218 INC III;CNH n° 01317617016, art. 244 INC I;CNH n° 00647915959, pts. 22;CNH n° 00052866709, pts. 22;CNH n° 01381999096, art. 244 INC I;CNH n° 00012205345, pts. 24;CNH n° 00305614374, pts. 22;CNH n° 01064680793, pts. 22;CNH n° 00332364327, pts. 22;CNH n° 04745631770, art. 244 INC I;CNH n° 03899727073, art. 244 INC I;CNH n° 05782362380, art. 244 INC I;CNH n° 00111120178, art. 218 INC III;CNH n° 04378266748, art. 244 INC II;CNH n° 06946838958, art. 244 INC II;CNH n° 04876045172, art. 244 INC I;CNH n° 01076368274, pts. 25;CNH n° 00060113821, art. 170;CNH n° 03443735328, pts. 22;CNH n° 00505644389, art. 244 INC I;CNH n° 05458695011, art. 170;CNH n° 03714089318, art. 218 INC III;CNH n° 00102293708, pts. 21;CNH n° 00516216174, art. 218 INC III;CNH n° 03418292384, pts. 21;CNH n° 00112639083, pts. 21;CNH n° 00814875902, pts. 21;CNH n° 00271570703, pts. 23;CNH n° 04106739030, art. 244 INC II;CNH n° 00890170800, pts. 23;CNH n° 00310867251, art. 244 INC II;CNH n° 05993123561, art. 244 INC I;CNH n° 05853606787, art. 244 INC II;CNH n° 01952756018, pts. 24;CNH n° 00664358200, pts. 29;CNH n° 01105744000, pts. 22;CNH n° 03454874640, pts. 23;CNH n° 00347919380, art. 244 INC II;CNH n° 04945287475, art. 244 INC II;CNH n° 05553552275, pts. 23;CNH n° 00783220930, pts. 36;CNH n° 00703314103, pts. 22;CNH n° 00159506600, art. 175;CNH n° 05186666692, art. 244 INC II;CNH n° 00080699516, art. ART 165 - A;CNH n° 04920133605, art. ART 165 - A;CNH n° 00336443154, pts. 23;CNH n° 00183042861, pts. 22;CNH n° 04449286639, pts. 21;CNH n° 02053313050, pts. 22;CNH n° 02434377851, pts. 21;CNH n° 00191586671, pts. 22;CNH n° 06255955133, art. 244 INC II;CNH n° 04696299579, art. 244 INC II;CNH n° 00294359237, art. 244 INC I;CNH n° 04539360176, art. 244 INC II;CNH n° 03383308709, pts. 23;CNH n° 01505045680, art. 22;CNH n° 03057372935, pts. 26;CNH n° 01744778458, pts. 23;CNH n° 02639535173, art. 170;CNH n° 05002473930, pts. 21;CNH n° 05842891043, pts. 22;CNH n° 03876225227, pts. 21;CNH n° 05845126798, art. 210;CNH n° 04430749265, pts. 23;CNH n° 04413413292, pts. 23;CNH n° 00636303318, pts. 21;CNH n° 02249831989, pts. 22;CNH n° 03544659289, pts. 21;CNH n° 04181537582, art. 170;CNH n° 03403955982, art. 218 INC III;CNH n° 00353018200, art. 244 INC I;CNH n° 00049468860, pts. 31;CNH n° 01214051658, pts. 23;CNH n° 00128793002, art. 244 INC II;CNH n° 02983806323, art. 244 INC II;CNH n° 02928501213, art. 244 INC II;CNH n° 00602321440, art. 244 INC II;CNH n° 04396545694, art. 165;CNH n° 04773815956, art. 165;CNH n° 03069789001, art. 165;CNH n° 05566086450, art. 165;CNH n° 01467216755, art. 165;CNH n° 06059765584, art. 165;CNH n° 03713180127, art. 244 INC I;CNH n° 00394221788, art. 244 INC II;CNH n° 06267048840, art. 244 INC I;CNH n° 00290955960, art. 165;CNH n° 04120486152, art. 165;CNH n° 00296908514, art. 244 INC II;CNH n° 00430997020, art. 05820312615, art. 218 INC III;CNH n° 04411288754, art. 165;CNH n° 06030217149, art. 165;CNH n° 00019341998, art. 165;CNH n° 02157598520, art. 210;CNH n° 04170224706, art. ART 165 - A;CNH n° 04638373064, art. 244 INC I;CNH n° 03678069410, art. 210;CNH n° 01038779677, art. 244 INC I;CNH n° 06540060372, art. 244 INC I;CNH n° 00121529680, art. ART 165 - A;CNH n° 00341366811, art. ART 165 - A;CNH n° 01410062865, art. 244 INC I.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3º da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 00824629814, art. 218 INC III;CNH nº 00029884888, art. 218 INC III;CNH nº 00028710942, art. 218 INC III;CNH nº 04430831118, art. 218 INC III;CNH nº 00192919409, art. 244 INC I;CNH nº 00814239953, art. 165;CNH nº 00202433991, art. 244 INC II;CNH nº 05917283398, art. 244 INC II;CNH nº 06588815842, art. 244 INC IV;CNH nº 04795944184, art. 218 INC III;CNH nº 00343131530, art. ART 165 - A;CNH nº 03653140614, art. ART 165 - A;CNH nº 05830223244, art. 244 INC II;CNH nº 06361133631, art. 244 INC I;CNH nº 03429104777, art. 170;CNH nº 03669124770, art. 170;CNH nº 05145493463, art. 244 INC II;CNH nº 04464110804, art. 244 INC I;CNH nº 01238648001, art. 244 INC II;CNH nº 05343621333, art. ART 165 - A;CNH nº 03989878518, art. ART 165 - A;CNH nº 06096259520, art. 165;CNH nº 04766003006, art. 165;CNH nº 00121152253, art. 165;CNH nº 02623666625, art. 244 INC I;CNH nº 04264295264, art. 244 INC I;CNH nº 06248012560, art. 244 INC I;CNH nº 03998137870, art. ART 165 - A;CNH nº 06093933803, art. 244 INC II;CNH nº 02420052648, art. ART 165 - A;CNH nº 02098283714, art. 218 INC III;CNH nº 05329980685, art. 244 INC I;CNH nº 04300738304, art. 165;CNH nº 06868319707, art. 244 INC II;CNH nº 00051443475, art. 218 INC III;CNH nº 00296731934, art. 244 INC II;CNH nº 05553740285, art. ART 165 - A;CNH nº 00284737454, art. 244 INC I;CNH nº 01892600105, art. 210;CNH nº 00302992107, art. 218 INC III;CNH nº 00499610880, art. 244 INC

II;CNH nº 03010871193, art. 244 INC II;CNH nº 00957227570, art. 244 INC II;CNH nº 05016948308, art. ART 165 - A;CNH nº 065400650349, art. 170;CNH nº 00807280242, art. 175;CNH nº 00824000991, art. 191;CNH nº 05070584465, art. 244 INC I;CNH nº 05523594930, art. 244 INC I;CNH nº 00092482649, art. 244 INC I;CNH nº 04105618413, art. 244 INC II;CNH nº 00249379687, art. 170;CNH nº 05968874314, art. 244 INC I;CNH nº 06090636040, art. 218 INC III;CNH nº 00028559177, art. 218 INC III;CNH nº 006573011801, art. 244 INC II;CNH nº 00148929218, art. 244 INC I;CNH nº 01843595398, art. 244 INC I;CNH nº 05036233236, art. 244 INC I;CNH nº 05697702710, art. ART 165 - A;CNH nº 01541196278, art. 218 INC III;CNH nº 03531059495, art. 218 INC III;CNH nº 06757206390, art. 244 INC I;CNH nº 00065534876, art. 244 INC I;CNH nº 01716860998, art. 175;CNH nº 00988906121, art. 170;CNH nº 05915464993, art. 244 INC II;CNH nº 05545498186, art. 191;CNH nº 00078682804, art. 244 INC I;CNH nº 03867030610, art. 244 INC I;CNH nº 06125115878, art. 244 INC II;CNH nº 05645519305, art. 244 INC II;CNH nº 00460089302, art. 244 INC I;CNH nº 03071187692, art. 191;CNH nº 00227688263, art. 244 INC II;CNH nº 06563183704, art. 244 INC II;CNH nº 00086015699, art. 176 INC V;CNH nº 02696622227, art. 210;CNH nº 06521274494, art. 244 INC I;CNH nº 04793386447, art. ART 165 - A;CNH nº 00093409701, art. 244 INC I;CNH nº 06920004760, art. 244 INC I;CNH nº 05971531490, art. 244 INC I;CNH nº 00306504249, art. 244 INC I;CNH nº 04269084930, art. ART 165 - A;CNH nº 05741558370, art. ART 165 - A;CNH nº 00293377100, art. 244 INC I;CNH nº 05909819149, art. 244 INC I;CNH nº 00240861689, art. 244 INC I;CNH nº 04470246908, art. 244 INC I;CNH nº 05268810446, art. 244 INC I;CNH nº 04284038627, art. 244 INC I;CNH nº 02698752230, art. 244 INC I;CNH nº 002889875535, art. ART 165 - A;CNH nº 05199431741, art. 244 INC I;CNH nº 04194156239, art. 244 INC I;CNH nº 05282838601, art. ART 165 - A;CNH nº 05233105248, art. ART 165 - A;CNH nº 04660825157, art. 244 INC I;CNH nº 05465583035, art. 244 INC I;CNH nº 055194401131, art. 244 INC I;CNH nº 03040210599, art. 210;CNH nº 00979371865, art. ART 165 - A;CNH nº 00013001340, art. ART 165 - A;CNH nº 03131641923, art. ART 165 - A;CNH nº 04215041916, art. 244 INC I;CNH nº 03121047195, art. 244 INC I;CNH nº 05908839373, art. 244 INC I;CNH nº 05374942650, art. 244 INC I;CNH nº 06540060605, art. 244 INC II;CNH nº 06037188029, art. 191;CNH nº 00191498605, art. 244 INC I;CNH nº 06528855600, art. 244 INC I;CNH nº 0024889875535, art. ART 165 - A;CNH nº 04997320811, art. 244 INC I;CNH nº 00437965795, art. 244 INC I;CNH nº 04491556127, art. 244 INC I;CNH nº 02108484907, art. 244 INC I;CNH nº 06298517610, art. 170;CNH nº 01480445891, art. 218 INC III;CNH nº 06873749769, art. 244 INC I;CNH nº 00112402100, art. 244 INC I;CNH nº 00245543136, art. 244 INC II;CNH nº 02773230299, art. 244 INC I;CNH nº 06658538734, art. 210;CNH nº 04387541606, art. 244 INC I;CNH nº 05169966409, art. 244 INC I;CNH nº 05372309339, art. 244 INC I;CNH nº 03711427982, art. ART 165 - A;CNH nº 01892573659, art. 244 INC I;CNH nº 06895813608, art. 244 INC I;CNH nº 063611326141, art. 244 INC I;CNH nº 00047536892, art. 218 INC III;CNH nº 03125544107, art. 244 INC II;CNH nº 0573456604, art. 170;CNH nº 05820396713, art. 244 INC I;CNH nº 06413460875, art. 244 INC II;CNH nº 06719897450, art. 244 INC I;CNH nº 05107550406, art. 244 INC I;CNH nº 00005670267, art. 218 INC III;CNH nº 00132307179, art. 218 INC III;CNH nº 00383002773, art. 244 INC I;CNH nº 03504998700, art. 218 INC III;CNH nº 02384217420, art. 170;CNH nº 06296473241, art. 244 INC IV;CNH nº 03021848809, art. 244 INC I;CNH nº 03581661680, art. 244 INC II;CNH nº 00163739915, art. 244 INC II;CNH nº 06931669843, art. 244 INC I;CNH nº 04936428496, art. 170;CNH nº 05351351920, art. 244 INC I;CNH nº 00374982920, art. 218 INC III;CNH nº 00386949113, art. 170;CNH nº 04153389949, art. 244 INC I;CNH nº 06782025392, art. 244 INC I;CNH nº 01155629528, art. 244 INC II;CNH nº 06805390699, art. 244 INC I;CNH nº 05464945170, art. ART 165 - A;CNH nº 00134473778, art. 170;CNH nº 00960164855, art. 244 INC II;CNH nº 04997666739, art. ART 165 - A;CNH nº 00154641624, art. ART 165 - A;CNH nº 06736238135, art. ART 165 - A;CNH nº 00332547072, art. 244 INC I;CNH nº 04353979195, art. 244 INC I;CNH nº 05321470164, art. 244 INC II;CNH nº 04774837339, art. 244 INC I;CNH nº 06030210442, art. ART 165 - A;CNH nº 06123544233, art. 244 INC I;CNH nº 00489018419, art. 244 INC II;CNH nº 06966723302, art. 244 INC I;CNH nº 06525324584, art. 244 INC I;CNH nº 06261750141, art. 244 INC I;CNH nº 03116952782, art. 244 INC II;CNH nº 03708996897, art. 244 INC I;CNH nº 01645957765, art. 244 INC I;CNH nº 04390900332, art. 244 INC II;CNH nº 00887367510, art. 244 INC II;CNH nº 05575754395, art. 244 INC I;CNH nº 05023782808, art. ART 165 - A;CNH nº 06090795685, art. 244 INC I;CNH nº 06134749207, art. 244 INC I;CNH nº 05641858421, pts. 23;CNH nº 01525703811, pts. 22;CNH nº 00178025505, pts. 22;CNH nº 00335951620, pts. 21;CNH nº 03186857278, art. 244 INC I;CNH nº 00681201618, art. 218 INC III;CNH nº 00010755708, pts. 22;CNH nº 002400702621, pts. 21;CNH nº 04133789540, art. ART 165 - A;CNH nº 06873288337, art. 244 INC I;CNH nº 00147648300, pts. 22;CNH nº 00298255200, art. 218 INC III;CNH nº 00248540334, art. 244 INC I;CNH nº 00175503670, pts. 24;CNH nº 00177768143, pts. 40;CNH nº 00484325034, pts. 23;CNH nº 04414082489, pts. 22;CNH nº 00180105800, art. 210;CNH nº 05054301825, art. 244 INC II;CNH nº 06249202332, art. 170;CNH nº 00191601708, pts. 27;CNH nº 00451659437, art. 244 INC I;CNH nº 00046593197, pts. 23;CNH nº 06061858316, pts. 31;CNH nº 02412417381, art. 218 INC III;CNH nº 03718300650, art. 244 INC I;CNH nº 00204428616, pts. 21;CNH nº 00196440758, art. ART 165 - A;CNH nº 00762768478, pts. 23;CNH nº 02804302201, pts. 21;CNH nº 05121793484, art. 244 INC II;CNH nº 03920806880, art. 170;CNH nº 03354602901, pts. 22;CNH nº 05219654093, pts. 22;CNH nº 06273805309, art. 244 INC I;CNH nº 05492146408, art. 244 INC II;CNH nº 05138080521, art. 218 INC III;CNH nº 00079021185, pts. 21;CNH nº 00175756200, pts. 21;CNH nº 002400702621, pts. 21;CNH nº 05373605537, art. 170;CNH nº 00646538750, pts. 25;CNH nº 00862282394, pts. 22;CNH nº 05366512880, art. 218 INC III;CNH nº 00284896106, pts. 22;CNH nº 00080659835, pts. 21;CNH nº 06288969350, pts. 22;CNH nº 04770718604, art. 244 INC I;CNH nº 06918310187, art. 244 INC II;CNH nº 02687699595, art. 244 INC II;CNH nº 00110258410, art. 244 INC I;CNH nº 05728764745, art. 244 INC II;CNH nº 04673303170, pts. 22;CNH nº 00029076794, pts. 22;CNH nº 00186327629, art. 244 INC I;CNH nº 00037496429, pts. 22;CNH nº 01805875108, pts. 22;CNH nº 02711541444, art. ART 165 - A;CNH nº 04005208482, art. 244 INC I;CNH nº 01355085654, pts. 26;CNH nº 00048015880, art. 218 INC III;CNH nº 04693285105, pts. 23;CNH nº 06556209155, art. 170;CNH nº 04982178301, art. 218 INC III;CNH nº 00244601295, pts. 22;CNH nº 03649580479, art. ART 165 - A;CNH nº 00121876125, art. 244 INC II;CNH nº 05345509607, pts. 22;CNH nº 06716173987, pts. 24;CNH nº 00348204020, pts. 22;CNH nº 01585307438, pts. 22;CNH nº 03834619108, pts. 52;CNH nº 03194283509, pts. 23;CNH nº 05097719808, pts. 21;CNH nº 01061774297, pts. 20;CNH nº 00160902942, pts. 21;CNH nº 05622768233, art. 244 INC I;CNH nº 06047630855, art. 244 INC II;CNH nº 06588933680, art. 244 INC I;CNH nº 03236492348, pts. 22;CNH nº 01105953315, art. 244 INC I;CNH nº 04235602840, pts. 24;CNH nº 02583546371, pts. 22;CNH nº 05139281905, art. 244 INC II;CNH nº 00691431180, art. 244 INC I;CNH nº 00382082631, art. 165;CNH nº 00458693342, art. 165;CNH nº 06084668104, art. 244 INC II;CNH nº 02646244529, pts. 22;CNH nº 06445354408, art. ART 165 - A;CNH nº 06516874600, art. 244 INC I;CNH nº 06512512272, art. 244 INC II;CNH nº 04963969531, art. 244 INC I;CNH nº 04933278080, art. 244 INC I;CNH nº 04846997540, pts. 24;CNH nº 00214356462, art. 165;CNH nº 06525930889, art. 244 INC II;CNH nº 00157057242, art. 244 INC I;CNH nº 05185662787, art. 244 INC I;CNH nº 06524153639, art. ART 165 - A;CNH nº 01495978896, art. 218 INC III;CNH nº 00072354209, art. 165;CNH nº 05467270580, art. 165;CNH nº 00123026080, art. 165;CNH nº 06444331883, art. 165;CNH nº 05920749630, art. 165;CNH nº 06097639672, art. 165;CNH nº 05662190384, art. 165;CNH nº 05458631968, art. 244 INC II;CNH nº 00009601278, pts. 21;CNH nº 00783736073, pts. 21;CNH nº 04765287122, art. ART 165 - A;CNH nº 06188941288, art. 170;CNH nº 06576759730, art. 244 INC I;CNH nº 03339868310, art. 244 INC I.

I;CNH nº 00307069810, pts. 21;CNH nº 02138576246, art. 244 INC II;CNH nº 01217567609, art. 244 INC II;CNH nº 07043267474, art. ART 165 - A;CNH nº 00133870605, pts. 22;CNH nº 00081143103, pts. 21;CNH nº 06177082724, art. 244 INC I;CNH nº 00131335287, pts. 22;CNH nº 00080568476, pts. 21;CNH nº 01535821388, pts. 22;CNH nº 00184505280, pts. 21;CNH nº 03764071311, pts. 22;CNH nº 00768403609, pts. 24;CNH nº 06503580764, art. 244 INC II;CNH nº 00554717429, art. 244 INC I;CNH nº 03104791206, pts. 24;CNH nº 00316489382, art. 244 INC II;CNH nº 05004576709, pts. 24;CNH nº 0233522330, art. 244 INC I;CNH nº 00289350683, pts. 30;CNH nº 05363277787, art. 170;CNH nº 03930341325, pts. 23;CNH nº 00138794959, pts. 21;CNH nº 00925961803, pts. 23;CNH nº 04647839491, pts. 23;CNH nº 04854057245, pts. 41;CNH nº 06145618049, art. 244 INC V;CNH nº 02075177348, pts. 21;CNH nº 00006649304, pts. 22;CNH nº 00881489024, art. 218 INC III;CNH nº 00542123196, pts. 30;CNH nº 00184962455, art. ART 165 - A;CNH nº 06335357878, art. 175;CNH nº 00119194757, art. ART 165 - A;CNH nº 01097757224, pts. 21;CNH nº 00727495405, art. 218 INC III;CNH nº 00177133480, pts. 22;CNH nº 01754832536, pts. 44;CNH nº 01241252565, art. 244 INC I;CNH nº 03034348478, art. 244 INC II;CNH nº 00196334657, pts. 22;CNH nº 00866153591, art. 218 INC III;CNH nº 05915461607, art. 244 INC II;CNH nº 00486330839, art. 244 INC II;CNH nº 04910606828, art. ART 165 - A;CNH nº 00079584307, pts. 25;CNH nº 03537979660, pts. 21;CNH nº 04002591580, pts. 22;CNH nº 05342002881, pts. 22;CNH nº 00335538105, pts. 37;CNH nº 01821983048, art. 244 INC II;CNH nº 00151476801, pts. 22;CNH nº 00113590428, pts. 21;CNH nº 02348955205, art. 244 INC I;CNH nº 0025765496, art. 170;CNH nº 00225226338, art. 244 INC II;CNH nº 06307465166, art. 244 INC II;CNH nº 06066869833, art. 244 INC II;CNH nº 03561259094, art. 244 INC II;CNH nº 04130378620, art. 165;CNH nº 00177441153, art. 165;CNH nº 05285186243, art. 165;CNH nº 02740425009, art. 244 INC I;CNH nº 00827808632, art. 218 INC III;CNH nº 04496335433, art. 244 INC II;CNH nº 06410178240, art. 244 INC I;CNH nº 06171871030, art. 165;CNH nº 04754544065, art. 165;CNH nº 04741939855, art. 244 INC I;CNH nº 00375838687, art. 165;CNH nº 00239465880, art. 165;CNH nº 06190853850, art. 165;CNH nº 06174333890, art. 165;CNH nº 06461385209, art. 165;CNH nº 00356900622, art. 165;CNH nº 06450129808, art. 165;CNH nº 00909217906, art. ART 165 - A;CNH nº 00065816105, art. ART 165 - A;CNH nº 00290487780, pts. 24;CNH nº 01342503121, pts. 21;CNH nº 06581908459, art. 244 INC I;CNH nº 03245156855, pts. 22.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3º da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sº apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANs, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CNH nº 04209257186, art. ART 165 - A;CNH nº 00399669373, art. 210;CNH nº 00012872950, art. 170;CNH nº 05400492503, art. 244 INC II;CNH nº 04188038093, art. 244 INC I;CNH nº 04719280328, art. 244 INC I;CNH nº 00293783318, art. 170;CNH nº 05804842544, art. 244 INC II;CNH nº 06249209255, art. 218 INC III;CNH nº 00667755233, art. 244 INC I;CNH nº 06781508767, art. 244 INC II;CNH nº 04536955223, art. ART 165 - A;CNH nº 03258760110, art. 218 INC III;CNH nº 00441559005, art. 170;CNH nº 05656933288, art. 244 INC II;CNH nº 06766499379, art. 244 INC I;CNH nº 00464595641, art. 244 INC I;CNH nº 05153441127, art. 170;CNH nº 06306801018, art. 244 INC I;CNH nº 00954702132, art. 244 INC I;CNH nº 04542969745, art. 165;CNH nº 00220404948, art. 170;CNH nº 00121998374, art. ART 165 - A;CNH nº 00419189599, art. 218 INC III;CNH nº 04078236003, art. 165;CNH nº 03940563780, art. 170;CNH nº 06670180060, art. 175;CNH nº 00148115888, art. ART 165 - A;CNH nº 04250718808, art. 244 INC II;CNH nº 00406619700, art. 170;CNH nº 04239952541, art. 244 INC II;CNH nº 03176606843, art. 218 INC III;CNH nº 04722264935, art. 244 INC I;CNH nº 05505253602, art. 210;CNH nº 00429634826, art. 244 INC II;CNH nº 06247810131, art. 218 INC III;CNH nº 05041772908, art. 244 INC II;CNH nº 05023781666, art. 210;CNH nº 05217164927, art. 170;CNH nº 03876029776, art. 218 INC III;CNH nº 04618374623, art. 244 INC II;CNH nº 02421223593, art. 170;CNH nº 02114134042, art. 244 INC II;CNH nº 06856428709, art. 244 INC I;CNH nº 00156504516, art. 244 INC II;CNH nº 00486408617, art. 244 INC II;CNH nº 00186225432, art. 244 INC I;CNH nº 05946358806, art. 244 INC II;CNH nº 001638311640, art. 191;CNH nº 02495868571, art. 244 INC II;CNH nº 03079368478, art. 244 INC I;CNH nº 02478204430, art. 244 INC II;CNH nº 06397086952, art. 244 INC I;CNH nº 06782014890, art. 244 INC I;CNH nº 04895795017, art. ART 165 - A;CNH nº 00153797995, art. 170;CNH nº 05687923375, art. ART 165 - A;CNH nº 00054324103, art. ART 165 - A;CNH nº 01820634848, art. 244 INC I;CNH nº 03605709059, art. ART 165 - A;CNH nº 00724591203, art. 244 INC I;CNH nº 03469134220, art. 244 INC I;CNH nº 05909841512, art. 244 INC I;CNH nº 04106648339, art. 244 INC I;CNH nº 04580970074, art. 244 INC I;CNH nº 00150220516, art. ART 165 - A;CNH nº 05259002243, art. ART 165 - A;CNH nº 01422576782, art. 210;CNH nº 05891443028, art. 244 INC I;CNH nº 00211887574, art. ART 165 - A;CNH nº 00898986070, art. ART 165 - A;CNH nº 06628843601, art. 244 INC I;CNH nº 06602772653, art. 244 INC I;CNH nº 06504775631, art. 244 INC I;CNH nº 05809400700, art. ART 165 - A;CNH nº 01161861090, art. ART 165 - A;CNH nº 05372354825, art. ART 165 - A;CNH nº 04357553490, art. ART 165 - A;CNH nº 00002761141, art. 244 INC I;CNH nº 00075659363, art. 175;CNH nº 06896243827, art. 244 INC II;CNH nº 04873685608, art. 170;CNH nº 01367539046, art. 218 INC III;CNH nº 03448067490, art. 244 INC I;CNH nº 05466961585, art. 244 INC II;CNH nº 00329284637, art. 175;CNH nº 04761077255, art. 244 INC I;CNH nº 04517653879, art. 244 INC I;CNH nº 06638091787, art. 244 INC I;CNH nº 05909823053, art. 244 INC I;CNH nº 02230755794, art. 218 INC III;CNH nº 00048717656, art. 191;CNH nº 00099862650, art. ART 165 - A;CNH nº 00973676340, art. 218 INC III;CNH nº 00589909267, art. 244 INC I;CNH nº 00515057730, art. 244 INC I;CNH nº 02047217019, art. 244 INC I;CNH nº 00197087020, art. 170;CNH nº 05539113854, art. 244 INC I;CNH nº 06874751575, art. 244 INC I;CNH nº 00273937319, art. 170;CNH nº 00303216486, art. 218 INC III;CNH nº 05930052522, art. 244 INC II;CNH nº 00460963259, art. 244 INC II;CNH nº 04912878041, art. ART 165 - A;CNH nº 02800748843, art. 244 INC I;CNH nº 04908771766, art. ART 165 - A;CNH nº 06984720810, art. 244 INC I;CNH nº 04405009047, art. 244 INC I;CNH nº 03350205933, art. 244 INC I;CNH nº 05788108549, art. 244 INC I;CNH nº 04104445641, art. ART 165 - A;CNH nº 04830181152, art. 244 INC I;CNH nº 06517878832, art. 244 INC I;CNH nº 06526579087, art. 244 INC I;CNH nº 00440021713, art. 210;CNH nº 02101503109, art. 244 INC I;CNH nº 05015624009, art. 244 INC I;CNH nº 02559294701, pts. 26;CNH nº 07012286945, art. 210;CNH nº 06811970308, art. 244 INC I;CNH nº 05877025901, art. ART 165 - A;CNH nº 06075986003, art. 244 INC I;CNH nº 00180512826, art. 244 INC II;CNH nº 00198710440, pts. 21;CNH nº 00418570496, pts. 22;CNH nº 06661555550, art. 244 INC II;CNH nº 02246209440, art. 244 INC I;CNH nº 05392830904, pts. 22;CNH nº 00252676230, art. 218 INC III;CNH nº 03836806306, art. 244 INC I;CNH nº 05827012304, art. 170;CNH nº 00025174374, art. 218 INC III;CNH nº 05907471901, art. 244 INC I;CNH nº 02237354963, art. 218 INC III;CNH nº 06859351430, art. 218 INC III;CNH nº 00381652298, art. 218 INC III;CNH nº 06186150204, art. 170;CNH nº 06555389491, art. 218 INC III;CNH nº 05462691902, art. 218 INC

III;CNH nº 03646979083, art. 218 INC III;CNH nº 01082650949, pts. 21;CNH nº 04032156363, art. 218 INC III;CNH nº 00588839068, art. 218 INC III;CNH nº 03426522036, art. ART 165 - A;CNH nº 00567463580, pts. 22;CNH nº 00260120209, art. 244 INC I;CNH nº 04853292182, art. 244 INC I;CNH nº 01451647113, art. 170;CNH nº 01573373186, pts. 23;CNH nº 00524677607, art. 244 INC II;CNH nº 05069468610, art. 244 INC I;CNH nº 06225812402, art. 244, III C;CNH nº 00600185193, pts. 21;CNH nº 00594750820, art. 170;CNH nº 06321488878, art. 244 INC I;CNH nº 00128298889, pts. 23;CNH nº 00954829043, pts. 23;CNH nº 00233894591, pts. 21;CNH nº 02968393357, pts. 21;CNH nº 00091487140, pts. 22;CNH nº 0397495105, art. ART 165 - A;CNH nº 06655361561, art. 244 INC I;CNH nº 02418315711, art. ART 165 - A;CNH nº 03398452640, pts. 26;CNH nº 00144820347, pts. 31;CNH nº 00178287803, art. 218 INC III;CNH nº 06178472794, art. 244 INC II;CNH nº 00024045430, pts. 21;CNH nº 00082027671, art. 170;CNH nº 04496377816, pts. 45;CNH nº 06720784603, art. 244 INC I;CNH nº 01748177612, pts. 22;CNH nº 06439570370, art. 210;CNH nº 06137317169, art. 244 INC II;CNH nº 04383630060, art. 244 INC II;CNH nº 00005269470, pts. 22;CNH nº 05941236626, art. 244 INC I;CNH nº 05387700185, art. 165;CNH nº 0416168536, art. 165;CNH nº 06506469116, art. 165;CNH nº 02235253470, art. 165;CNH nº 00352316002, art. 165;CNH nº 04165567208, art. 165;CNH nº 06013358576, art. 165;CNH nº 01192528330, art. 165;CNH nº 00353057622, art. 244 INC II;CNH nº 00120473736, art. 170;CNH nº 01311863082, art. ART 165 - A;CNH nº 00538029953, art. 218 INC III;CNH nº 01900256957, art. 218 INC III;CNH nº 02596650209, pts. 36;CNH nº 06453571987, art. 165;CNH nº 06720917525, art. 218 INC III;CNH nº 00294882056, pts. 28;CNH nº 00152883213, art. ART 165 - A.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018), NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para tornar-los cientes da obrigação de entregar sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, caso já não se encontre acautelada, em virtude do trânsito em julgado do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. A imposição da penalidade será inscrita no RENACH, de acordo com o artigo 16 da Resolução do CONTRAN nº 723/2018. A CNH ficará apreendida e será devolvida ao infrator depois de cumprido o prazo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e comprovada à realização e aprovação do Curso de Reciclagem para Condutores Infraatores (CRCI), conforme Resoluções CONTRAN nº 723/2018 168/2004 alterada pela Resolução CONTRAN 285/2008. O condutor deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acautelados NUDA, na Avenida Presidente Vargas, n. 817, sobreloja, Centro-RJ, ou em qualquer Posto de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Vale ressaltar que, se o infrator estiver conduzindo veículo, encerrado o prazo para entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos termos do artigo 263, inciso I, da Lei nº 9.503/97. O artigo 16 da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, art. 244 INC II;CNH nº 00046351409, art. 218 INC III;CNH nº 05465262500, art. 244 INC II;CNH nº 00111739074, art. 244 INC I;CNH nº 04097248702, art. 244 INC II;CNH nº 03945658708, art. 218 INC III;CNH nº 00120505711, art. 218 INC III;CNH nº 05912451647, art. 244 INC I;CNH nº 05172843409, art. 244 INC I;CNH nº 03912490583, art. 165;CNH nº 06477904981, art. ART 165 - A;CNH nº 01739620736, art. 244 INC I;CNH nº 05689012940, art. 244 INC I;CNH nº 06016634378, art. 191;CNH nº 00495303929, art. 218 INC III;CNH nº 00145086702, art. 218 INC III;CNH nº 00430824372, art. 244 INC I;CNH nº 00126643589, art. 218 INC III;CNH nº 03945654404, art. 244 INC I;CNH nº 00305208040, art. 244 INC II;CNH nº 06080160209, art. 218 INC III;CNH nº 05755517270, art. 244 INC I;CNH nº 02324704722, art. 244 INC I;CNH nº 01638065599, art. 244 INC I;CNH nº 01763615790, art. 191;CNH nº 00786151384, art. 191;CNH nº 00504541347, art. 191;CNH nº 04818579391, art. 244 INC II;CNH nº 02413478636, art. 210;CNH nº 05156160306, art. 244 INC I;CNH nº 04426340163, art. 244 INC II;CNH nº 03119568371, art. 191;CNH nº 06394556917, art. 191;CNH nº 06183626507, art. 244 INC II;CNH nº 00108786347, art. ART 165 - A;CNH nº 00215668484, art. 244 INC I;CNH nº 00268321886, art. 244 INC I;CNH nº 00154638296, art. 244 INC I;CNH nº 06051389490, art. 244 INC II;CNH nº 00739592315, art. ART 165 - A;CNH nº 00465310824, art. 218 INC III;CNH nº 03391608239, art. 218 INC III;CNH nº 05563760840, art. 244 INC II;CNH nº 02482823807, art. 244 INC II;CNH nº 02996436023, art. 218 INC III;CNH nº 05778794360, art. 244 INC II;CNH nº 05012689011, art. 244 INC I;CNH nº 04452513749, art. 218 INC III;CNH nº 00441710880, art. 244 INC I;CNH nº 05588786620, art. 218 INC III;CNH nº 05184219563, art. 244 INC II;CNH nº 06823539469, art. 218 INC III;CNH nº 04928315840, art. 244 INC I;CNH nº 05831662661, art. 244 INC I;CNH nº 01177402021, pts. 22;CNH nº 0039248440, art. 244 INC I;CNH nº 00630669983, pts. 20;CNH nº 03012748413, art. ART 165 - A;CNH nº 05082495740, art. 244 INC I;CNH nº 05084875288, art. 244 INC II;CNH nº 06004596725, art. 170;CNH nº 04753883123, art. 244 INC I;CNH nº 00004572870, art. 170;CNH nº 06656646772, art. 244 INC I;CNH nº 05484493756, art. 170;CNH nº 05733293200, art. 244 INC II;CNH nº 06190224108, art. 244 INC I;CNH nº 00279877915, pts. 26;CNH nº 0026106738, pts. 24;CNH nº 00378408257, pts. 24;CNH nº 00042859221, pts. 24;CNH nº 00217896505, pts. 24;CNH nº 06096515779, pts. 24;CNH nº 03270928940, art. 165;CNH nº 00378922067, pts. 24;CNH nº 00179277605, pts. 24;CNH nº 00797124613, pts. 24;CNH nº 00207103488, pts. 24;CNH nº 00279877915, pts. 24;CNH nº 00324956177, pts. 24;CNH nº 04485309425, art. 170;CNH nº 01631932233, pts. 43;CNH nº 03133170564, pts. 25;CNH nº 0303904361, pts. 24;CNH nº 05034243930, art. 218 INC III;CNH nº 00016380834, art. 244 INC II;CNH nº 06207620064, art. 244 INC I;CNH nº 05103724164, art. 165;CNH nº 00401196760, pts. 24;CNH nº 05693835150, art. 244 INC I;CNH nº 00427047027, pts. 24;CNH nº 00303416457, pts. 24;CNH nº 00909199369, art. 218 INC III;CNH nº 01365505215, pts. 24;CNH nº 00321957593, pts. 31;CNH nº 01843378108, pts. 24;CNH nº 01998153143, pts. 24;CNH nº 05290125848, pts. 39;CNH nº 00079861733, pts. 24;CNH nº 04291555841, pts. 24;CNH nº 02162976281, pts. 24;CNH nº 04877321200, pts. 24;CNH nº 02414571695, pts. 24;CNH nº 05528645081, pts. 24;CNH nº 00336961925, pts. 24;CNH nº 04171012494, pts. 23;CNH nº 02748539557, art. 165;CNH nº 03077296498, art. 170;CNH nº 04100244232, art. 218 INC III;CNH nº 00343735080, art. 165;CNH nº 02714793976, pts. 37;CNH nº 05435978300, art. 244 INC II;CNH nº 00004661970, pts. 24;CNH nº 04574656260, art. 218 INC III;CNH nº 04283512701, pts. 29;CNH nº 01311661185, pts. 28;CNH nº 01256819912, pts. 27;CNH nº 00515886353, pts. 26;CNH nº 02827899091, pts. 26;CNH nº 02875041764, pts. 42;CNH nº 02859178672, art. 244 INC II;CNH nº 01159660999, pts. 32;CNH nº 00658097875, pts. 24;CNH nº 05109837812, art. ART 165 - A;CNH nº 05914442186, pts. 25;CNH nº 00503595854, art. 170;CNH nº 00210819516, pts. 25;CNH nº 06277190506, art. 244 INC IV;CNH nº 01529540558, pts. 25;CNH nº 00291073895, pts. 33;CNH nº 02077989175, pts. 33;CNH nº 00087342569, pts. 30;CNH nº 02737347245, pts. 29;CNH nº 01410095463, pts. 28;CNH nº 03456780769, pts. 35;CNH nº 05009969917, pts. 28;CNH nº 03847622084, pts. 28;CNH nº 00023591987, pts. 28;CNH nº 00248923169, pts. 20;CNH nº 00204814554, pts. 27;CNH nº 05496915708, pts. 27;CNH nº 00308084498, pts. 27;CNH nº 01623599983, art. 244 INC II;CNH nº 02516642279, pts. 34;CNH nº 03218106788, pts. 49;CNH nº 00296399123, pts. 47;CNH nº 00219395591, pts. 44;CNH nº 00810301659, pts. 40;CNH nº 01899359100, art. 218 INC III;CNH nº 02718285769, art. 218 INC III;CNH nº 03517441314, art. 218 INC III;CNH nº 00448968202, art. 218 INC III;CNH nº 01899359100, art. 218 INC III;CNH nº 00448968202, art. 00739105829, art. 218 INC III;CNH nº 00495271727, art. 218 INC III;CNH nº 04349630230, art. 218 INC III;CNH nº 01187359777, art. 218 INC III;CNH nº 05175221424, pts. 37;CNH nº 0022307680, pts. 34;CNH nº 00043849466, pts. 34;CNH nº 02010225687, pts. 32;CNH nº 03860836154, pts. 31;CNH nº 02245470720, pts. 31;CNH nº

00815773760, pts. 26;CNH nº 02862515744, pts. 29;CNH nº 01296968770, pts. 29;CNH nº 00175546196, art. 218 INC III;CNH nº 0059502891, art. 218 INC III;CNH nº 06620732223, art. ART 165 - A;CNH nº 06667344838, art. 210;CNH nº 00991857187, pts. 24;CNH nº 00682126125, pts. 31;CNH nº 05280421821, pts. 29;CNH nº 00627086924, pts. 29;CNH nº 00124046088, pts. 29;CNH nº 01159638407, pts. 28;CNH nº 06023113881, pts. 28;CNH nº 03539326100, pts. 28;CNH nº 04834976960, pts. 28;CNH nº 00150389369, pts. 28;CNH nº 02382786161, pts. 28;CNH nº 00404800368, pts. 28;CNH nº 02810465124, pts. 27;CNH nº 03446466868, pts. 27;CNH nº 00119761512, pts. 27;CNH nº 03656652047, pts. 27;CNH nº 00296752139, art. 165;CNH nº 02727517616, pts. 27;CNH nº 01968724576, art. 165;CNH nº 04613517665, pts. 26;CNH nº 04348788094, art. 165;CNH nº 03301487495, pts. 26;CNH nº 05507396180, pts. 26;CNH nº 00164551010, art. 165;CNH nº 00354491610, art. 165;CNH nº 03415655672, art. 165;CNH nº 00463686731, pts. 26;CNH nº 04011953894, pts. 26;CNH nº 00005773038, art. 165;CNH nº 04122464046, art. 165;CNH nº 00057244380, pts. 34;CNH nº 04581501216, pts. 33;CNH nº 00893070584, art. 165;CNH nº 00133760100, art. 165;CNH nº 00091788390, pts. 24;CNH nº 00175663349, art. 165;CNH nº 02138699953, art. 218 INC III;CNH nº 00111279435, art. 244 INC I;CNH nº 04645114170, art. 244 INC I;CNH nº 01989528850, art. 244 INC II;CNH nº 05367390722, art. 165;CNH nº 00177893504, art. 244 INC II;CNH nº 01164879215, art. 244 INC II;CNH nº 04028585066, art. 244 INC II;CNH nº 04273921925, art. 170;CNH nº 00404373219, art. 170;CNH nº 06183795844, art. 170;CNH nº 05799926116, art. 165;CNH nº 00013829118, art. 165;CNH nº 03689439814, art. 165;CNH nº 00543054977, pts. 25;CNH nº 05717430015, art. 165;CNH nº 05120668295, pts. 26;CNH nº 04879241659, art. ART 165 - A;CNH nº 01350045159, pts. 26;CNH nº 0055753372, pts. 25;CNH nº 05705509978, art. 244 INC II;CNH nº 04774987522, art. 244 INC II;CNH nº 00260016214, pts. 25;CNH nº 00503806173, pts. 25;CNH nº 00175263730, pts. 25;CNH nº 00200189058, pts. 23;CNH nº 05077850760, art. 165;CNH nº 00396331304, pts. 25;CNH nº 05155863371, pts. 25;CNH nº 04300504485, pts. 28;CNH nº 00095238791, pts. 25;CNH nº 04516646209, pts. 25;CNH nº 05419352627, pts. 25;CNH nº 00190224618, pts. 25;CNH nº 00122965388, pts. 24;CNH nº 00190362183, art. 170;CNH nº 04177017890, art. 244 INC I;CNH nº 03606340326, art. 170;CNH nº 06630575930, art. ART 165 - A;CNH nº 05763169700, art. 170;CNH nº 06446521925, art. 244 INC I;CNH nº 04178652985, pts. 30;CNH nº 02078039608, pts. 29;CNH nº 00170643363, pts. 26;CNH nº 00544546023, pts. 26;CNH nº 00029714966, pts. 26;CNH nº 04685851864, pts. 24;CNH nº 03801587001, pts. 24;CNH nº 00046124943, pts. 24;CNH nº 00378065438, pts. 24;CNH nº 05583840949, pts. 24;CNH nº 00036221206, pts. 24;CNH nº 03302651193, pts. 24;CNH nº 05670197602, pts. 24;CNH nº 05360355359, pts. 31;CNH nº 00544327450, art. 218 INC III;CNH nº 01610891403, pts. 29;CNH nº 00295336493, pts. 27;CNH nº 01142644505, pts. 26;CNH nº 02291390738, pts. 34;CNH nº 00078163667, pts. 23;CNH nº 01546950716, pts. 24;CNH nº 06026535854, pts. 24;CNH nº 00351461922, pts. 24;CNH nº 03088716787, art. 244 INC II;CNH nº 05308102545, art. 244 INC I;CNH nº 01379390237, art. 244 INC II;CNH nº 02988347950, art. 244 INC I;CNH nº 02430046101, art. 244 INC I;CNH nº 00355335414, art. 218 INC III;CNH nº 000003835220, pts. 24;CNH nº 03435036063, pts. 24;CNH nº 00496913804, pts. 24;CNH nº 00090597824, pts. 24;CNH nº 00247412418, pts. 33;CNH nº 00568529785, pts. 28;CNH nº 00517859640, pts. 34;CNH nº 00095240337, pts. 23;CNH nº 05869289404, pts. 64;CNH nº 0016621808, pts. 51;CNH nº 04460453567, art. 218 INC III;CNH nº 02242192994, art. ART 165 - A;CNH nº 01482590537, art. 244 INC I;CNH nº 04411246047, art. 244 INC I;CNH nº 03026150961, pts. 35;CNH nº 00081903308, pts. 34;CNH nº 00440292363, pts. 33;CNH nº 05699928855, pts. 31;CNH nº 02395718107, pts. 31;CNH nº 01467960307, pts. 31;CNH nº 02839788604, art. 170;CNH nº 06258522527, art. 244 INC II;CNH nº 03884906647, pts. 35;CNH nº 02984103584, pts. 29.

03937908500, art. 165;CNH nº 00345711372, art. 218 INC III;CNH nº 00030403624, art. 218 INC III;CNH nº 00007093680, art. 218 INC III;CNH nº 02503957328, pts. 34;CNH nº 04793315306, pts. 31;CNH nº 00638655406, pts. 31;CNH nº 00165381072, pts. 46;CNH nº 04493920940, pts. 29;CNH nº 01362651398, pts. 29;CNH nº 01996022998, pts. 29;CNH nº 00108341952, pts. 28;CNH nº 03715979690, pts. 28;CNH nº 01713767723, pts. 28;CNH nº 01052382110, pts. 27;CNH nº 00282389490, pts. 27;CNH nº 02414425038, art. 165;CNH nº 00239327981, pts. 26;CNH nº 00306828944, pts. 26;CNH nº 00294127685, pts. 26;CNH nº 04464986120, pts. 26;CNH nº 01170415979, pts. 25;CNH nº 00028578210, pts. 26;CNH nº 00304036953, pts. 26;CNH nº 00241163718, pts. 20;CNH nº 04054397698, pts. 33;CNH nº 00174229800, pts. 23;CNH nº 05358844511, art. 165;CNH nº 02547060621, pts. 21;CNH nº 04566225706, pts. 33;CNH nº 00061895220, pts. 33;CNH nº 01217597804, art. ART 165 - A;CNH nº 05502679939, art. 244 INC I;CNH nº 00264569930, art. 218 INC III;CNH nº 00183689488, art. 244 INC I;CNH nº 00951823212, art. 244 INC II;CNH nº 01974766375, art. 244 INC I;CNH nº 05208253242, art. 165;CNH nº 05270848460, pts. 24;CNH nº 00158196653, pts. 24;CNH nº 02250897236, pts. 35;CNH nº 03449612310, pts. 31;CNH nº 00220020655, pts. 26;CNH nº 00046354560, pts. 26;CNH nº 01329582130, pts. 25;CNH nº 03799589583, art. ART 165 - A;CNH nº 00260073771, pts. 26;CNH nº 02829761450, pts. 25;CNH nº 00545880743, pts. 25;CNH nº 06089243803, pts. 25;CNH nº 00035805084, pts. 25;CNH nº 02004243954, pts. 25;CNH nº 03423036345, art. 244 INC I;CNH nº 05024881103, pts. 25;CNH nº 05535742742, pts. 25;CNH nº 00130871472, pts. 25;CNH nº 01808615970, pts. 25;CNH nº 01963236527, pts. 25;CNH nº 00065742280, pts. 25;CNH nº 00165381072, pts. 25;CNH nº 00501460303, pts. 25;CNH nº 03358585378, pts. 25;CNH nº 00240555615, pts. 25;CNH nº 00278707940, pts. 25;CNH nº 06181800965, pts. 25;CNH nº 02921220663, art. 165;CNH nº 06485357368, pts. 25;CNH nº 00174371163, pts. 25;CNH nº 00257230200, pts. 25;CNH nº 05126592960, pts. 25;CNH nº 01447128881, pts. 24;CNH nº 04606673010, pts. 47;CNH nº 00068775470, art. 244 INC I;CNH nº 05093239120, art. 170;CNH nº 06337299104, art. 244 INC II;CNH nº 00508004394, art. 244 INC I;CNH nº 01631971556, pts. 33;CNH nº 01790799085, pts. 26;CNH nº 04985806031, pts. 25;CNH nº 00019846410, pts. 25;CNH nº 04646163130, pts. 24;CNH nº 04878157825, pts. 24;CNH nº 01477212405, pts. 24;CNH nº 00232345988, pts. 26;CNH nº 00014940528, pts. 24;CNH nº 00186003690, pts. 50;CNH nº 00098061596, pts. 41;CNH nº 03712474023, art. ART 165 - A;CNH nº 00007991124, art. 244 INC I;CNH nº 01184553250, art. 244 INC I;CNH nº 00681056124, pts. 26;CNH nº 02250897236, pts. 25;CNH nº 01394778808, pts. 24;CNH nº 00653808473, pts. 23;CNH nº 05730904302, art. 244 INC I;CNH nº 04389317540, art. 244 INC II;CNH nº 00261758267, pts. 49;CNH nº 00019082010, pts. 32;CNH nº 05427476540, art. ART 165 - A;CNH nº 02609978889, art. 170;CNH nº 02984103584, pts. 29;CNH nº 01443012052, pts. 29;CNH nº 00334886615, pts. 28;CNH nº 04647705722, pts. 28;CNH nº 01267047420, pts. 28;CNH nº 00778411646, pts. 27;CNH nº 05982749000, pts. 27;CNH nº 00326398634, pts. 26;CNH nº 00623168080, art. 218 INC III;CNH nº 03204738907, art. 218 INC III;CNH nº 05623769854, art. ART 165 - A;CNH nº 04830182837, art. 244 INC II;CNH nº 01369555127, pts. 20;CNH nº 04830182837, art. 244 INC II;CNH nº 05666094304, art. 244 INC I;CNH nº 00052686231, pts. 28;CNH nº 05077673144, art. 244 INC II;CNH nº 04434707528, art. 218 INC III;CNH nº 06129331919, pts. 26;CNH nº 00780527825, art. 244 INC I;CNH nº 00780527825, art. 244, III/C/C §;CNH nº 00418095890, art. 218 INC III;CNH nº 06022516281, art. 218 INC III;CNH nº 01566292507, art. ART 165 - A;CNH nº 06242544377, pts. 28;CNH nº 01147427558, pts. 35;CNH nº 05136364122, art. 244 INC I;CNH nº 04077274030, art. 170;CNH nº 00679185026, art. 170;CNH nº 04462620596, art. 218 INC III;CNH nº 03977717220, art. 170;CNH nº 00060490356, art. 165;CNH nº 03567997423, art. 165;CNH nº 03875563260, art. 244 INC I;CNH nº 04848714601, pts. 21;CNH nº 00470231457, pts. 21;CNH nº 00998347087, pts. 20;CNH nº 05140051222, pts. 20;CNH nº 00430174572, pts. 26;CNH nº 04956444595, pts. 20;CNH nº 01957301620, pts. 21;CNH nº 00160333600, pts. 24;CNH nº 03955129604, art. 218 INC III;CNH nº 00463499206, pts. 22;CNH nº 00313011705, pts. 26;CNH nº 00284865218, pts. 20;CNH nº 04716962767, pts. 20;CNH nº 03540563610, pts. 20;CNH nº 01201619067, art. 218 INC III;CNH nº 04065992720, art. 218 INC III;CNH nº 00994593708, art. 165;CNH nº 02678388823, art. 165;CNH nº 00051771100, art. 165.

Id: 2474968

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

**Atendimento de 2^a a 6^a
das 8h às 16h**

(21) 2717-7840
0800-284-4675
sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

Ovidoria

Atendimento de 2^a a 6^a
das 8h às 17h

(21) 2717-5463
ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

Publicações no D.O.

Agência Rio

(21) 2332-6549
agerio.ioerj@gmail.com

Agência Niterói

(21) 2717-4427
agenit.ioerj@gmail.com



Secretaria de Estado de Fazenda

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água, e análise bacteriológica da amostra da água, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ.

TIPO: Menor Preço por Lote.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 às 10h50minh.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 às 11h00minh.

SESSÃO: 15/05/2023 às 11h00minh.

PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO N° SEI-040178/000169/2022.

Id: 2474987

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

EDITAL

O AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA AFR - 58.01 - TERESÓPOLIS torna sem efeito a publicação feita no D.O. de 16/02/2023, página 19, 1ª coluna pelos motivos alegados em documento index 51085897 do Processo nº SEI-040079/006917/2022.

Id: 2474922

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE
INTELIGÊNCIA FISCAL
AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE IPVA**

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE IPVA - AFE09, no uso de suas atribuições legais, declara:

FICAM INTIMADOS os interessados relacionados abaixo, cujos processos estão ali mencionados, a comparecerem na Auditoria-Fiscal Especializada de IPVA, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 22, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para tomar ciência no prazo de 30 (trinta) dias a partir da intimação feita pelo presente edital, considerando realizada a intimação no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desse edital, nos termos do art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual 2473/79, observado também o disposto no art.28, parágrafo único, do Decreto Estadual 2473/79, e, não havendo qualquer manifestação do interessado no processo dentro desse prazo, ele será arquivado. Processo nº SEI-040042/000934/2023.

PROCESSO N°	INTERESSADO
E-04/042/1762/2015	CEZAR LUIZ LEONEZ DE ALMEIDA
E-04/042/1784/2013	JOSINALDO LEMOS CORREA
E-04/025/412/2013	REGINALDO DOS ANJOS GRANJA
E-04/010/968/2017	JOACI ANTONIO DOS SANTOS PINTAS
E-04/042/3442/2015	KARLA MARCHIORI SIMAS DE MEDEIROS
E-04/042/3362/2015	DENILSON BRUCATT CORREA
E-04/042/2002/2013	ALEXANDRE SOARES NUNES
E-04/042/1989/2018	ERALDO PEIXOTO ROMA
E-04/042/808/2016	MATEUS ANTONIO GAIA
E-04/023/58/2018	DIEGO FALTZ SANCHES
E-04/042/3245/2015	WANDERSON BELARMINO BORGES
E-04/042/102397/2018	MARIA NATALIA SILVA DE SOUZA
E-04/042/54/2015	DIOGO LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA ME
E-04/042/768/2014	LUIZ EMMANOEL PALENCIA BARBOSA
E-04/042/80/2014	FLAVIA DE ALMEIDA DA SILVA
E-04/042/998/2014	COSTA RIBEIRO F AD ASSOCIADOS LTDA
E-04/042/1764/2014	JAIRO WILLIAN GOMES SOUZA
E-04/042/142/2015	ANA PAULA BRAGA MORAGAS
E-04/042/52/2015	DIOGO LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA ME
E-04/042/2425/2014	ANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE PALERMO
E-04/042/2938/2014	ANTONIO MAURILIO DE JESUS
E-04/042/236/2015	ROSANE SOBRAL GUIMARAES
E-04/042/344/2015	DIEGO BALASSIANO DOMINGUEZ
E-04/042/2411/2015	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS MIRANDA
E-04/042/3142/2015	CASSIA ALVES DOS SANTOS
E-04/042/4372/2013	IRENY SILVESTRE MAMONI
E-04/042/5379/2013	ALESSANDRA DA MAIO BISPO
E-04/022/282/2014	ROBERTO LUIZ DOS ANJOS VALLE
E-04/042/1982/2016	BEATRIZ MICHELI SATHLER PARERA
E-04/042/3858/2016	KARLA BERBAT NETTO
E-04/042/2840/2016	VERA LUCIA S DE FREITAS
E-04/042/3661/2016	EDSON MAURICIO SILVA
E-04/042/194/2017	MAURO JOSE NOBRE E CASTRO
E-04/042/1463/2017	GLORIA DAMIANA RANGEL GOMES
E-04/042/2732/2017	TRANSPORTADORA TINGUA LTDA
E-04/042/4403/2017	JOEL DA SILVA
E-04/042/142/2016	SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE LTDA EPP
E-04/042/55/2015	DIOGO LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA ME
E-04/042/622/2015	NAIR CAMPOS FERREIRA CAMPOS
E-04/042/1597/2015	MARCIA BATISTA ANTUNES DA SILVA
E-04/042/105001/2012	PEDRO ANTONIO RAMOS
E-04/042/1612/2013	ROBERTO DA COSTA FARIA
E-04/042/866/2017	LUCINEA RODRIGUES VIEIRA
E-04/042/373/2016	JOSUE MAGALHAES DA COSTA
E-04/042/1517/2016	LAERTE TAVARES
E-04/042/192/2016	ANDRE DOS SANTOS SERGIO
E-04/042/1809/2016	JOSE EDUARDO DE LIMA
E-04/042/1807/2016	CELIO FERNANDES DE OLIVEIRA

E-04/042/507/2016	SUELY RODRIGUES CARDOSO	E-04/042/1391/2017	CONCRETO SANTA LUZIA LTDA
E-04/042/782/2016	ANTONIO NUNES VIEIRA JUNIOR	E-04/042/1569/2017	MARLUCE DE FATIMA CARNEIRO
E-04/042/811/2016	LUIZ ANTONIO ANICETO DE SIQUEIRA	E-04/042/101473/2018	ANDRE DOS SANTOS COELHO
E-04/042/911/2016	ANDREA ARAUJO BRANDAO	E-04/042/101493/2018	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
E-04/042/943/2016	BANCO PAN AS	E-04/042/2880/2015	ALEXANDRE ANTAS PENEDO
E-04/042/1187/2016	IVONE SALLES DA COSTA FILHA	E-04/042/1257/2016	RICARDO CASSIANO DE OLIVEIRA
E-04/042/1493/2016	SANDRA REGINA DE MEDEIROS MIRAGAYA	E-04/042/412/2013	REGINALDO DOS SANTOS GRANJA
E-04/042/618/2016	CARLOS CESAR MOREIRA OCTAVIO	E-04/042/100285/2018	SONIA REGINA DE MATOS CARVALHO
E-04/042/647/2016	LIMBER IVAN MOLLAN TORRES	E-04/042/100312/2018	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA ME
E-04/042/3684/2017	VELOZ TRANSPORTE LTDA	E-04/042/100316/2018	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA ME
E-04/042/3819/2017	DANILO DIAS DE MOURA	E-04/042/100346/2018	PRISCILA RUBIA DA SILVA MOULIN
E-04/042/3140/2017	CRISTIAN SANTOS DO NASCIMENTO	E-04/042/100375/2018	OCTAVIO JOSE RIBEIRO NETTO
E-04/042/2740/2017	AQUILA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	E-04/042/100454/2018	ANDRE LUIZ BRIGAGAO LEAL DA ROCHA
E-04/042/2322/2017	MARCOS FERNANDO DA SILVA	E-04/042/100531/2018	HELENA FATIMA OLIVEIRA CASTINHEIRAS
E-04/042/871/2016	EXPLORER TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	E-04/042/100579/2018	ADRIANE AMARAL DOS SANTOS
E-04/042/3558/2014	EXPLORER TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	E-04/042/100616/2018	EDVALOD NUNES CORIOLANO
E-04/042/312/2018	EDUARDO RODRIGUES GUEDES	E-04/042/100617/2018	ALESSANDRO FRANCO DA SILVA
E-04/042/3645/2019	EDUARDO DA SILVA GOMES	E-04/042/100786/2018	LUIZ HENRIQUE ANDRADE PORTELLA
E-04/042/3571/2019	PASCAL ELYSEE PAUL BOQUET DUMONT	E-04/042/100816/2018	PEDRO JOSE DA SILVA
E-04/042/2598/2019	MARCELLE MACEDO DA SILVA	E-04/042/100856/2018	MARCELO DE SOUZA PINTO
E-04/042/420/2020	YVONNITA FERREIRA MARTINS	E-04/042/100882/2018	TRANSPEDRA DE ANGRA TRANS E COM LTDA EPP
E-04/042/103431/2018	COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	E-04/042/100907/2018	ALEXANDRE TAVEIRA BARBOSA
E-04/042/1824/2019	CARLOS FRANCISCO GONCALVES MIRANDA	E-04/042/1960/2018	ALEXANDRE DA SILVA ESTEVES
E-04/042/1605/2016	SUELY PRAXEDES PEREIRA DOS SANTOS	E-04/042/1966/2018	MONICA RODRIGUES COSTA
E-04/042/102529/2018	ANTONIO FERNANDES DE ABREU	E-04/042/2287/2018	FABIO RICARDO COLLARES GRIMALDI
E-04/042/5565/2019	MARCOS WILLIAN DA CONCEICAO TAVARES	E-04/042/2297/2018	FLAVIO COSTACURTA JUNIOR
E-04/042/5561/2019	ARI GOMES PAINS	E-04/042/2298/2018	ANTONIO CAMPANHARO HENRIQUES
E-04/042/5482/2019	CELSO DOS SANTOS JESUS	E-04/042/2298/2018	LOUIS BOZMAN HARRINGTON
E-04/042/3442/2015	KARLA MARCHIORI SIMAS MEDEIROS	E-04/042/2350/2018	HENRIQUE ALVES DE AQUINO
E-04/042/188/2017	MARIA DA GLORIA CARVALHO	E-04/042/2484/2018	ARY JESUS
E-04/010/284/2017	NEULIMAR COSTALONGA ALVES	E-04/042/2540/2018	MARCO ANTONIO DA SILVA
E-04/018/504/2016	ANTONIO DOS MOREIRA	E-04/042/100170/2018	JORGE LUIS VIEIRA
E-04/014/100018/2018	RENE GOMES VILAR	E-04/042/100178/2018	ELIZA VICENTE PERES
E-04/023/695/2014	MAGNER LUIZ DA SILVA	E-04/042/100180/2018	BANCO GMAC SA
E-04/042/2896/2015	KATIA REGINA FERREIRA COSTA	E-04/042/100181/2018	BANCO PAN SA
E-04/012/787/2015	RENATO CANIL RAMOS	E-04/042/231/2018	LEANDRO DA PAZ ARAUJO
E-04/012/201/2019	ANTONIETA RODRIGUES MARTINS	E-04/042/238/2018	LUCIANO PEREIRA NETO
E-04/042/3190/2014	AILTON DO COUTO TEIXEIRA	E-04/042/285/2018	REPUBLICA KOREA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
E-04/024/1543/2017	WILSON SIMOES GOMES	E-04/042/318/2018	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO GUEDES
E-04/042/433/2014	ISABEL FRANCISCA DO NASCIMENTO	E-04/042/320/2018	DILMA RODRIGUES CARDOSO
E-04/042/2682/2019	MARCILENE TAVARES PAZZETE	E-04/042/351/2018	CELSO KLAJMAN
E-04/042/1335/2015	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA	E-04/042/569/2018	ELIANE SEVERO OLIVEIRA
E-04/042/1992/2016	FLAVIA DE PAULA LIMA	E-04/042/1291/2018	PEDRO GABRIEL CERQUEIRA DA SILVA
E-04/042/622/2020	VERONICA CRISTINA SANTOS PEREIRA	E-04/042/1335/2018	JOAO GUILHERME DIAS CAMPOS
E-04/042/2206			

E-04/042/101798/2018	ZENITE DE MELO SILVA
E-04/042/101807/2018	ASSEMBLEIA DE DEUS MIN VENDO F BANGU
E-04/042/101847/2018	REGINA PORTILHO PINHEIRO
E-04/042/101921/2018	JOAO DE JESUS DOS SANTOS
E-04/042/102007/2018	FELIPE MORAES DOS SANTOS
E-04/042/102008/2018	MIRACILDA MONTEIRO MIRANDA
E-04/042/102010/2018	VIACAO NOVA CAP SA
E-04/042/102021/2018	NATALIA ORNELLAS LOBO RODRIGUES
E-04/042/102146/2018	IGREJA E ASS DE DEUS EM AGOSTINHO PORTO
E-04/042/102193/2018	LEONARDO COUTINHO SODRE
E-04/042/102194/2018	LEONARDO COUTINHO SODRE
E-04/042/102218/2018	CAROLINI ROCHA MAREQUE
E-04/042/102371/2018	GLADISTON FRANCA LEAO
E-04/042/102414/2018	FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA CASTRO
E-04/042/102432/2018	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARVALHO
E-04/042/102466/2018	BANCO PAN SA
E-04/042/336/2020	ANDRE LUIZ KRUSE TERZI
E-04/042/340/2020	ALZIRA FIRMO DE FRANCA
E-04/042/367/2020	JORGE VICTORIO DA SILVA
E-04/042/378/2020	LEANDRO PIMENTEL MODICA
E-04/022/396/2020	GENIVAL DIAS VIEIRA
E-04/042/471/2020	NEUSA MARISA LOPES VIEGAS
E-04/042/552/2020	ANDREIA DE LIMA
E-04/042/563/2020	IGOR VILAS MENDES
E-04/042/571/2020	RUI ESTEVES
E-04/042/627/2020	KATIA DE SOUZA MOLINARO
E-04/042/673/2020	GERENOSA GOMES LEMOS
E-04/042/739/2020	ALEKSANDRA RISTOVIC
E-04/042/757/2020	JOAO MARCELO BARCELLOS SOBRAL
E-04/042/781/2020	PAULO RENATO DA SILVA
E-04/042/793/2020	ROSELI DOMINGOS DA SILVA MACHADO
E-04/042/786/2020	MYRIAM DE MAGALHAES CASTRO
E-04/042/795/2020	LEA PEREIRA PORTO
E-04/042/806/2020	JOSE CARLOS BITTENCOURT DOS SANTOS
E-04/042/807/2020	JOAO PATRICK DA SILVA
E-04/042/838/2020	CAROLINA SOUZA DE ALMEIDA
E-04/042/847/2020	MARIANNA DE SOUZA GOMES
E-04/042/852/2020	COMERCIO DE HORTFRUT RATER LTDA
E-04/042/861/2020	WILLIAN DA SILVA PONTES
E-04/042/862/2020	JOSE RIBEIRO
E-04/042/872/2020	IGREJA EVANG COMUM ATOS Z NORTE
E-04/042/876/2020	IGREJA EVANG A DEUS DO CAMPINHO
E-04/042/893/2020	RAFAELLA VIEIRA CAMPOS MESTIERI
E-04/042/912/2020	RAFAEL LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
E-04/042/916/2020	TAUROS TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA.
E-04/042/917/2020	BRUNO CORREIA COELHO
E-04/042/940/2020	VALMIR DE OLIVEIRA
E-04/042/946/2020	EDUARDO CORDEIRO CHUARI
E-04/042/948/2020	JOEL DA SILVA MELO
E-04/042/986/2020	FABIANE DE SOUZA LINHARES
E-04/042/1018/2020	EUNICE VILACA TAVARES
E-04/042/1045/2020	RAQUEL MARTINS DA SILVA
E-04/042/1078/2020	ROBERTO RIBEIRO FERNANDES BRAGA
E-04/042/1104/2020	ORDEM DOS AGOSTINIANOS R PROVINCIA DE SAN
E-04/042/1110/2020	JULIANA SIMONACCI MENDONÇA
E-04/042/1124/2020	JAILSON SIMPLICIO DA SILVA
E-04/042/103270/2018	ROMULO BARBOSA LOURENÇO
E-04/042/360/2020	MARIA THEREZA DOS REIS SILVA
E-04/042/608/2020	EURIDES ANSELMO DA COSTA
E-04/042/640/2020	MARCIO GOULART
E-04/042/652/2020	DENYSON DO NASCIMENTO LOPES
E-04/042/886/2020	ADEMIR JOSE DE PAULA
E-04/042/974/2020	ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA-EPP
E-04/042/1099/2020	DIEGO CAMARGO SANTIAGO
E-04/042/474/2020	ISRAEL DOS SANTOS FERRAZ
E-04/042/5969/2019	JADILSON PEREIRA VIEIRA
E-04/042/5598/2019	ALINE DA SILVA CORREIA
E-04/042/5692/2019	RODRIGO AREAS DE OLIVEIRA
E-04/042/5920/2019	CHARRIER DA SILVA FERREIRA
E-04/042/6019/2019	SILVANA DE OLIVIERA CORREA
E-04/042/6024/2019	ALINE MARIA DA GRACA M D DE SOUZA
E-04/042/6039/2019	SOLANGE MARIA CARVALHO CRUZ
E-04/042/6042/2019	GIULIA OLIVEIRA BATISTA DOS SANTOS CIRINO
E-04/042/6044/2019	REGINA LUCIA DA FONSECA ARAUJO
E-04/042/6065/2019	PEDRO MELO BRANCO JUNIOR
E-04/042/6106/2019	TAIS BUECHEM LEMOS GUIMARAES RIBEIRO DE SOUZA
E-04/042/6152/2019	MOISES MOTA LEMOS
E-04/042/6175/2019	LIMA E CUNHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
E-04/042/6176/2019	LIMA E CUNHA LOCADORA DE VEICULOS LTD.
E-04/042/6177/2019	LIMA E CUNHA LOCADORA DE VEICULOS LTD.
E-04/042/6265/2019	VERA LUCIA CANAZIO AMORIM
E-04/042/6267/2019	DAYSE SOUZA CUNHA PEIXE
E-04/042/6268/2019	VANIA DE LIMA SIMOES
E-04/042/6327/2019	ROBSON BRITO COSTA
E-04/042/6339/2019	INES EVANGELISTA TAVARES
E-04/042/6344/2019	ARINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
E-04/042/6377/2019	PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
E-04/042/6458/2019	CARLOS EDUARDO NOGUEIRA
E-04/042/6460/2019	ANTONIO FRANCISCO ALVES DA SILVA
E-04/042/6483/2019	FERNANDA DE SOUZA SIMAO
E-04/042/6510/2019	ANTONIO CARLOS PEREIRA RODRIGUES DE ARAUJO

E-04/042/6521/2019	NATALIA DIER CARVALHO MOREIRA
E-04/042/6575/2019	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS DE SOUZA
E-04/042/6631/2019	ALADIM OSORIO DA FONSECA
E-04/042/6649/2019	RUI DE MELLO NASCIMENTO
E-04/042/6682/2019	ISA RESENDE CORREA
E-04/042/123/2020	HORIZONTE 16L DE VEICULOS LTDA EPP
E-04/042/154/2020	ANILTON CAPLE
E-04/042/155/2020	RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA
E-04/042/185/2020	DEBORA NUNES PINHEIRO
E-04/042/196/2020	MARCIO ANTUNES DE ARAUJO
E-04/042/198/2020	THOMPSON DE OLIVEIRA SCHEMES
E-04/042/220/2020	RAQUEL MARQUES DE SOUZA
E-04/042/223/2020	CARLOS AUGUSTO CHAVES ROQUE
E-04/042/233/2020	ELOA SIQUEIRA BRANDAO
E-04/042/256/2020	BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A.
E-04/042/261/2020	EVERALDO ALVES MANCANO
E-04/042/268/2020	VALENTIN DE JESUS VICENTE
E-04/042/278/2020	ESTHER MOREIRA ABREU
E-04/042/280/2020	LORRAN GUILHERME REGADO DE MELLO NEVES
E-04/042/298/2020	CARLOS ALBERTO MOTTA BRONDI
E-04/042/329/2020	GILVANE CANDIDO DE FARIA
E-04/042/331/2020	SONIA MARIA PINHEIRO DE ARAUJO
E-04/042/337/2020	ARIEL OLIVEIRA AIRES
E-04/042/349/2020	MARCELO MARTINS DE SOUZA
E-04/042/359/2020	LUIZ ANTONIO MARTINS MARIA
E-04/042/362/2020	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
E-04/042/370/2020	IGREJA EVANGELICA CASA DA BENCAO DE DEUS
E-04/042/374/2020	ANA CAROLINA DE S.A. FREIRE MOUTINHO
E-04/042/384/2020	MARTINHO DE BARROS
E-04/042/409/2020	MONICA AMENDOLA
E-04/042/430/2020	LUCIANO DA S OLIVEIRA
E-04/042/442/2020	RICARDO VAGNER DA SILVA GOMES
E-04/042/443/2020	HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA
E-04/042/456/2020	LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA
E-04/042/459/2020	MITRA DIOCESANA DE DUQUE DE CAXIAS
E-04/042/460/2020	MITRA DIOCESANA DE DUQUE DE CAXIAS
E-04/042/463/2020	MITRA DIOCESANA DE DUQUE DE CAXIAS
E-04/042/469/2020	ALEXANDRE BAIDI
E-04/042/484/2020	RODRIGO MARQUES DE SOUZA
E-04/042/485/2020	MARCOS FERNANDES HACK-BARTH FILHO
E-04/042/6509/2019	JUAN RAFAEL DA SILVA CICONELLI
E-04/042/6506/2019	URIAS GONCALVES
E-04/042/6499/2019	ELIAS CHAVES SOBRINHO
E-04/042/6491/2019	MARIA JOSE SALLES MONTEIRO
E-04/042/6304/2019	PAULO ROBERTO PEREIRA DE BRITO
E-04/042/6246/2019	FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA
E-04/042/5867/2019	MARIA APARECIDA GAMA
E-04/042/5658/2019	RICARDO MARIN DE SOUZA
E-04/042/5569/2019	LIGIA MARCIA PEQUENO VELOSO
E-04/042/1660/2019	MARIA DOS SANTOS CORCINO OSCAR DA SILVA
E-04/022/1267/2019	WILLIAM TEIXEIRA LAGANA
E-04/042/972/2019	RAFAEL WAYNE BARRETO FERREIRA
E-04/042/946/2019	SIMCAUTO MECANICA REPRESENTACOES LTDA
E-04/042/3349/2019	MARCIA REGINA RIBEIRO
E-04/042/1602/2019	INSTITUICAO A E BR DE P E ASSIS A SAUDE
E-04/042/558/2019	GUILHERME DANTAS DE OLIVEIRA SILVA
E-04/042/103711/2018	TIA DENISE DE JACAREPAGUA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
E-04/042/103714/2018	MIGUEL LIMA DE SOUZA
E-04/042/103709/2018	MAURA LUIZA AMARAL DOS SANTOS
E-04/042/103685/2018	REA T E T LOC DE VEICULOS LTDA-ME
E-04/042/103683/2018	CARLOS ALBERTO TINOCO DE CARVALHO
E-04/042/103659/2018	SAVANA DA SILVA DUARTE
E-04/042/103635/2018	JOAQUIM DE ABREU
E-04/042/103562/2018	MONIQUE RIBEIRO PRADO
E-04/042/103518/2018	CARLOS ALBERTO MENEZES BARBOZA
E-04/042/103422/2018	MARCUS MYLLER SILVA DE OLIVEIRA
E-04/042/103412/2018	CARLOS ABERTO MIRANDA DE CARVALHO
E-04/042/103324/2018	MARILENE CABRAL PEREIRA
E-04/042/103297/2018	ORLANDO DA CONCEICAO
E-04/042/103293/2018	ELISABETH RAMOS BORGES
E-04/042/103248/2018	MICHELE AMATO
E-04/042/103218/2018	JOSE ADAMIDER ALVES
E-04/042/103128/2018	BEATRIZ CORREA DIAS
E-04/042/103048/2018	EDILA CONCEICAO DO AMARAL
E-04/042/103047/2018	MITRA DIOCESANA
E-04/042/103037/2018	GUSTAVO CHAGAS FERREIRA
E-04/042/102960/2018	MILENA BATISTA DE ALMEIDA MARTINS
E-04/042/102875/2018	JOAO PEDRO PINHEIRO PEREIRA
E-04/042/102863/2018	ADEMAR FERNANDES
E-04/042/102678/2018	EDMAR LIMA TAVARES
E-04/042/102557/2018	JHONNATHAN SANTOS MAGALHAES
E	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

Resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. Considerando o Decreto 44.912 de 13 de agosto de 2014 e a Portaria Rioprevidência/PRE N° 272 de 02 de fevereiro de 2015, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, realizada de Janeiro a fevereiro de 2023, referente ao período de julho a dezembro de 2022, conforme relação abaixo:

Processo nº SEI-040161/003038/2023.

ID	SERVIDOR	NOTA	TIPO
50758527	ADRIELE STEFANI ROSA	94,76	APD
51271273	ANA LUISA IANNI BARBOSA	98,59	APD
32200030	ELENICE RACHID DA SILVA LENZ	97,66	APD
42811538	FABIO ANDRADE DORIGO PINHEI	72,69	RO
44058578	FABIO RODRIGO AMARAL DE AS	99,57	APD
	SUNCAO		
50801422	LUIZA SCALZER SAROLDI COELHO	90,22	APD
20590121	PEDRO NILDO DE ALMEIDA NAS	100,00	APD
	SIF		
43849962	REGES MOISES DOS SANTOS	99,57	APD

O servidor poderá solicitar reconsideração ao resultado da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Gerência de Recursos Humanos. Esta Gerência juntará o pedido de reconsideração ao processo e encaminhará à Chefia Imediata do servidor, que deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. O pedido de reconsideração deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo II da Portaria 272 de 02 de fevereiro de 2015 e seus resultados serão publicados em DOERJ. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido pela Chefia Imediata, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento. O pedido de recurso deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo III da Portaria 272 de 02 de fevereiro de 2015.

Id: 2474676

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM nº 004/2023. **PARTES:** Agência de Fomento do Estado do RJ e IOS Informática, Organização e Sistemas LTDA. **OBJETO:** prestação de serviços de suporte básico e subscrição para produtos VMWare. **VALOR:** R\$ 144.600,00. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023. **PRAZO:** 20 meses. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-220009/000066/2023.

Id: 2474848

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 178/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa ORTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 02.723.471/0001-53. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos. **VALOR:** R\$ 33.945,77 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000867/2023.

Id: 2475002

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 179/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa J C DE MATTOS ALVES AUTOPECAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 08.560.738/0001-15. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos. **VALOR:** R\$ 71.242,03 (setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°s SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000813/2023.

Id: 2474802

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 180/2023. **PARTES:** SEPM e a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 24.602.657/0001-97. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ.

VALOR: R\$ 23.136,00 (vinte e três mil cento e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

GESTOR: SD PM RG 106.941 Bruno Pereira da Silva.

SUBSTITUTO: CB PM RG 91.081 Felipe Santana Pompeu.

FISCAIS HCPM: Cap PM Paula Nívea Gonçalves Lomardo - ID 4403260-9Cap Camilla Figueiredo de Castro - ID 4355922-OSPLENTES:Maj PM Heron Correl de Oliveira - ID 2444507-0Maj PM Victor Hugo de Holanda Costa Martins - ID 4398795-8

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000693/2022 - PE SRP 055/2022.

Id: 2474910

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 140/2022, especificamente o acréscimo em 20%

Id: 2474910

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

Resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. Considerando o Decreto 44.912 de 13 de agosto de 2014 e a Portaria Rioprevidência/PRE N° 272 de 02 de fevereiro de 2015, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, realizada de Janeiro a fevereiro de 2023, referente ao período de julho a dezembro de 2022, conforme relação abaixo:

Processo nº SEI-040161/003038/2023.

ID	SERVIDOR	NOTA	TIPO
50758527	ADRIELE STEFANI ROSA	94,76	APD
51271273	ANA LUISA IANNI BARBOSA	98,59	APD
32200030	ELENICE RACHID DA SILVA LENZ	97,66	APD
42811538	FABIO ANDRADE DORIGO PINHEI	72,69	RO
44058578	FABIO RODRIGO AMARAL DE AS	99,57	APD
	SUNCAO		
50801422	LUIZA SCALZER SAROLDI COELHO	90,22	APD
20590121	PEDRO NILDO DE ALMEIDA NAS	100,00	APD
	SIF		
43849962	REGES MOISES DOS SANTOS	99,57	APD

O servidor poderá solicitar reconsideração ao resultado da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Gerência de Recursos Humanos. Esta Gerência juntará o pedido de reconsideração ao processo e encaminhará à Chefia Imediata do servidor, que deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. O pedido de reconsideração deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo II da Portaria 272 de 02 de fevereiro de 2015 e seus resultados serão publicados em DOERJ. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido pela Chefia Imediata, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento. O pedido de recurso deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo III da Portaria 272 de 02 de fevereiro de 2015.

Id: 2474676

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa S M MOVEIS DE ITABORAI LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 137/2022, especificamente o acréscimo em 21,87% para o Item 11, equivalente a 07 unidades, o acréscimo de 25% para o Item 12, equivalente a 08 unidades, o acréscimo de 25% para o Item 14, equivalente a 06 unidades, o acréscimo de 25% para o Item 23, equivalente a 06 unidades, o acréscimo de 16,66% para o Item 24, equivalente a 01 unidade, o acréscimo de 25% para o Item 29, equivalente a 02 unidades e o acréscimo de 25% para o Item 30, equivalente a 20 unidades com fundamento no inciso I, alínea b, do Art. 65, c/c Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: Sem alteração.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 26.364,96 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 174.083,66 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350129/000727/2021, que regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2474819

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa MOBIEQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 135/2022, especificamente o acréscimo de 16,66% para o Item 01, equivalente a 07 (sete) unidades e o acréscimo de 23,14% para o Item 26, equivalente a 25 (vinte e cinco) unidades, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 57.372,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350129/000727/2021, que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2474990

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000529/2021.

SUBTEN PM RG 46.371 EDUARDO ALCANTARA DE SOUZA - CPF Nº 847259077-15.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000185/2021.

SUBTEN PM RG 48.780 ROBERTO CARLOS VEIGA ESTEVES - CPF Nº 897977527-04.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000761/2021.

SUBTEN PM RG 49.556 CARLOS OTAVIO DA ROSA GOMES - CPF Nº 885277007-00.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000396/2021.

SUBTEN PM RG 52.042 ROBERTO DAMIÃO DE OLIVEIRA - CPF Nº 919666397-91.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/001038/2021.

SUBTEN PM RG 53.695 ADEMILSON DE FREITAS ONOFRE - CPF Nº 771457637-53.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000487/2021.

SUBTEN PM RG 54.350 LEDIO CONCEIÇÃO FILHO - CPF Nº 003509437-02.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000651/2021.

SUBTEN PM RG 54.353 MÁRIO SÉRGIO PORTO DE OLIVEIRA - CPF Nº 982560927-34.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000458/2021.

1º SGT PM RG 58.613 JORGE PAULO DE PINHO LAMY - CPF Nº 48277117-00.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000598/2021.

3º SGT PM RG 75.784 ANDERSON DE ALMEIDA SILVA - CPF Nº 055239387-85.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000566/2021.

3º SGT PM RG 13.163 SINVAL PEREIRA DE SOUZA - CPF Nº 107986097-53.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-3500523/000323/2021.

Id: 2474851

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

CONTRATO Nº 418/2021

PARTES: MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA E HOSPITAIS LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

NOTIFICO, alicerçada no que preconiza o Art. 7º da lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993, da Lei estadual nº 5.427/2009, bem como legislações correlatas, a Empresa MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Rua São Francisco Xavier, nº 973, Bairro São Francisco Xavier, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.550-017, CNPJ nº 02.376.490/0001-50. Nisto a NOTIFICAÇÃO seguirá as formalidades prescritas no Manual da PGE/RJ, item 6.3, a saber:

A descrição da conduta faltosa do contratado, a consequente lesão ao interesse público, que são os prejuízos advindos com a inexecução parcial ou total do contrato, bem como a narrativa acerca das circunstâncias específicas da contratação, tais como, ofícios e notificações anteriormente encaminhados para regularização da execução do ajuste e penalidades que, eventualmente, já tiverem sido aplicadas;

CONSEQUÊNCIAS DA INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Ressaltando que após decisão final e ocorrendo sanção administrativa, a contratante estará sujeita, conforme orientação contida no Manual para Aplicações de Sanções nos casos de inexecução Parcial ou total da PGE, na qual tomaremos as seguintes providências:

a) Registro das penalidades no Cadastro de Fornecedores do estado, por meio do SIGA,

b) Encaminhamento ao Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG) do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do RJ (Rio de Janeiro) comunicação à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS." Processo nº SEI-350207/000364/2022.

Id: 2474800

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/22R1.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fotoprotetor para pele e labial.

VALOR ESTIMADO: R\$ 774.219,15 (Setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/05/2023, às 09h.

DATA ETAPA DE LANCES: 17/05/2023, às 09h30min.

PROCESSO Nº SEI-270128/000050/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/23.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos - Etapa 7.1.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.587.963,28 (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/05/2023, às 09h.

DATA ETAPA DE LANCES: 17/08/2023, às 09h30min.

PROCESSO Nº SEI-270057/000995/2021.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser

retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2474799

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 012/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza em unidades administrativas sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes domissários, equipamentos das unidades: Divisão de controle de Vetores (Ana Nery), Central de Regulação, Rio Farmes Centro, Rio Farmes Nova Iguaçu, Rio Farmes Caxias, Escola Técnica Isabel Santos (ETIS), integrantes da rede SES- Secretaria de Estado de Saúde.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 496.341,72 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/001478/2023.

Id: 2474947

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2020.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ONCOMED CLÍNICA ONCOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2023 a 29/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 641.388,00 (seiscientos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8080/90, no art. 57, inciso II e no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria GM/MS nº 2.567/2016, e respectivas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/004134/2020.

Id: 2474947

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2023 a 29/04/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.926.462,44 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8080/90, no art. 57, inciso II e no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria GM/MS nº 2.567/2016, e respectivas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/004134/2020.

Id: 2474902

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2023 a 29/04/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.926.462,44 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8080/90, no art. 57, inciso II e no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria GM/MS nº 2.567/2016, e respectivas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/004134/2020.

Id: 2474903

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

</div

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 493/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância desarmada patrimonial, para UPA 24h Santa Cruz, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 770 (SEI-5075832). **VALOR TOTAL:** R\$ 50.894,39 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/006009/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 290/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção do sistema MV Soul, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HEM, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 437 (SEI-4827496). **VALOR TOTAL:** R\$ 13.564,60 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001650/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 332/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços especializados em gases medicinais, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 501 (SEI-48732999). **VALOR TOTAL:** R\$ 29.292,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005281/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023.

Id: 2474975

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 324/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, para UPA 24h Santa Cruz e Itaborai, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 488 (SEI-48612767). **VALOR TOTAL:** R\$ 14.599,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001597/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 435/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WKDIAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA EM MEDICINA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 685 (SEI-50181006). **VALOR TOTAL:** R\$ 58.690,27 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005300/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 436/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa E.G. FALCAO & CIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de equipamentos médicos hospitalares (engenharia clínica), para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 693 (SEI-50260679). **VALOR TOTAL:** R\$ 28.546,06 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005351/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 447/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços em radiologia, para UPA 24h Bangu, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 719 (SEI-00412300). **VALOR TOTAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005671/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 454/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MIL GERAADORES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, para o Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO), no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 703 (SEI-50331262). **VALOR TOTAL:** R\$ 118.833,28 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005763/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 494/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de exames laboratoriais, para UPA 24h Maré, Jacarepaguá e Niterói, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 771 (SEI-50764007). **VALOR TOTAL:** R\$ 334.716,77 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005557/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 509/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AMQ RIO GESTAO EM SAUDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços prestados em atendimento médico psiquiátrico, para o Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ), no período de 23/03/2023 a 04/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 789 (SEI-50873586). **VALOR TOTAL:** R\$ 47.320,14 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quatorze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/006200/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 060/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LIGUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HMÃE, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente

atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 93 (SEI-45643369). **VALOR TOTAL:** R\$ 32.230,30 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000684/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 310/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATORIO SANTA ANA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de esterilização, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 470 (SEI-48471723). **VALOR TOTAL:** R\$ 13.690,30 (treze mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/003203/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 416/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATORIO SANTA ANA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de esterilização, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº.º 647 (SEI-49880258). **VALOR TOTAL:** R\$ 14.367,70 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004976/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023.

Id: 2474976

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 45789751.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, e EDITORA SCHWARZ S.A. - GRUPO COMPANHIA DAS LETRAS.

OBJETO: Formalizar a adesão da Empresa Parceira ao "PROGRAMA DE DESCONTOS", com a finalidade de oferecer aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, podendo se estender a seus respectivos dependentes, assim definidos a critério da empresa credenciada, descontos e/ou outras condições especiais na aquisição de produtos e/ou serviços.

SERVIÇOS/PRODUTOS: Compra de livros no site do Grupo Companhia das Letras.

DESCONTO OU VANTAGEM: 40% (quarenta por cento) de desconto para os professores ativos e inativos da SEEDUC RJ, mediante cadastro aprovado no site www.companhiadasletras.com.br, o mesmo vale para servidores de outras áreas da SEEDUC RJ, desde que estes utilizem o e-mail padrão da secretaria e apresentem comprovante da função no momento do cadastro.

PERÍODO: 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo facultada sua renovação por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Adesão não ensejará transferência de recursos entre as partes.

FUNDAMENTO: Resolução SEEDUC nº 5.956/2021, Lei nº 8.078/90 e Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-030029/013874/2022.

Id: 2474766

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso nº 001/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC-RJ), e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DO CIEP 403 - MARIA DE LOURDES GIOVANETTI CIVICO MILITAR.

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO: 00.756.695/0001-36.

OBJETO: Repassar à Associação de Apoio à Escola, recursos financeiros para: Alimentação e Manutenção.

FUNDAMENTO: Resolução SEEDUC nº 5307/2015.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801.

PROGRAMA DE TRABALHO: PT RES.2028/2421.

CÓDIGO DE DESPESAS: 33903998.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação de seu extrato.

PROCESSO Nº SEI-030032/000627/2023.

*Omitido no D.O. de 28/04/2023.

Id: 2474360

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, Enem - Exame Nacional do Ensino Médio. Processo nº SEI-030029/000787/2022. 2º SEMESTRE - ANO: 2015

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº. 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº. 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a validação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE VICKIN AGOSTINHO PESSOA LINS, ano 2005 - Processo nº SEI-030041/003715/2022.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº. 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº. 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a validação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE MARCUS VINICIUS RODRIGUES MENDONÇA, ano 2013 - Processo nº SEI-030029/012804/2022.

Id: 2474888

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS BAIXADAS LITORÂNEAS UNIDADE CEJA NITERÓI

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA NITERÓI, Censo Escolar 33055300, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2000: Priscila Regina Pereira dos Santos. NO ANO LETIVO DE 2023: Bernardo Gonçalves de Jesus Lopes, Daniella Soares Albuquerque Monteiro, Giovanna Guimarães Huertas, Guilherme Pereira dos Santos, João Henrique Sousa Costa, Jorge Wanderlei da

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II
CEJA SÃO GONÇALO
EDITAL

O DIRETOR DO CEJA SÃO GONÇALO, Censo Escolar 33088691, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2014: Juan Carlos Ferreira da Silva, Ano 2015: Luciano Alan Pereira dos Santos, Ano 2023: Aluan dos Santos Oliveira; Ana Clara Borges dos Santos; Andrielle Aranha dos Reis; Bruna de Brito Chacon; Carlos Alexandre da Oliveira Andrade; Carlos Vincius Ferreira da Silva; Epitácio Vieira Carvalho; Guilherme Muniz Coelho; Inara Jorge Batista; João Victor Vieira dos Santos Cardozo; Juber da Silva Martins; Kamila Ferreira da Silva; Maria Clara Fernandes Stutz Silva; Philippe Borel Sales Costa; Roney de Souza Abissulo; Suelândia da Silva Braga; Thamara Batista Motta; Thamires Barros Silva; Wagner Caseiro do Nascimento, CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2023: Ana Beatriz da Silva Brandão; Aneweslen Raimundo Gomes dos Santos; Arthur Ayres da Silva Dias; Bruno Henrique Cabral; Camilla Alho Ramos Ancillotti; Cleiton Amado Borré; Emerson Thiago Pedrosa de Sousa; Flávio Ferreira da Conceição; Gabriel da Silva Nascimento; Gabriela Simone Freire de Souza Andréa; Gabriele Vieira Moreira de Souza; Kelly da Silva Machado; Leonardo Tavares Fernandes; Marciane Nascimento da Silva; Marco Oliveira Pereira; Maria de Fátima Miranda Rodrigues; Matheus da Silva Melo; Maycon Victor Antunes Da Conceição; Milene de Abreu Sousa; Paula Caroline Santos de Souza; Phelipe Paiva dos Santos; Rosane Souza Sarlo; Ruaniata dos Santos Aleixo Maia, Secretária Escolar; Darly da Silva Borges, designada no DOERJ de 27/04/2007, página 37, 2^a coluna, Diretora: Rita de Cássia Melo Veiga Dutra, designada no DOERJ de 20/03/2014, página 29, 1^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marcia Lhamas Baraga, ID 4329252-6 e Andreia de Souza Fontes Brandão, ID. 4329268-2. Processo nº SEI-030046/000437/2023.

Id: 2474818

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III
COLÉGIO ESTADUAL REPÚBLICA DE ANGOLA
EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL REPÚBLICA DE ANGOLA, Censo Escolar 33069956, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022-1º Semestre: Allan Noronha Cordeiro, Bianca da Conceição de Almeida, Bruna Queiroz de Oliveira, Caroline Sousa Mello, Gabriela de Oliveira Acodeato dos Santos, Gracileno Cardoso Teixeira, Hálison Felipe de Sousa Araújo, Iago Pereira Passos, Kharolayn Santos Figueiredo, Marcos Antônio Rodrigues da Silva, Marcos Silva Rocha, Milena de Castro Amorim, Regina Maria Vidal Mignardi. Ano 2022-2º Semestre: Ana Paula Medeiros Sampaio, Bruna Cristina Vertulli de Mendonça, Eduardo Rios da Silva, Gustavo Kinupu da Silva, Karoline de Souza, Luana Araújo dos Santos Severino, Luan Marques dos Santos, Lucas Anderson Marques Santos, Maria Irisnett Pereira da Silva, Pedro Vieira da Silva Filho, Raquel do Nascimento Nogueira Guedes. Diretora Elaine dos Reis Prata, designada no D.O. 12/08/2020, página 14, 3^a coluna, Secretário Escolar Itinerante lacy de Oliveira Gama e Silva Langer, designado no D.O. de 22/12/2022, página 40, 2^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adriani Pinheiro Freire, ID 4368741-5 e Andréa Pinto de Oliveira Gonçalves, ID 5099561-8. Processo SEI-030035/002003/2023.

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL REPÚBLICA DE ANGOLA, Censo Escolar 33069956, torna público o nome do seguinte aluno concluinte: Curso de Ensino Médio, Ano 2014: Gabriel Carvalho dos Santos. Diretora Elaine dos Reis Prata, designada no D.O. 12/08/2020, página 14, 3^a coluna, Secretário Escolar Itinerante lacy de Oliveira Gama e Silva Langer, designado no D.O. de 22/12/2022, página 40, 2^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adriani Pinheiro Freire, ID 4368741-5 e Andréa Pinto de Oliveira Gonçalves, ID 5099561-8. Processo SEI-030035/002003/2023.

CIEP BRIZOLÃO 326 - PROFESSOR CÉSAR PERNETTA**EDITAL**

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 326 - PROFESSOR CÉSAR PERNETTA, Censo Escolar 33097038, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2016 - 2º Semestre: Jailson Oliveira Souza; Ano 2017 - 2º semestre: Francisca Maria do Nascimento Pinto; Ano 2022 - 1º semestre: Érica Oliveira da Silva, Juliana Mendes dos Santos Evaristo, Maria Eliane Eugenio Xavier, Simone Cássia Souza Santos; Tatiana dos Santos. Ano 2022 - 2º semestre: Adrielly Suelen Vieira Coelho da Silva, Ana Paula Laurentino de Lima da Silva, Antonio Quaresma da Silva, Benedicta Ferreira Lima, Camila Tavares Alves da Silva, Carlos Augusto Borges da Silva, Crislainy Duarte de Almeida, Cristiana Ferreira de Souza, Diana da Costa Cardoso, Elias de Macedo Santos, Ester Luiza Silva de Barros, Fernanda Felix dos Santos, Helena Lucia dos Santos, Ingrid Paula Laurentino de Lima da Silva, Isabel Araujo Fernandes, Jamilly Braga da Conceição, Jandira Costa da Silva, Jaqueline Domingos Pínheiro, Jorge Luiz da Silva Junior, Jo-seane do Nascimento Silva, Larissa Emiliano da Silva, Leandro Wendl dos Gonçalves dos Santos, Luciana Martins da Silva, Luiz Claudio Pinto de Sousa, Márcio Batista da Silva, Maria do Carmo Ferreira da Silva, Maria Lilian Ferreira Alves Pinto, Mariah Matos dos Santos, Paulo dos Anjos Pessoa, Raphael Barbosa Batista, Raquel Lima Araújo, Raquel Rodrigues da Silva, Renata Barcelos da Conceição, Sergio Gonçalves de Araujo, Taiane Rodrigues de Oliveira da Silva, Thiago Nascimento da Silva, Vando dos Santos Fernandes Junior, Vitória Pereira da Silva Teixeira, Diretor Ernesto Ramos Malvar, designado no DOERJ de 08/08/2014, página 15, Secretária Simone Pontes do Nascimento, designada no DOERJ de 03/05/2021, página 12, 3^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adriani Pinheiro Freire, ID 4368741-5 e Rosangela de Souza Martins, ID 4266857-3. Processo SEI-030035/002002/2023.

Id: 2474537

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA VI
COLÉGIO ESTADUAL IGNÁCIO AZEVEDO DO AMARAL
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL IGNÁCIO AZEVEDO DO AMARAL - Censo Escolar: 33065284, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2022/2º Semestre: Adrienne Keylla Silva de Oliveira, Alexandre Marquini, Anne Gabrielle Vieira Cardoso, Elissandra Cordeiro de Oliveira, Pedro Canuto de Lira. Diretora: Silvia Maria Bastos de Sousa, designada no DOERJ de 23/03/2021, página 17, coluna 3^a. Secretário Escolar: Claudia Costa Moreira, designada no DOERJ de 03/08/2015, página 11, coluna 1^a. Servidores responsáveis pela publicação: Elizabeth Soares de Souza Lima, ID, 4391576-0 e Viviane Rodrigues Santos Angelo, ID. 4429167-1. Processo nº SEI 030038/001296/2023.

Id: 2474784

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA VI
COLÉGIO ESTADUAL IGNÁCIO AZEVEDO DO AMARAL
EDITAL

O DIRETOR DO CEJA SENAI, Censo Escolar 33067678 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2022: Anderson da Silva de Araujo, Luiz Eduardo Leon Gonçalves Ramos, CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2022: Alzenir Freitas de Medeiros, Camile Vitoria Ferreira Rodrigues, Elton Gabriel da Costa Ferreira, Felipe Amaral Féques, Lucas Porfirio Barros, Miguel Greminão Monteiro Vicente Martins, Pedro Henrique Cezar, Samuel da Silva de Souza. Diretor: Ubiraci Cerqueira Azevedo, designado no DOERJ de 22/07/2014, página 15, 2^a coluna, Secretária Escolar: Ana Mara Assis Barrozo, designada no DOERJ de 01/08/2013, página 13, 3^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marcia Lima de Freitas Rocha, ID. 4326378-0 e Zélia Moreira de Moraes, ID. 4326381-0. Processo nº SEI-030046/000298/2023.

Id: 2474784

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
CEJA SENAI
EDITAL

O DIRETOR DO CEJA SENAI, Censo Escolar 33067678 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2022: Anderson da Silva de Araujo, Luiz Eduardo Leon Gonçalves Ramos, CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2022: Alzenir Freitas de Medeiros, Camile Vitoria Ferreira Rodrigues, Elton Gabriel da Costa Ferreira, Felipe Amaral Féques, Lucas Porfirio Barros, Miguel Greminão Monteiro Vicente Martins, Pedro Henrique Cezar, Samuel da Silva de Souza. Diretor: Ubiraci Cerqueira Azevedo, designado no DOERJ de 22/07/2014, página 15, 2^a coluna, Secretária Escolar: Ana Mara Assis Barrozo, designada no DOERJ de 01/08/2013, página 13, 3^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marcia Lima de Freitas Rocha, ID. 4326378-0 e Zélia Moreira de Moraes, ID. 4326381-0. Processo nº SEI-030046/000298/2023.

RETIFICAÇÃO
D.O. de 21/12/2022
PÁGINA 25 - 2^a COLUNA
EDITAL

Curso: ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Ano: 2022
Onde Se Lê: Diulliene da Cunha Araújo
Leia-Se: Diullenny da Cunha Araújo
Processo nº SEI-030046/000298/2023.

Id: 2474785

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, Censo Escolar 33071134 - torna pública a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no Ano 2022, 2^a SEMESTRE: Beatriz da Silva Silva Miranda; Déborah Pinheiro dos Anjos Oliveira; Denize da Silva Colodetti; Fernanda de Souza Pereira; Ingrid Alves Muniz; Júlio Elias Batista; Liane Vasconcellos Nicacio da Silva; Luciana Claudio de Oliveira; Maria das Graças de Sousa Silva; Maria José Moreira; Mauricio Costa da Silva; Monique Rocha de Oliveira; Rosimeire Santos Nascimento; Valéria Lopes da Costa; Vitoria Carla Cavalcanti Pereira. Diretora Adjunta: Claudia Regina Marques Porto Pereira das Neves, designada no D.O. de 30/12/2022, página 39, 2^a coluna. Secretaria Escolar: Viviane das Graças de Melo Portes, designada no D.O. de 07/03/2005, página 36, 1^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Flávia Gomes de Paula, ID. 3830773-1 e Márcia Antonia Rocha Canivello, ID. 4429158-2. Processo nº SEI-030038/001440/2023.

Id: 2474786

Lançamento do Programa	11/05/2023
Submissão das propostas online	De 11/05/2023 a 08/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2023
Interposição de recursos	07 dias uteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 03/08/2023
Início da Vigência	01/10/2023

PROCESSO Nº SEI-260003/003303/2023.

Id: 2474869

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC e AGERIO - Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a implementação do programa de microcrédito, estabelecendo as diretrizes e atribuições das partes.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

PRazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo próprio.

VALOR: Sem valor.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 em especial o seu art. 116, no artigo 27, §3º da Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de licitações da AGERIO, em especial seu art. 129.

PROCESSO Nº SEI-260005/000792/2023.

*Omitido no D.O. de 05/04/2023.

Id: 2474927

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira na área NÚCLEO COMUM.

As inscrições estão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico (www.concursoscapuerj.wordpress.com), bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira na rua Barão de Itapagipe 96 - Rio comprido, Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260007/019874/2023.

FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS**EDITAL**

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final referente ao Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/010986/2023:

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Área: Engenharia de Produção

Colocação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	Márcio de Freitas Sant'Ana
2º	Juliana Bonfim Neves da Silva
3º	Pedro Henrique Poubel Mendonça da Silveira
4º	Silvio Luiz Fernandes Júnior
5º	Roberto Mouzinho de Castro
6º	Solange Maria Fortuna Lucas
7º	Andreza Regina Cortez Ferreira Cipriano

Id: 2474961

médio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e o MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. **OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição florestal pelo COMPROMISSADO, mediante o depósito da quantia de R\$ 2.291,21 (dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) no Fundo da Mata Atlântica como medida compensatória pela intervenção na Área de Preservação Permanente - APP do Rio Paraíba do Sul e do curso d'água constituinte da Bacia do Rio do Colégio e do Valão Vargem Grande para implantação de dois pôrticos ao longo da rodovia RJ-158, correspondendo à área total exigida de 0,02268 ha; **DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-07/0022/000933/2022.

Id: 2474931

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO
AVISO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC nº 242, de 27 de setembro de 2022, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022.

OBJETO: "Locação de veículos à combustão, híbrido e elétricos, bem

como a locação de estações de recarga veiculares, excluídos os fornecimentos de combustível e motorista para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA."

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.084.200,00 (dez milhões, oitenta e quatro mil e duzentos reais)

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/05/2022 às 9:00 horas

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2023 às 10:30 horas

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2023 às 11:00 horas

DATA E HORA DO PREGÃO: 12/05/2023 às 11:00 horas

PORTAL: www.compras.rj.gov.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 31487

PROCESSO N° SEI-070002/012323/2022

AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (dois) CD'S, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

Id: 2474837

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 379/2013. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A - CEASA-RJ e COMERCIAL HQ LTDA.

OBJETO: Resilição do Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 379/2013, referente ao Pavilhão K, boxes 03 e 04, da Unidade II - São Gonçalo-RJ, com 938,00m² com fundamento no Art. 8º, inciso IV da Lei 6.482/2013. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023. **PROCESSO N° SEI-E-06/002/1279/2013.**

Id: 2474917

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA torna pública, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de inscrições até as 18:00h, do dia 12 de maio de 2023, para o Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2", que dispõe sobre o credenciamento de quadrilhas juninas para a realização de apresentações e festivais de quadrilhas juninas no Estado do Rio de Janeiro. Da mesma forma, torna pública as consequentes alterações das datas das fases de Habilitação, Contratação e Liberação de Recursos, referentes ao Anexo 01 - CALENDÁRIO, do Edital supracitado. Processo nº SEI-180008/000020/2023.

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES	RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	ETAPAS		PRAZOS
		INÍCIO	TERMINO	
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	13/04/2023	12/05/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTAGEM FINAL DE HABILITADOS E CREDENCIADOS RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS	10/04/2023	24/04/2023	
		30/05/2023	31/05/2023	
		05/06/2023	13/06/2023	
		14/06/2023	14/07/2023	

Id: 2474889

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/094/2023.

PARTES: FUNARJ e LUCIANO AMANCIO ALVES PORTO.

OBJETO: à título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do concerto "Velhos Camaradas", no dia 28/05/2023, domingo, às 10h00min.

VALOR: o PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar a FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos, com taxa mínima de R\$3.000,00 (três mil reais) pelo uso da Sala Cecília Meireles.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI- 180002/000525/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/096/2023.

PARTES: FUNARJ e CARLOS EDUARDO PORTA MARTINI.

OBJETO: À título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "CLÔ, PRA SEMPRE".

VALOR: A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI- 180002/000588/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/082/2023.

PARTES: FUNARJ e CLEUDIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA.

OBJETO: À título precário, do TEATRO ARMANDO GONZAGA, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "O Auto do Bumba Meu Boi a História de Pai Francisco e Catarina", nos dias 04/06, 11/06, 06/08 e 13/08/2023, aos domingos, às 17h00min.

PROCESSO N°	NOME	ID
SEI-310006/000217/2023	Francisco Carlos Bittencourt	42745624/2
SEI-310006/000218/2023	Jaqueleine Correa da Silva	51258293/1
SEI-310006/000221/2023	Felipe Silva Tavares	51284499/1
SEI-310006/001370/2022	Suelen Fernanda Pereira Aleixo	44214642/4
SEI-310006/000219/2023	Maicon Justino de Jesus	44006446/3
SEI-310006/000225/2023	José Aldino de Assis	51192624/1
SEI-310006/000224/2023	Inês Pereira Soares	42732085/5
SEI-310006/001391/2022	Maria Carolina Barbosa Reis da Conceição	43829724/1

Id: 2474904

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

A FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC/C/RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 2474854

EDITAL

A FUNDATÓRA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail:

drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha. Processo nº SEI-310006/000452/2023.

Id: 2474854

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail:

drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha. Processo nº SEI-310006/000452/2023.

Id: 2474854

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail:

drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha. Processo nº SEI-310006/000452/2023.

Id: 2474854

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail:

drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha. Processo nº SEI-310006/000452/2023.

Id: 2474854

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail:

drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha. Processo nº SEI-310006/000452/2023.

Id: 2474854

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail:

drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha. Processo nº SEI-310006/000452/2023.

Id: 2474854

A D

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO:** Contrato AGENERSA nº 005/2023.**PARTES:** AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA e o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODER.**OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento do novo portal da AGENERSA, com direito de uso de Ferramenta CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo).**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023.**DATA DE INÍCIO:** Data da publicação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.832,84 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02.**EMPENHÓ Nº:** 2023NE00104.**PROCESSO Nº:** SEI-220007/002861/2022.

Id: 2474732

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato PGE-RJ nº 20/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**OBJETO:** Prestação de serviços de suporte técnico com atualização da versão de produtos Oracle para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 57.614,40 (cinquenta e sete mil seiscents e quatorze reais e quarenta centavos).**ASSINATURA:** 27 de abril de 2023.**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-140001/037846/2021.

Id: 2474715

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**EDITAL****18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Presidente da Comissão Organizadora do 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, FAZ SABER aos interessados que o candidato abaixo relacionado deverá comparecer à sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (Rua do Carmo, 27, Centro-RJ) para apresentação de documentos e realização de exames pré-admissionais; Processo nº SEI-140001/063165/2021.

CANDIDATO:

2020-PROC-20/00364 LUIZ CARLOS PENNER RODRIGUES DA COSTA

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1. Os documentos exigidos no artigo 60 do Regulamento do Concurso deverão ser apresentados, conforme cronograma constante no Anexo II;

1.2. Dúvidas sobre a apresentação dos documentos deverão ser encaminhadas para o e-mail grh@pge.rj.gov.br .

2. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

2.1. O candidato deverá apresentar no momento da realização do exame médico, conforme cronograma constante no Anexo II, para fins de inspeção de saúde pela Perícia Médica do Estado os exames elencados no Anexo I, que deverão ser realizados às suas expensas.

2.2. Os exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, a critério do candidato;

2.3. Somente serão aceitos exames emitidos em até 180 dias anteriores à realização dos exames médicos;

2.4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão cons-

tar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações;

2.5. Será considerado inabilitado para fins de nomeação e posse o candidato reputado inapto nos exames médico e psicológico pré-admissionais, não comparecer aos referidos exames, não conseguir cumprir as exigências, bem como deixar de entregar algum exame complementar solicitado pela Perícia Médica;

2.6. Todos os exames solicitados ao candidato serão utilizados como complemento do exame clínico presencial. O médico perito deverá avaliá-los dentro do contexto que inclui: idade do candidato, variações da normalidade e outras variantes;

2.7. A critério da Perícia Médica, poderá ser solicitada a repetição de exames, bem como poderá ser determinada a complementação de algum exame, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

ANEXO I**EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS**

1. Hemograma completo;
2. Glicose ureia, creatinina;
3. EAS, cultura de urina com TSA;
4. Eletrocardiograma para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos, com laudo;
5. Esquema vacinal antitetânico atualizado dentro do padrão do Ministério da Saúde (última dose aplicada com intervalo máximo de dez anos);
6. Exame oftalmológico completo (fundo de olho, tonometria e acuidade visual);
7. Eletroencefalograma com laudo;
8. Hepatite B (03 doses) ou sorologia IgPM IgG evidenciando anticorpos IgG para hepatite B;
9. Após 45 anos apresentar pesquisa de sangue oculto nas fezes;
10. Para todas as mulheres apresentação de Colpocitologia tríplice e, após os 35 anos, mamografia bilateral com laudo e ultrassom de mama com laudo (até 1 ano);
11. PSA para homens com mais de 40 anos;
12. Vacinação com no mínimo de 2 doses para COVID 19 (original e cópia);
13. Audiometria.

ANEXO II**DO CRONOGRAMA**

Realização de Exames Médicos	04/05/2023, às 11 horas
Apresentação de Documentos do artigo 60 do Regulamento	04/05/2023, às 12 horas
Realização de Exame Psicológico	04/05/2023, às 14 horas

Id: 2474880



**De segunda a sexta
Das 8h às 17h**

Rua Professor Heitor Carrilho,
Nº 81, Centro, Niterói, RJ
(21) 2717-5299

@culturaleiladiniz

**Exposições
Oficinas
Teatro
Música**

**Sala de
Cultura
Leila Diniz**